SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 28 de Abril de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO III | Nº 0483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

GABINETE
LEI N° 2962, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 402.245,00 (Quatrocentos e Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

14 – Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transportes
14.02 – Departamento de Infraestrutura Urbana
15.451.0006.1.040–Pavimentação Rua Eufrásio Cortes (CR Nº1.006.040-69/2013/MCIDADES)
4.4.90.51.00.00.00.00.1902 – Obras e Instalações.....R$ 394.200,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 8.045,00
TOTAL.....R$ 402.245,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:
O excesso de arrecadação da fonte 902 - conta nº 647.040-5.....R$ 394.200,00
O cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
14 – Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte
14.02 – Departamento de Infraestrutura Urbana
15.451.0007.2.065 – Manutenção de Departamento de Infraestrutura Urbana
476: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente....R$ 8.045,00
TOTAL.....R$ 402.245,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ECE508EF

GABINETE
LEI Nº 2961, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Entidade Lapa Moto Clube, para repasse de contribuição e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Entidade Lapa Moto Clube, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.582.603/0001-53, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 1375, nesta cidade, para o repasse de contribuição no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), os quais deverão ser utilizados no 1º MOTOLAPA, conforme Plano de Aplicação, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá prestar contas ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Desenvolvimento Local
09.04 – Departamento de Turismo
23.695.0036.2.028 – Manutenção do Departamento de Turismo
3.3.50.41.00.00.00.00.1000 – Contribuições.....R$ 25.000,00
Total.....R$ 25.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C45849D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/14

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR,

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.824 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, INCO - EDITORA DIÁRIO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida à Rua Imaculada Conceição, 195, Centro – Curitiba - PR, CEP 80.215-030, inscrita no CNPJ sob nº 09.570.162/0001-30, com Inscrição Estadual nº 90641056-79, aqui representada por seu sócio, SR. ODONE FORTES MARTINS, brasileiro, casado, jornalista, portador da CIRG nº 1.147.312 IIPR e inscrito no CPF nº 027.836.579-53, residente e domiciliado à Rua Presidente Faria, n° 533, centro, Curitiba – PR, Cep: 80.020-290.

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE JORNAL, LOTE ÚNICO, A SEGUIR DISCRIMINADO:**

LOTE ÚNICO

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	un	12	Impressão de jornal com 04 páginas, no formato tabloide americano (mínimo 25 cm de largura x máximo 36 cm de altura), em papel jornal, impressão em 4x4 cores (policromia). Tiragem de **2.500 exemplares**	442,65	5.311,80
02	un	12	Impressão de jornal com 04 páginas, no formato tabloide americano (mínimo 25 cm de largura x máximo 36 cm de altura), em papel jornal, impressão em 4x4 cores (policromia). Tiragem de **5.000 exemplares**	579,99	6.959,88
03	un	12	Impressão de jornal com 04 páginas, no formato tabloide americano (mínimo 25 cm de largura x máximo 36 cm de altura), em papel jornal, impressão em 4x4 cores (policromia). Tiragem de **10.000 exemplares**	906,31	10.875,72
04	un	08	Impressão de jornal com 08 páginas, no formato tabloide americano (mínimo 25 cm de largura x máximo 36 cm de altura), em papel jornal, impressão em 4x4 cores (policromia). Tiragem de **2.500 exemplares**	509,98	4.079,84
05	un	08	Impressão de jornal com 08 páginas, no formato tabloide americano (mínimo 25 cm de largura x máximo 36 cm de altura), em papel jornal, impressão em 4x4 cores (policromia). Tiragem de **5.000 exemplares**	741,30	5.930,40
06	un	08	Impressão de jornal com 08 páginas, no formato tabloide americano (mínimo 25 cm de largura x máximo 36 cm de altura), em papel jornal, impressão em 4x4 cores (policromia). Tiragem de **10.000 exemplares**	1.229,98	9.839,84
07	06	un	Impressão de jornal com 12 páginas, no formato tabloide americano (mínimo 25 cm de largura x máximo 36 cm de altura), em papel jornal, impressão em 4x4 cores (policromia). Tiragem de **2.500 exemplares**	844,96	5.069,76
08	06	un	Impressão de jornal com 12 páginas, no formato tabloide americano (mínimo 25 cm de largura x máximo 36 cm de altura), em papel jornal, impressão em 4x4 cores (policromia). Tiragem de **5.000 exemplares**	1.288,80	7.732,80
09	06	UN	Impressão de jornal com 12 páginas, no formato tabloide americano (mínimo 25 cm de largura x máximo 36 cm de altura), em papel jornal, impressão em 4x4 cores (policromia). Tiragem de **10.000 exemplares**	2.166,63	12.999,78
TOTAL GERAL LOTE ÚNICO					68.799,82

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 68.799,82 (sessenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), sendo o valor por item o constante da tabela do item 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Comunicação Social.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da

prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ODONE FORTES MARTINS
Inco - Editora Diário Industria e Comércio Ltda
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3EB9623F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/14

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1781 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, A. R. WEIRICH CENTRO GRÁFICO EPP, estabelecida à Rua Gago Coutinho, 14, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.510-230, inscrita no CNPJ sob nº 05.379.275/0001-00, representada por seu titular, Sr. ALESSANDRO RODRIGO WEIRICH, brasileiro, casado, Empresário, portador da CIRG nº 450.395 – Min. Aeronáutica e inscrito no CPF nº 016.404.979-78, residente e domiciliado a Av: Pref. Erasto Gaertner, N° 765, Bacacheri, Cep: 82.515-000.

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BANNERS, LOTE ÚNICO, A SEGUIR ESPECIFICADO:**

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	m2	1000	Confecção de banner em lona fosca 440 gramas, impressão em 1440 dpi, acabamento bastão na parte inferior e superior e cordão na parte superior	23,00	23.000,00
02	m2	500	Confecção de banner em lona brilho 440 gramas, impressão em 1440 dpi, acabamento bastão na parte inferior e superior e cordão na parte superior	23,00	11.500,00
03	m2	500	Confecção de banner em lona brilho 440 gramas, impressão em 1440 dpi, acabamento ilhós em todas as extremidades (distância de 15cm entre cada ilhós de acordo com a dimensão do material solicitado).	27,00	13.500,00

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 48.000,000 (quarenta e oito mil reais), sendo o valor por metro quadrado especificados no item 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Comunicação Social.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.2.1. A detentora da ata é responsável pela qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ALESSANDRO RODRIGO WEIRICH
R. Weirich Centro Gráfico EPP
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BCF8726F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/14

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1782 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, MODELO PNEUS LTDA, estabelecida à Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, 56, Planalto, Cx. Postal 624, Bento Gonçalves – RS, CEP 95700-000, inscrita no CNPJ sob nº 94.510.682/0001-26, com Inscrição Estadual nº 010/0061907 e Inscrição Municipal nº 21000362, aqui representada por seu sócio, Sr. IGELSO LUDOVICO CECON, portador da CIRG nº 5019027035/RS e inscrito no CPF sob nº 102.757.970-15, Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, 56, Planalto, Cx. Postal 624, Bento Gonçalves – RS, CEP 95700-000:

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, LOTE 01.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 1.709.950,00 (hum milhão, setecentos e nove mil e novecentos e cinquenta reais), sendo o valor por item abaixo discriminado:

LOTE 01 – PNEUS

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	und	50	Pneu 215/75 R 16, Continental	590,00	29.500,00
2	Und	200	Pneu 175/70 R 13, Firestone	156,00	31.200,00
3	Und	200	Pneu 215/75 R 17,5, Firestone	640,00	128.000,00
4	Und	80	Pneu 185 R14, Firestone	250,00	20.000,00
5	Und	80	Pneu 185/60 R 14, Firestone	215,00	17.200,00
6	Und	160	Pneu 1400/24 16 lonas, Firestone	2.202,00	352.320,00
7	Und	30	Pneu 1300/24 14 lonas, Pirelli	1.780,00	53.400,00
8	Und	100	Pneu 17,5/25 16 lonas, Firestone	3.120,00	312.000,00
9	Und	16	Pneu 900/16 agrícola, Firestone	622,00	9.952,00
10	Und	80	Pneu 1000/20 liso comum 16 lonas, Pirelli	795,00	63.600,00
11	Und	180	Pneu 1000/20 borrachudo comum 16 lonas, Pirelli	885,00	159.300,00
12	Und	80	Pneu 1000/20 liso radial 16 lonas, Firestone	1.044,00	83.520,00
13	Und	180	Pneu 1000/20 borrachudo radial 16 lonas, Firestone	1.094,00	196.920,00
14	Und	50	Pneu 900/20 liso comum 16 lonas, Pirelli	700,00	35.000,00
15	Und	50	Pneu 900/20 borrachudo comum 16 lonas, Pirelli	790,00	39.500,00
16	Und	24	Pneu 205/75 R 16, Bridgestone	450,00	10.800,00
17	Und	30	Pneu 235/75 R15, Firestone	380,00	11.400,00
18	Und	24	Pneu 12,5/80 R 18, Pirelli	1.035,00	24.840,00
19	Und	12	Pneu 750/16 liso, Pirelli	396,00	4.752,00
20	Und	30	Pneu 750/16 borrachudo, Pirelli	415,00	12.450,00
21	Und	4	Pneu 275/80 R 11,5 liso, Firestone	1.107,00	4.428,00
22	Und	16	Pneu 275/80 R 22,5 borrachudo, Firestone	1.160,00	18.560,00
23	Und	32	Pneu 1100/22 liso radial, Firestone	1.250,00	40.000,00
24	Und	4	Pneu 12,4/24 R 1, Firestone	959,00	3.836,00
25	Und	4	Pneu 750/16 agrícola, Firestone	430,00	1.720,00
26	Und	8	Pneu 149/28 agrícola, Firestone	1.570,00	12.560,00
27	Und	6	Pneu 23.1 x 26 (12 lonas), Firestone	3.600,00	21.600,00
28	Und	4	Pneu 19.5.24 (12 lonas), Firestone	2.113,00	8.452,00
29	Und	4	Pneu 12 x 16.5 (10 lonas), Pirelli	785,00	3.140,00
			VALOR TOTAL R$		**1.709.950,00**

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. O prazo de garantia do objeto é de 05 (cinco) anos contados a partir da emissão da Nota Fiscal que a detentora da ata deverá se submeter e atender.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

IGELSO LUDOVICO CECON
Modelo Pneus Ltda.
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36B2EC94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/14

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1782 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA, estabelecida à Av. Presidente Wilson n° 1668, Ipiranga, São Paulo – SP, Cep: 03107-001, inscrita no CNPJ sob nº 07.270.366/0005-53, com Inscrição Estadual nº 114.606.351.116, aqui representada por seu procurador Sr. EMILIO SANCHES, brasileiro, casado, comerciário, portador da CIRG nº 2.266.540SSP-SP e inscrito no CPF nº 069.255.708-30, residente e domiciliado à Av. Dr. Arnaldo, n° 2444, apto n° 132, Sumaré – São Paulo – SP, CEP 01.255-000;

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CÂMARAS E PROTETORES, LOTE 02.** As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 84.926,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e vinte e seis reais), sendo o valor por item abaixo discriminado:

LOTE 02 – CÂMARAS E PROTETORES

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Und	300	Protetor aro 20 marca: Ralflex / 20R	15,00	4.500,00
2	Und	120	Protetor aro 24 marca: Ralflex / 24R	36,00	4.320,00
3	Und	100	Protetor aro 25 marca: Irbo / 25R	112,00	11.200,00
4	Und	24	Câmara 750/16 (bico de ferro) marca: Qbom / SC 95	36,00	864,00
5	Und	10	Câmara 750/16 (bico de Borracha) marca: Pirelli / 16L450	37,00	370,00
6	Und	120	Câmara 900/20 marca: Qbom/ TC131	56,00	6.720,00
7	Und	360	Câmara 1000/20 marca: Qbom/ TC131	68,00	24.480,00
8	Und	20	Câmara aro 22 (1100/22) marca: Qbom/ TC131	77,00	1.540,00
9	Und	4	Câmara 12.4/24 marca: Vulcan / TR 218-A	104,00	416,00
10	Und	30	Câmara 12.5/8018 marca: Vulcan / TR15	82,00	2.460,00
11	Und	8	Câmara 149-28 marca: Vulcan / TR 218-A	161,00	1.288,00
12	Und	24	Câmara 1300/24 marca: Vulcan / TR 220-A	112,00	2.688,00
13	Und	180	Câmara 1400/24 Vulcan / TR 220-A	112,00	20.160,00
14	Und	60	Câmara aro 13 marca: Vulcan / FR 13 / 14	21,00	1.260,00
15	Und	60	Câmara aro 14 marca: Vulcan / FR 13 / 14	21,00	1.260,00
16	Und	50	Câmara aro 15 Vulcan / FR 15	28,00	1.400,00
VALOR TOTAL R$					84.926,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. O prazo de garantia do objeto é de 03 (três) anos para câmaras marca Pirelli e de 02 (dois) anos para câmaras de outras marcas e protetores, contados a partir da emissão da Nota Fiscal que a detentora da ata deverá se submeter e atender.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

EMILIO SANCHES
Gerardo Bastos Pneus E Peças Ltda
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E775C741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1783 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, A. R. WEIRICH CENTRO GRÁFICO EPP, estabelecida à Rua Gago Coutinho, 14, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.510-230, inscrita no CNPJ sob nº 05.379.275/0001-00, representada por seu titular, Sr. ALESSANDRO RODRIGO WEIRICH, brasileiro, casado, Empresário, portador da CIRG nº 450.395 – Min. Aeronáutica e inscrito no CPF nº 016.404.979-78, residente e domiciliado a Av: Pref. Erasto Gaertner, N° 765, Bacacheri, Cep: 82.515-000.

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, LOTE ÚNICO, A SEGUIR ESPECIFICADO:**

LOTE ÚNICO – PLACAS

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	m2	200	Placa confeccionada em chapa de poliestireno (PS) 3mm, cor branco leitoso e fixação de vinil adesivo em impressão digital com alta resolução (1440 dpi) conforme arquivo fornecido pela SECOM. Incluso fita dupla face VHB nos quatro cantos do verso da placa.	145,00	29.000,00
2	m2	150	Placa confeccionada em chapa galvanizada n° 26 e fixação de vinil adesivo em impressão digital com alta resolução (1440 dpi) e estrutura de ferro, utilizando metalom galvanizado 20x20x1,5mm, conforme arquivo fornecido pela SECOM.	189,00	28.350,00

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ 57.350,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais), sendo o valor por unidade o constante da tabela do item 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Comunicação Social.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO
5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
O objeto deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.2.1. A detentora da ata é responsável pela qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ALESSANDRO RODRIGO WEIRICH
R. Weirich Centro Gráfico EPP
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DEA3FE52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2013

Aos 08 (oito) dias de julho do ano de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892/13, de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação da proposta apresentada no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Presidente da Comissão de Licitação (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, Jornal A Tribuna Regional da Lapa Edição nº 1755, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, estabelecida a Rua Benjamin Antonio Ansai, 180, Novo Mundo, Curitiba – PR, CEP: 81030-490, Caixa Postal n° 100014, inscrita no CNPJ sob n° 02.223.342/0001-04, com Inscrição Estadual n° 901.46349-21 e Inscrição Municipal n° 00355873-0, neste ato representada por sua Sócia, Sra. MARTA IRENE GESSELE, brasileira, empresária, portadora da CIRG n° 3.306.906-5 - IIPR, e inscrita no CPF sob o n° 666.744.339-34, domiciliada Rua João de O. Franco, 268, Vila Fani, Curitiba – PR, CEP: 81030-380:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ITENS 03, 04, 34, 36, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 64, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 110, 112, 116, 120, 122, 131, 132, 133, 134, 142, 143, 144, 150, 160, 162, 163, 164, 165, 188, 189, 199, 201, 202, 204, DESCRITOS NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DO ANEXO I.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 282.979,12 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e doze centavos), sendo os valores por item, os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
3	Abaixador de língua pct 100 unidades embalagem individualizada			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
PACOTE	THEOTO	2.400	1,89	4.536,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
4	Absorvente Higiênico Noturno c/ gel, pós-parto - Grande pacote com 8 unidades			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
PACOTE	INCONTINENCE	600	4,08	2.448,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
34	Atadura Gessada 20 cm largura X 4 metros comprimento			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	NEVE	48	50,40	2.419,20
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
36	Atadura Gessada 8 cm largura X 2 metros comprimento			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	NEVE	12	10,54	126,48
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
37	Benzina 1000 ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
LITRO	ALPHATEC	72	12,80	921,60
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
39	Bobina plástica em esterilização em auto clave 150mm X 100m rolo c/ indicador			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
ROLO	SIGMA	24	40,00	960,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
42	Cadarço para fixação de cânula rolo c/ 10 metros			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
ROLO	SONI	6	9,99	59,94
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
43	Cânula de Guedell N 0 em PVC não autoclavável			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	PORTEX	16	2,39	38,24
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
44	Cânula de Guedell Nº 01 PVC não autoclavável			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	PORTEX	24	2,39	57,36
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
45	Cânula de Guedell Nº 02 PVC não autoclavável			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	PORTEX	24	2,39	57,36
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
46	Cânula de Guedell Nº 03 PVC não autoclavável			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	PORTEX	24	2,39	57,36
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
47	Cânula de Guedell Nº 04 PVC não autoclavável			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	PORTEX	24	2,39	57,36
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
48	Cateter I.V. 22 Radiopaco Apirogênico c/ bisel trifacetado descartável estéril (AMOSTRA)			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	DESCARPACK	20.000	0,44	8.800,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
49	Cateter I.V. 14 Radiopaco Apirogênico c/ bisel trifacetado descartável estéril (AMOSTRA)			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	DESCARPACK	300	0,44	132,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
50	Cateter I.V. 16 Radiopaco Apirogênico c/ bisel trifacetado descartável estéril (AMOSTRA)			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	DESCARPACK	5.000	0,44	2.200,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
51	Cateter I.V. 18 Radiopaco Apirogênico c/ bisel trifacetado descartável estéril (AMOSTRA)			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	DESCARPACK	10.000	0,44	4.400,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
54	Cateter intravenoso central, sistema por dentro da agulha c/ mandril guia radiopaco, cateter 1,7mm X 30,5cm e agulha 2,1mm e 5,1 cm estéril (AMOSTRA)			

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	ARGON MEDICAL/BD	15	39,80	597,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
64	Coletor para Urina Adulto Sistema Fechado drenável/anti-refluxo			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	STARMED	1.800	1,89	3.402,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
68	Copinho para inalação universal			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	NS	200	3,00	600,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
71	Dreno de Penrose n 2 embalagem individual e estéril			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MADEITEX	230	1,05	241,50
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
72	Dreno de Tórax n° 24 estéril			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CPL	20	6,00	120,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
73	Dreno de Tórax n° 28 estéril			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CPL	30	6,00	180,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
74	Dreno de Tórax n° 30 estéril			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CPL	30	6,00	180,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
75	Dreno de Tórax n° 32 estéril			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CPL	30	4,32	129,60
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
76	Dreno de Tórax n° 34 estéril			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CPL	20	4,32	86,40
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
77	Eletrodo descartável para monitoração cardíaca pré-gel adulto/infantil pacote com 30 unidades			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
PACOTE	SAFTI	300	5,64	1.692,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
78	Embalagem para esterilização em auto clave 15cmX25cm auto-selante pacote 200 unidades (AMOSTRA)			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
PACOTE	SIGMA	400	32,34	12.936,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
79	Embalagem para esterilização em auto clave 22cmX27cm auto-selante pacote 200 unidades (AMOSTRA)			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
PACOTE	SIGMA	400	60,00	24.000,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
81	Equipo infusor 2 Vias descartável estéril com clamp (AMOSTRA)			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VITALGOLD	14.000	0,49	6.860,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
110	Fita Hipoalergênica Microporosa c/ boa aderência 50mmX10m c/ capa protetora			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
ROLO	MEDIFIX/CIEX	4.800	2,58	12.384,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
112	Fralda tamanho P pacote c/14 unidades com gel ,elástico e fitas adesivas nas laterais descartável (AMOSTRA)			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
PACOTE	KARICIA	140	4,26	596,40
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
116	Gel Neutro para ecografia e doppler sem corante e sem sal frasco c/ 300g com bico dosador			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Frasco	MAXICOR	200	1,78	356,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
120	Lâmina p/ tricomitizador lâmina de aço caixa com 3 lâminas (AMOSTRA)			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Caixa	VITALMAX	1.000	0,76	760,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
122	Lençol descartável 50cmX50m rolo papel branco			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
ROLO	PRONTO USO	5.400	4,20	22.680,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
131	Malha tubular de algodão 7cm rolo 15 metros			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
ROLO		10	4,08	40,80
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
132	Malha tubular de algodão 10 cm rolo 15 metros			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
ROLO		12	4,24	50,88
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
133	Malha tubular de algodão 15 cm rolo 15 metros			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
ROLO		12	6,42	77,04
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
134	Malha tubular de algodão 20 cm rolo 15 metros			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
ROLO		12	8,90	106,80
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
142	Máscara Plástica para inaloterapia adulto c/ cachimbo c/ dosador e extensor			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	DARU	240	4,43	1.063,20
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
143	Máscara Plástica para inaloterapia infantil c/ cachimbo c/ dosador e extensor			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	DARU	240	4,43	1.063,20
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
144	Papel para eletrocardiograma Schiller AT-1 com 400 folhas embalagem			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
EMBALAGEM	FOURSTAR	420	11,45	4.809,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
150	Sabonete Líquido Glicerinado antisséptico hipoalergênico c/ pH neutro frasco com 250ml com dispenser			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Frasco	RICIE	500	7,80	3.900,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
160	Seringa 10ml sem Agulha descartável estéril			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	DASCARPACK	26.000	0,16	4.160,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
162	Seringa 3ml sem Agulha descartável estéril			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	DESCARPACK	15.000	0,08	1.200,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
163	Seringa 100UI sem agulha descartável estéril			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ADVANTIVE	1.000	0,10	100,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
164	Seringa 5ml sem Agulha descartável estéril			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	DESCARPACK	30.000	0,09	2.700,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
165	Seringa de insulina 100UI com agulha siliconizada bico slip 12,7mm X 0,33mm (29G1/2) fixa, estéril, descartável, escala 2 em 2 unidades.			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ADVANTIVE	600.000	0,24	144.000,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
188	Sonda traqueal nº 06 curta estéril			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MEDSONDA	1.200	0,30	360,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
189	Sonda traqueal nº 08 curta estéril			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MEDSONDA	1.000	0,31	310,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
199	Tala metálica c/ espuma 10cm, alumínio			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE		600	2,15	1.290,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
201	Termômetro clínico de mercúrio com estojo protetor			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PREMIUM	60	3,46	207,60
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
202	Touca descartável c/ elástico confortável unissex pacote com 100 unidades			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
PACOTE	DESCARPACK	160	4,18	668,80
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
204	Tubo cirúrgico em silicone nº 204 autoclavável para uso em aspirador cirúrgico			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
METRO	PERFITECNICA	200	9,00	1.800,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
5.6. Os materiais médico-hospitalares deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.
5.6.1. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" ou similar.
5.7. Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos materiais médico-hospitalares de acordo com as normas emitidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou email.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subseqüente, se

registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

MARTA IRENE GESSELE
Starmed Artigos Médicos E Hospitalares Ltda
Detentor da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF02CF3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2013

Aos 08 (oito) dias de julho do ano de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892/13, de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação da proposta apresentada no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Presidente da Comissão de Licitação (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, Jornal A Tribuna Regional da Lapa Edição nº 1755, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, CIRURGICA LONDRINA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, estabelecida à Rua Astorga, 359, Jardim Hedy, Londrina – PR, CEP 86.061-160, inscrita no CNPJ sob nº 10.676.242/0001-53, com Inscrição Estadual nº 904.72340-15, aqui representada por sua Sócia SRA. ROSALIA KEIKO KOBAYASHI SATO, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 1.640.366-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 457.955.689-53, residente e domiciliado à Rua Antonio Brandão de Oliveira, 707, Centro, Jataizinho - PR, CEP 86.210-000:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ITENS 06 e 07, DESCRITOS NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DO ANEXO I.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 4.134,00 (quatro mil e cento e trinta e quatro reais), sendo os valores por item, os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
6	Agulha 25x7 c/ 100 unidades descartável			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	SOLIDOR	650	3,17	2.060,50
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
7	Agulha 25x8 c/ 100 unidades descartável			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	SOLIDOR	650	3,19	2.073,50

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
5.6. Os materiais médico-hospitalares deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.
5.6.1. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” ou similar.
5.7. Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos materiais médico-hospitalares de acordo com as normas emitidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou email.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Cirurgica Londrina Produtos Hospitalares Ltda – ME
ROSALIA KEIKO KOBAYASHI SATO

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B9DA34D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2013

Aos 08 (oito) dias de julho do ano de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892/13, de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação da proposta apresentada no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Presidente da Comissão de Licitação (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, Jornal A Tribuna Regional da Lapa Edição nº 1755, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, Inscrição Estadual nº 253.148.995 e Inscrição Municipal nº 19313, estabelecida à Estrada da Boa Esperança, Fundo Canoas, 2320, CEP – 89.160-000, Rio do Sul – SC, aqui representada por seu Procurador Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, gerente, portador da RG nº 3.242.195, e inscrito no CPF sob nº 015.886.939-70, residente e domiciliado na Rua: Henrique Munzfeld, 130, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul – SC, CEP – 89.160-000:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ITENS 08, 09, 10, 11, 12, 13, 52, 59, 89, 104, 105, 111, 113, 119, 130, 139, 147, 148, 151, 152, 156, 157, 173, 186, 187, 190, 209, 210, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 220, 221, DESCRITOS NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DO ANEXO I.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 123.190,62 (cento e vinte e três mil, cento e noventa reais e sessenta e dois centavos), sendo os valores por item, os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
8	Agulha 40x12 c/ 100 unidades descartável			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	MED GOLDMAN	650	3,60	2.340,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
9	Agulha p/ anestesia Peridural 16x3 e 1/2 cx c/ 20 unidades descartável (AMOSTRA)			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	PROCARE	15	52,00	780,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
10	Agulha p/ anestesia Peridural 17x3 e 1/2 cx c/ 20 unidades descartável (AMOSTRA)			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	PROCARE	15	52,00	780,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
11	Agulha p/ anestesia Raquidiana Espinhal c/ ponta tipo Quinke 25X3 e 1/2 cx c/ 25 unidades descartável(AMOSTRA)			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	PROCARE	28	68,00	1.904,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
12	Agulha p/ anestesia Raquidiana Espinhal c/ ponta tipo Quinke 26X3 e 1/2 cx c/ 25 unidades descartável(AMOSTRA)			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	PROCARE	28	63,00	1.764,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
13	Agulha p/ anestesia Raquidiana Espinhal c/ ponta tipo Quinke 27X3 e 1/2 cx c/ 25 unidades descartável(AMOSTRA)			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	PROCARE	28	63,00	1.764,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
52	Cateter I.V. 20 Radiopaco Apirogênico c/ bisel trifacetado descartável estéril (AMOSTRA)			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR

UNIDADE	SOLIDOR	20.000	0,45	9.000,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
59	Clorexidina 2% tópica 1000ml			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
LITRO	VIC PHARMA	120	9,85	1.182,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
89	Escovinhas com esponja de PVPI p/ Antissepsia das Mãos descartável			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VIC PHARAMA	10.000	1,31	13.100,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
104	Fio de nylon 6-0 c/ agulha de 3cm e 3/8 de círculo triangular e 45 cm de fio. Caixa com 24 unidades. (AMOSTRA)			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Caixa	PROCARE	60	22,15	1.329,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
105	Fio Vycril (poliglactina 910) 0 com agulha 4,8cm e ½ de círculo cilíndrica e 90 cm de fio violeta trançado. Caixa com 24 unidades.			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Caixa	POINT SUTURE	60	134,57	8.074,20
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
111	Formol 10% solução litro			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
LITRO	WIRATH	150	34,55	5.182,50
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
113	Fralda geriátrica tamanho EG pacote c/ 8 unidades com gel com fita adesiva regulável descartável (AMOSTRA)			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
PACOTE	MARDAN	36	7,47	268,92
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
119	Hipoclorito de sódio 1% 1000ml			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
LITRO	WIRATH	600	2,25	1.350,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
130	Luva de toque estéril embalagem individual pacote com 100 unidades			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
PACOTE	LUPLAST	800	4,50	3.600,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
139	Máscara Cirúrgica azul dupla com clipe fixo com elástico caixa c/ 50 unidades descartável			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Caixa	NPH MEDICAL	270	4,00	1.080,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
147	PVPI Degermante 10% 1 Litro			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
LITRO	VIC PHARMA	420	12,20	5.124,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
148	PVPI Tópico 10% 1 Litro			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
LITRO	VIC PHARMA	600	11,95	7.170,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
151	Saco de Lixo Hospitalar branco leitoso padrão segundo ABNT NBR 9191/2002, 30l pacote 0,08 mm de espessura pacote c/ 100 unidades			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
PACOTE	NEKPLAST	600	13,00	7.800,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
152	Saco de Lixo Hospitalar branco leitoso padrão segundo ABNT NBR 9191/2002, 100l pacote 0,08 mm de espessura pacote c/ 100 unidades			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
PACOTE	NEKPLAST	1.000	33,00	33.000,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
156	Scalp Estéril para veia Nº 21 cx c/ 50 unidades			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Caixa	LAMEDID	100	5,49	549,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
157	Scalp estéril para veia Nº 23 cx c/ 50 unidades			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Caixa	LAMEDID	100	5,49	549,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
173	Sonda Nasogástrica Nº 10 Longa			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	BIOSANI	2.000	0,47	940,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
186	Sonda traqueal nº 06 longa estéril			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	BIOSANI	1.000	0,40	400,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
187	Sonda traqueal nº 08 longa estéril			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	BIOSANI	1.000	0,45	450,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
190	Sonda Vesical de Demora Foley Estéril Nº 10			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	LAMEDID	100	2,05	205,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
209	Tubo Orotraqueal estéril Nº 4,5 com balão			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	LAMEDID	400	2,29	916,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
210	Tubo Orotraqueal estéril Nº 5 com balão			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	LAMEDID	400	2,29	916,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
212	Tubo Orotraqueal estéril Nº 6 com balão			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	LAMEDID	500	2,29	1.145,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
213	Tubo Orotraqueal estéril Nº 6,5 com balão			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	LAMEDID	500	2,29	1.145,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
214	Tubo Orotraqueal estéril Nº 7 com balão			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	LAMEDID	1.000	2,42	2.420,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
216	Tubo Orotraqueal estéril Nº 8 com balão			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	LAMEDID	1.000	2,50	2.500,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
217	Tubo Orotraqueal estéril Nº 8,5 com balão			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	LAMEDID	1.000	2,43	2.430,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
218	Tubo Orotraqueal estéril Nº 9 com balão			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	LAMEDID	300	2,40	720,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
220	Tubo Orotraqueal estéril N ° 1,5			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	LAMEDID	30	30,90	927,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
221	Umidificador p/ oxigênio c/ rosca 250ml c/ conexão de entrada s/ extensão			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	UNITEC	40	9,65	386,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
5.6. Os materiais médico-hospitalares deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.
5.6.1. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” ou similar.

5.7. Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos materiais médico-hospitalares de acordo com as normas emitidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou email.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

MAICON CORDOVA PEREIRA
Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
Detentor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41A71ED7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2013

Aos 08 (oito) dias de julho do ano de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892/13, de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação da proposta apresentada no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Presidente da Comissão de Licitação (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, Jornal A Tribuna Regional da Lapa Edição nº 1755, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, estabelecida à Av. Comendador José Zillo, 160 – Distrito Industrial – Ourinhos - SP, CEP 19.908.170, caixa postal 075, inscrita no CNPJ sob nº 59.309.302/0001-99, com Inscrição Estadual nº 495.044.013-118, aqui representada por seu procurador SR. WINSTON SCHWARTZ, brasileiro casado, representante comercial, portador da CIRG nº 12.922.455/SP e inscrito no CPF nº 076.135.630-49, domiciliado à Av. Comendador José Zillo, 160 – Distrito Industrial – Ourinhos - SP, CEP 19.908.170:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ITENS 53, 161, DESCRITOS NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DO ANEXO I.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 10.460,00 (dez mil e quatrocentos e sessenta reais), sendo os valores por item, os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
53	Cateter I.V. 24 Radiopaco Apirogênico c/ bisel trifacetado descartável estéril			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	INJEX	14.000	0,49	6.860,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
161	Seringa 20ml sem Agulha descartável estéril			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	INJEX	15.000	0,24	3.600,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.

5.6. Os materiais médico-hospitalares deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.
5.6.1. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" ou similar.
5.7. Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos materiais médico-hospitalares de acordo com as normas emitidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou email.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

WINSTON SCHWARTZ
Injex Industrias Cirurgicas Ltda
Detentor da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06C911DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2013

Aos 08 (oito) dias de julho do ano de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892/13, de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação da proposta apresentada no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Presidente da Comissão de Licitação (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, Jornal A Tribuna Regional da Lapa Edição nº 1755, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DISGNÓSTICOS LTDA, estabelecida à Av. Francisco de Angelis, 186, Jardim Kakita, Campinas São Paulo, CEP 13043030, inscrita no CNPJ sob nº 46.962.122/0003-21, com Inscrição Estadual nº 244.894.212.113 e Inscrição Municipal nº 145.103-0, aqui representada por seu Administrador SR. HUMBERTO DONIZETE TEIXEIRA, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 12805982-5 e inscrito no CPF nº 026.907.848-74, residente e domiciliado à Rua Liestal, 184, Bloco B, Apto 02, Lauzane Paulista, São Paulo - SP, CEP 02.442-020:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ITENS 121, DESCRITOS NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DO ANEXO I.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 2.136,00 (dois mil e cento e trinta e seis reais), sendo os valores por item, os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
121	Lanceta esterilizada com ponta trifacetada c/ tampa cx c/ 100 um			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	Testline	480	4,45	2.136,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.

5.6. Os materiais médico-hospitalares deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.
5.6.1. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" ou similar.
5.7. Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos materiais médico-hospitalares de acordo com as normas emitidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou email.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

HUMBERTO DONIZETE TEIXEIRA
CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda
Detentor da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:329AA150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/13

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.764 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, estabelecida à Rua Lidia Camargo Zampieri, 1438 – Sala 01, Tindiquera – Araucária – Pr, CEP 83.708.-135, inscrita no CNPJ sob nº 01.466.091/0004-60, com Inscrição Estadual nº 901.78219-94 e Inscrição Municipal nº 796.599, aqui representada por seu procurador Sr. CLÓVIS PEDROCHE, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.490.520 SSP-PR e inscrito no CPF nº 506.098.239-49, domiciliado à Rua Lidia Camargo Zampieri, 1438 – Sala 01, Tindiquera – Araucária – Pr, CEP 83.708.-135;

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM MARCA CIAPETRO E ÓLEO DIESEL B5 S500, MARCA CIAPETRO.**
O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
O objeto a ser entregue deverá atender às especificações das Resoluções 57/2011 e 65/2011 da Agência Nacional do Petróleo e demais exigências e ainda atender às disposições do INMETRO.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 2.305.400,00 (dois milhões trezentos e cinco mil e quatrocentos reais), sendo o valor total para aquisição de gasolina comum, item 01, R$ 771.000,00 (setecentos e setenta e hum mil reais) e o valor total para aquisição de óleo diesel B5 S500, item 02, R$ 1.534.400,00 (hum milhão quinhentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
2.2. O VALOR A SER PAGO PELO LITRO DE COMBUSTÍVEL será aquele constante do valor médio do dia da entrega, constante da Tabela de Levantamento de Preços Médio Semanal ao Consumidor, fornecida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP – tabela de referência do município de araucária-PR, COM O PERCENTUAL DE DESCONTO A SEGUIR DISCRIMINADO:
- ITEM 01 (GASOLINA COMUM): 10,5% (DEZ VÍRGULA CINCO POR CENTO);
- ITEM 02 (ÓLEO DIESEL B5 S500: 10,4% (DEZ VÍRGULA QUATRO POR CENTO).
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte, fretes, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades do município.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento dar-se-á 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior, devidamente certificada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.
7.2. O valor a ser pago pelo litro de combustível será o valor médio do dia da entrega, constante da TABELA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS MÉDIO SEMANAL AO CONSUMIDOR, fornecida pela AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO-ANP, com o devido percentual de desconto descrito no item 5.4 desta ata. A TABELA DE REFERÊNCIA SERÁ A DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA-PR.
7.2.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a licitante vencedora deverá apresentar a Tabela Referencial citada no item 7.2, bem como o Boletim de Conformidade, definido pelo art. 9º da Resolução ANP nº 65 de 09.12.2011 (óleo diesel).
7.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.4. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue às expensas da detentora da ata na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte sito à Rua Nossa Senhora de Fátima, 563, Estação, Lapa-PR, no horário entre 8:00h e 17:00h, conforme necessidade, em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
O quantitativo a ser entregue será conferido no momento da entrega pelo Município, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder ao pedido, será atestado na Nota Fiscal, deverá ser suprido no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.2.1. A detentora da ata sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços e no ato da entrega do produto óleo diesel B.5 S 500 deverá apresentar o Certificado de Qualidade que poderá ser assinado digitalmente, conforme legislação vigente, reservando-se o Município o direito de não aceitá-lo caso o mesmo não ser entregue em condições satisfatórias.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total, o percentual de desconto, o local da entrega além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
13.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

CLÓVIS PEDROCHE
Ciapetro Distribuidora De Combustiveis Ltda
Contratado(A)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A62B496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/13

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9710 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE 01, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME, estabelecida à Rua Izabel Capellari Antoniacomi, 206, Maracanã, Colombo-PR, CEP 83408-470, inscrita no CNPJ sob nº 14.156.181/0001-54, aqui representada por sua sócia, Sra. POLIANA STRAPASSON, brasileira, solteira, Empresária, portadora da CIRG nº 8.788.224-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 010.259.549-63, residente e domiciliada à Rua Lucio Pereira, 200, Bloco B. apto. 231, Tingui, Curitiba-PR, CEP 82.600-260:

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LOTE 1, A SEGUIR DISCRIMINADO:**

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	700	Pacote	Fermento Granulado, embalagem de 500g. Marca: Itaiquara	4,68	3.276,00
02	300	Pacote	Açúcar Refinado, pacote de 5 Kg Marca: Alto Alegre	7,51	2.253,00
03	360	Pacote	Sal Refinado pacote com 1Kg Marca: Cruzeiro	0,75	270,00
04	1200	Kg	Banha embalagem com 1 Kg. Marca: Aurora	3,90	4.680,00
05	1500	Pacote	Leite em Pó Integral, Instantâneo, embalagem de 400g. Marca: CCGL	6,40	9.600,00
06	510	Pacote	Reforçador para Pães, embalagem de 500g. Marca: Itaiquara	3,30	1.683,00
07	500	Saca	Trigo Especial em Saca de 50kg. Marca: Globo	86,00	43.000,00
08	130	Kg	Anti-mofo para pães. Marca: Itaiquara	21,26	2.763,80
09	700	Embalagem	Óleo de soja, embalagem de 900 ml Marca: Coamo	3,00	2.100,00
			VALOR TOTAL R$		69.625,80

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 69.625,80 (sessenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), sendo os valores por item, os discriminados no item 1.1:
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Inclusão e Assistência Social.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

POLIANA STRAPASSON
Nutricestas Alimentos Ltda Me
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67DBAC32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2013

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892 de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostaS apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1769 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos serviços descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE 05, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, AQUITEMTUDO.COM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, estabelecida à Av Aluísio Leoni, 118, sala 01, centro Lapa – Pr, CEP: 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.809.040/0001-77, com Inscrição Estadual nº 902.10886-65, aqui representada por se sócio Sr. ALFREDO KELM JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 896.996-5 e inscrito no CPF nº 186.869.829-72, residente e domiciliado à Rua Laurindo Teider, 88, Jardim Cidade Nova, Lapa - PR, CEP 83.750-000:

DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO EQUIPADO COM MUNCK, COM MOTORISTA, A SEGUIR ESPECIFICADO:

LOTE 05- CAMINHÃO MUNCK

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR p/ hora R$	VALOR TOTAL R$
01	hora	500	Caminhão equipado com munck, ano de fabricação igual ou superior a partir de 2005 – 2.600 kg, com motorista	R$ 100,00	R$ 50.000,00

1.2. A quantidade de horas é estimativa para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à contratação total. (lotes 05)
1.3. A máquina/veículo foi apresentado para vistoria, sendo emitido Laudo de Inspeção Técnica que passa a fazer parte integrante desta ata.
1.4. O Município poderá solicitar os serviços objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o valor por hora trabalhada o constante do item 1.1. desta ata.

2.2. Os preços dos serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE.

DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme necessidade, atendendo Ordem de Serviço em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do seu recebimento.
5.2. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para prestar os serviços, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
5.3. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile ou email.
5.4. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
5.5. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.6. Cada serviço deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente.

7 DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal referente aos quilômetros rodados no mês anterior.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1. São obrigações do município:
a) Designar e informar à detentora da ata o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da detentora da ata.
8.2. São obrigações da detentora:
Designar e informar ao município o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações e demais obrigações;
Que sejam atendidos os horários de forma exata; desincumbindo-se dos encargos pertinentes com probidade e dedicação, dispensando o mais solícito e o melhor atendimento, com rigorosa obediência aos horários, dias, trajetos, recomendações e normas estabelecidas pelo município, sob pena de multa;
Utilizar e manter o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento;
Transporte, mobilização e desmobilização do equipamento, manutenção do equipamento, operadores, danos a terceiros, óleo diesel, lubrificantes e hidráulicos, filtros, ou seja todas as despesas necessárias para cumprimento do objeto;
Todos os encargos tributários, trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato e sua execução, bem como o seguro que se fizer necessário para garantia de pessoas e bens, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do município;
Operador de máquina, danos a terceiros, alimentação, encargos sociais, peças, lubrificantes e hidráulicos, filtros, pneus, combustível, manutenção, transporte e deslocamento da máquina num raio de 500 km neste município;
Colocar a máquina com operador a serviço na Zona Rural e Urbana, onde o Operador, quando necessário, deverá permanecer às expensas da detentora da ata;
Manter operadores com conhecimento e prática no trabalho em estradas vicinais, em terra ou com revestimento primário e também em vias urbanas.
g) O representante da DETENTORA estará obrigado a comparecer, sempre que solicitado, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
h) A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

9. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
10.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de prestação de serviços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
10.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas, no caso de interrupção dos serviços.
10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE
11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
12.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
12.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
12.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
12.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
12.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
12.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
12.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
13.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ALFREDO KELM JUNIOR
Aquitemtudo.com Comércio Importação e Exportação Ltda Me
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0787F4B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2013

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892 de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostaS apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1769 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos serviços descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, DUPLA AÇÃO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua João Leopoldo Jacomel, 160-b, Jardim Primavera, Piraquara-PR, CEP 83.302-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.543.349/0001-93, aqui representada por seu sócio, Sr. PEDRO DA CRUZ DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 6.452.235-3/PR e inscrito no CPF nº 005.028.359-66, residente e domiciliado à Rua Rancho Alegre, 14, Curitiba-PR, CEP 81.910-130:

DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM MOTORISTA, LOTES 01, 04 E 05, A SEGUIR ESPECIFICADO:

LOTE 01- CAMINHÃO CAÇAMBA

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR p/ km R$	VALOR TOTAL R$
01	km	30.000	Caminhão VW 24250, 6x2, ano 2012, Placa AGX-7005, com capacidade de carga de no mínimo 8m³.	R$ 2,50	R$ 75.000,00

LOTE 04- CAMINHÃO CAÇAMBA

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR p/ km R$	VALOR TOTAL R$
01	km	30.000	Caminhão Volvo 23240, 6x2, ano 2005, Placa ANH-3106, com capacidade de carga de no mínimo 8m³.	R$ 2,50	R$ 75.000,00

LOTE 05- CAMINHÃO CAÇAMBA

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR p/ km R$	VALOR TOTAL
01	km	30.000	Caminhão Mercedes Benz 2318, 6x4, ano 1994, Placa ACN-6524 com capacidade de carga de no mínimo 8m³.	R$ 2,50	R$ 75.000,00

1.2. A quilometragem é estimativa para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à contratação total.
1.3. O veículo foi apresentado para vistoria, sendo emitido Laudo de Inspeção Técnica que passa a fazer parte integrante desta ata.
1.4. O Município poderá solicitar os serviços objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), sendo o valor por quilômetro o discriminado nas tabelas constantes do item 1.1.
2.2. Os preços dos serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE.

DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme necessidade, atendendo Ordem de Serviço em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do seu recebimento.
5.2. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para prestar os serviços, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
5.3. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile ou email.
5.4. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
5.5. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.6. Cada serviço deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente.

7 DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal referente aos quilômetros rodados no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1. São obrigações do município:
a) Designar e informar à detentora da ata o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da detentora da ata.
8.2. São obrigações da detentora:
Designar e informar ao município o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações e demais obrigações;
Que sejam atendidos os horários de forma exata; desincumbindo-se dos encargos pertinentes com probidade e dedicação, dispensando o mais solícito e o melhor atendimento, com rigorosa obediência aos horários, dias, trajetos, recomendações e normas estabelecidas pelo município, sob pena de multa;
Utilizar e manter o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento;
Transporte, mobilização e desmobilização do equipamento, manutenção do equipamento, operadores, danos a terceiros, óleo diesel, lubrificantes e hidráulicos, filtros, ou seja todas as despesas necessárias para cumprimento do objeto;
Todos os encargos tributários, trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato e sua execução, bem como o seguro que se fizer necessário para garantia de pessoas e bens, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do município.
Manter o tacógrafo em perfeito estado de conservação e funcionamento e devidamente aferido, para acompanhamento da quilometragem que será marcada a partir da saída do pátio da prefeitura, sito à Rua Nossa Senhora de Fátima, 563, Bairro Estação;
g) O representante da DETENTORA estará obrigado a comparecer, sempre que solicitado, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
h) A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

9. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
10.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de prestação de serviços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
10.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas, no caso de interrupção dos serviços.
10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE
11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
12.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
12.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
12.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
12.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
12.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
12.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
12.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
13.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

PEDRO DA CRUZ DOS SANTOS
Dupla Ação Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE50394A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2013

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892 de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1769 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos serviços descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, RF MARTINS LTDA - ME, estabelecida na localidade de Lagoa da Cruz, s/nº, São Mateus-PR, CEP 83.980-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.152.537/0001-16, aqui representada por seu titular, Sr. ROGÉLIO CACHOROSKI MARTINS, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 5.114.809-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 871.862.259-34, residente e domiciliado na localidade de Lagoa da Cruz, s/nº, São Mateus-PR, CEP 83.980-000:

DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM MOTORISTA, LOTE 03, A SEGUIR ESPECIFICADO:

LOTE 03- CAMINHÃO CAÇAMBA

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR p/ km R$
01	km	30.000	Caminhão Ford Cargo 1722E, 2009/2010, Placa ATW-0342, com capacidade de carga de no mínimo 8m³.	R$ 2,49

1.2. A quilometragem é estimativa para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à contratação total.
1.3. O veículo foi apresentado para vistoria, sendo emitido Laudo de Inspeção Técnica que passa a fazer parte integrante desta ata.
1.4. O Município poderá solicitar os serviços objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais), sendo o valor por quilômetro o discriminado na tabela constante do item 1.1.
2.2. Os preços dos serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE.

DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme necessidade, atendendo Ordem de Serviço em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do seu recebimento.
5.2. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para prestar os serviços, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
5.3. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile ou email.
5.4. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
5.5. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.6. Cada serviço deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente.

7 DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal referente aos quilômetros rodados no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.

7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1. São obrigações do município:
a) Designar e informar à detentora da ata o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da detentora da ata.
8.2. São obrigações da detentora:
Designar e informar ao município o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações e demais obrigações;
Que sejam atendidos os horários de forma exata; desincumbindo-se dos encargos pertinentes com probidade e dedicação, dispensando o mais solícito e o melhor atendimento, com rigorosa obediência aos horários, dias, trajetos, recomendações e normas estabelecidas pelo município, sob pena de multa;
Utilizar e manter o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento;
Transporte, mobilização e desmobilização do equipamento, manutenção do equipamento, operadores, danos a terceiros, óleo diesel, lubrificantes e hidráulicos, filtros, ou seja todas as despesas necessárias para cumprimento do objeto;
Todos os encargos tributários, trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato e sua execução, bem como o seguro que se fizer necessário para garantia de pessoas e bens, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do município.
Manter o tacógrafo em perfeito estado de conservação e funcionamento e devidamente aferido, para acompanhamento da quilometragem que será marcada a partir da saída do pátio da prefeitura, sito à Rua Nossa Senhora de Fátima, 563, Bairro Estação;
g) O representante da DETENTORA estará obrigado a comparecer, sempre que solicitado, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
h) A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

9. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
10.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de prestação de serviços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
10.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas, no caso de interrupção dos serviços.
10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE
11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
12.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
12.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
12.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
12.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
12.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
12.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

12.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
13.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ROGÉLIO CACHOROSKI MARTINS
RF Martins Ltda – Me
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA9CE7C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/13

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, A Tribuna Regional nº 1770 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, DORNE & DORNE LTDA, estabelecida à Av. Major Abelardo José da Cruz, 3887, Bairro João de Barro, Itaparica, Maringá-PP, CEP 87043-490, inscrita no CNPJ sob nº 04.387.125/0001-77, aqui representada por sua sócia, Sra. ROSEMARY APARECIDA DORNE, brasileira, solteira, empresária, portadora da CIRG nº 3.125.512-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 592.239.879-20, residente e domiciliado à Av. Mauá, 1308, Zona 3, Maringá-PR, CEP 87.050-020:

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ITEM 01, DISCRIMINADO NO ITEM 2.1.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 6.920,00 (seis mil e novecentos e vinte reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	un	40	Cadeira longarina 03 (três) lugares, sem braços, espaldar médio, estrutura fixa em tubo de aço com sapatas niveladoras de nylon, cores diversas, marca Martimaq	R$ 173,00	R$ 6.920,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade/qualidade/especificações dos mesmos não corresponder ao exigido, o objeto deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. O prazo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Nota Fiscal que a detentora da ata deverá se submeter e atender.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

ROSEMARY APARECIDA DORNE
Dorne & Dorne Ltda.
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29E6CF90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/13

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, A Tribuna Regional nº 1770 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, IRMÃOS PACHECO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida à Rua Santo Antonio, 683, Jardim Hanstchel, Rio Negrinho – SC, CEP 89.295-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.874.834/0001-01, com Inscrição Estadual nº 256.767.700 e Inscrição Municipal nº 12997, aqui representada por sócio SR. SIDNEI PACHECO, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CIRG nº 4.128.311 SSP/SC e inscrito no CPF nº 007.871.819-86, residente e domiciliado à Rua Santo Antonio, 683, Jardim Hantschel, Rio Negrinho - SC, CEP 89.295-000:

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ITENS 05, 08, 09, 10 e 14, DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 30.980,00 (trinta mil e novecentos e oitenta reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
5	un	15	Mesa de reunião confeccionada em MDP, com no mínimo 18mm de espessura, tipo oval, com calha estrutural e passa fios, para seis pessoas cada. Marca Belniaki	R$ 182,00	R$ 2.730,00
8	un	20	Armário alto confeccionado em BP com no mínimo 18mm de espessura, puxadores em PVC, porta direita com chave e trava simultânea das portas, dobradiças com abertura de 90°, com uma prateleira interna na parte inferior, com estante horizontal na parte superior com duas prateleiras, cores diversas. Altura mínima de 1,54 cm; largura mínima 0,80 cm; profundidade mínima 0,36 cm. Marca Belniaki	R$ 235,00	R$ 4.700,00
9	un	30	Armário alto confeccionado em BP com no mínimo 18mm de espessura, puxadores em PVC, porta direita com chave e trava simultânea das portas, dobradiças com abertura de 90°, com uma prateleira interna, cores diversas. Altura mínima de 1,54 cm; largura mínima 0,80 cm; profundidade mínima 0,36 cm. Marca Belniaki	R$ 226,00	R$ 6.780,00
10	un	30	Armário baixo confeccionado em BP com no mínimo 18mm de espessura, puxadores em PVC, porta direita com chave e trava simultânea das portas, dobradiças com abertura de 90°, com uma prateleira interna, cores diversas. Altura mínima de 0,80 cm; largura mínima 0,80 cm; profundidade mínima 0,36 cm. Marca Belniaki	R$ 143,00	R$ 4.290,00
14	un	40	Arquivo de aço com 04 (quatro) gavetas para pasta suspensa com corrediça telescópica, com chave de travamento simultânea. Marca GGL	R$ 312,00	R$ 12.480,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade/qualidade/especificações dos mesmos não corresponder ao exigido, o objeto deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. O prazo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Nota Fiscal que a detentora da ata deverá se submeter e atender.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

SIDNEY PACHECO
Irmãos Pacheco Comércio e Serviços Ltda.
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A209DD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/13

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, A Tribuna Regional nº 1770 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, M MÓBILE EIRELI ME, estabelecida à Rua Amador Bueno da Ribeira, 70, Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC, CEP 88.336-320 , inscrita no CNPJ sob nº 15.764.033/0001-85, aqui representada por sua titular Sra. JENIFFER MUELLER, brasileira, solteira, empresária, portadora da CIRG nº 4.425.240 SSP/SC e inscrita no CPF nº 006.219.389-98 , residente e domiciliada à Avenida Brasil, 2020, apto 1401, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88.330-053:

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ITENS 11, 16 e 17, DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 13.308,00 (treze mil e trezentos e oito reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
11	un	30	Gaveteiro volante com 04 (quatro) gavetas, confeccionado em melamínico, tampo com no mínimo 18mm de espessura, perfil maciço na frente, corpo, fundo e frente das gavetas em aglomerado BP 18mm, com acondicionamento da fechadura, cores diversas. Marca M Mobile	R$ 122,00	R$ 3.660,00
16	un	30	Mesa confeccionada em MDP, com no mínimo 18mm de espessura, medindo 1,20m de comprimento X 0,60m de largura, com 03 (três) gavetas, estrutura em aço tubular, com sapatas niveladoras em nylon, cores diversas. Marca M Mobile	R$ 146,70	R$ 4.401,00
17	un	30	Mesa confeccionada em MDP, com no mínimo 18mm de espessura, medindo 1,40m de comprimento X 0,60m de largura, com 03 (três) gavetas, estrutura em aço tubular, com sapatas niveladoras em nylon, cores diversas. Marca M Mobile	R$ 174,90	R$ 5.247,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade/qualidade/especificações dos mesmos não corresponder ao exigido, o objeto deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. O prazo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Nota Fiscal que a detentora da ata deverá se submeter e atender.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

JENIFFER MUELLER
M Móbile Eireli Me
Contratado (a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DC1EB21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2013

Aos 08 (oito) dias de julho do ano de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892/13, de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação da proposta apresentada no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Presidente da Comissão de Licitação (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, Jornal a Tribuna Regional da Lapa Edição nº 1755, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, estabelecida à Rua Franco Grilo, 374, fundos, Col. Dona Luiza, Ponta-Grossa - PR,CEP: 84.045-320, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, com Inscrição Estadual nº 90.180.579-29 e Inscrição Municipal n° 60490, aqui representada por seu sócio FERNANDO PARUCKER DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 2R.188.527/SC e inscrito no CPF nº 248.710.109-10, residente e domiciliado à Rua Jacinto Lozza, 65, Vila Estrela, Ponta-Grossa-PR, CEP: 84.050-120:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ITENS 01, 02, 14, 85, 86, 90, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 146, 155, 158, 176, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 203, 206, 208, 215, DESCRITOS NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DO ANEXO I.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 37.514,10 (trinta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e dez centavos), sendo os valores por item, os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	Água destilada estéril frasco 500ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Frasco	EUROFARMA	500	1,86	930,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
2	Agulha 13X4,5 c/ 100 descartável			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	SOLIDOR	300	2,99	897,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
14	Agulha p/ anestesia Raquidiana Espinhal longa c/ ponta tipo Quinke 25GX4 ¾ cx c/ 25 unidades descartável			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	PROCARE	20	54,82	1.096,40
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
85	Equipo P/ Transf. Sangüin. c/ câmara Grad. Infantil 150ml c/ filtro descart. Estéril			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	BIOSANI	30	2,50	75,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
86	Equipo P/ Transfusão Sanguínea adulto c/ filtro descartável estéril			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	BIOSANI	100	2,44	244,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
90	Esparadrapo branco 10x4,5 rolo c/ capa protetora			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
ROLO	MISSNER	3.000	4,10	12.300,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
93	Fio catgut 0 cromado c/ agulha 5cm e ½ se círculo cilíndrica e 90 cm de fio.Caixa com 24 unidades			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	SHALON	32	58,00	1.856,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
94	Fio catgut 1 cromado c/ agulha 5cm e 3/8 de círculo triangular e 90cm de fio. Caixa com 24 unidades			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	SHALON	36	57,90	2.084,40
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
95	Fio catgut 0 simples c/ agulha 5cm e ½ de círculo cilíndrica e 90cm de fio. Caixa com 24 unidades			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	SHALON	16	57,90	926,40
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
96	Fio catgut 1 simples c/ agulha 5 cm e ½ de círculo cilíndrica e 75 cm de fio. Caixa com 24 unidades			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	SHALON	18	57,90	1.042,20
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
98	Fio catgut 3-0 simples c/ agulha 3 cm e ½ de círculo cilíndrica e 75 cm de fio. Caixa com 24 unidades.			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	SHALON	20	58,00	1.160,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
99	Fio catgut 4-0 cimples c/ agulha 3 cm e ½ de círculo cilíndrica e 75 cm de fio. Caixa com 24 unidades.			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	SHALON	16	58,00	928,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
146	Pulseira para mãe e RN numeradas			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	CIENTIFIC	1.000	0,45	450,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
155	Scalp estéril para veia N° 27 cx c/ 50 unidades			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	SOLIDOR	3	5,90	17,70
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
158	Scalp estéril para veia Nº 25 cx c/ 50 unidades			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	SOLIDOR	50	4,85	242,50
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
176	Sonda Nasogástrica Nº 16 Longa			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MARK MED	2.000	0,55	1.100,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
192	Sonda Vesical de Demora Foley Estéril Nº 14			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	SOLIDOR	200	1,50	300,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
193	Sonda Vesical de Demora Foley Estéril Nº 16			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	SOLIDOR	1.000	1,42	1.420,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
194	Sonda Vesical de Demora Foley Estéril Nº 18			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	SOLIDOR	1.000	1,58	1.580,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
195	Sonda Vesical de Demora Foley Estéril Nº 20			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	SOLIDOR	1.000	1,42	1.420,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
196	Sonda Vesical de Demora Foley estéril Nº 22			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	SOLIDOR	1.000	1,43	1.430,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
197	Tala de papelão para membros superior			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	GRAFICA PLANETA	200	2,65	530,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
198	Tala de papelão para membros inferior			

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	GRAFICA PLANETA	200	4,30	860,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
200	Tampa para Scalp com rosca cx c/ 800 unidades			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	COMPOJET	10	125,00	1.250,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
203	Tubo cirúrgico de látex natural nº200 - DI 5.0 - mm de 5.5 - mm			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
METRO	BIOSANI	50	0,79	39,50
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
206	Tubo Orotraqueal estéril Nº 3 com balão			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	SOLIDOR	100	2,45	245,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
208	Tubo Orotraqueal estéril Nº 4 com balão			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	SOLIDOR	200	2,45	490,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
215	Tubo Orotraqueal estéril Nº 7,5 com balão			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	SOLIDOR	1.000	2,60	2.600,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Municipal Saúde– Farmácia Municipal.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
5.6. Os materiais médico-hospitalares deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.
5.6.1. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” ou similar.
5.7. Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos materiais médico-hospitalares de acordo com as normas emitidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou email.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Pontamed Farmacêutica Ltda
Detentor da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8386678A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2013

Aos 08 (oito) dias de julho do ano de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892/13, de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação da proposta apresentada no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Presidente da Comissão de Licitação (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, Jornal A Tribuna Regional da Lapa Edição nº 1755, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 12.927.876/0001-67, estabelecida à Estrada Pedro Rosa da Silva, 515, Residencial Park, Extrema - MG, CEP 37.640-000, aqui representada por seu Sócio, Sr. PEDRO ANTONIO LAPINSCKI, brasileiro, Comerciante, portador do CIRG. nº 9.108.633.463/RS e inscrito no CPF sob o nº 168.237.020-87, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 1327, apto. 141, Porto Alegre – RS, Cep: 90.010-282:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ITENS 19, 55, 106, 159, 227, DESCRITOS NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DO ANEXO I.**

As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 86.557,20 (oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), sendo os valores por item, os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
19	Álcool iodado 0,1% 1000ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
LITRO	RIOQUIMICA	120	6,81	817,20
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
55	Cateter intravenoso central, sistema por dentro da agulha c/ mandril guia radiopaco, cateter 1,1mm X 5,1cm estéril			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	BIOMEDICAL	15	100,00	1.500,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
106	Fio Vycril (poliglactina 910) 1 com agulha 4,8cm e ½ de círculo cilíndrica e 90 cm de fio violeta trançado. Caixa com 24 unidades.			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	BIOLINE	60	100,00	6.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
159	Seringa de perda de resistência descartável 10ml (AMOSTRA)			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	BD	720	21,00	15.120,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
227	Indicador Biológico para vapor, do tipo autocontido, com tempo de resposta final negativa em 3 (três) horas, por método de fluorescência, para o monitoramento biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado sob pressão. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e padronizados de GeoBacillus stearothermophillus (ATCC 7953 com certificado de Qualidade Assegurada). A tira contendo esporos está acondicionada em uma ampola plástica termorresistente, contendo uma ampola de vidro lacrada, com caldo nutriente próprio para crescimento dos microorganismos. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não-processadas. Caixa com 50 ampolas. Prazo de validade: dois anos.			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	3M	40	1.578,00	63.120,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
5.6. Os materiais médico-hospitalares deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.
5.6.1. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” ou similar.
5.7. Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos materiais médico-hospitalares de acordo com as normas emitidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado,

e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou email.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

PEDRO ANTONIO LAPINSCKI
Dimaci/MG Material Cirúrgico Ltda
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8077688A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2013

Aos 08 (oito) dias de julho do ano de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892/13, de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as

alterações posteriores e em face da classificação da proposta apresentada no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Presidente da Comissão de Licitação (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, Jornal A Tribuna Regional da Lapa Edição nº 1755, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Santa Catarina, 850, Centro, Cascavel – PR, CEP 85.801-040, inscrita no CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32, com Inscrição Estadual nº 422.104.16-02, aqui representada por sua Sócia SRA. KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, brasileira, solteira, empresária, portador da CIRG nº 8.009.609-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 043.680.279-14, residente e domiciliada à Rua Afonso Pena, 1660 - Apartamento 701, Centro, Cascavel - PR, CEP 85.812-100:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ITENS 22, 23, 24, 25, 28, 57, 58, 60, 84, 88, 117, 118, DESCRITOS NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DO ANEXO I.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 7.991,84 (sete mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), sendo os valores por item, os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
22	Algodão Ortopédico 15 cm largura X 3,6metros comprimento pacote c/ 12 unidades			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
PACOTE	ORTOFEN	60	4,58	274,80
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
23	Algodão Ortopédico 20 cm largura X 3,6 metros comprimento pacote c/ 12 unidades			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
PACOTE	ORTOFEN	60	6,30	378,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
24	Algodão Ortopédico 10 cm largura X 3,6 metros comprimento pacote c/ 12 unidades			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
PACOTE	ORTOFEN	60	3,14	188,40
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
25	Algodão Ortopédico 8 cm largura X 3,6 metros comprimento pacote c/ 12 unidades			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
PACOTE	ORTOFEN	48	2,58	123,84
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
28	Aparelho tricotomizador de inóx para lâminas de gilete			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	SEKICH	60	7,83	469,80
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
57	Cateter Peridural n° 16 estéril unidade			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	PROCARE	200	8,00	1.600,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
58	Clamp Umbilical descartável estéril			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	UEL CLAMP	1.500	0,30	450,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
60	Clorexidina 2% degermante 1000ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
LITRO	RICIE	120	8,00	960,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
84	Equipo tornerinha descartável estéril			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	BIOSANI	100	2,50	250,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
88	Equipo com câmara graduada microgotas			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	EQUIFLEX	100	2,75	275,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
117	Hastes Flexíveis de Algodão caixa com 100 unidades			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	FAROL	300	1,08	324,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
118	Hipoclorito de Sódio 10-12%			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
GALÃO	RICIE	200	13,49	2.698,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
5.6. Os materiais médico-hospitalares deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.
5.6.1. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” ou similar.
5.7. Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos materiais médico-hospitalares de acordo com as normas emitidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.

7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou email.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
Eco Farma Comércio De Medicamentos Ltda
Detentor da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D693EE7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2013

Aos 08 (oito) dias de julho do ano de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892/13, de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação da proposta apresentada no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Presidente da Comissão de Licitação (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, Jornal a Tribuna Regional da Lapa Edição nº 1755, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida à Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1955, Centro, Santa Cruz do Sul – RS, CEP 96815-010, inscrita no CNPJ sob nº 94.516.671/0001-53, aqui representada por sua sócia, Sra. CIDÔNIA SCHUSTER, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 2002328256 SSP/RS e inscrita no CPF nº 172.803.700-04, residente e domiciliada à Rua Carlos Mauricio Werlang, 155, Santa Cruz do Sul – RS, CEP 96815-010:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ITENS 29, 91, 92, 167, 171, 174, 177, DESCRITOS NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DO ANEXO I.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 14.912,00 (quatorze mil e novecentos e doze reais), sendo os valores por item, os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
29	Aparelho tricotomizador de plástico com duas lâminas			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	Harbo	600	0,32	192,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
91	Espéculo Vaginal médio descartável sem lubrificante (AMOSTRA)			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	Adlin	8.000	0,76	6.080,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
92	Espéculo Vaginal pequeno descartável sem lubrificante (AMOSTRA)			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	Kolplast	8.000	0,61	4.880,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
167	Sonda Nasogástrica n° 8 curta			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	Biosani	3.000	0,30	900,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
171	Sonda Nasogástrica N° 6 longa			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	Mark Med	2.000	0,40	800,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
174	Sonda Nasogástrica Nº 12 Longa			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	Biosani	2.000	0,49	980,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
177	Sonda Nasogástrica Nº 18 Longa			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	Biosani	2.000	0,54	1.080,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
5.6. Os materiais médico-hospitalares deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.

5.6.1. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" ou similar.
5.7. Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos materiais médico-hospitalares de acordo com as normas emitidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou email.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

9.1.9.2.a) b) c) d) e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
Eco Farma Comércio De Medicamentos Ltda
Detentor da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19433798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2013

Aos 08 (oito) dias de julho do ano de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892/13, de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação da proposta apresentada no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a)

Presidente da Comissão de Licitação (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, Jornal A Tribuna Regional da Lapa Edição nº 1755, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, TRÍADE FARMACEUTICA LTDA, estabelecida à Rua Arnaldo Vosgerau, 523 b, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83.085-057, Inscrita no CNPJ sob n° 10.914.140/0001-29, com Inscrição estadual n° 6830952-36, e Inscrição Municipal n° 00568144-4, aqui representada por seu sócio, Sr. JOÃO CARLOS MORETTO, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da CIRG sob n° 6.991703-8, e inscrito no CPF n° 023.577.629-77, residente e domiciliado à Rua Vinte e Quatro de Maio, n° 253, Apto 1002, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80230-080:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ITENS 30, 31, 32, 154, DESCRITOS NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DO ANEXO I.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 50.791,60 (cinquenta mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos), sendo os valores por item, os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
30	Atadura de crepe 10 cm com 1,8 metros em repouso e 4 metros esticado pacote com 12 unidades bordas delimitadas			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
PACOTE	BIOTEXTIL	4.000	3,99	15.960,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
31	Atadura de crepe 6 cm com 1,8 metros em repouso e 4 metros esticado pacote com 12 unidades bordas delimitadas			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
PACOTE	BIOTEXTIL	800	2,39	1.912,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
32	Atadura de crepe 20 cm com 1,8 metros em repouso e 4 metros esticado pacote com 12 unidades bordas delimitadas			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
PACOTE	BIOTEXTIL	4.000	8,01	32.040,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
154	Sapatilha descartável pacote com 100 unidades			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
PACOTE	NEO STOCK	120	7,33	879,60

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
5.6. Os materiais médico-hospitalares deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.
5.6.1. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” ou similar.
5.7. Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos materiais médico-hospitalares de acordo com as normas emitidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às

especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou email.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

JOÃO CARLOS MORETTO
Tríade Farmacêutica Ltda.
Detentor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2395073C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2013

Aos 08 (oito) dias de julho do ano de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de

Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892/13, de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação da proposta apresentada no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Presidente da Comissão de Licitação (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, Jornal A Tribuna Regional da Lapa Edição nº 1755, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, MEDSONDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA, estabelecida à Av. Thereza de Souza Carneiro, 1191, Distrito Industrial – Arapoti - PR, CEP 84.990-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.150.338/0001-43, aqui representada por seu procurador SR. ROGÉRIO DOS SANTOS SOARES, portador da CIRG nº 9.005.003-6 PR e inscrito no CPF nº 051.664.239-17, residente e domiciliado à Rua José de Almeida, 237, JD. Ceres, Arapoti - PR, CEP 84.990-000:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ITENS 56, 61, 82, 83, 166, 168, 169, 170, 172, 175, 178, 181, 182, 183, 184, 185, DESCRITOS NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DO ANEXO I.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 24.076,00 (vinte e quatro mil e setenta e seis reais), sendo os valores por item, os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
56	Cateter Nasal Para Oxigênio nº 8 Tipo Óculos descartável			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	2.400	0,60	1.440,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
61	Coletor de urina infantil estéril unissex com fita autocolante pacote com 10 unidades			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
PACOTE	MEDSONDA	30	2,20	66,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
82	Equipo Macro Gotas simples descartável estéril com clamp (AMOSTRA)			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	30.000	0,41	12.300,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
83	Equipo Micro Gotas descartável estéril com clamp (AMOSTRA)			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	600	0,65	390,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
166	Sonda Nasogástrica n° 6 curta			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	3.000	0,29	870,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
168	Sonda Nasogástrica n° 10 curta			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	2.000	0,31	620,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
169	Sonda Nasogástrica n° 12 curta			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	2.000	0,33	660,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
170	Sonda Nasogástrica n° 14 curta			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	2.000	0,32	640,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
172	Sonda Nasogástrica Nº 8 longa			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	2.000	0,46	920,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
175	Sonda Nasogástrica Nº 14 Longa			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	2.000	0,50	1.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
178	Sonda Nasogástrica Nº 20 Longa			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	2.000	0,72	1.440,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
181	Sonda para Aspiração estéril Nº 12 s/ válvula			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	2.500	0,34	850,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
182	Sonda para Aspiração estéril Nº 14 s/ válvula			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	2.000	0,33	660,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
183	Sonda para Aspiração estéril Nº 16 s/ válvula			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	2.000	0,38	760,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
184	Sonda para Aspiração estéril Nº 18 s/ válvula			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	2.000	0,42	840,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
185	Sonda para Aspiração estéril Nº 8 s/ válvula			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	MEDSONDA	2.000	0,31	620,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
5.6. Os materiais médico-hospitalares deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.

5.6.1. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" ou similar.
5.7. Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos materiais médico-hospitalares de acordo com as normas emitidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou email.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ROGÉRIO DOS SANTOS SOARES
Medsonda Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Descartaveis LTDA
Detentos da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE7AF5E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2013

Aos 08 (oito) dias de julho do ano de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892/13, de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação da proposta apresentada no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Presidente da Comissão de Licitação (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, Jornal A Tribuna Regional da Lapa Edição nº 1755, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, F.M. COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA ME, estabelecida à Av. Sete, 1258 – bairro - Fortaleza, Barretos - SP, CEP 14.783-090, inscrita no CNPJ sob nº 65.851.271/0001-04, com Inscrição Estadual nº 204.199.364.116, aqui representada por sua procuradora, SRA. WILSELENE PEREIRA DE LIMA ANDRADE, brasileira, casada, comerciante, portadora da CIRG nº 20.104.012 SSP/SP e inscrita no CPF nº 071.597.828-44, residente e domiciliada à Alameda Groelandia, 56, City Barretos, Barretos - SP, CEP 14.783-090:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ITENS 65, 67, 115, 153, DESCRITOS NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DO ANEXO I.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 54.860,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais), sendo os valores por item, os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
65	Compressa Campo Operatório 45x50cm pacote c/ 50 unidades			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
PACOTE	REAL MINAS	110	35,00	3.850,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
67	Compressa de Gaze 7,5X7,5 treze fios com 500 unidades			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
PACOTE	WS SPECIAL 13 FIOS	4.200	10,80	45.360,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
115	Gaze tipo queijo 91X91metros 9 fios rolo três dobras			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
ROLO	WS GAZE QUEIJO	300	18,50	5.550,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
153	Sapatilha de Malha ou tecido de algodão com solado de borracha antiderrapante			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
PAR		100	1,00	100,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
5.6. Os materiais médico-hospitalares deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.
5.6.1. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" ou similar.
5.7. Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos materiais médico-hospitalares de acordo com as normas emitidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou email.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

WILSELENE PEREIRA DE LIMA ANDRADE
F.M. Comércio de Artigos Médicos E Ortopédicos Ltda Me
Detentor da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A397D44E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2013

Aos 08 (oito) dias de julho do ano de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892/13, de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação da proposta apresentada no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Presidente da Comissão de Licitação (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, Jornal A Tribuna Regional da Lapa Edição nº 1755, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, estabelecida à Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, 847, Vila Parolin, Curitiba-PR, CEP 80220-410, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, com Inscrição Estadual nº 101.76046-40 e Inscrição Municipal nº 00223204-6, aqui representada por seu Sócio Sr. ELCIO LUIS BORDIGNON, brasileiro, casado, Economista, portador da CIRG nº 5.591.020-0/SSP/PR e inscrito no CPF nº 972.234.769-15, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 2128, Apto 1304, Bigorrilho, Curitiba-PR, CEP 80730-000:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ITENS 66, 69, 97, 100, DESCRITOS NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DO ANEXO I.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 24.556,20 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), sendo os valores por item, os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
66	Compressa de Gaze 10X10 treze fios com 500 unidades			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
PACOTE	MED BLANC	500	22,75	11.375,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
69	Detergente Enzimático (4 enzimas) diluição 5ml/litro frasco 1000ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
LITRO	KELLDRIN	600	13,25	7.950,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
97	Fio catgut 2-0 simples c/ agulha 4 cm e ½ de círculo cilíndrica e 75 cm de fio. Caixa com 24 unidades.			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	SHALON	70	65,00	4.550,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
100	Fio de nylon 2-0 c/ agulha 3cm e 3/8 de círculo triangular e 45 cm de fio. Caixa com 24 unidades.			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	PROCARE	48	14,40	691,20

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
5.6. Os materiais médico-hospitalares deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.
5.6.1. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” ou similar.
5.7. Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos materiais médico-hospitalares de acordo com as normas emitidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou email.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ELCIO LUIS BORDIGNON
Promefarma Representações Comerciais Ltda
Detentor da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:078415D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2013

Aos 08 (oito) dias de julho do ano de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892/13, de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação da proposta apresentada no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Presidente da Comissão de Licitação (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, Jornal A Tribuna Regional da Lapa Edição nº 1755, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES MACROSUL LTDA, estabelecida na Rua Julio Bartolomeu Taborda Luiz, 270, Atuba, Curitiba-PR, CEP 82600-070, inscrita no CNPJ sob nº 95.433.397/0001-11, com Inscrição Estadual nº 90208506-87 e Inscrição Municipal nº 0000269.825-9, aqui representada por seu procurador, Sr. ALAIRTO JOSÉ PELOZZO, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 5.011.809-6/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 747.575.399-91, residente à Rua José Zgoda, 340, Bairro Alto, Curitiba-PR, CEP 82820-440:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ITENS 107, 135, 136, 137, 138, 140, 141, DESCRITOS NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DO ANEXO I.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 16.230,00 (dezesseis mil e duzentos e trinta reais), sendo os valores por item, os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
107	Fio guia para intubação em teflon com comprimento 65 cm c/ diâmetro de 2,5 cm a 5,0 cm			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SATIN-SLIP (MALLINCKRODT)	300	25,00	7.500,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
135	Máscara 100% de reinalação c/reservatório c/tubo de suprimento de oxigênio 2,10m e presilha ajustável de nariz tamanho adulto			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	AID	200	17,00	3.400,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
136	Máscara 100% de reinalação c/reservatório c/tubo de suprimento de oxigênio 2,10m e presilha ajustável de nariztamanho infantil			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	AID	200	15,00	3.000,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
137	Máscara de Venturi + conectores de concentração de oxigênio tamanho adulto			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
KIT	AID	50	19,00	950,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
138	Máscara de Venturi + conectores de concentração de oxigênio tamanho infantil			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
KIT	AID	20	21,00	420,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
140	Máscara Laríngea nº 2,5 estéril			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	FUSHAN	12	33,00	396,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
141	Máscara Laríngea nº 3 estéril			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	FUSHAN	12	47,00	564,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
5.6. Os materiais médico-hospitalares deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.
5.6.1. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” ou similar.
5.7. Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos materiais médico-hospitalares de acordo com as normas emitidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou email.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ALAIRTO JOSÉ PELOZZO
Comércio De Materiais Médico Hospitalares Macrosul Ltda
Detentor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1EBC29D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2013

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892/13 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/13,** por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal A Tribuna Regional, edição nº 1755, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, DESENTUPIDORA HIDROLIMPA LTDA, estabelecida à Rua São Jorge do Oeste, 374, CIC, Curitiba-PR, CEP 81.260-100, inscrita no CNPJ sob nº 07.098.004/0001-01, aqui representada por seu sócio, Sr. ELIZIO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 15.692.036-0/PR e inscrito no CPF nº 038.791.778-5, residente e domiciliado à Rua José Sebastião Baltazar, 61, CIC, Curitiba-PR, CEP 81.260-300:

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO (LOTE 01), a seguir discriminado:

LOTE 01- ESGOTAMENTO DE FOSSA E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	100	UND	Esgotamento de fossa com até 5m³	350,00	35.000,00
02	500	m	Desentupimento de tubulação de esgoto com aplicação de rooter industrial	10,98	5.490,00
03	500	m	Desentupimento de tubulação de esgoto com sistema de hidrojateamento.	15,00	7.500,00

1.2 As quantidades constantes são estimativas para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3 O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2 DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 47.990,00 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa reais), sendo os valores por item os discriminados na tabela do item 1.1.
2.2. Os preços dos serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4 DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração.

5 DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO
5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso da prestação de serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. Cada serviço deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.4. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7 DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, referente ao serviço efetivamente prestado no mês anterior, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável pelo recebimento.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8 DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, durante a prestação dos serviços.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

9 DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os serviços deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço em local a ser informado no mesmo documento.
9.2. A entrega dos serviços deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. O serviço será atestado no momento da entrega, e se o mesmo não corresponder às exigências, deverá ser refeito sem ônus para o Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da DETENTORA DESTA ATA;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo para entrega dos serviços;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DESTA ATA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente ata, no caso de interrupção dos serviços.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa DETENTORA DESTA ATA, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa DETENTORA DESTA ATA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A DETENTORA DESTA ATA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa em adendo de reequilíbrio econômico financeiro.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ELIZIO VIEIRA DA SILVA
Desentupidora Hidrolimpa Ltda.
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE1238E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/13

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Estado nº 9698 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, GASTAÍ COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS TAÍ LTDA , estabelecida à Av. Aloísio Leoni, 576, Centro, Lapa-PR, CEP 83750 000, inscrita no CNPJ sob nº 00.935.808/0001-60, com Inscrição Estadual nº 12702037-08, aqui representada por seu sócio, Sr. EDUARDO DALMAZ, brasileiro, casado, portador da CIRG n.º 640.943-1/Pr e do CPF nº 242.929.409-59, residente e domiciliada à Rua Augusto Mariano Jr. n.º 106 , Vila do Príncipe, Lapa-PR CEP 83750 000;

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LOTE 01, A SEGUIR DISCRIMINADO:**

LOTE 01 – ÁGUA MINERAL

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
01	galão	2500	Água mineral galão com 20 litros. Marca: Royal Fit.	7,60	19.000,00
02	fardo	300	Água mineral embalagem com 500ml, fardo com 12 unidades. Marca: Royal Fit	8,90	2.670,00
03	caixa	200	Água mineral copo com 200ml caixa com 48 copos. Marca: Requinte	13,95	2.790,00

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 24.460,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais), sendo os valores por item, os discriminados no item 1.1:
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração através do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

EDUARDO DALMAZ
Gastaí Com. e Transporte de Gás Taí Ltda.
Contratado(a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB15078B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/13

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município A Tribuna Regional nº 1757, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, SASS E SOUZA LTDA ME, estabelecida à Av. Caetano Munhoz da Rocha, 378, Lapa-PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.501.229/0001-59, aqui representada por seu sócio, Sr. ATAIR KRAINSKI SASS JUNIOR, brasileiro, empresário, portador da CIRG nº 8.193.507-6/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 040.339.449-07, residente e domiciliado à Av. Aluísio Leone, 474, Bairro Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83.750-000.

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS (LOTE 01), DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 79.990,00 (setenta e nove mil e novecentos e noventa reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

LOTE 01 – ÓLEO

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFCAÇÃO	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	BALDE	150	Óleo 15W40 CI, balde com 20 litros, Urania	146,00	21.900,00
2	TAMBOR	8	Óleo 15W40 CG, tambor com 200 litros, TG	1.262,50	10.100,00
3	BALDE	150	Óleo 10W, balde com 20 litros, TG	105,00	15.750,00
4	TAMBOR	6	Óleo 10W, tambor 200 litros, TG	1.050,00	6.300,00
5	BALDE	60	Óleo 80W90, balde com 20 litros, TG	130,00	7.800,00

6	BALDE	30	Óleo SAE30, balde com 20 litros, TG	140,00	4.200,00
7	FRASCO	300	Óleo 2 Tempo, frasco com 500 ml, IPS	4,20	1.260,00
8	FRASCO	300	Óleo 15W40 semi sintético, frasco com 1 litro, TG	9,00	2.700,00
9	FRASCO	200	Óleo 5W30 sintético, frasco com 1 litro, TG	12,50	2.500,00
10	FRASCO	240	Óleo freio DOT3, frasco com 500ml, RADNAQ	4,50	1.080,00
11	FRASCO	50	Óleo freio DOT4, frasco com 500ml, RADNAQ	8,00	400,00
12	TAMBOR	10	Graxa pino CA2, tambor com 200 kg, TG	600,00	6.000,00
				VALOR TOTAL R$	79.990,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas nesta ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.
5.6. É de responsabilidade da detentora da ata a qualidade físico-química do objeto a ser fornecido.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração
Município

ATAIR KRAINSKI SASS JUNIOR
Sass e Souza Ltda Me
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE6F350F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/13

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município A Tribuna Regional nº 1757, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, INTERSAMA – COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP, estabelecida à Rua Colombo, 1898, Sala 01, Centro, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.005-400, inscrita no CNPJ sob nº 07.276.499/0001-03, aqui representada por seu sócio, Sr. FABRICIO LARINI, brasileiro, empresário, portador da CIRG nº 5.628.071-5/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 018.734.399-28, residente e domiciliado à Rua Paulino de Siqueira Cortes, 2600, ap. 303, Vila São Pedro, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.005-400:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS (LOTE 02), DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

LOTE 02 – MATERIAIS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFCAÇÃO	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	TAMBOR	8	Intercap com 200 litros, Bionox	241,66	1.933,28
2	TAMBOR	8	Shampoo com 200 litros, Bionox	241,66	1.933,28
3	TAMBOR	8	Solupan com 200 litros, Bionox	241,68	1.933,44
				VALOR TOTAL R$	5.800,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas nesta ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.
5.6. É de responsabilidade da detentora da ata a qualidade físico-química do objeto a ser fornecido.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração
Município

FABRICIO LARINI
INTERSAMA – Comércio e Importação Ltda.
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5EFE105A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/13

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Estado nº 9698 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, GASTEM COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LAPA LTDA, estabelecida à Rua Afonso Hammerschmidt, 225, Cidade Nova, Cep: 83.750-000, Lapa - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 85.476.950/0001-40, com Inscrição Estadual nº 127016855-20, aqui representada por seu sócio, SR. FLAVIO HORNUNG HAMMERSCHMIDT, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 773.860 SSP/PR e inscrito no CPF nº 318.827.149-20 , residente e domiciliado à Rua Afonso Hammerschmidt, 225, Cidade Nova, Cep: 83.750-000, Lapa – Pr;

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, LOTE 02, A SEGUIR DISCRIMINADO:**

LOTE 02 – GÁS DE COZINHA

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
01	unid	1000	Recarga de gás P13. Marca: Liquigas	33,81	33.810,00
02	unid	400	Recarga de gás P45 Marca: Liquigas	130,40	52.160,00
03	unid	30	Botijão de gás P13 (casco) Marca: Liquigas	72,00	2.160,00
04	unid	10	Botijão de gás P45 (casco) Marca: Liquigas	376,00	3.760,00

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 91.890,00 (noventa e hum mil e oitocentos e noventa reais), sendo os valores por item, os discriminados no item 1.1:
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração através do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

FLAVIO HORNUNG HAMMERSCHMIDT
Gastem Comércio e Transporte de Gás Lapa Ltda
Contratado(a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15B8C9ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2013

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892 de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado, Edição nº 9698, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, TORNEARIA 2 AMIGOS LTDA, estabelecida à Rua Maestro João Francisco Mariano, 237, Bairro Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.259.929/0001-07, aqui representada por seu sócio, Sr. JOEL BRANDENBURG, portador da CIRG nº 1.705.888/PR e inscrito no CPF nº 361.914.189-49, residente e domiciliado à Rua da Fraternidade, 29, Cascata, Lapa-PR, CEP 83.750-000:

DO OBJETO
Constitui objeto desta ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA, incluindo material e mão-de-obra.
Os serviços, objeto desta ata, serão utilizados para manutenção da frota municipal e da Balsa Marítima localizada em Mato Queimado neste Município (serviço efetuado in loco).
1.3. O serviço de Torno compreenderá: fabricação, ajustes, consertos de peças em geral, incluindo montagem e desmontagem de peças e equipamentos ou veículos, toda mão de obra necessária com fornecimento de material.
1.3.1. A empresa fornecedora dos serviços deverá manter para a execução do objeto duas máquinas de torno horizontal convencional com barramento mínimo de 2.200mm entre pronto, equipamento de gerador de energia completa para serviços externos onde não haja força elétrica, que tenha condições de executar tarefas em campo (fora da sua sede) com fornecimento de matéria prima.
1.4. O serviço de solda compreenderá todos os tipos de solda: Soldagem no processo de eletrodo revestido, mig, mag, tig,

oxiacetilênica, oxicorte em geral, com fornecimento de material de consumo como eletrodo, varetas, gás, etc., incluindo montagem e desmontagem de peças, equipamentos ou veículos com toda mão de obra necessária.
1.5. A detentora da ata deverá manter oficina com espaço físico adequado, profissionais qualificados, ferramentaria e máquinas adequadas para a execução dos serviços.
1.6. As quantidades são estimativas para o período de vigência desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.7. O Município poderá adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2 DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo o valor por item o constante a seguir:

LOTE ÚNICO

SERVIÇO	VALOR POR HORA
TORNO	R$ 58,00
SOLDA	R$ 38,00

2.2. Os preços dos serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4 DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE.

5 DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO
5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso da prestação de serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. Cada serviço deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.
5.5. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.
5.6. A DETENTORA DESTA ATA deverá manter em seu quadro de pessoal no mínimo 02 (dois) torneiros mecânicos, 01 (hum) soldados e 02 (dois) auxiliares devidamente habilitados para a execução dos serviços.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente.

7 DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8 DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.2. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.3. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

9 DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
Os serviços deverão ser prestados, conforme necessidade, atendendo Ordem de Serviço.
A partir do recebimento da Ordem de Serviço a detentora da ata deverá entregar os serviços em até 48 horas.
9.3. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para prestar os serviços, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.3.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.4. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas, no caso de interrupção dos serviços.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração
Município da Lapa/PR

JOEL BRANDENBURG
Tornearia 2 Amigos Ltda.
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDB8FB6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2013

Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708/13), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/12**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, COMERCIAL BORA E FILHO LTDA, estabelecida na Estrada Rio Verde Acima, s/n, Faxinal do Tanque, Araucária-PR, CEP 83700-970, Caixa Postal 196, inscrita no CNPJ sob nº 04.094.110/0001-10, Inscrição Estadual Nº 90.230.725-70 e Inscrição Municipal nº 9.078.01-0 aqui representada por seu proprietário, Sr. MARCOS ADRIANO BORA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº 5.963.849-1/PR e CPF nº 921.925.809-91, residente e domiciliado na Estrada Rio Verde Acima, s/n, Faxinal do Tanque, Araucária-PR, CEP 83700-970:

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, LOTE(S) 11,** a seguir discriminado(s):

LOTE 11 – CEREAIS INFANTIS

ITENS	UNID	QTDE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL(R$)	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
1	Unidade	500	4,12	2.060,00	MINGAU DE ARROZ INFANTIL, para complementar a alimentação de crianças a partir de 6 meses. Enriquecido com vitaminas, Ferro e probiótico. Lata com 400g. Jandaia
2	Unidade	500	7,25	3.625,00	MINGAU MULTI CEREAIS para complementar a alimentação de crianças a partir de 6 meses. Enriquecido com vitaminas e Ferro. Lata com 400g. Mucilon
3	Unidade	300	4,52	1.356,00	FARINHA LÁCTEA VITAMINADA, com 12 vitaminas e 5 minerais no mínimo. Embalagem: Lata com 400g. Jandaia
4	Unidade	300	7,50	2.250,00	FLOCOS DE CEREAIS, COM TRIGO, CEVADA E AVEIA. Embalagem com 400g. Neston
TOTAL R$				9.291,00	

1.2. As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 9.291,00 (nove mil e duzentos e noventa e um reais) e os preços unitários são os constantes da tabela no item 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 13.02.2014.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Educação.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.6. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora em 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

As solicitações dos produtos perecíveis serão realizadas pela Coordenação do PMANE na semana anterior ao recebimento. Esta será efetuada conforme o cardápio estipulado para cada clientela e calendário escolar.
As entregas dos produtos perecíveis, após liberação técnica, deverão ser feitas diretamente nas entidades localizadas no perímetro urbano e devem ser conferidos por funcionário da Entidade. Os produtos destinados às entidades rurais deverão ser descarregados na sede do Depósito Central do Programa M. de Alimentação e Nutrição Escolar, Rua Treze de Maio, 1023 – Centro, Lapa/Pr.
Horários para entrega: 8h30 às 11h30 e 13h 00 às 15h00. Nos intervalos para almoço as entregas poderão ser realizadas somente se houver responsável na Unidade Escolar para conferência da quantidade e da qualidade dos produtos, conforme as Guias de Remessas da Coordenação, que as assinará.
Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas-feiras seguindo a ordem: na Escola Martim Hammerschimidt localizada em Mariental até 9h00min, no Depósito Central até 9h30m e nas Unidades Escolares Urbanas no percurso do dia.
As carnes deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas-feiras no Depósito Central até 10h00min h para as Unidades Escolares Rurais e durante o percurso do dia nas Unidades Escolares Urbanas.
Os laticínios deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas e quartas-feiras nas Unidades Escolares Urbanas (CMEIs) e Escolas na segunda-feira, conforme solicitação.
A validade dos produtos básicos deverá ser no mínimo de 6 meses. A data da fabricação dos mesmos não poderá anteceder a 30 dias da data de entrega.
A entrega dos produtos não perecíveis deverá ser feita em um período de até quinze (15) dias corridos, a contar do pedido feito, para não comprometer o cardápio estipulado. As entregas deverão ser feitas até as 14h00 no Depósito Central para que haja tempo de conferência dos produtos.
Todos os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara.
Os entregadores deverão estar uniformizados, com a carteira de saúde em dia e com a higiene pessoal adequada.
Os produtos devem vir separados por espécies, pesados e etiquetados adequadamente (que possibilite sua identificação) com os nomes das Unidades que irão receber o produto, além de estarem na temperatura recomendada, conforme a legislação vigente.
As caixas ou vasilhames deverão estar higienizados adequadamente.
O produto cotado deverá obedecer às normas da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
Todos os produtos deverão ser entregues conforme cronograma expedido pela Coordenação do Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Lapa. O produto cotado deverá obedecer às normas da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à

finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
Em caso de necessidade de comprovação das características microbiológicas e físico químicas dos produtos adquiridos, o Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar do Município da Lapa, através da Secretaria Municipal de Educação se reservará ao direito de solicitar laudos laboratoriais de amostras dos produtos entregues, durante a execução dos contratos, sendo de responsabilidade do contratado os custos referentes a estes eventos.
Além da entrega nos locais indicados pelo MUNICÍPIO junto ao PMANE, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do produto que estiver fora de especificação.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
10.2 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20 % (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
10.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato;
10.4 Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor da ata de registro de preços;;
10.5 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Não sendo verificada fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, no caso de interrupção dos serviços.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa - PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município da Lapa/PR

MARCOS ADRIANO BORA
Comercial Bora e Filho Ltda.
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C4939C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2013

Ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº

87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/13 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1768, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos serviços descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, LAURA RODRIGUES VEDAN – ME, estabelecida à Rua Pedro Gusso, 3539, Fundos, CIC, Curitiba-PR, CEP 81.315-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.007.867/0001-34, aqui representada por seu Procurador, Sr. EDUARDO KULKA FILHO, brasileiro, representante comercial, portador da CIRG nº 6.074.734-2 e inscrito no CPF nº 042.015.879-08, residente e domiciliado à Rua Pedro Gusso, 3539, Fundos, CIC, Curitiba-PR, CEP 81.315-000:

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

1.2. As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO VALOR GLOBAL E DA TAXA DE SERVIÇO (DU)

2.1. O valor global do objeto é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

2.2. A taxa de serviço (DU) incidente sobre a tarifa das passagens aéreas (nacionais e internacionais) é a seguinte: TAXA DE SERVIÇO (DU) – PASSAGENS AÉREAS: 4,40 % (QUATRO VÍRGULA QUARENTA POR CENTO).

2.3. A Taxa de Serviço (DU) das passagens aéreas incidirá somente sobre o valor das tarifas das referidas passagens, excluído o valor da taxa de embarque.

2.4. O valor total de cada passagem será composto pelo preço da passagem emitida, pela Taxa de Serviço (DU) e pela taxa de embarque, esta última se houver.

2.5. A execução dos serviços será feita por demanda, logo o valor global supracitado é estimado e por se tratar de mera estimativa, não poderá ser exigido e nem considerado como valor para pagamento mínimo, ou seja, de acordo com a necessidade do Município, sem que isso justifique qualquer indenização à Detentora da Ata.

2.6. Os preços dos serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.7. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá ao GABINETE DA PREFEITA.

4.2. Cabe ao administrador desta ata a prerrogativa de fiscalizar os preços praticados e orçados para validar os valores a serem pagos.

5. DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser atendidos, conforme solicitação por escrito através de Ordem de Serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias ou em caráter de urgência em 12 (doze) horas no máximo, de acordo com a necessidade do município, sendo repassado à detentora da ata a programação da viagem.

5.2. A cada solicitação a detentora da ata deverá disponibilizar uma cotação de preços, efetuando pesquisa nas companhias aéreas indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

5.3. Após a confirmação do município a detentora da ata estará autorizada a efetuar a emissão/confirmação das passagens.

5.4. O percentual de desconto será independente de qualquer promoção que as empresas (companhia aérea ou rodoviária) venham ofertar;

5.5. A detentora da ata fica obrigada a repassar para o município todo e qualquer desconto no preço da passagem que venha a ser concedido por companhia aérea, quer em função do horário do voo, época do ano, promoções especiais, desconto sobre os preços faturados para as passagens nacionais e internacionais e outros, sem prejuízo ao desconto fixo ofertado;

5.6. Fornecer, sempre que solicitado, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data de emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas;

5.7. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.8. O compromisso da prestação de serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.9. Cada serviço deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

5.10. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou ORDEM DE SERVIÇO a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para prestar os serviços, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

5.10.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou ORDEM DE SERVIÇO enviada via Fac-símile ou email.

5.11. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou ORDEM DE SERVIÇO, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês anterior.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.

7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias

deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.2. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.3. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata.
8.4. Por qualquer forma de inadimplência a CONTRATADA dá garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto no contrato, e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa.

9. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para a prestação dos serviços;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
10.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
10.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE
11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DO REAJUSTE
12.1. O preço da Taxa de Serviço (DU) permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
13.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

EDUARDO KULKA FILHO
Laura Rodrigues Vedan-ME
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BA2E4EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/13

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.764 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, AREAL DURAU LTDA EPP, estabelecida à Rua Damásio Soares da Silva, 612, Centro, Balsa Nova-PR, CEP 83650-000, inscrita no CNPJ sob nº 81.679.425/0001-70, com Inscrição Estadual nº 901.011.36.25 e Inscrição Municipal nº 20296, aqui representada por seu sócio, Sr. MARCOS DURAU, brasileiro, casado, Empresário, portador da CIRG nº 4.173.432-9/PR e inscrito no CPF nº 736.291.469-53, residente e domiciliado à Rua Damásio Soares da Silva, 612, Centro, Balsa Nova-PR, CEP 83650-000;

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 20.000 (VINTE MIL TONELADAS) DE PEDREGULHO DE CAVA.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), sendo o valor por tonelada R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos).
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pelo Município 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser disponibilizado para retirada pelo município, conforme necessidade, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

MARCOS DURAU
Areal Durau Ltda Epp
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3149DC55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/13

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9710 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE 02, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida na Rua: Rio Eufrates, 317, Iguaçu, Fazenda Rio Grande-PR, CEP 83833-088, inscrita no CNPJ sob nº 08.903.201/0001-00 , Inscrição Estadual Nº 904.11594-02, aqui representada por seu Sócio, Sr. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRG nº 8.774.789-1/PR e CPF nº 009.468.689-05, residente e domiciliado a Rua Buenos Aires, 511, apto n° 1501 Batel, Curitiba-PR, CEP 80.250-070;

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, LOTE 2, A SEGUIR DISCRIMINADO:**

LOTE 02 – EMBALAGEM DESCARTÁVEL

item	Quant.	und	especificações	Valor unitário R$	Valor total R$
01	150	Bobina	Embalagem plástica picotada com 500 unidades 45x50, capacidade para 7,5 kg Marca: Liplast	16,86	2.529,00
VALOR TOTAL R$					2.529,00

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 2.529,00 (dois mil e quinhentos e vinte e nove reais), sendo os valores por item, os discriminados no item 1.1:
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Inclusão e Assistência Social.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

FERNANDO HENRIQUE MONTANARI
P.A.S Programa De Alimentação Social Industria E Comércio Ltda
Detentor da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7AE34E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2013

Aos 07 (sete) dias de outubro do ano de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892 de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.764, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos serviços descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, LIPSKI RESTAURANTE LTDA, estabelecida à Av. Manoel Pedro, 1855, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.902.684/0001-16, com Inscrição Estadual nº 127.00924-42 e Inscrição Municipal nº 000030434, aqui representada por seu sócio, Sr. ROBERTO LIPSKI, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº 731.051/PR e inscrita no CPF nº 219.783.108-97, residente e domiciliado à Rua Francisco Braga, 233, Centro, Lapa-PR CEP 83.750-000;

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE BUFFET.
1.2 Conforme descrito na proposta de preços a detentora da ata obriga-se a fornecer 03 cardápios, conforme descrição, de acordo com a solicitação do Município.

LOTE ÚNICO

Item	Unid	Quant	Especificação	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	refeições	1000	**CARDÁPIO 01 - Básico** **Arroz branco, alcatra, frango grelhado, lasanha quatro queijos ou bolonhesa, legumes cozidos em salada ou quente (02 tipos) saladas com vegetais crus e folhas (03 tipos).**	**20,00**	**20.000,00**
02	refeições	1000	**CARDÁPIO 02 - Festivo** Arroz branco e a grega, macarrão (alho e óleo ou bolonhesa ou molho branco, Lasanha (bolonhesa ou quatro queijos), filé ao molho madeira, frango assado, pernil, legumes cozidos em salada ou quente (02 tipos), maionese ou salpicão, saladas com vegetais crus e folhas (03	**23,00**	**23.000,00**

			tipos). Sobremesa: Frutas em calda.		
03	refeições	1000	**CARDÁPIO 03 – Comida Típica** Arroz carreteiro, Arroz branco, virado de feijão com torresmo e ovo frito, Quirera, couve refogada e bisteca de porco, filé ou frango, 03 (três) tipos de salada com vegetais crus e folhas, sobremesa: tijolinhos de abóbora.	**21,00**	**21.000,00**

1.3 A detentora da ata deverá prestar serviço completo de atendimento com equipe uniformizada e compatível com o número de pessoas a serem atendidas;
1.4 Todo material referente a atendimento do evento, tais como louças, toalhas, guardanapos, copis e demais que se façam necessários deverão ser fornecidos pela detentora da ata;
1.5 O local de cada evento será apontado pela Secretaria de Comunicação e Eventos do Município, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
1.6 A quantidade de refeições é estimativa para o período de vigência, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.7 O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2 DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), sendo o valor por refeição o seguinte:
- cardápio 1: R$ 20,00 (vinte reais); - cardápio 2: R$ 23,00 (vinte e três reais); - cardápio 3: R$ 21,00 (vinte e hum reais).
2.2. Os preços dos serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4 DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS.

5 DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso da prestação de serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. Cada serviço deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.
5.4. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente.

7 DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao serviço efetivamente prestado, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável pelo recebimento.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8 DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, durante a prestação dos serviços.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

9 DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados, conforme necessidade, atendendo Ordem de serviço em até 05 (cinco) dias do seu recebimento.
A entrega dos serviços deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para prestar os serviços, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.3.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.4. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20 % (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato;
Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor da ata de registro de preços;;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Adendo de reequilíbrio econômico financeiro da Ata.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ROBERTO LIPSKI
Lipski Restaurante Ltda.
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4861F07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/14

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/13, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.824 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA ME, estabelecida à Rodovia BR 158, Km 70 – B – Parque Industrial, Peabiru - PR, CEP 87.250-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.923.524/0001--69, com Inscrição Estadual nº 905.83842-30, aqui representada por sua sócia SRA. JULIANA DE MORAIS LOPES MADUREIRA, brasileira, casada, empresária, portadora da CIRG nº 5.375.464-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 695.585.589-15, residente e domiciliada à Rua das Oliveiras, 278,conj. Montes Claros, centro, Campo Mourão - PR, Cep: 87.310.655.

DO OBJETO
Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E

VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, LOTE ÚNICO, A SEGUIR DISCRIMINADO:

LOTE ÚNICO

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUAT	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	und	Recapagem a frio - Pneu radial - 700 x 16 – liso Marca: Levorin	30	124,00	3.720,00
02	und	Recapagem a frio - Pneu radial - 215/75 x 17,5 – liso Marca: Levorin	30	158,00	4.740,00
03	und	Recapagem a frio - Pneu radial - 900x20 - liso Marca: Levorin	30	202,00	6.060,00
04	und	Recapagem a frio - Pneu radial - 1000x20 – liso Marca: Levorin	100	223,00	22.300,00
05	und	Recapagem a frio - Pneu radial - 1100x22 – liso Marca: Levorin	20	242,00	4.840,00
06	und	Recapagem a frio - Pneu radial - 275/80x22,5 – liso Marca: Levorin	8	228,00	1.824,00
07	und	Recapagem a frio - Pneu radial - 295/80x22,5 – liso Marca: Levorin	12	240,00	2.880,00
08	und	Recapagem a frio - Pneu radial - 700 x 16 – borrachudo Marca: Levorin	60	131,00	7.860,00
09	und	Recapagem a frio - Pneu radial - 215/75 x 17,5 – borrachudo Marca: Levorin	60	158,00	9.480,00
10	und	Recapagem a frio - Pneu radial - 900x20 – borrachudo Marca: Levorin	60	209,00	12.540,00
11	und	Recapagem a frio - Pneu radial - 1000x20 – borrachudo Marca: Levorin	200	236,00	47.200,00
12	und	Recapagem a frio - Pneu radial - 1100x22 – borrachudo Marca: Levorin	40	261,00	10.440,00
13	und	Recapagem a frio - Pneu radial - 275/80x22,5 – borrachudo Marca: Levorin	20	246,00	4.920,00
14	und	Recapagem a frio - Pneu radial - 295/80x22,5 – borrachudo Marca: Levorin	24	256,00	6.144,00
15	Und	Recapagem a frio – Pneu Convencional – 700x16 - liso Marca: Levorin	30	118,00	3.540,00
16	Und	Recapagem a frio – Pneu Convencional – 900x20 – liso Marca: Levorin	30	183,00	5.490,00
17	Und	Recapagem a frio – Pneu Convencional –1000x20 – liso Marca: Levorin	100	202,00	20.200,00
18	Und	Recapagem a frio – Pneu Convencional – 1100x22 – liso Marca: Levorin	8	218,00	1.744,00
19	Und	Recapagem a frio – Pneu Convencional – 700x16 – borrachudo Marca: Levorin	60	124,00	7.440,00
20	Und	Recapagem a frio – Pneu Convencional – 900x20 – borrachudo Marca: Levorin	60	198,70	11.922,00
21	Und	Recapagem a frio – Pneu Convencional – 1000x20 – borrachudo Marca: Levorin	200	205,00	41.000,00
22	Und	Recapagem a frio – Pneu Convencional – 1100x22 – borrachudo Marca: Levorin	20	225,00	4.500,00
23	und	Recapagem a frio - Pneu Máquina - 17,5x25 Marca: Levorin	60	754,00	45.240,00
24	und	Recapagem a frio - Pneu Máquina - 1400x24 Marca: Levorin	120	488,00	58.560,00
25	und	Recapagem a frio - Pneu Máquina - 12,5x18 Marca: Levorin	40	360,00	14.400,00
26	und	Recapagem a frio - Pneu Máquina - 1300x24 Marca: Levorin	30	523,00	15.690,00
27	und	Recapagem a frio - Pneu Máquina - 900x16 Marca: Levorin	20	151,00	3.020,00
28	und	Vulcanização pneu convencional e radial - conserto a quente - Pneu 700x16 Marca: Levorin	50	46,00	2.300,00
29	und	Vulcanização pneu convencional e radial - conserto a quente - Pneu 215/75x17,5 Marca: Levorin	80	46,00	3.680,00
30	und	Vulcanização pneu convencional e radial - conserto a quente - Pneu 900x20 Marca: Levorin	60	58,00	3.480,00
31	und	Vulcanização pneu convencional e radial – conserto a quente - Pneu 1000x20 Marca: Levorin	120	58,00	6.960,00
32	und	Vulcanização pneu convencional e radial - conserto a quente - Pneu 275/80x22,5 Marca: Levorin	12	61,00	732,00
33	und	Vulcanização pneu convencional e radial - conserto a quente - Pneu 295/80x22,5 Marca: Levorin	12	64,00	768,00
34	und	Vulcanização pneu convencional e radial - conserto a quente - Pneu 1100x22 Marca: Levorin	12	64,00	768,00
35	und	Vulcanização - conserto a quente - Pneu 17,5x25 Marca: Levorin	50	209,00	10.450,00
36	und	Vulcanização - conserto a quente - Pneu 1400x24 Marca: Levorin	100	169,00	16.900,00
37	und	Vulcanização - conserto a quente - Pneu 12,5x18 Marca: Levorin	20	105,00	2.100,00
38	und	Vulcanização - conserto a quente - Pneu 1300x24 Marca: Levorin	20	170,00	3.400,00
39	und	Vulcanização - conserto a quente - Pneu 900x16 Marca: Levorin	12	64,00	768,00
		VALOR TOTAL			430.000,00

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), sendo o valor por item o constante da tabela do item 1.1.
2.2.Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO
5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.
5.6. Quando da coleta dos pneus para recapagem deverá a detentora da ata analisar previamente as carcaças a serem reformadas e no caso de não apresentar condições de recuperação deverão ser devolvidas ao município sem ônus adicional.
5.7. Os serviços de reforma deverão devolver ao pneu suas condições originais, ou seja, resistência a pressão, ao aquecimento, a carga, a velocidade, ao desgaste e ao envelhecimento de acordo com especificação do fabricante do pneu original. Para identificação dos pneus reformados, a empresa vencedora deverá fazer constar no ombro dos mesmos a estampa de sua razão social.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.2. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.3. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
9.1.O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo órgão solicitante. Juntamente com a Ordem de Serviço será entregue uma Requisição de Serviço devidamente preenchida e assinada por funcionário do Município com a identificação do serviço a ser executado.
9.2. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para reparação, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. O prazo de garantia é de 06 (seis) meses contra qualquer defeito e vícios no procedimento, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo município.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

JULIANA DE MORAIS LOPES MADUREIRA
Peabiru Comércio de Recauchutagem de Pneus Ltda Me
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF51B2BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/14

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/13, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1783, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, RODOLAPA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.295.811/0001-67, estabelecida à Rodovia do Xisto, BR 476, KM 195, Nº 259, Vila São José, Lapa-PR, CEP 83.750-000, representada por seu sócio, Sr. EDSON LUIZ SCHAPHAUSER DE ALMEIDA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CIRG nº 4.582.359-8/PR, devidamente cadastrado no CPF/MF sob nº 732.240.579-04, residente e domiciliado à Rodovia do Xisto, KM 195, Nº 259, Vila São José, Lapa-PR, CEP 83.750-000:

DO OBJETO
Constitui objeto desta ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, LOTES 01 e 02.
1.2. Os serviços de balanceamento e borracharia, somente serão executados mediante solicitação escrita do Departamento de Logística, devendo a detentora da ata se responsabilizar pelo transporte, retirada dos veículos e máquinas (de onde estiverem) e entrega dos mesmos.
1.3.Para o Serviço de Borracharia, os pneus que necessitarem socorro fora da sede, serão da responsabilidade da detentora da ata os quais serão acrescidos de 50% do valor referencial.
1.4. As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.5. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados a serviços de balanceamento (lote 01) e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados a serviços de borracharia (lote 02), sendo o valor por serviço aquele constante da Tabela do SINDIREPA/PR a ser pago com o percentual de desconto de 1% (hum por cento) por serviço prestado.
2.2.Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês anterior.
7.2. O valor a ser pago será aquele do respectivo orçamento no qual deverá estar especificado o valor do serviço, o percentual de desconto e o valor líquido a ser pago;
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.2. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.3. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
9.1. Preliminarmente à realização de cada serviço solicitado, deverá a detentora da ata apresentar ao Departamento de Logística o orçamento com a discriminação dos serviços.
Os serviços serão cobrados em horas conforme desconto na tabela do SINDIREPA/PR.
Como a tabela (SINDIREPA) não possui a referência para pneus de máquinas pesadas, usa-se para este equipamento a referência do conserto para caminhão pesado.
A licitante vencedora terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação feita por escrito pelo Departamento de Logística, para emitir e encaminhar o orçamento dos serviços solicitados.
Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, sendo necessário que dos mesmos constem as seguintes informações:
- serviços a executar;
- prazo de execução dos serviços;
- número de horas requeridas para a sua execução e respectivos preços unitários e totais;
- valor do orçamento;
- percentual de desconto;
- preço total do orçamento com o desconto.

O prazo para o início da execução dos serviços é até 05 (cinco) dias contado da aprovação do orçamento pelo Diretor do Depto. de Logística, sendo que os mesmos deverão ser executados observando-se os tempos padrões informados na Tabela de carga horária dos serviços.
A licitante vencedora deverá executar seus serviços em oficina própria, com adequação de equipamentos, pessoal, espaço físico, com sede no município da Lapa.
Emitir nota fiscal para cada veículo, ônibus, caminhão ou máquina constando na mesma à placa dos veículos.
9.9. O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo órgão solicitante. Juntamente com a Ordem de Serviço será entregue uma Requisição de Serviço devidamente preenchida e assinada por funcionário do Município com a identificação do serviço a ser executado.
9.10. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para reparação, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.11. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.12. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.13. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.14. É proibida a subcontratação dos serviços.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
13.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

EDSON LUIZ SCHAPHAUSER DE ALMEIDA
Rodolapa Ltda. ME

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F705989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2013

Aos 08 (oito) dias de julho do ano de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892/13, de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação da proposta apresentada no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Presidente da Comissão de Licitação (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, Jornal .A Tribuna Regional da Lapa Edição nº 1755, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, CIRURGICA MUNDIAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, estabelecida à Avenida das Palmeiras, 2050 – JD. Paris – Maringá - PR, CEP 87.083-350, inscrita no CNPJ sob nº 08.761.647/0001-48, com Inscrição Estadual nº 90409289-41, aqui representada por seu sócio SR JOSÉ CARLOS CORAÇATO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 19.177.752 SESP/SP e inscrito no CPF nº 739.015.989-87, residente e domiciliado à Rua Jade, 18 – JD. Santa Helena – Maringá - PR, CEP 87.083-325:

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ITENS 05, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 26, 27, 33, 35, 38, 40, 41, 62, 63, 70, 80, 101, 102, 103, 108, 109, 114, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 145, 149, 179, 180, 191, 205, 207, 211, 219, 222, DESCRITOS NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DO ANEXO I.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 229.712,24 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e doze reais e vinte e quatro centavos), sendo os valores por item, os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
5	Água Oxigenada Volume 10 com 1000ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
LITRO	FARMAX	1.000	2,48	2.480,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
15	Álcool 70% 1000ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
LITRO	MEGA QUIMICA	3.000	2,88	8.640,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
16	Álcool 70% Glicerinado 1000ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
LITRO	INDALABOR	800	4,87	3.896,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
17	Álcool 70% frasco tipo almotolia 250ml			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Frasco	INDALABOR	4.000	2,10	8.400,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
18	Álcool 70% glicerinado em gel frasco 500grs com tampa dispenser			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Frasco	INDALABOR	1.000	3,95	3.950,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
20	Algodão Hidrófilo branco 500g rolo			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
ROLO	FAROL	1.000	7,24	7.240,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
21	Algodão Hidrófilo branco 50g rolo			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
ROLO	FAROL	200	1,50	300,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
26	Almotolia plástica cor branco leitoso graduada com tampa e 125ml de capacidade			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	J PROLAB	200	0,99	198,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
27	Almotolia plástica cor branco leitoso graduada com tampa e 250ml de capacidade			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	J PROLAB	400	1,41	564,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
33	Atadura Gessada 15 cm largura X 3 metros comprimento			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	ORTOFEN	48	28,25	1.356,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
35	Atadura Gessada 10cm largura X 3 metros comprimento			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	ORTEFEN	48	19,60	940,80
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
38	Bisturi Descart. c/ cabo + Lâmina nº 24 de Aço Inóx Estéril unidades (AMOSTRA)			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	ORTOFEN	12.000	0,99	11.880,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
40	Bobina plástica em esterilização em auto clave 200mm X 100m rolo c/ indicador			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
ROLO	ESTELRICARE	36	54,79	1.972,44
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
41	Bobina plástica em esterilização em auto clave 350mm X 100m rolo c/ indicador			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
ROLO	ESTELRICARE	24	96,00	2.304,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
62	Coletor p/ Materiais Perfuro-cortante 13L padrão caixa amarela c/ identificação			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	SAFEPACK	2.400	2,39	5.736,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
63	Coletor p/ Materiais Perfuro-cortante 3L padrão caixa amarela c/ identificação			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	SAFEPACK	600	1,20	720,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
70	Dispositivo em látex,em forma de preservativo c/ extremidade reforçada afunilada p/ conecção de tubo condutor tipo Uropen Nº 04, 27mm de diâmetro e 11,5 cm, de comprimento. Caixa c/ 2 unidade			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	BIOSANI	200	1,15	230,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
80	Embalagem para esterilização em auto clave 22cmX36cm auto-selante pacote 200 unidades (AMOSTRA)			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
PACOTE	CLEANUP	600	76,99	46.194,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
101	Fio de nylon 3-0 c/ agulha de 3cm e 3/8 de círculo triangular e 45 cm de fio. Caixa com 24 unidades. (AMOSTRA)			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
Caixa	PROCARE	120	14,80	1.776,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
102	Fio de nylon 4-0 c/ agulha de 3cm e 3/8 de círculo triangular e 45 cm de fio. Caixa com 24 unidades. (AMOSTRA)			
UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR

Caixa	PROCARE	60	14,80	888,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
103	Fio de nylon 5-0 c/ agulha de 3cm e 3/8 de círculo triangular e 45 cm de fio. Caixa com 24 unidades. (AMOSTRA)			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Caixa	PROCARE	60	14,80	888,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
108	Fita Adesiva Hospitalar 16mmX50metros rolo			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
ROLO	CIEX	600	1,44	864,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
109	Fita Indicadora para Auto-Clave 19mmX30metros rolo			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
ROLO	CIEX	600	2,37	1.422,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
114	Frasco p/ drenagem de tórax em PVC c/ controle da pressão de aspiração c/ capacidade de 1000ml a 1500ml, tampa rosca			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Frasco	FLEXOR	24	18,00	432,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
123	Luva 7,0 Estéril par descartável (AMOSTRA)			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
PAR	SANRO	4.800	0,76	3.648,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
124	Luva 7,5 Estéril par descartável (AMOSTRA)			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
PAR	SANRO	9.600	0,76	7.296,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
125	Luva 8,0 Estéril descartável par (AMOSTRA)			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
PAR	SANRO	4.800	0,76	3.648,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
126	Luva 8,5 Estéril descartável par (AMOSTRA)			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
PAR	SANRO	4.800	0,76	3.648,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
127	Luva de látex para procedimento não estéril tamanho G cx com 100 unidades			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Caixa	LAGROTTA	700	11,04	7.728,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
128	Luva de látex para procedimento não estéril tamanho M cx com 100 unidades			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Caixa	LAGROTTA	3.400	11,05	37.570,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
129	Luva de látex para procedimento não estéril tamanho P cx com 100 unidades			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
Caixa	LAGROTTA	4.000	11,09	44.360,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
145	Perfurador de Membrana Amniótica de plástico Descartável			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	HEALTH MED	600	0,90	540,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
149	Sabonete Líquido Antisséptico PH neutro galão c/ 5L			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
GALÃO	RICIE	60	25,99	1.559,40
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
179	Sonda Nasogástrica Nº 4 longa			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	BIOSANI	100	0,40	40,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
180	Sonda para Aspiração estéril Nº 10 s/ válvula			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	BIOSANI	2.000	0,30	600,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
191	Sonda Vesical de Demora Foley Estéril Nº 12			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SOLIDOR	100	1,50	150,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
205	Tubo Orotraqueal estéril Nº 2,5			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SOLIDOR	50	30,00	1.500,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
207	Tubo Orotraqueal estéril Nº 3,5 com balão			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SOLIDOR	100	2,28	228,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
211	Tubo Orotraqueal estéril Nº 5,5 com balão			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SOLIDOR	400	2,28	912,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
219	Tubo Orotraqueal estéril Nº 2			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SOLIDOR	50	22,00	1.100,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
222	Vaselina Líquida 1000ml			
UNIDADE	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
LITRO	RICIE	160	11,96	1.913,60

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – Farmácia Municipal.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
5.6. Os materiais médico-hospitalares deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.
5.6.1. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” ou similar.
5.7. Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos materiais médico-hospitalares de acordo com as normas emitidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou email.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

JOSÉ CARLOS CORAÇATO
Cirurgica Mundial Comércio De Materiais Hospitalares Ltda

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5860BF26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/13

Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892, de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado, Edição nº 9.700, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos serviços descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, INSTITUTO PROE, estabelecida à Rua Basílio Saltchuk, 388 – centro, Maringá – Pr, Cep: 87.013-190, inscrita no CNPJ sob nº 06.993.363/0001-51, com Inscrição Estadual Isenta e Inscrição Municipal nº 123930, aqui representada por Presidente EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAUJO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 3.730.172-8 e inscrito no CPF nº 668695529-91, residente e domiciliado à Rua 15 de agosto, 321, Jardim Alamar, Maringá – Pr, Cep: 870.144-30:

DO OBJETO
Constitui objeto desta ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A SABER:

ITEM	QTDE DE VAGAS	NIVEL	CARGA HORARIA SEMANAL	VALOR UNIT. DA BOLSA-AUXILIO	VALOR UNIT. DO RECESSO REMUNERADO
01	130	SUPERIOR	30	R$ 452,76	R$ 452,76
02	60	MÉDIO	20	R$ 150,92	R$ 150,92
03	30	TÉCNICO	30	R$ 226,38	R$ 226,38
04	30	SUPERIOR/TÉCNICO E OU MÉDIO (CORREIOS)	20	R$ 530,00	R$ 530,00
05	20	SUPERIOR CONVÊNIO 739434/2010 (PROGRAMA SEGUNDO TEMPO)	20	R$ 394,00	R$ 394,00
06	20	SUPERIOR CONVÊNIO739434/2010 (PROGRAMA SEGUNDO TEMPO)	10	R$ 197,00	R$ 197,00

1.2. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
1.3. Conforme dispostos na Lei Federal nº 11788, de 26.09.2008, é de direito do estagiário que a detentora da ata deverá cumprir:
1.3.1. sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, o período de recesso remunerado deverá ser de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
Os dias de recesso previstos serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.
Do valor da bolsa auxílio, o percentual de 10% (dez por cento) refere-se ao auxílio transporte estando nele incluído.
As quantidades são estimativas para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à contratação total.
O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contratar os serviços de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
A contratação dos estagiários será feita mensalmente, através de Ordem de Serviço, considerando como unidades de serviço o número de estagiários em atividade na Administração Pública Municipal.
A Ordem de Serviço será emitida pelo departamento responsável do Município.
Os estagiários serão contratados de acordo com a necessidade do Município, nada obrigando a contratação na totalidade dos que se encontram elencados no quadro referencial.

DO PREÇO
2.1. O valor global desta ata importa em R$ 1.370.808,90 (hum milhão, trezentos e setenta mil, oitocentos e oito reais e noventa centavos), fixo e sem reajuste.
2.2. No valor global está incluso o valor da Taxa de Administração que corresponde ao percentual de 2,95 % (dois vírgula noventa e cinco por cento) calculado sobre o valor das bolsas auxílio.
2.3. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.4. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.
2.5. Os reajustes dos valores das bolsas auxílio ocorrerão sempre que houver aumento para os servidores municipais, com exceção das bolsas que são pagas através de convênio, como o Segundo Tempo e Agência de Correios que somente sofrerão reajuste caso o convênio assim determinar.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria Municipal de Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura desta ata.
5.2. Cada contratação deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.3. As contratações se darão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.
Para fins de cumprimento do objeto a detentora da data deverá:
Manter Plano de acompanhamento de estágio;
Realizar Processos seletivos para as contratações;
Realizar avaliações semestrais;
Promover a Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários;
Promover e garantir a transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual do Município da Lapa;
Realizar Convênio firmado com instituições de Ensino Público e Privado que comprovem idoneidade;
Assegurar, sem qualquer ônus adicional, seguro de vida dos estagiários por invalidez e acidentes pessoais com indenização

mínima no caso de sinistro, de R$10.000,00(dez mil reais) incluindo a Contratante na Apólice de seguro como sub-estipulante.
Disponibilizar aos estagiários contratados o reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02(dois) salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30(trinta) dias após a ocorrência dos fatos;
Assegurar agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município;
A agência integradora deverá repassar aos estagiários o valor integral das bolsas auxilio de acordo com os valores constantes da planilha (item 1.1);
Comparecer, através de seu representante, sempre que solicitada à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
Promover reunião com periodicidade mínima semanal, no Departamento de Recursos Humanos da detentora da ata, para providenciar entrega e/ou busca de documentos relacionados ao estágio e discutir acerca da execução de suas obrigações;
Assegurar a elaboração e entrega dos contratos de estágio no prazo máximo de 07 (sete) dias.
5.5. A DETENTORA deverá dar cumprimento à Lei Federal nº 11788, de 26.09.2008 na prestação dos serviços;
5.6. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
5.7. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
5.8. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento à detentora da ata será efetuado até o 5º dia útil de cada mês após emissão da Fatura/Nota Fiscal, sendo discriminado o valor da bolsa auxílio e o valor da taxa de administração.
7.2. A detentora da ata obriga-se a promover a transferência dos valores correspondentes às bolsas auxílio aos estagiários em até 48 (quarenta e oito) horas após o repasse dos valores pelo MUNICÍPIO, por meio de depósito bancário individualizado em borderô.
7.2.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.4. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.5. Deverá ser apresentado também o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
9.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
9.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
9.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
9.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
9.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
9.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
9.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
9.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10. DA PUBLICIDADE
10.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

11. DA REVISÃO DOS PREÇOS, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
11.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
11.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
11.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
11.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante

requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
11.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
11.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
11.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ORIGINÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. Esta ata poderá originar contrato de prestação de serviços, conforme minuta anexa ao Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata a proposta de preços da detentora.
13.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados desta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAÚJO
Instituto Proe
Detentora da ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E89749B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2013

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892 de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostaS apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1769 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos serviços descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTES 01, 02, 03 e 04, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, DUPLA AÇÃO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua João Leopoldo Jacomel, 160-b, Jardim Primavera, Piraquara-PR, CEP 83.302-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.543.349/0001-93, aqui representada por seu sócio, Sr. PEDRO DA CRUZ DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador da CIRG nº 6.452.235-3/PR e inscrito no CPF nº 005.028.359-66, residente e domiciliado à Rua Rancho Alegre, 14, Curitiba-PR, CEP 81.910-130:

DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR (LOTE 01), MOTONIVELADORA (LOTE 02), TRATOR DE ESTEIRA (LOTE 03), ROLO COMPACTADOR (LOTE 04) COM OPERADOR, A SEGUIR ESPECIFICADO:

LOTE 01- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR P/ HORA R$	VALOR TOTAL R$
01	hora	1.500	Escavadeira hidráulica, ano de fabricação igual ou superior a 2002, acima de vinte toneladas com rompedor com peso aproximado operacional de 1.450kg, com operador.	R$ 180,00	R$ 270.000,00

LOTE 02- MOTONIVELADORA

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR P/ HORA R$	VALOR TOTAL R$
01	hora	1.000	Motoniveladora ano de fabricação igual ou superior a 2002, com no mínimo 120HP, com operador.	R$ 160,00	R$ 160.000,00

LOTE 03- TRATOR DE ESTEIRA

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR P/ HORA R$	VALOR TOTAL R$
01	hora	400	Trator de esteira – 17 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2002, com operador	R$ 164,00	R$ 65.600,00

LOTE 04- ROLO COMPACTADOR

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR P/ HORA R$	VALOR TOTAL R$
01	Hora	500	Rolo compactador liso e pé de carneiro – 10 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2002, com operador.	R$ 148,00	R$ 74.000,00

1.2. A quantidade de horas é estimativa para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à contratação total. (lotes 01 a 04)
1.3. A máquina foi apresentada para vistoria, sendo emitido Laudo de Inspeção Técnica que passa a fazer parte integrante desta ata.
1.4. O Município poderá solicitar os serviços objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ 569.600,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), sendo o valor por hora trabalhada o constante do item 1.1. desta ata.

2.2. Os preços dos serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE.

DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme necessidade, atendendo Ordem de Serviço em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do seu recebimento.

5.2. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para prestar os serviços, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

5.3. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile ou email.

5.4. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.5. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.6. Cada serviço deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente.

7 DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal referente aos quilômetros rodados no mês anterior.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.

7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do município:

a) Designar e informar à detentora da ata o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;

b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da detentora da ata.

8.2. São obrigações da detentora:

Designar e informar ao município o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações e demais obrigações;

Que sejam atendidos os horários de forma exata; desincumbindo-se dos encargos pertinentes com probidade e dedicação, dispensando o mais solícito e o melhor atendimento, com rigorosa obediência aos horários, dias, trajetos, recomendações e normas estabelecidas pelo município, sob pena de multa;

Utilizar e manter o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento;

Transporte, mobilização e desmobilização do equipamento, manutenção do equipamento, operadores, danos a terceiros, óleo diesel, lubrificantes e hidráulicos, filtros, ou seja todas as despesas necessárias para cumprimento do objeto;

Todos os encargos tributários, trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato e sua execução, bem como o seguro que se fizer necessário para garantia de pessoas e bens, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do município;

Operador de máquina, danos a terceiros, alimentação, encargos sociais, peças, lubrificantes e hidráulicos, filtros, pneus, combustível, manutenção, transporte e deslocamento da máquina num raio de 500 km neste município;

Colocar a máquina com operador a serviço na Zona Rural e Urbana, onde o Operador, quando necessário, deverá permanecer às expensas da detentora da ata;

Manter operadores com conhecimento e prática no trabalho em estradas vicinais, em terra ou com revestimento primário e também em vias urbanas.

g) O representante da DETENTORA estará obrigado a comparecer, sempre que solicitado, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

h) A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

9. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

10.1.1. Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de prestação de serviços;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

10.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.

10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas, no caso de interrupção dos serviços.

10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE
11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
12.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
12.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
12.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
12.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
12.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
12.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
12.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
13.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

PEDRO DA CRUZ DOS SANTOS
Dupla Ação Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda.
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA878087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2013

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2013, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892 de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, Jornal A Tribuna Regional, Edição nº 1769, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos serviços descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, REINALDO CACHOROSKI MARTINS TRANSPORTES - ME, estabelecida à Rua Duque de Caxias, 339, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 73.233.090/0001-34, aqui representada por seu titular, Sr. REINALDO CACHOROSKI MARTINS, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 553.9547/PR e inscrito no CPF nº 781.871.419-72, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 339, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000:

DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM MOTORISTA, LOTE 02, A SEGUIR ESPECIFICADO:

LOTE 02- CAMINHÃO CAÇAMBA

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR p/ km R$
01	km	30.000	Caminhão basculante M Benz L 1620, Placa AJG-2867, com capacidade de carga de no mínimo 8m³.	R$ 2,49

1.2. A quilometragem é estimativa para o período estabelecido no item 3, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à contratação total.
1.3. O veículo foi apresentado para vistoria, sendo emitido Laudo de Inspeção Técnica que passa a fazer parte integrante desta ata.
1.4. O Município poderá solicitar os serviços objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais), sendo o valor por quilômetro o discriminado na tabela constante do item 1.1.
2.2. Os preços dos serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE.

DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme necessidade, atendendo Ordem de Serviço em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do seu recebimento.
5.2. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para prestar os serviços, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
5.3. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile ou email.
5.4. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
5.5. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.6. Cada serviço deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente.

7 DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal referente aos quilômetros rodados no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1. São obrigações do município:
a) Designar e informar à detentora da ata o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da detentora da ata.
8.2. São obrigações da detentora:
Designar e informar ao município o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações e demais obrigações;
Que sejam atendidos os horários de forma exata; desincumbindo-se dos encargos pertinentes com probidade e dedicação, dispensando o mais solícito e o melhor atendimento, com rigorosa obediência aos horários, dias, trajetos, recomendações e normas estabelecidas pelo município, sob pena de multa;
Utilizar e manter o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento;
Transporte, mobilização e desmobilização do equipamento, manutenção do equipamento, operadores, danos a terceiros, óleo diesel, lubrificantes e hidráulicos, filtros, ou seja todas as despesas necessárias para cumprimento do objeto;
Todos os encargos tributários, trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato e sua execução, bem como o seguro que se fizer necessário para garantia de pessoas e bens, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do município.
Manter o tacógrafo em perfeito estado de conservação e funcionamento e devidamente aferido, para acompanhamento da quilometragem que será marcada a partir da saída do pátio da prefeitura, sito à Rua Nossa Senhora de Fátima, 563, Bairro Estação;
g) O representante da DETENTORA estará obrigado a comparecer, sempre que solicitado, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
h) A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

9. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
10.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de prestação de serviços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
10.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas, no caso de interrupção dos serviços.
10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE
11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
12.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
12.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
12.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
12.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
12.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
12.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
12.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
13.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

REINALDO CACHOROSKI MARTINS
Reinaldo Cachoroski Martins Transportes - Me
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CC1B92D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/13

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, A Tribuna Regional nº 1770 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, D.J.X. COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, estabelecida à Av. Ozy Mendonça de Lima, 728, Centro, São Mateus do Sul-PR, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.942.632/0001-16, aqui representada por seu sócio JOSMAR ANTONIO MAIER DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da CIRG nº 8.366.330-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 041.818.459-31, residente e domiciliado à Rua Olivio Wolf do Amaral, 791, Vila Amaral, São Mateus do Sul-PR, CEP 83.900-000:

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ITENS 02 e 26, DISCRIMINADO NO ITEM 2.1.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 8.230,00 (oito mil e duzentos e trinta reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
02	un	60	Cadeira giratória tipo secretária, sem braços, com estrutura interna em madeira laminada, com perfil de proteção nas bordas, com regulagem de altura do assento, cores diversas. Marca Peti Flex	R$ 84,00	R$ 5.040,00
26	un	10	Balcão de pia para cozinha, medindo 1,20m de comprimento, com 02 (duas) portas e 04 (quatro) gavetas, com tampo em marmorite. Marca AD	R$ 319,00	R$3.190,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;

5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade/qualidade/especificações dos mesmos não corresponder ao exigido, o objeto deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. O prazo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Nota Fiscal que a detentora da ata deverá se submeter e atender.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante

solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

JOSMAR ANTONIO MAIER DA SILVA
D.J.X. Comércio de Móveis LTDA me
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27C4D4EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/13

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, A Tribuna Regional nº 1770 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, ESCOBRINQ LTDA EPP, estabelecida à Rua Edmundo Koch, 1527, B, Nereu Ramos, Jaraguá do Sul-SC, CEP 89265-260, inscrita no CNPJ sob nº 08.395.310/0001-64, com Inscrição Estadual nº 255.294.875 e Inscrição Municipal n° 29.605, aqui representada por seu sócio, Sr. JONAS TODT, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG nº 3.117.935-5 e inscrito no CPF nº 937.966.769-87, residente e domiciliado à Rua Cecília P. Marquardt, 60, Vila Rau, Jaraguá do Sul-SC, CEP 89.254-330:

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETROELETRÔNICO, ITENS 03, 07, 18 e 24, DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 31.881,40 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	un	50	Cadeira giratória ergonômica, tipo executivo, com braços reguláveis, c/espuma injetada, com regulagem de altura a gás, cores diversas. Marca Sidiflex/S1018	R$ 124,44	R$ 6.222,00
7	un	30	Estação de trabalho em X, confeccionada em BP com no mínimo 15mm de espessura, painel divisor em BP 15mm com acabamento arredondado. Marca Stillo Móveis	R$ 664,30	R$ 19.929,00
18	un	15	Apoio ergonômico para os pés/modelo emborrachado e regulável. Marca Multivisão/ABS	R$ 37,18	R$ 557,70
24	un	10	Aparelho de fax com bobina, alimentador automático, papel térmico. Marca Panasonic/21677	R$ 517,27	R$ 5.172,70

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade/qualidade/especificações dos mesmos não corresponder ao exigido, o objeto deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. O prazo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Nota Fiscal que a detentora da ata deverá se submeter e atender.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da

data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração Município

JONAS TODT
Escobrinq Ltda EPP
Contratado

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43223794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/13

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, A Tribuna Regional nº 1770 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, AWD COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA ME, estabelecida à Rua Teodoro Schneider, 582, bairro Portão, CEP 81.070-310, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.059.712/0001-89, aqui representada por seu sócio, WALTER DYBAS, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 4.850.437-0/PR e inscrita no CPF nº 872.239.539-34, residente e domiciliado à Rua Teodoro Schneider, 582, bairro Portão, CEP 81.070-310, Curitiba-PR:

• DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ITENS 04, 06, 12 E 13, DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**
As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 10.258,50 (dez mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
4	un	70	Cadeira fixa, concha dupla, estrutura interna em madeira laminada, com estrutura fixa em tubo de aço com sapatas deslizantes em nylon, cores diversas. Marca Realme	R$ 53,00	R$ 3.710,00
6	un	10	Mesa de reunião confeccionada em MDP, com no mínimo 18mm de espessura, tipo redonda, pés em tubo de aço sem ponteiras com sapatas niveladoras, com 1,20m de diâmetro cada. Marca Realme	R$ 135,00	R$ 1.350,00
12	un	50	Suporte para CPU, de madeira, com rodas. Marca Realme	R$ 18,47	R$ 923,50
13	un	50	Estante de aço para armazenamento com 06 (seis) prateleiras e 04 (quatro) colunas. Marca W3	R$ 85,50	R$ 4.275,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade/qualidade/especificações dos mesmos não corresponder ao exigido, o objeto deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. O prazo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Nota Fiscal que a detentora da ata deverá se submeter e atender.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

WALTER DYBAS
AWD Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda Me
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1DCF257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N° 004/2013

Sumula "Abre credito adicional suplementar e da outras providências"

Art. 1° - Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, nas dotações a seguir especificadas:

Órgão	Câmara Municipal de Vereadores	01.00
Unidade	Câmara Municipal de Vereadores	01.01
Função	Legislativa	1
Subfunção	Ação Legislativa	31
Programa	Programa do Processo Legislativo	1
Ação	Processo Legislativo	2001

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 32.000,00
3.3.90.39.00.00	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 75.000,00

Art. 2° - Para cobertura dos Créditos abertos no art. 1°, fica indicadas as seguintes dotações:

Órgão	Câmara Municipal de Vereadores	01.00
Unidade	Câmara Municipal de Vereadores	01.01
Função	Legislativa	1
Subfunção	Ação Legislativa	31
Programa	Programa do Processo Legislativo	1
Ação	Processo Legislativo	2001

3.1.90.13.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 32.000,00
3.1.90.13.00.00	PASSAGEM E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	R$ 75.000,00

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 01 de novembro de 2013.

JOSÉ AMAURI LOVATO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michele Emily da Fonseca
Código Identificador:39C74EDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº. 9.636 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

A Portaria nº. 9.636 de 02 de dezembro de 2013, publicado na edição nº. 0418, de 22 de janeiro de 2014, página 01, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
Art. 1º. Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade** aos seguintes Servidores Públicos Municipais com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993:
Parágrafo Primeiro – **MARTA GUIMARÃES CALIXTO** do cargo de Auxiliar de Enfermagem, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 08 de novembro de 2013 com término em 07 de fevereiro de 2013;
Parágrafo Segundo – **DAISY GALDINO ANDREAZZI** do cargo de Dentista, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 09 de dezembro de 2013 com término em 08 de março de 2013;
Parágrafo Terceiro – **MARIA DOS SANTOS ROCHA** do cargo de Agente de Serviços, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 23 de dezembro de 2013 com término em 22 de março de 2013;

Leia-se:
Art. 1º. Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade** aos seguintes Servidores Públicos Municipais com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993:
Parágrafo Primeiro – **MARTA GUIMARÃES CALIXTO** do cargo de Auxiliar de Enfermagem, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 08 de novembro de 2013 com término em 07 de fevereiro de 2014;

Parágrafo Segundo – **DAISY GALDINO ANDREAZZI** do cargo de Dentista, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 09 de dezembro de 2013 com término em 08 de março de 2014;
Parágrafo Terceiro – **MARIA DOS SANTOS ROCHA** do cargo de Agente de Serviços, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 23 de dezembro de 2013 com término em 22 de março de 2014;

Andirá, 24 de abril de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:08C018F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação n. 09/2014, para cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, foi convocado, RAFAEL HENRIQUE BALABEM, brasileiro, portador do CPF n 068.451.079-04, residente na Rua Jamil Amud, 83, Vila Santa Inês, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá, no dia 23 de abril de 2014, das 08:30 às 11:30 horas, a fim de iniciar processo de admissão em virtude de aprovação em concurso público, realizado pelo Edital n. 001/2010.
No entanto, RAFAEL, não compareceu na data e hora marcadas, nem até a presente data.
Dessa forma, conforme consta no Edital n. 001/2010, 9.39 *"O candidato que, convocado, recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função no prazo estipulado, terá seu nome transportado para o final da lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Concurso Público"*, e assim, outro candidato aprovado será

convocado e nomeado para assumir a vaga, conforme edital de classificação final do presente Concurso Público.
Por ser verdade firmamos a presente.

PMA, 25 de abril de 2014.

JAQUELINE MARTINS
Diretora Depto. Recursos Humanos

DENIZE FRANCIELY DE BARROS
Agente Administrativo

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:2421AD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação n. 09/2014, para cargo público de ASSISTENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, foi convocado, LUIZ ANTONIO SABINO, brasileiro, portador do CPF n 710.400.649-49, residente na Rua Ingá, 12, Vila Industrial, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá, no dia 23 de abril de 2014, das 08:30 às 11:30 horas, a fim de iniciar processo de admissão em virtude de aprovação em concurso público, realizado pelo Edital n. 001/2010.
No entanto, LUIZ, não compareceu na data e hora marcadas, nem até a presente data.
Dessa forma, conforme consta no Edital n. 001/2010, 9.39 *"O candidato que, convocado, recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função no prazo estipulado, terá seu nome transportado para o final da lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Concurso Público"*, e assim, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para assumir a vaga, conforme edital de classificação final do presente Concurso Público.
Por ser verdade firmamos a presente.

PMA, 25 de abril de 2014.

JAQUELINE MARTINS
Diretora Depto. Recursos Humanos

DENIZE FRANCIELY DE BARROS
Agente Administrativo

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:FABF7004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação n. 09/2014, para cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, foi convocada, MARINA DE FATIMA BATISTA GRANZZOTTO, brasileira, portadora do CPF n 484.736.939-49, residente na Rua Cambuci, 355, Vila Santa Inês, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá, no dia 23 de abril de 2014, das 08:30 às 11:30 horas, a fim de iniciar processo de admissão em virtude de aprovação em concurso público, realizado pelo Edital n. 001/2010.
No entanto, MARINA, não compareceu na data e hora marcadas, nem até a presente data.
Dessa forma, conforme consta no Edital n. 001/2010, 9.39 *"O candidato que, convocado, recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função no prazo estipulado, terá seu nome transportado para o final da lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Concurso Público"*, e assim, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para assumir a vaga, conforme edital de classificação final do presente Concurso Público.
Por ser verdade firmamos a presente.

PMA, 25 de abril de 2014.

JAQUELINE MARTINS
Diretora Depto. Recursos Humanos

DENIZE FRANCIELY DE BARROS
Agente Administrativo

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:6E3391C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação n. 09/2014, para cargo público de PSICOLOGO, foi convocado, EDUARDO TOSHIO KOBORI, brasileiro, portador do CPF n 352.890.208-61, residente na AV. Nossa Senhora do Sabará, 1023 Vila Sofia, São Paulo - SP., para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá, no dia 23 de abril de 2014, das 08:30 às 11:30 horas, a fim de iniciar processo de admissão em virtude de aprovação em concurso público, realizado pelo Edital n. 001/2010.
No entanto, EDUARDO, não compareceu na data e hora marcadas, nem até a presente data.
Dessa forma, conforme consta no Edital n. 001/2010, 9.39 *"O candidato que, convocado, recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função no prazo estipulado, terá seu nome transportado para o final da lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Concurso Público"*, e assim, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para assumir a vaga, conforme edital de classificação final do presente Concurso Público.
Por ser verdade firmamos a presente.

PMA, 25 de abril de 2014.

JAQUELINE MARTINS
Diretora Depto. Recursos Humanos

DENIZE FRANCIELY DE BARROS
Agente Administrativo

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:3851B8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação n. 09/2014, para cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, foi convocada, PAMELA ROGERIA PEREIRA CIPRIANO, brasileira, portadora do CPF n 070.299.739-09, residente na Rua Cambuci, 501, Vila Santa Inês, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá, no dia 23 de abril de 2014, das 08:30 às 11:30 horas, a fim de iniciar processo de admissão em virtude de aprovação em concurso público, realizado pelo Edital n. 001/2010.
No entanto, PAMELA, não compareceu na data e hora marcadas, nem até a presente data.
Dessa forma, conforme consta no Edital n. 001/2010, 9.39 *"O candidato que, convocado, recusar a admissão ou deixar de assumir o*

exercício da função no prazo estipulado, terá seu nome transportado para o final da lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Concurso Público", e assim, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para assumir a vaga, conforme edital de classificação final do presente Concurso Público.
Por ser verdade firmamos a presente.

PMA, 25 de abril de 2014.

JAQUELINE MARTINS
Diretora Depto. Recursos Humanos

DENIZE FRANCIELY DE BARROS
Agente Administrativo

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:9ACBCC33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATO -INEXIGIBILIDADE 02/2013

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO
Procedimento Licitatório nº PMA 014/2013
Inexigibilidade nº PMA 002/2013
Homologação do Aditivo: 07 de fevereiro de 2014.
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pela CREDENCIADA, conforme especificações, valores e obrigações constantes do contrato.
CREDENCIADOS:
Clínica de Eco Radiol. Pro-Madre Ltda – contrato nº 56 – Nova Data de encerramento: 15/08/2014
Thomaz João Bortolin– contrato nº 113 – Nova Data de encerramento: 09/07/2014
Paulo Estevão Candia– contrato nº 54 – Nova Data de encerramento: 13/07/2014
Lincon Vercesi– contrato nº 82 – Nova Data de encerramento: 27/08/2014
Graciela Broska de S. Shtorache– contrato nº 39 – Nova Data de encerramento: 13/07/2014
Evangelino da Cista Neves Neto– contrato nº 36 – Nova Data de encerramento: 13/07/2014
Natanael Baptista– contrato nº 48 – Nova Data de encerramento: 13/07/2014
Daniele Roberta de Castilho– contrato nº 33 – Nova Data de encerramento: 13/07/2014
Abdalla Gestão em Saúde Ltda– contrato nº 27 – Nova Data de encerramento: 13/07/2014
Giseli Chirmicci Erdmann– contrato nº 55 – Nova Data de encerramento: 13/07/2014
Adilson de Oliveira Toledo– contrato nº 28 – Nova Data de encerramento: 13/07/2014
Georgine C. Pereira de Deus– contrato nº 37 – Nova Data de encerramento: 13/07/2014
Ana Paula Pereira da Silva– contrato nº 30 – Nova Data de encerramento: 13/07/2014
Kacila Luani Nascimento Pinto– contrato nº 40 – Nova Data de encerramento: 13/07/2014
Carmem Maria Freitas da Costa– contrato nº 87 – Nova Data de encerramento: 09/07/2014
A.Valverde Fedrizi– contrato nº 88 – Nova Data de encerramento: 09/07/2014
Ludiana Cardozo Rodrigues– contrato nº 95 – Nova Data de encerramento: 09/07/2014
Ana Paula Frota Cervelli Machado– contrato nº 98 – Nova Data de encerramento: 09/07/2014
Jaime Fernandes da Conceição– contrato nº 100 – Nova Data de encerramento: 09/07/2014
Marcia Terezinha Naeser – contrato nº 41 – Nova Data de encerramento: 09/07/2014
Ana Paula Ferreira – contrato nº 29 – Nova Data de encerramento: 09/07/2014
DATA: 10/03/2014.
ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES - PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE, E A CREDENCIADOS, PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:086CB9D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO 047/2014

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA,** Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 1060/2013** de 10 de dezembro de 2013:

D E C R E TA

Artigo 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** destinados a reforçar a dotação orçamentária abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.0004.2.024	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%		
3.1.90.94.00.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	**0.1.101**	**14.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

I - Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais):

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.0004.2.024	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	**0.1.101**	**14.000,00**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 22 de abril de 2014.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisimone Bento de Lima Beckhauser
Código Identificador:21E25C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 022/2014

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Adiantamento de Despesa/Ressarcimento.

O Sr. **LUCIANO SOARES DE SOUZA,** presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento de despesas ao Vereador da Câmara Municipal, o Sr. **LUCIANO SOARES DE SOUZA** para deslocamento até a cidade de Maringá – PR (100 KM – distância do município e comarca de Barbosa Ferraz-PR), para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas (deslocamento e alimentação) o vereador acima citado receberá a título de adiantamento de despesa o valor total de **R$-238,12- (duzentos e trinta e oito reais e doze centavos),** referentes ao dia: **saída no dia 04/04/2014 e retorno no dia 04/04/2014**, em conformidade com a lei **2062/2014** do Legislativo Municipal.

Art. 3º - As despesas serão comprovadas mediante apresentação de notas fiscais, para que, **havendo**, seja realizado o devido ressarcimento ao erário público dos valores remanescentes, observada a lei 2062/2014, em seu art. 2º parágrafo 2º.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 04 de abril de 2014.

LUCIANO SOARES DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:BD37CD91

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 023/2014

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **LUCIANO SOARES DE SOUZA,** presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **LUCIANO SOARES DE SOUZA** até a cidade de Curitiba - PR, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, junto ao **Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR.**

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **2 (duas) diárias**, totalizando o valor de **R$-770,00- (setecentos e setenta reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 23/04/2014 e retorno no dia 25/04/2014**, em conformidade com a lei **2062/2014** do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-385,00- (trezentos e oitenta e cinco reais), conforme lei 2062/2014, de 22/01/2014, publicado em 27/01/2014, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 22 de abril de 2014.

LUCIANO SOARES DE SOUZA
Presidente da Câmara

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:30B0FF5C

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 024/2014

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **LUCIANO SOARES DE SOUZA,** presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **JULIELTON DOS PACOS RODRIGUES** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do Curso: **AÇÃO SOCIAL GERA AÇÕES PRODUTIVAS AO LEGISLATIVO,** nos dias 23/04/2014 a 25/04/2014, a ser realizado pela Acampar - Associação de Câmaras Municipais, Vereadores e Gestores Públicos do Estado do Paraná. Local: nas dependências da Faculdade Facel - Avenida Vicente Machado, 156 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.155,00- (um mil cento e cingüenta e cinco reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 23/04/2014 e retorno no dia 25/04/2014**, em conformidade com a lei **2062/2014** do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-385,00- (trezentos e oitenta e cinco reais), conforme lei 2062/2014, de 22/01/2014, publicado em 27/01/2014, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 22 de abril de 2014.

LUCIANO SOARES DE SOUZA
Presidente da Câmara

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:45B13DE4

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 025/2014

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **LUCIANO SOARES DE SOUZA,** presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **JOSÉ EDUARDO CORNELIAN,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do Curso: **AÇÃO SOCIAL GERA AÇÕES PRODUTIVAS AO LEGISLATIVO,** nos dias 23/04/2014 a 25/04/2014, a ser realizado pela Acampar - Associação de Câmaras Municipais, Vereadores e Gestores Públicos do Estado do Paraná. Local: nas dependências da Faculdade Facel - Avenida Vicente Machado, 156 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.155,00- (um mil cento e cinqüenta e cinco reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 23/04/2014 e retorno no dia 25/04/2014**, em conformidade com a lei **2062/2014** do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-385,00- (trezentos e oitenta e cinco reais), conforme lei 2062/2014, de 22/01/2014, publicado em 27/01/2014, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 22 de abril de 2014..

LUCIANO SOARES DE SOUZA
Presidente da Câmara

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:6979F9E7

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 026/2014

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **LUCIANO SOARES DE SOUZA,** presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **JOSÉ ROBERTO DAMETO,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do Curso: **AÇÃO SOCIAL GERA AÇÕES PRODUTIVAS AO LEGISLATIVO,** nos dias 23/04/2014 a 25/04/2014, a ser realizado pela Acampar - Associação de Câmaras Municipais, Vereadores e Gestores Públicos do Estado do Paraná. Local: nas dependências da Faculdade Facel - Avenida Vicente Machado, 156 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.155,00- (um mil cento e cinqüenta e cinco reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 23/04/2014 e retorno no dia 25/04/2014**, em conformidade com a lei **2062/2014** do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-385,00- (trezentos e oitenta e cinco reais), conforme lei 2062/2014, de 22/01/2014, publicado em 27/01/2014, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 22 de abril de 2014.

LUCIANO SOARES DE SOUZA
Presidente da Câmara

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:E7DCAD3B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 027/2014

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **LUCIANO SOARES DE SOUZA,** presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do Curso: **AÇÃO SOCIAL GERA AÇÕES PRODUTIVAS AO LEGISLATIVO,** nos dias 23/04/2014 a 25/04/2014, a ser realizado pela Acampar - Associação de Câmaras Municipais, Vereadores e Gestores Públicos do Estado do Paraná. Local: nas dependências da Faculdade Facel - Avenida Vicente Machado, 156 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.155,00- (um mil cento e cinqüenta e cinco reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 23/04/2014 e retorno no dia 25/04/2014**, em conformidade com a lei **2062/2014** do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-385,00- (trezentos e oitenta e cinco reais), conforme lei 2062/2014, de 22/01/2014, publicado em 27/01/2014, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 22 de abril de 2014.

LUCIANO SOARES DE SOUZA
Presidente da Câmara

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:B4185832

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 028/2014

Os Vereadores que compõem a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz - Paraná, que ao final assinam, em conformidade com os termos constantes do inciso XXIV do artigo 17 da Lei

Orgânica Municipal, em consonância com o inciso XXVIII do art. 69 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVEM

Art. 1º. Aplicar aos servidores públicos municipais que compõem o quadro da Câmara Municipal, a evolução horizontal dos vencimentos com direito a promoção funcional automática, após transcorrido o período do estágio probatório.

Art. 2º. A evolução horizontal prevista no artigo anterior segue os termos previstos no artigo 44 e do Anexo VI, ambos da Resolução nº. 004/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Art. 3º. A evolução horizontal prevê um acréscimo de 3% (três por cento) sobre os vencimentos dos servidores, abrangendo apenas aos servidores que já cumpriram o estágio probatório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2014.

Barbosa Ferraz/PR, 22 de abril de 2014.

LUCIANO SOARES DE SOUZA
Presidente da Câmara

CELSO MARCOS PREINER
Vice - Presidente

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES
1º Secretário

APARECIDO JOSÉ LUCIANI
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:76FEE763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1739/2014

SÚMULA – Denomina conjunto residencial do Município de Bituruna.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Interino SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de "**Conjunto Residencial Papa João Paulo II**" os imóveis localizados nas ruas abaixo descritas do Bairro São Vicente neste Município:

- Rua Julia Conceição Boese Padilha entre a Rua projetada "C" e imóveis da Rua Projetada "E";
- Ruas Projetadas "C" "D" e "E" confrontante com a Rua Julia Conceição Boese Padilha;
- Ruas Projetadas "A" e "B" confrontantes com a Rua Projetada "C".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de abril de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:A22ACDDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 18/2013 – Pregão, na forma presencial nº 07/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: GERLY ALBERTY PISSININI ARMAZEM - EPP, CNPJ nº 81.181.505/0001-00
Objeto: Aquisição de materiais de consumo e construção para manutenção e ampliação de serviços e atividades da administração pública.
Motivação: Altera o prazo de Vigência do Contrato, o qual fica prorrogado para 15/08/2014.
Assinatura: 16/04/2014

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:59979434

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 19/2013 – Pregão, na forma presencial nº 07/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: PAULINO GILBERTO PONTIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 13.162.530/0001-88
Objeto: Aquisição de materiais de consumo e construção para manutenção e ampliação de serviços e atividades da administração pública.
Motivação: Altera o prazo de Vigência do Contrato, o qual fica prorrogado para 15/08/2014.
Assinatura: 16/04/2014

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4F0BC8E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2014

Espécie: Dispensa de Licitação. **Objeto**: Locação do imóvel sito à Av. Miguel Komarchewski, nº 796, residência estilo sobradinho em alvenaria medindo 90m², destinado à marcação de consultas e arquivo morto para a Secretaria de Saúde. **Locador:** SÉRGIO JORGE ROCHA e outros, RG nº 7.368.997-0-SESP/PR e CPF nº 045.056.449-52. **Valor mensal**: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). **Fundamento legal**: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso X; **Processo:** DL nº 5/2014; **Cobertura orçamentária**: 04.001.10.301.0004.2007.3.3.90.36.00.00. **Autorização**: em 25/04/2014, por

JORGE LUIZ QUEGE.

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:9E35168A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 3/2013

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **REVOGA, nos termos do artigo 49 da Lei**

Federal nº 8.666/93, o procedimento de **Inexigibilidade de Licitação nº 3/2013,** o qual tem por objeto o credenciamento de Instituições Bancárias para Prestação dos Serviços de Arrecadação de Tributos e Impostos do Município, sob o regime de credenciamento por motivo de alteração do edital para melhor atender ao serviço público.

Campo do Tenente, 25 de abril de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1324BADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO		Exercício 2013	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial		Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta			
ATIVO	R$	PASSIVO	R$
ATIVO CIRCULANTE	21.389,66	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	21.389,66	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	100.061,94
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	160.510,54	*Saldo Patrimonial	81.838,26
IMOBILIZADO	160.510,54	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	181.900,20
TOTAL	181.900,20	TOTAL	181.900,20
ATIVO FINANCEIRO	21.389,66	PASSIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO PERMANENTE	160.510,54	PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL	181.900,20		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	R$	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	R$
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	34.674,96	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	179.018,00
TOTAL	34.674,96	TOTAL	179.018,00
* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.			

CAMPO MAGRO, 25/04/2014

AGOSTINHO CONSTANTINO
Presidente

REINALDO NOEL RUY
Contador

ARATRON BEENO ERDEMAN
Controlador Interno

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:05C1F0A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº. 07/2.014

PROCESSO: Nº. 08/2.014
ÓRGÃO SOLICITANTE: Legislativo Municipal.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e material de copa/cozinha da Câmara Municipal.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista após a conclusão do objeto conforme descrito no Contrato.
EMPRESA AUTORIZADA: Luiz de Abreu Carriel
Inscrita no CNPJ: 81.898.058/0001-04
VALOR DO OBJETO: R$ 2.423,71 (Dois mil quatrocentos e vinte três reais e setenta e um centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:1B67BB26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA DISPENSA 28/2014

Extrato de Dispensa de Licitação.

Processo Nº:	1167858 - Dispensa 28/2014.
Partes:	Município de Colombo/PR, Silvia Regina Tosin Bandeira de Assis ME. CNPJ: 85.499.218/0001-95.
Objeto:	Referente aquisição de aparelhos telefônicos (sem fio e de mesa) para as Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Social do Município.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 7.855,00(sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais.).
Embasamento Legal:	Artigo 24, II – Lei nº. 8.666/93.
Data	25/04/2014

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:3EB8765F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 3006/2014

Extrato do Empenho

N° Empenho:	3006/2014
Data:	25/04/2014
Valor do Empenho:	R$ 1.889,50(um mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Dispensa:	28/2014
Contratado:	Município de Colombo/PR, Silvia Regina Tosin Bandeira de Assis ME CNPJ: 85.499.218/0001-95.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Referente aquisição de aparelhos telefônicos (sem fio e de mesa) para as Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Social do Município.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:34C5776D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 3007/2014

Extrato do Empenho

N° Empenho:	3007/2014
Data:	25/04/2014
Valor do Empenho:	R$ 2.186,50(dois mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
Dispensa:	28/2014
Contratado:	Município de Colombo/PR, Silvia Regina Tosin Bandeira de Assis ME CNPJ: 85.499.218/0001-95.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Referente aquisição de aparelhos telefônicos (sem fio e de mesa) para as Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Social do Município.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:78DA91F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 3008/2014

Extrato do Empenho

N° Empenho:	3008/2014
Data:	25/04/2014
Valor do Empenho:	R$ 1.889,50(um mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Dispensa:	28/2014
Contratado:	Município de Colombo/PR, Silvia Regina Tosin Bandeira de Assis ME CNPJ: 85.499.218/0001-95.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Referente aquisição de aparelhos telefônicos (sem fio e de mesa) para as Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Social do Município.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:0E48820B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 3009/2014

Extrato do Empenho

N° Empenho:	3009/2014
Data:	25/04/2014
Valor do Empenho:	R$ 1.889,50(um mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Dispensa:	28/2014
Contratado:	Município de Colombo/PR, Silvia Regina Tosin Bandeira de Assis ME CNPJ: 85.499.218/0001-95.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Referente aquisição de aparelhos telefônicos (sem fio e de mesa) para as Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Social do Município.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:868C56DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 034/2014

Processo Administrativo nº. 1166127
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 029/2014 da Prefeita Municipal de Colombo torna público o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial Nº. **034/2014**, que tem por objeto a contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de elétrica preventiva em veículos pesados da frota pública municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Resultado: **FRACASSADA.**

Colombo, 25 de abril de 2014.

Dê-se publicidade.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:8CC7D6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2 ª PUBLICAÇÃO ATA Nº 295/2013 – PREGÃO 116/2013

Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Gás Liquefeito de Petróleo envasado e de recipientes conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ R$ 368.275,00 (Trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).
Contratante: Varias Secretarias do município de Colombo.
Contratado: Colombo Gás LTDA, CNPJ n°. 82.683.640/0001-08.
Prazo de Vigência: 09 de dezembro de 2013 a 08 de dezembro de 2014.
Assinaturas
Todos os secretários municipais.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Colombo, 24 de abril de 2014.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:2B0B72C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO ATA 127/2013 - PREGÃO 052/2013

4ª Publicação Ata 127/2013 - Pregão 052/2013 – Processo 1141911
Objeto: Contratação de Empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção de Equipamentos Pesados (Máquinas) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações como segue:
Contratado: PAULO POMPILIO DO NASCIMENTO - ME, CNPJ n.º 86.740.669/0001-35
Valor: Valor total: R$ 53.940,00 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta reais).
Contratante.: Mun. Colombo/ Diversas Secretarias do Município.
Vigência: 18 de julho de 2013 a 17 de julho de 2014
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Data: Colombo, 24 de Abril de 2014
Assinatura, **José Carlos Moretes do Amaral,**Marcio Roberto Toniolo, João Maria Rodrigues,

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:A74FF3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO ATAS 114, 115, 116 E 117/2013 - PREGÃO 43/2013

Objeto: Empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus para veículos pesados e máquinas e outros serviços de borracharia para Diversas Secretárias.
Contratado: Ata 114: Afonso Ata 114: Pneus Ltda CNPJ 96.206.123/0001-52,
Valor: R$ 35.190,00 (Trinta e cinco mil cento e noventa reais).
Ata 115: M & M Comércio de Pneus Ltda, CNPJ 02.966.816/0003-61,
Valor: R$ 59.886,80 (Cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
Ata116: Luiz Colombo Junior & Cia Ltda, CNPJ n.º 85.496.941/0001-10
Valor: R$ 59.886,80 (Cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
Ata117: Baron & Baldon Ltda, CNPJ n.º 85.496.941/0001-10
Valor: R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Data: Colombo 24 de abril de 2014

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:44CAD6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PP 036/2014

Processo Administrativo nº. 1168313
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 029/2014 da Prefeita Municipal de Colombo adjudica o procedimento licitatório Pregão Presencial Nº. **036/2014**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviço de transporte de pacientes com veículo para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no edital.
Proponente: **TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SEMENSATI LTDA - ME – Lote 001** – R$ 110.400,00 (Cento e dez mil e quatrocentos reais); **Lote 002** – R$ 110.400,00 (Cento e dez mil e quatrocentos reais); **Lote 003** – R$ 110.400,00 (Cento e dez mil e quatrocentos reais); **Lote 004** – R$ 110.400,00 (Cento e dez mil e quatrocentos reais).
Serviços: constantes no edital.
Prazo de Execução: conforme edital.
Pagamento: até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, aceite pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (anexo IX) do edital.

Colombo, 25 de abril de 2014.

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A5AF7E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 048/2014

Edital – Pregão Presencial Nº. 048/2014
Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento por meio de REGISTRO DE PREÇOS de agregados de Granito e Calcário em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente Edital.
Data: 13 de maio de 2014 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura de Colombo.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8002 ou 3656–8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de abril de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:99BADA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 051/2014

Edital – Pregão Presencial Nº. 051/2014
Objeto: Aquisição de veículos automotores, do tipo passeio, pick-up, utilitário e multiuso, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 16 de maio de 2014 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura de Colombo.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8002 ou 3656–8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 25 de abril de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:BE518DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 049/2014
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, preparo e distribuição de refeições para o Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional do Restaurante Popular de Colombo - PR, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, manutenção, supervisão e treinamento do quadro de colaboradores, prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios e manutenção predial, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, nº 216, Bairro Alto Maracanã, conforme descrição do Anexo VII, do edital.
Data: 13 de maio de 2014 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura de Colombo.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8002 ou 3656–8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 25 de abril de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E369D341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 050/2014
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de mudas de árvores frutíferas para execução do Projeto de Incentivo á Fruticultura e a Viticultura, vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 14 de maio de 2014 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura de Colombo.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8002 ou 3656–8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 25 de abril de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E7994E78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2014

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: Paraná Equipamentos S/A
CNPJ: 76.527.951/0001-85

Objeto: Manutenção de motoniveladora, em rede autorizada com fornecimento de peças originais e mão-de-obra especializada, com garantia de fábrica, junto a fornecedor exclusivo.

Valor estimado Contratual: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Período de Execução: 15 (quinze) dias

Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de abril de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:8B0DA5BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/14

HOMOLOGAÇÃO: 23/04/14
CONTRATADO: ENGEMASS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ E REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS CONFORME PROJETO TÉCNICO E ANEXOS DO EDITAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.053.400,00 (um milhão cinqüenta e três mil e quatrocentos reais)

DATA: 25/04/14 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:49831F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº..: 103/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: MARGARIDA CARNIEL
Valor.....: 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 25/04/2014 Término: 25/05/2015
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2014
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA A EQUIPE DE OFICINAS DO APSUS (ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE), EVENTO PROPORCINADO PELA 6ª. REGIONAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO.

General Carneiro, 25 de Abril de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4695E8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/14

HOMOLOGAÇÃO: 25/04/14
CONTRATADO: MARGARIDA CARNIEL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA A EQUIPE DE OFICINAS DO APSUS (ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE), EVENTO PROPORCINADO PELA 6ª. REGIONAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais)

DATA: 25/04/14 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5AAFB22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 78/2014

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 076/2014, de 16/4/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/05/2014, às 10:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações
e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 65/2014-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO COMPUTADOR A SER UTILIZADO NO POSTO DO DETRAN DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE GENERAL CARNEIRO

General Carneiro, 25 de Abril de 2014.

GRACINIL APARECIDA LOPES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7B746CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 79/2014

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 076/2014, de 16/4/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/05/2014, às 14:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações
e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 66/2014-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES E DEMAIS VEICULOS PERTENCENTES A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA MESMA.

General Carneiro, 25 de Abril de 2014.

GRACINIL APARECIDA LOPES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D61BBC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº..: 102/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: ENGEMASS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Valor.....: 1.053.400,00 (um milhão cinqüenta e três mil e quatrocentos
reais)
Vigência.....: Início: 23/04/2014 Término: 23/04/2015
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2014
Objeto.....: RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ E REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS CONFORME PROJETO TÉCNICO E
ANEXOS DO EDITAL.

General Carneiro, 23 de Abril de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B01D1AB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
PORTARIA Nº. 234/2.014

ASSESSORIA JURÍDICA

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:
NOMEAR, os servidores Jose Aparecido Ferreira, Lazaro Antonio Pereira, Ricardo Zanuto, Vicente Piveta para Supervisionar e Fiscalizar a ATA de Registros de Preços Nº. 012/2014, referente ao Pregão Nº. 018/2014, cujo objeto é a contratação de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção da frota de veículos da linha Fiat, GM, VW, Ford, Renault, moto Honda deste município.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", em 25 de Abril de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:417C6C28

GABINETE
PORTARIA Nº. 235/2.014

ASSESSORIA JURÍDICA

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:
NOMEAR, os servidores Jose Aparecido Ferreira, Lazaro Antonio Pereira, Vicente Piveta para Supervisionar e Fiscalizar a ATA de Registros de Preços Nº. 011/2014, referente ao Pregão Nº. 017/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição e contratação de obra mecânica e elétrica para manutenção da frota Kombis deste município.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", em 25 de Abril de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:2286AE8A

GABINETE
PORTARIA Nº. 236/2.014

ASSESSORIA JURÍDICA

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA:
FATIMA NEVES, ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA, SANDRA CORDEIRO DE ALMEIDA, TEIVIA DIELI DA SILVA MELO e APARECIDA KATSUMI KATAYAMA, para comporem a comissão Especial de Chamamento Publico, visando credenciamento e registro de preços de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, no ano de 2014.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", em 25 de Abril de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:BE70D44E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 020/2.014

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o Nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obrigar-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº. ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNIT (R$)	FORNECEDOR
01	REFEIÇÃO - MARMITEX - GRANDE, Acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar, pesando no mínimo 01 (um) Kg, Contendo: Arroz e Feijão Carne em molho (frango ou carne bovina) Carne Assada ou Grelhada Um ovo frito Salada Cozida Um tipo de massa Dois tipos de salada Crua (Embalagem separada da marmita) Um refrigerante, lata de 350 ML, tipo Coca Cola, Sprite ou Fanta	3.800 Unid	14,90	DARCI RODRIGUES DE PAULA - ME
02	REFEIÇÃO - MARMITEX - MÉDIA, Acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar, pesando no mínimo 700 (setecentos) gramas, Contendo: Arroz e Feijão Carne em molho (frango ou carne bovina) Carne Assada ou Grelhada Um ovo frito Salada Cozida Um tipo de massa Dois tipos de salada Crua (Embalagem separada da marmita) Um refrigerante, lata de 350 ML, tipo Coca Cola, Sprite ou Fanta	1.000 Unid	11,90	DARCI RODRIGUES DE PAULA - ME
03	REFEIÇÃO SELF SERVICE - POR QUILO, Cardápio mínimo: Arroz branco; Feijão; Três tipos de saladas crua; Dois tipos de legumes cozido em forma de salada; Uma opção de massa ou salada fria; Mínimo de três tipos de carne, sendo: carne bovina, suína, frango ou peixe (obrigatoriamente um na forma grelhada).	650 Kgs	24,90	DARCI RODRIGUES DE PAULA - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-Pr, 25 de abril de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

DARCI RODRIGUES DE PAULA
Darci Rodrigues de Paula - ME

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:D5BC63D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 021/2.014

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o Nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obrigar-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº. ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CURITIBA - ÔNIBUS LEITO - **NORDESTE**	60 Unid	199,90	EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
02	BILHETE DE PASSAGEM DE CURITIBA À GOIOERÊ - ÔNIBUS LEITO – **NORDESTE**	60 Unid	199,90	EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
03	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CURITIBA - ÔNIBUS CONVENCIONAL – **NORDESTE**	2.770 Unid	112,25	EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
04	BILHETE DE PASSAGEM DE CURITIBA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL – **NORDESTE**	2.585 Unid	115,73	EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
05	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À ASSIS CHATEUABRIAND - ÔNIBUS CONVENCIONAL – **NORDESTE**	360 Unid	15,50	EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
06	BILHETE DE PASSAGEM DE ASSIS CHATEUABRIND À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL – **NORDESTE**	110 Unid	15,80	EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
07	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CAFELÂNDIA - ÔNIBUS CONVENCIONAL – **NORDESTE**	250 Unid	15,50	EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
08	BILHETE DE PASSAGEM DE CAFELÂNDIA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVÊNCIONAL – **NORDESTE**	90 Unid	15,90	EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
09	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CAMPO MOURÃO - ÔNIBUS CONVENCIONAL – **NORDESTE**	530 Unid	15,50	EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
10	BILHETE DE PASSAGEM DE CAMPO MOURÃO À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL – **NORDESTE**	250 Unid	16,00	EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
11	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CASCAVEL - ÔNIBUS CONVENCIONAL – **NORDESTE**	260 Unid	29,25	EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
12	BILHETE DE PASSAGEM DE CASCAVEL À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL – **NORDESTE**	120 Unid	31,60	EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
13	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CRUZEIRO D´OESTE - ÔNIBUS CONVENCIONAL – **NORDESTE**	280 Unid	11,60	EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
14	BILHETE DE PASSAGEM DE CRUZEIRO D´OESTE À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL – **NORDESTE**	108 Unid	10,85	EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
15	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À APUCARANA - ÔNIBUS CONVENCIONAL – **NORDESTE**	20 Unid	46,55	EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
16	BILHETE DE PASSAGEM DE APUCARANA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL – **NORDESTE**	20 Unid	49,10	EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
17	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À LONDRINA - ÔNIBUS CONVENCIONAL – **NORDESTE**	40 Unid	58,90	EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
18	BILHETE DE PASSAGEM DE LONDRINA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL – **NORDESTE**	40 Unid	62,15	EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
19	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À MARINGÁ - ÔNIBUS CONVENCIONAL – **NORDESTE**	344 Unid	33,50	EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
20	BILHETE DE PASSAGEM DE MARINGÁ À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL – **VIAÇÃO GARCIA**	174 Unid	35,60	VIAÇÃO GARCIA LTDA
21	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À MOREIRA SALES - ÔNIBUS CONVENCIONAL – **NORDESTE**	480 Unid	6,20	EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
22	BILHETE DE PASSAGEM DE MOREIRA SALES À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL – **NORDESTE**	208 Unid	6,05	EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
23	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À MARILUZ - ÔNIBUS CONVENCIONAL – **NORDESTE**	480 Unid	7,60	EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
24	BILHETE DE PASSAGEM DE MARILUZ À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL – **NORDESTE**	208 Unid	6,75	EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
25	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À NOVA AURORA - ÔNIBUS CONVENCIONAL – **NORDESTE**	280 Unid	11,95	EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
26	BILHETE DE PASSAGEM DE NOVA AURORA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVÊNCIONAL – **NORDESTE**	108 Unid	12,05	EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
27	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À GUARAPUAVA - ÔNIBUS CONVENCIONAL – **NORDESTE**	12 Unid	58,60	EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
28	BILHETE DE PASSAGEM DE GUARAPUAVA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL – **NORDESTE**	12 Unid	57,80	EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
29	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À TOLEDO - ÔNIBUS CONVENCIONAL – **NORDESTE**	50 Unid	24,35	EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
30	BILHETE DE PASSAGEM DE TOLEDO À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL – **NORDESTE**	50 Unid	26,00	EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
31	BILHETE DE PASSAGEM DE CAMPO MOURÃO À CURITIBA - ÔNIBUS CONVENCIONAL – **NORDESTE**	50 Unid	94,40	EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
32	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CAMPINAS (SP) – **VIAÇÃO GARCIA**	24 Unid	102,69	VIAÇÃO GARCIA LTDA
33	BILHETE DE PASSAGEM DE CAMPINAS (SP) À GOIOERÊ – **VIAÇÃO GARCIA**	24 Unid	144,52	VIAÇÃO GARCIA LTDA
34	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ A SÃO PAULO (CAPITAL) – **BRASIL SUL**	24 Unid	140,93	BRASIL SUL LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
35	BILHETE DE PASSAGEM DE SÃO PAULO (CAPITAL) À GOIOERÊ – **BRASIL SUL**	24 Unid	141,51	BRASIL SUL LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
36	ITEM NÃO COTADO			
37	ITEM NÃO COTADO			

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê - PR, 25 de abril de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

TEÓFILO BOIKO
Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda

MARIO ARI LUFT
Viação Garcia Ltda

ESTEFANO BOIKO JÚNIOR
Brasil Sul Linhas Rodoviárias Ltda.

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:BB586AC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 048/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 069/2.014
Contratado: Técnica Riograndense de Obras Ltda. - EPP
Contratante: Município de Goioerê.
Convenio nº.: 778029/2012
Objeto: Constitui objeto deste contrato a Execução de Unidade de Acolhimento, referente ao contrato de repasse N. 778029/2012.
Data de assinatura: 25.04.14
Valor do Contrato: R$-839.603,54 (oitocentos e trinta e nove mil seiscentos e três reais e cinqüenta e quatro centavos).

Goioerê - PR, 25 de abril de 2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:4BF53393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA REF: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Na Edição nº. 0482 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 25 de abril de 2.014, na página 31, Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº. 003/2014.
Onde se lê:
(Desp 747)
13.001.22.661.0035.2.100.3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07
Leia-se:
(Desp 751)
13.001.22.661.0035.2.100.3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07

Goioerê - PR, 25 de abril de 2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:4F20CF6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N°. 072/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Senhor Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando que as exigências do Edital, especificamente no item Habilitação, são insuficientes para que se obtenha uma contratação segura e eficaz, considerando a necessidade de adequação do Termo de Referência, no que diz respeito as especificação dos serviços,
Resolve,
REVOGAR o Edital de Pregão N°. 072/2.013 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, por motivo de interesse público.

Goioerê - PR, 24 de abril de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:511B6DC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2.012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa M J CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.578.518/0001-32, representada pela Sra. NILDA ALVES NEQUINHA DE OLIVEIRA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 024/2012, referente à Tomada de Preços nº. 022/2011, para constar a seguinte alteração:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, do contrato de prestação de serviços original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de entrega da obra por mais 03 (três) meses, a partir do dia 19 de abril de 2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê - PR, 16 de abril de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

NILDA ALVES NEQUINHA DE OLIVEIRA
M J Construções Civis Ltda

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:AD6DB2F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2.014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2.014
CONTRATADO: COVERCOPY LOC E VENDA DE EQUIP. E SUPRIMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM DISPONIBILIDADE DA MÁQUINA COPIADORA, FORNECIMENTO DE INSUMOS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO.
VALOR DA DESPESA: R$ 25.550,00 (vinte e cinco mil quinhentos e cinqüenta reais)
DATA: 25/04/2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:021A56C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 046/2014

OBJETO: O presente objeto refere-se à contratação de um profissional para ministrar aulas de fanfarra, promovendo a fanfarra como uma forma de integração social e familiar, incentivando a prática para os "Programas Sociais e Educacionais" que são desenvolvidos em nossa Cidade.
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de um profissional para ministrar aulas de fanfarra, promovendo a fanfarra como uma forma de integração social e familiar, incentivando a prática para os "Programas Sociais e Educacionais" que são desenvolvidos em nossa Cidade. Vigência 07 (sete) meses.	JOSÉ ACILDO DA SILVA, CPF: 431.360.289-53 RG: 3.890.217-2	R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), que será pago em 07 (sete) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 06 de abril de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:EB4D5682

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2014 PREGÃO PRESENCIAL 018/2014

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ: 95.595.013/0001-6, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa CONSULTÓRIO MÉDICO DRA. MARISTELLA S/C LTDA, CNPJ : 04.343.824/0001-15, localizada na Avenida São Paulo,Centro, Corbelia Paraná ,a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu Sócio Administradora a Sra. Maristella Paula Gomes Mariot, portador da cédula de identidade RG. nº. 5.684.620-4 SSP/PR CPF nº. 790.611.761-15, residente na Cidade de Corbélia Paraná, CEP: 85.420.000, firmam o presente Contrato com fundamento na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA conforme condições que estipulam a seguir:
OBJETO: Contratação de emprsa especializada na prestação de serviços Médicos: Clinico Geral, para atendimento na unidade básica de saúde do município de Iguatu – PR 8, horas semanais.
VALOR: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
DOS RECURSOS: Dotação Orçamentária: 05.05001.10.301.005.2018.3.3.90.39.00.00
Contas de despesa nº. 760.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 31 de março de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:234D2E1F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 050/2014, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

Convoca Professora Municipal para Prestação de Serviços em Regime de Jornada Suplementar.

FLAVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994 e Lei Complementar nº. 002/2009 de 02 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CONVOCADA, a Servidora Municipal Senhora ROSELI FERNANDES DE OLIVEIRA VIEIRA, inscrita no Registro Geral sob n° 4.730.177-7 e CPF sob n° 015.363.789-76, ocupante do cargo efetivo de Professora, para prestar serviços em Regime de Jornada Suplementar, com carga Horária de 10 (dez) Horas Semanais previsto no Artigo 24, da Lei Complementar nº. 002/2009 de 02 de setembro de 2009, pelo período de 09/04/2014 a 31/12/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:CCE2222C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 051/2014, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

Afastamento de Servidora Pública Municipal para tratamento de Saúde.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme decisão do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Benefício nº. 6057116830 fica afastada de suas funções até 31/05/2014, a Servidora JANETE JUSSEMARA PERINI, portadora da CI/RG nº. 5.125.383-3 - PR, e inscrita no CPF sob nº. 725.383.259-00, matrícula 698-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:7A2DE551

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 047/2014, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre Efetivação Funcional de Funcionário Público Municipal.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 41/94 de 03/02/1994 e Lei Municipal nº 663/2014 de 10/02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Efetivo o Funcionário Público Municipal abaixo relacionado, considerando a conclusão e aprovação do período de Estágio Probatório, conforme art. 40 da Lei Municipal nº 663/2014 de 10/02/2014.

NOME	CARGO	CPF
Eudes Donato Vieira	Motorista	028.975.749-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:58BCD689

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 122/2014, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Exonera, Servidor do Cargo de Provimento em Comissão.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 663/2014, de 10/02/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO, a partir de 11/04/2014, o Senhor ALISSON LEONEL ROSSI AVELINO, inscrito no Registro Geral sob nº 9.642.742-5 - SSP/PR e CPF sob nº 069.315.989-88, ocupante do cargo de Provimento em Comissão, função de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, SÍMBOLO CC2, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 663/2014 de 10 de fevereiro de 2014, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:1582CD65

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 052/2014, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

Concede Adicional por Tempo de Serviço a Título de Quinquênio para Funcionários Públicos Municipais.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Públicos abaixo relacionados, Adicional de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base do cargo, a título de Quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Claudia M. Almeirão Turkot	Professor III	12/04/2009 a 12/04/2014
Luiz Donizeti Furis	Aux. de Serviços Gerais	01/04/2009 a 01/04/2014
Romilda Furquim dos Santos	Professor III	12/04/2009 a 12/04/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:0F91C76E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 054/2014, DE 25 DE ABRIL DE 2014.PORTARIA Nº. 054/2014, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

Concessão de Licença sem Remuneração á Servidora Municipal.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, Licença sem Remuneração a servidora municipal, Senhora JACIELI FABIANA MEZAROBA, inscrita no Registro Geral sob nº. 7.711.206-5 - PR e CPF sob nº. 034.196.539-13, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para o trato de assuntos particulares por um período de até 2 (dois) anos, conforme Art. 97 da Lei 41/94 de 03/02/1994.

Parágrafo único - A referida licença tem seu efeito, a partir de 14/04/2014, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:24AD2806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JOSÉ ACILDO DA SILVA estabelecido na Av. Ascanio M De Carvalho n°. 265, município de Ubiratã - PR, inscrito no CPF: 431.360.289-53 RG: 3.890.217-2.
OBJETO: O presente objeto refere-se á contratação de um profissional para ministrar aulas de fanfarra, promovendo a fanfarra como uma forma de integração social e familiar, incentivando a prática para os "Programas Sociais e Educacionais" que são desenvolvidos em nossa Cidade.
VALOR: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais), que será pago em 07 (sete) parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 07/04/2014 até 07/11/2014, totalizando 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado se assim convir a Administração Municipal.
DOTAÇÕES:
06. Secretaria de Educação, Cultura e Lazer
06.002. Departamento de Cultura
13.392.0008.2040 - Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 06 de abril de 2014.

FLAVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:24E638F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 130/2014, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

SÚMULA: Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 651/2013 art. 8º inciso II.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2014 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) conforme especificado abaixo:

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0010.2044 Manutenção das Atividades da Secretaria de VOSU
1992.3390300000 - 01 765 Convênio Rec. de Trafegabilidade de Estradas Rurais R$ 34.000,00

TOTAL R$ 34.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de arrecadação da Fonte: 765 – Convênio 169/2013 – Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais 2013 no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), previsto no art. 43 incisos II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:1C48187F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 042/2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a **Lei Municipal nº 1.294/2013** de **06/12/2013**, publicada no **Órgão Oficial** do Município "**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**", em data de **11/12/2013**, Edição de nº **390**, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto aberto ao Orçamento Geral do Exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 267.238,07 (Duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e sete centavos),** destinado a atender despesas da(s) Secretaria(s), conforme segue discriminado:
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 20.000,00
38 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA..... R$ 20.000,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.03. DEPARTAMENTO DE ENSINO – DIVISÃO DE CULTURA
133920013.2.070000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
139 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
140 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
142 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA..... R$ 30.000,00

05. SECRETARIA DE AGRICULTURA / MEIO AMBIENTE
05.06. ADMINISTRAÇÃO GERAL
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 20.000,00
261 FONTE: 934 Bloco Financ. Proteção Social Básica - Suas

SOMA..... R$ 20.000,00

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA / MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220029.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 4.500,00

269 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060029.2.045000 FOMENTAÇÃO AGRÍCOLA E PASTORIL À PEQUENOS AGRICULTORES
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
299 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA..... R$ 14.500,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
304 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
305 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 EFETUAR A MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... R$ 30.000,00
320 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 55.000,00

10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 62.738,07
336 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
341 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

10.02. DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
041290026.2.063000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
350 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

10.04. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
041220026.2.050000 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 30.000,00
364 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 127.738,07

SOMA GERAL.....R$ 267.238,07

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Primeiro deste Decreto, decorrerá(ão), por CANCELAMENTO de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 15.000,00
37 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 5.000,00
39 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA..... R$ 20.000,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO
123060012.2.020000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA.....R$ 30.000,00
73 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA..... R$ 30.000,00

05. SECRETARIA DE AGRICULTURA / MEIO AMBIENTE
05.06. ADMINISTRAÇÃO GERAL
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... R$ 20.000,00
262 FONTE: 934 Bloco Financ. Proteção Social Básica - Suas

SOMA..... R$ 20.000,00

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA / MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220029.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 2.000,00
270 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.500,00
271 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.081000 MANUTENÇÃO DE CARREADORES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
293 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
294 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 44.500,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 EFETUAR A MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
317 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
321 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 25.000,00

10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 5.000,00
338 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

10.02. DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
041290026.2.063000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
346 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 10.600,00
348 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.600,00
349 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
351 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

10.03. DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
041230026.2.083000 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO TESOURARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 10.165,98
355 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 1.122,09
357 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

10.04. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
041220026.2.050000 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 5.000,00
360 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 10.250,00
361 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 30.000,00
364 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA..... R$ 97.738,07

11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO / RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DO COMÉRCIO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 30.000,00
380 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA..... R$ 30.000,00

SOMA GERAL.....R$ 267.238,07
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e cinco** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e quatorze**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municxipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:3E8A756B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 043/2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a **Lei Municipal nº 1.294/2013** de **06/12/2013**, publicada no **Órgão Oficial** do Município "**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**", em data de **11/12/2013**, Edição de nº **390**, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto aberto ao Orçamento Geral do Exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 70.450,00 (Setenta mil e quatrocentos e cinqüenta reais),** destinado a atender despesas da(s) Secretaria(s), conforme segue discriminado:

UG: FAPESPI – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE IPORÃ
08. FAPESPI – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE IPORÃ
08.12. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS
041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... R$ 42.800,00
2 FONTE: 40 Regime Próprio de Previdência Social

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 23.500,00
3 FONTE: 40 Regime Próprio de Previdência Social

3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS..... R$ 4.150,00
3 FONTE: 40 Regime Próprio de Previdência Social

SOMA.....R$ 70.450,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Primeiro deste Decreto decorrerá(ão), por CANCELAMENTO de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
UG: FAPESPI – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08. FAPESPI
08.12. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS
092720032.2.091000 PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
3.3.90.05.00.0000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS..... R$ 70.450,00
9 FONTE: 40 Regime Próprio de Previdência Social

SOMA..... R$ 70.450,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e cinco** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e quatorze**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:9EC0735C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 041/2014

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS FERIADOS E PONTO FACULTATIVOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA - Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

DECRETA,

Art. 1º - Fica decretado a composição dos feriados, comunicando o comércio, indústria, prestadores de serviços e ao povo em geral, a composição de pauta de feriados, Nacionais, Municipais, Religiosos, Recesso e Ponto Facultativo, que a partir do corrente exercício deverá ser obedecida para efeito de suspensão das atividades de trabalho em toda a área Municipal.

DATA	DIA DA SEMANA	FERIADO
01/01/14	quarta-feira	Confraternização Universal
03/03/14	segunda-feira	Ponto Facultativo (Municipal)
04/03/14	terça-feira	Carnaval
18/04/14	sexta-feira	Paixão de Cristo
21/04/14	segunda-feira	Tiradentes
01/05/14	quinta-feira	Dia do Trabalho
13/06/14	Sexta-feira	Padroeiro do Município – Santo Antonio (municipal)
19/06/14	quinta-feira	Corpus Christi
07/09/14	domingo	Independência do Brasil
12/10/14	domingo	Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil
28/10/14	terça-feira	Dia do Funcionário Publico (Municipal)
31/10/14	sexta-feira	Dia do Evangélico (Municipal)
02/11/14	domingo	Finados
15/11/14	sábado	Proclamação da República
25/12/14	quinta-feira	Natal

Art. 2º - Através de Decreto do Poder Executivo, poderá ser alterada a presente pauta, para atender as necessidades de legislação que venha a ser modificada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:DB5203C0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 269/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA MARIA PARDINHO CERCI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de abril de 2014, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SONIA MARIA PARDINHO CERCI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.761.054-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.202.249-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 047/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de abril de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A3D354AE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 270/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SIMONE KOYAMA FEITOZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de abril de 2014, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SIMONE KOYAMA FEITOZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.178.707-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.866.209-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, nomeada no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL - II** através da Portaria nº. 200/2013 de 21 de março de 2013, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de abril de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:AD90FB26

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 271/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MICHELA DE JOÃO ALVIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de abril de 2014, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MICHELA DE JOÃO ALVIM,** brasileira, solteira,

portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.915.956-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 818.319.789-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGO**, nomeada através da Portaria nº. 202/2004 de 17 de junho de 2004, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de abril de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:2AD360B1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 272/2014

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VALDENIR DO ESPIRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*

b) o parecer da junta Médica do Município;

c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 15 de abril de 2014, por um período de 60 (sessenta) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **VALDENIR DO ESPIRITO SANTO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.927.534-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 760.821.809-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **COLETOR DE RESÍDUIS SOLIDOS**, nomeado através da Portaria nº. 073/2002 de 08 de março de 2002, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de abril de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:26CCAC2E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 273/2014

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR DANILO DE OLIVEIRA KITZBERGER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme requerimento protocolado sob nº 793/2014, de 24/02/2014 e considerando:

a) o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;

b) parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;
I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 16 de abril de 2014, no percentual de 20% (vinte por cento), ao Servidor **DANILO DE OLIVEIRA KITZBERGER**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.604.976-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 102.007.559-78, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã - Estado do Paraná, nomeado através da Portaria nº. 102/2014 de 19/02/2014, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de abril de 2014.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:73F43682

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 274/2014

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA DAYANE DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme requerimento protocolado sob nº 1852/2014, de 08/04/2014 e considerando:

a) o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;

b) parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 16 de abril de 2014, no percentual de 20% (vinte por cento), a Servidora **DAYANE DE ANDRADE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.327.054-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.453.429-50, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã - Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº. 103/2014 de 19/02/2014, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de abril de 2014.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:2BE50885

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 275/2014

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA FABIANA FAGUNDES TIMOTEO TENÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme requerimento protocolado sob nº 1006/2014, de 06/03/2014 e considerando:

a) o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;

b) parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 16 de abril de 2014, no percentual de 20% (vinte por cento), a Servidora **FABIANA FAGUNDES TIMOTEO TENÓRIO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 56.456.904-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 354.141.768-41, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã - Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº. 109/2014 de 19/02/2014, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de abril de 2014.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:FE145EF4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 276/2014

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES EM PECÚNIA A SERVIDORA MARIA ELIZABETE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao requerimento protocolado nº. 0582/2014, datado de 17/02/2014.

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **MARIA ELIZABETE DA SILVA**, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.176.963-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 589.163.349-34, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSORA,** nomeada através da Portaria nº. 068/2001, de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Licença Especial de 03 (três) meses em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:01761DC8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 277/2014

REVOGA A PORTARIA Nº 170/2008 DE 27/03/2008 QUE CONCEDEU ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR JAIR FAVETTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 01 de abril de 2014 a Portaria nº. 170/2008, de 27 de março de 2008, que concedeu **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** ao servidor **JAIR FAVETTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.112.071-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 431.515.749-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, nomeado através da Portaria nº. 060/2008 de 20 de fevereiro de 2008, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2014.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2014

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:EEB35320

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 256/2014

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ – PARANÁ**.**

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Permanente de Avaliação, formada pelos membros:

- JOSÉ CARLOS ERNANDES;
- GILBERTO MARCIAK;
- JULIO CESAR CADORIN;
- CAZUZA JOSÉ DOMINGOS;
- BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS.

II - A Comissão Permanente de Avaliação se comprometerá de mínimo 03 (três) membros, e sob a direção de um Presidente, eleito entre os mesmos proceder a elaboração do termo de avaliação individuando os bens e os respectivos valores.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 237/2013 de 15/04/2013 e nº. 784/2013 de 22/11/2013.

Registre-se;

Publique-se
Cumpra-se.

Paço Municipal, 16 de abril de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:8C70791D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
25.04.2014	FMAS PTMC	1.675,00

Iporã-(PR), 25 de abril de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:64FF5F24

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TORNA PÚBLICO, QUE SE ACHA ABERTA NO SETOR DE LICITAÇÕES O PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:

PREGÃO PRESENCIAL: 013/2014-PMI
PROCESSO Nº 027/2014-PMI
OBJETO: Aquisição de vestuários para uniformes de funcionários desta municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 09 de maio de 2014, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100

Iporã-PR., 25 de abril de 2014

RAULINO VILVERT DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:7E734C8E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014 - PMI
O MUNICÍPIO DE IPORÃ torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 13 de Maio do ano de 2014, na Rua Pedro Alvares Cabral n° 2.677 em Iporã , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Execução, sob regime

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Praça das Nações Unidas, Iporã.	Reforma da Rodoviária	985,80 m2	120

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 28 de Abril de 2014, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de Iporã, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44-3652-8100), fax (44)3652-8100 - "e-mail"licitacao@ipora.pr.gov.br

Iporã, 25 de Abril de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A580FDF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 100/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: BINOTTO & ANGELOS LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE URNA FUNERÁRIA INFANTIL E TRASLADO (140 KM), DESTINADO ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

VALOR: R$ 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

DATA: 24/04/2014.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:767B7E86

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 083/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO REAL LIMP LTDA. – ME

OBJETO: Locação de imóvel DE USO COMERCIAL E INDUSTRIAL, para fins de conceder incentivo à empresa instalada neste Município, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N.º 013/2007.

VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

DATA: 01/04/2014.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:E0665F0E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 090/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANÔNIMA.

OBJETO: COMPRA DE CHOCOLATES (CAIXA DE BIS COM 20 UNIDADES - 140G), PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ - PR., ALUSIVA À PÁSCOA.

VALOR: R$ 4.760,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

DATA: 07/04/2014

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:D344AC4A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 091/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: CARINA DE CASTRO – MEI.

OBJETO: COMPRA DE TAPETES ORNAMENTAIS PARA O POSTO DE SAÚDE CENTRAL.

VALOR: R$ 4.610,00 (Quatro mil seiscentos e dez reais).

DATA: 08/04/2014.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:530C3CC3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 094/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: INÊS TERESINHA MAAS GARCIA E CIA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE CONFECÇÃO DE QUADROS FOTO DO MUNICÍPIO

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

DATA: 15/04/2014

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:4BD5CB56

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 096/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ATEC PONTO COMERCIO ASSIT. E EQUIP. INFORMATIZADOS LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE PARA COMPRA DE RELÓGIO PONTO

VALOR: R$ 3.498,00 (Três mil e quatrocentos e noventa e oito reais)

DATA: 15/04/2014

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:32DA8848

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 097/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: KOBYLKA E LEONI – CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE PARA COMPRA DE RELÓGIO PONTO

VALOR: R$ 2.880,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

DATA: 23/04/2014

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:0774DDAA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 098/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: GEORGIO WILLIANS MONTEIRO FELICIANO DOS SANTOS 27765786873

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE PARA SHOW ARTÍSTICO ALUSIVO AO DIA DO TRABALHADOR

VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

DATA: 23/04/2014

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:97AE3BC3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 099/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: AG FERNANDES VIAGENS E TURISMO LTDA. – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas, para qualquer localidade em âmbito nacional e internacional, ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo de Jaguapitã – PR, em viagens oficiais.

VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

DATA: 24/04/2014.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F80D48CF

GOVERNO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUAPITÃ - PARANÁ - EDITAL 002/2014

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, **pelo prazo de seis meses**, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação do Governo Municipal, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como os artigos 237 e seguintes da Lei Municipal 16/95.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de Professores para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, todos com atuação junto à Secretaria Municipal de Educação do Governo Municipal, conforme especificação detalhada neste edital quanto ao número de vagas, remuneração e cargo.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES
O candidato deverá satisfazer as condições de formação escolar, qualificação e habilitação profissional, exigidas para a função pleiteada.

CLÁUSULA 3ª – DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
Para cada Função será determinado o número de vagas, remuneração, carga horária, requisitos e atribuições, na forma a seguir descrita.

PROFESSORES

Remuneração: R$ 796,18
N° vagas: 10
Carga horária: 20 horas semanais.

REQUISITOS:
a) Graduação Plena em Pedagogia;

ATRIBUIÇÕES:
- Ministrar aulas de forma a cumprir com o planejamento dos conteúdos das séries sob sua responsabilidade;
- Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adota pela rede municipal de ensino;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;
- Participar da elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos;
- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula;
- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir com o objetivo de ensino aprendizagem;
- Participar de reuniões e eventos da unidade escolar;
- Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios de seu melhor desenvolvimento;
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra;
- Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob responsabilidade, dando atendimento individualizado;
- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais promovidos pela Secretária de Educação;
- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registros de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula;
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;
- Completar a ação da família no ato de cuidar das crianças;
- Manter os pais informados do rendimento escolar, bem como da avaliação de cada semestre com a assinatura dos responsáveis;
- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequencia pedagógica;
- Manter pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;
- Observar os prazos previstos pela secretária para registrar e entregar dados, sobre o aproveitamento e assiduidade das crianças;
- Assegurar que o âmbito escolar não ocorra tratamento discriminativo em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero sexual, de credo, ideologia, condição sociocultural, entre outros;
- Estabelecer como prioridade de seu trabalho a satisfação das necessidades básicas, objetivas e intelectuais da criança;
- Estudar e conhecer o processo de aprendizagem bem como o desenvolvimento físico, cognitivo, social e afetivo das crianças de 0 a 6 anos;
- Incentivar a participação de todas as crianças no desenvolvimento de trabalhos, discussões e reflexões em grupo;
- Incentivar o desenvolvimento da capacidade de refletir de agir e de criar favorecendo o senso crítico, o valor estético, cultural de duas crianças de forma autônoma;
- Zelar pela manutenção da organização e limpeza de sala;
- Estabelecer uma relação de parceria e participação ativa com o auxiliar e com toda a equipe;
- Conduzir e acompanhar as crianças que utilizam o serviço de transporte do município, quando houver.
- Zelar pelo cumprimento dos dias letivos e horas aulas estabelecidos;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

CLÁUSULA 4ª - DAS PROIBIÇÕES
Não poderão ser contratados menores de dezoito anos, pessoas com os direitos políticos suspensos, pessoas que não estiverem em dia com o Serviço Militar ou que estiverem impedidas de contratar com o Poder Público, pela legislação aplicável.

CLÁUSULA 5ª - DAS INSCRIÇÕES
Das disposições para efetuar as inscrições:

1 - As inscrições serão presenciais e deverão ser efetuadas na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, no período de **05 a 15 de maio de 2014, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min**, no seguinte endereço: Rua Pernambuco, 90, centro, Jaguapitã/PR.

2 - O interessado deverá proceder da seguinte forma:

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. O candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição, o *curriculum vitae* juntamente com os documentos pessoais em cópias autenticadas, como também os certificados e documentos que comprovem as especialidades constantes no *curriculum vitae*, em cópias autenticadas.

3 - Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais, via fax ou e-mail.

4 - A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5 - O candidato só poderá se inscrever em apenas uma função.

6 - O candidato que por algum motivo venha a se inscrever mais de uma vez, e/ou em mais de uma função ou cargo, estará automaticamente invalidando sua inscrição.

7 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo ou função.

8 - O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

9 - O Edital para o Processo Seletivo Simplificado estará disponível aos interessados no local de inscrição, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jaguapitã e no endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br.

10 - O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

CLÁUSULA 6ª - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não será cobrada taxa de inscrição.

CLÁUSULA 7ª - DAS ETAPAS DO CONCURSO:

Este Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a primeira referente à análise de currículo e documentação e a segunda, entrevista.

CLÁUSULA 8ª - DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS (1ª ETAPA)

1 - Ficará a cargo da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, que será composta por três servidores efetivos, nomeados através de Portaria emitida pelo Sr. Prefeito Municipal, a análise dos currículos, observada a exigência mínima quanto a formação escolar, qualificação e habilitação profissional.

2 - Será considerado inapto o candidato que não obtiver currículo adequado a função escolhida pelo mesmo.

CLÁUSULA 9ª - DA ENTREVISTA (2ª etapa)

1 - Ficará sob a responsabilidade da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo a indicação de psicólogo que fará a avaliação através de entrevista com os candidatos, a ser realizada mediante critérios objetivos previamente preparados pelo referido profissional.

2 – As entrevistas serão realizadas nos dias 20 e 21 de maio de 2014, na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, situado na Rua Pernambuco, 90, centro, na cidade de Jaguapitã. A convocação para as entrevistas dar-se-á conforme previsto na Cláusula 10 deste edital.

CLÁUSULA 10 - DA CLASSIFICAÇÃO

1 - Os candidatos classificados após a análise da documentação apresentada serão convocados para a entrevista obedecendo à ordem de inscrição;
2- A entrevista será realizada por psicólogo indicado pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, na forma da cláusula anterior;
3 - Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA 11 - DA CONVOCAÇÃO

1 – A convocação do candidato dar-se-á por meio de publicações dos atos e editais a ele pertinentes;

2 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;

3 - Não será deferido pedido de adiamento da convocação, seja por qual pretexto for, sendo então, o convocado considerado ausente.

CLÁUSULA 12 - DO CONTRATO

1 - O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de contrato de prestação de serviços, a título temporário nos termos da legislação municipal;

2 - As contratações serão efetuadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

3 - O contrato padrão atenderá as exigências legais, ficando os candidatos cientes de que as aprovações neste processo seletivo não criam direito a admissão, e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.

4 - O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:

a) prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
b) remuneração e carga horária.

CLÁUSULA 13 - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

1 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
a) pela iniciativa do contratado;
b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
c) ao término do prazo contratual;
d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
e) por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.

2 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratado, quando:
a) correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável;
b) for designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações incompatíveis com as fixadas no contrato;
c) o contratante não cumprir as obrigações do contrato;
d) ser-lhe exigido serviço superior às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato.

3 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratante, quando o contratado:
a) ausentar ou demitir-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;
b) descumprir cláusula do contrato;
c) ter conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
d) ter conduta incompatível para com a Administração Pública;

e) não exercer a função ou cargo que se inscreveu no processo simplificado, ou exercer de forma desordenada e irresponsável, prejudicando os andamentos dos serviços e atendimentos.

4 - A rescisão dá ao contratado o direito à remuneração vencida, mas responderá pelas eventuais perdas e danos a que deu causa.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O contratado está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.

2 - O regime de previdência incidente sobre o contrato aplicar-se-á as disposições da Lei nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.

3 - O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em deserção.

4 - Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.

5 - As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.

6 - A impugnação, o recurso e as contra-razões, de ato decorrente do Processo Seletivo Simplificado serão interpostos à Comissão Especial de Seleção de Pessoal que poderá rever a decisão. Se mantida, será julgada em última instância administrativa pelo Prefeito Municipal.

6.1 - Em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, da convocação e contratação é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

6.2 - Todos os prazos legais serão preclusivos e cumpridos em dois dias úteis, contados da publicação do ato, se outro prazo nele não dispuser.

7 - O presente Edital, o ato do Processo Seletivo Simplificado, o Cadastro de Recrutamento de Pessoal e todo ato deles decorrentes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

7.1 - A critério da Administração Municipal, o ato será publicado de forma resumida, dele devendo constar a transcrição do número de ordem sequencial, data, ementa e demais elementos necessários à sua identificação, permitindo a compreensão da matéria tratada.

8 - A íntegra do Edital será disponibilizada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br.

CLÁUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Todos os atos referentes ao presente processo seletivos serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.

2 - Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação.

3 - O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia autenticada:
a) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
b) Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
c) CPF e Carteira de Identidade;
d) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
f) Atestado Médico expedido por profissional credenciado pelo Município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das atividades da função;
g) Diploma Registrado e Histórico Escolar ou certificado de conclusão de curso, equivalente à função pretendida;
h) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de Cargo ou Função Pública.

4 - Os candidatos aos cargos para os quais a lei determine registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade para fins de nomeação.

5 - O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Administração Municipal autorizada a convocar o candidato subseqüente constante da lista de aprovados.

6 - Em qualquer época, apuradas inexatidão e irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, tornará sem efeito o ato de sua contratação.

7 - O candidato deverá manter junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal o seu endereço atualizado, durante o prazo de validade do processo simplificado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo quaisquer reclamações, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

8 - Todas as informações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br.

9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

10 - Em todas as fases do processo seletivo é assegurado o amplo direito de defesa, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

11 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 23 de abril de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:DE0D9945

GOVERNO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2014

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Enfermeiros, Dentistas, Cirurgiões Dentistas, Fisioterapeutas e Técnicos em Enfermagem por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, **pelo prazo de seis meses**, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde do Governo Municipal, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como os artigos 237 e seguintes da Lei Municipal 16/95.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de Enfermeiros, Fisioterapeutas , Cirurgiões Dentistas, Técnicos em Enfermagem, Auxiliar de Odontologia e Agente de Endemias para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, todos com atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde do Governo

Municipal, conforme especificação detalhada neste edital quanto ao número de vagas, remuneração e cargo.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES
O candidato deverá satisfazer as condições de formação escolar, qualificação e habilitação profissional, exigidas para a função pleiteada.

CLÁUSULA 3ª – DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
Para cada Função será determinado o número de vagas, remuneração, carga horária, requisitos e atribuições, na forma a seguir descrita.

01 – ENFERMEIROS

Remuneração: R$ 2.719,02
N° vagas: 04
Carga horária: 40 horas semanais.

REQUISITOS:
a) Graduação em Enfermagem;
b) Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) como Enfermeiro (inscrição definitiva ou provisória válida).

ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades de supervisão, coordenação e execução relativa à observação, ao cuidado e à educação dos pacientes, bem como a aplicação de medicamentos e tratamento prescritos;
- Manter vigilância constante na prescrição médica;
- Proceder à fiscalização dos serviços de higienização dos doentes e unidade onde estiver lotado;
- Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas, promover o preparo do campo sanitário e a esterilização do material cirúrgico;
- Manter contato com o serviço de nutrição a fim de garantir nesta área, perfeita observância das prescrições médicas;
- Entrosar-se com o Serviço de Assistência Social do respectivo setor, no sentido de garantir a continuidade do tratamento e a prestação de assistência global ao doente;
- Prestar assistência à mulher nas diversas fases do parto, zelando pela segurança das gestantes e parturientes;
- Programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso e registrar dados e ocorrências relativas às atividades de enfermagem;
- Participar da elaboração e implantação de normas de avaliação de programas específicos de saúde e do serviço de enfermagem em geral;
- Colaborar em programas de saúde e de medicina preventiva, auxiliando na educação sanitária do indivíduo, da família e de grupos sociais, no sentido da conservação e recuperação da saúde;
- Executar outras atividades correlatas.

02 – CIRURGIÕES DENTISTAS

Remuneração: R$ 2.786,99
N° vagas: 02
Carga horária: 30 horas semanais.

REQUISITOS:
a) Graduação em Odontologia;
b) Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO) - inscrição definitiva ou provisória válida;

ATRIBUIÇÕES:
- Examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária;
- Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada;
- Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos;
- Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos;
- Realizar perícia odontolegal e odontoadministrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações;
- Programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos;
- Executar serviços de radiologia dentária;
- Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade dos serviços;
- Executar outras atividades correlatas.

03 – TÉCNICOS EM ENFERMAGEM

Remuneração: R$ 1.395,94
N° vagas: 07
Carga horária: 40 horas semanais.

REQUISITOS:
a) Curso Específico de Técnico de Enfermagem;
b) Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) como Técnico em Enfermagem (inscrição definitiva ou provisória válida);

ATRIBUIÇÕES:
- Prestar cuidados a doentes conforme orientação;
- Administrar a medicação prescrita, fazer curativos e controlar os sinais vitais;
- Executar tratamentos diversos, tais como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações e outros;
- Colher material para exame de laboratório;
- Auxiliar o Enfermeiro e o Médico durante a realização de exames e tratamentos;
- Operar equipamento de esterilização;
- Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados;
- Atender ao público e cumprir normas em geral;
- Auxiliar nas intervenções cirúrgicas, dispondo os instrumentos cirúrgicos sobre a mesa apropriada;
- Testar pinças anatômicas, hemostáticas e outros instrumentos cirúrgicos eletrônicos;
- Conferir material cirúrgico;
- Retirar, lavar, secar, lubrificar todo o material cirúrgico;
- Fazer asseio nos pacientes;
-Executar outras tarefas relacionadas ao cargo.

04 – FISIOTERAPEUTA

Remuneração: R$ 2.021,76
N° vagas: 01
Carga horária: 40 horas semanais.

REQUISITOS:
a) Graduação em Fisioterapia;
b) Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) - inscrição definitiva ou provisória válida;

ATRIBUIÇÕES:
- Proceder a avaliação e elaborar programas de atendimentos fisioterapêuticos dos pacientes, dando parecer diagnóstico;
- Atender e orientar pacientes que necessitem de reabilitação ou reeducação fisioterapêutica, encaminhando-os para serviços ou para profissionais específicos, quando necessário;
- Orientar o corpo docente e administrativo das escolas e outras instituições quanto às características de desenvolvimento dos educandos, bem como sugerir estratégias diferenciadas de acordo com a necessidade do aluno;
- Orientar a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do educando;
- Atuar na reabilitação total ou parcial de pacientes com incapacidades congênitas e adquiridas, em estrita colaboração com os médicos;
- Atuar na reabilitação de pacientes através de utilização de meios usuais, agentes físicos e aparelhos, tais como: termoterapia, eletroterapia, cinesioterapia ativo e passiva, entre outros;
- Executar outras atividades correlatas.

05 – AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

Remuneração: R$ 752,62

N° vagas: 03
Carga horária: 40 horas semanais.

REQUISITOS:
a) Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES:
- Recepcionar e identificar o paciente;
- Observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental;
- Realizar procedimentos de biosegurança;
- Preparar o paciente para o atendimento;
- Auxiliar o Cirurgião Dentista (CD) e o Técnico em Higiene Dental (THD) junto a cadeira operatória;
- Promover isolamento de campo operatório e manipular materiais de uso odontológico;
- Orientar o paciente no pré e no pós operatório e na higiene bucal;
- Realizar trabalhos de prevenção e promoção de saúde individualmente e em grupos;
- Marcar consultas e preencher e anotar fichas clínicas;
- Selecionar moldeiras, revelar e montar radiografias intra-orais;
- Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos;
- Manter atualizado e organizar arquivos, fichários e controle de estoques;
- Participar de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares;
- Executar outras atividades correlatas.

06 – <u>AGENTE DE ENDEMIAS</u>

Remuneração: R$ 752,62
N° vagas: 08
Carga horária: 40 horas semanais.

REQUISITOS:
a) Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES:
- Exercer atribuições em unidades de saúde, meio ambiente nas áreas de prevenção, assistência e fiscalização nas unidades de saúde e meio ambiente da rede municipal.
- Acompanhar eventos relacionados com riscos ao ambiente e a saúde coletiva;
- Fiscalizar, notificar e inspecionar locais passíveis de existência de insetos e pequenos animais transmissores de endemias, epidemiologias, saneamento básico, vigilância epidemiológica.
- Fiscalizar estabelecimentos no tocante às condições de saúde, alimentos, higienização, em obras mediante conferência de medidas, recolhimento de amostras para exame e atividades afins de procedimentos em fiscalização integrada.
- Participar de reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social;
- Participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida;
- Utilizar instrumento para diagnósticos e sociocultural da comunidade.
- Cadastrar os imóveis e pontos estratégicos de sua área de atuação;
- Manter dados cadastrais rigorosamente atualizados;
- Realizar a pesquisa larvária em imóveis para verificação do índice de infestação;
- Identificar focos no município e em armadilhas em pontos estratégicos nas áreas não infestadas;
- Identificar focos de vetores em locais públicos e privados;
- Vistoriar caixas d'água para verificar se está devidamente vedada, cadastrando aquelas que não possuem tampa para fins de colocação das mesmas;
- Destruir e evitar a formação de criadouros através de retirada de depósitos com recolhimento com sacos de lixo, latas, garrafas e quaisquer outros materiais que possam acumular água;
- Orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores;
- Eliminar criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição,
vedação, etc.);
- Realizar, quando necessário, o combate aos vetores nas formas larvária e alada utilizando o tratamento
focal, perifocal e U.B.V. (Ultra Baixo Volume) através do uso de produtos químicos, sendo que este trabalho é realizado com bombas aspersoras que pesam cerca de 20 kg cada.
- Executar os serviços de desinfecção em residências a fim de prevenir e/ou evitar a proliferação de
insetos e animais peçonhentos;
- Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
- Orientar a população sobre o tratamento de doenças transmitidas por vetores;
- Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;
- Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
- Registrar e encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos;
- Executar as atividades vinculadas aos programas de controle de zoonoses (doenças transmitidas por
animais);
- Pesquisar e coletar vetores causadores de infecções e infestações;
- Participar de reuniões e demais atividades que promovam capacitação técnica;
- Desenvolver e participar de eventos de mobilização social;
- Participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida;
- Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os
hábitos e prevenir doenças;
- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

CLÁUSULA 4ª - DAS PROIBIÇÕES
Não poderão ser contratados menores de dezoito anos, pessoas com os direitos políticos suspensos, pessoas que não estiverem em dia com o Serviço Militar ou que estiverem impedidas de contratar com o Poder Público, pela legislação aplicável.

CLÁUSULA 5ª - DAS INSCRIÇÕES
Das disposições para efetuar as inscrições:

1 - As inscrições serão presenciais e deverão ser efetuadas na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, no período de **05 a 15 de maio de 2014, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min**, no seguinte endereço: Rua Pernambuco, 90, centro, Jaguapitã/PR.

2 - O interessado deverá proceder da seguinte forma:

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. O candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição, o *curriculum vitae* juntamente com os documentos pessoais em cópias autenticadas, como também os certificados e documentos que comprovem as especialidades constantes no *curriculum vitae*, em cópias autenticadas.

3 - Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais, via fax ou e-mail.

4 - A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5 - O candidato só poderá se inscrever em apenas uma função.

6 - O candidato que por algum motivo venha a se inscrever mais de uma vez, e/ou em mais de uma função ou cargo, estará automaticamente invalidando sua inscrição.

7 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo ou função.

8 - O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

9 - O Edital para o Processo Seletivo Simplificado estará disponível aos interessados no local de inscrição, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jaguapitã e no endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br.

10 - O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

CLÁUSULA 6ª - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não será cobrada taxa de inscrição.

CLÁUSULA 7ª - DAS ETAPAS DO CONCURSO:

Este Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a primeira referente à análise de currículo e documentação e a segunda, entrevista.

CLÁUSULA 8ª - DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS (1ª ETAPA)

1 - Ficará a cargo da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, que será composta por três servidores efetivos, nomeados através de Portaria emitida pelo Sr. Prefeito Municipal, a análise dos currículos, observada a exigência mínima quanto a formação escolar, qualificação e habilitação profissional.

2 - Será considerado inapto o candidato que não obtiver currículo adequado a função escolhida pelo mesmo.

CLÁUSULA 9ª - DA ENTREVISTA (2ª etapa)

1 - Ficará sob a responsabilidade da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo a indicação de psicólogo que fará a avaliação através de entrevista com os candidatos, a ser realizada mediante critérios objetivos previamente preparados pelo referido profissional.

2 – As entrevistas serão realizadas nos dias 20 e 21 de maio de 2014, na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, situado na Rua Pernambuco, 90, centro, na cidade de Jaguapitã. A convocação para as entrevistas dar-se-á conforme previsto na Cláusula 10 deste edital.

CLÁUSULA 10 - DA CLASSIFICAÇÃO

1 - Os candidatos classificados após a análise da documentação apresentada serão convocados para a entrevista obedecendo à ordem de inscrição;
2- A entrevista será realizada por psicólogo indicado pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, na forma da cláusula anterior;
3 - Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA 11 - DA CONVOCAÇÃO

1 – A convocação do candidato dar-se-á por meio de publicações dos atos e editais a ele pertinentes;

2 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;

3 - Não será deferido pedido de adiamento da convocação, seja por qual pretexto for, sendo então, o convocado considerado ausente.

CLÁUSULA 12 - DO CONTRATO

1 - O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de contrato de prestação de serviços, a título temporário nos termos da legislação municipal;

2 - As contratações serão efetuadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

3 - O contrato padrão atenderá as exigências legais, ficando os candidatos cientes de que as aprovações neste processo seletivo não criam direito a admissão, e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.

4 - O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:

a) prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
b) remuneração e carga horária.

CLÁUSULA 13 - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

1 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
a) pela iniciativa do contratado;
b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
c) ao término do prazo contratual;
d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
e) por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.

2 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratado, quando:
a) correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável;
b) for designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações incompatíveis com as fixadas no contrato;
c) o contratante não cumprir as obrigações do contrato;
d) ser-lhe exigido serviço superior às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato.

3 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratante, quando o contratado:
a) ausentar ou demitir-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;
b) descumprir cláusula do contrato;
c) ter conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
d) ter conduta incompatível para com a Administração Pública;
e) não exercer a função ou cargo que se inscreveu no processo simplificado, ou exercer de forma desordenada e irresponsável, prejudicando os andamentos dos serviços e atendimentos.

4 - A rescisão dá ao contratado o direito à remuneração vencida, mas responderá pelas eventuais perdas e danos a que deu causa.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O contratado está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.

2 - O regime de previdência incidente sobre o contrato aplicar-se-á as disposições da Lei nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.

3 - O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em deserção.

4 - Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.

5 - As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.

6 - A impugnação, o recurso e as contra-razões, de ato decorrente do Processo Seletivo Simplificado serão interpostos à Comissão Especial de Seleção de Pessoal que poderá rever a decisão. Se mantida, será julgada em última instância administrativa pelo Prefeito Municipal.

6.1 - Em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, da convocação e contratação é assegurado o amplo direito de defesa de

direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

6.2 - Todos os prazos legais serão preclusivos e cumpridos em dois dias úteis, contados da publicação do ato, se outro prazo nele não dispuser.

7 - O presente Edital, o ato do Processo Seletivo Simplificado, o Cadastro de Recrutamento de Pessoal e todo ato deles decorrentes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

7.1 - A critério da Administração Municipal, o ato será publicado de forma resumida, dele devendo constar a transcrição do número de ordem sequencial, data, ementa e demais elementos necessários à sua identificação, permitindo a compreensão da matéria tratada.

8 - A íntegra do Edital será disponibilizada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br.

CLÁUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Todos os atos referentes ao presente processo seletivos serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.

2 - Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação.

3 - O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia autenticada:
a) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
b) Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
c) CPF e Carteira de Identidade;
d) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
f) Atestado Médico expedido por profissional credenciado pelo Município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das atividades da função;
g) Diploma Registrado e Histórico Escolar ou certificado de conclusão de curso, equivalente à função pretendida;
h) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de Cargo ou Função Pública.

4 - Os candidatos aos cargos para os quais a lei determine registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade para fins de nomeação.

5 - O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Administração Municipal autorizada a convocar o candidato subseqüente constante da lista de aprovados.

6 - Em qualquer época, apuradas inexatidão e irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, tornará sem efeito o ato de sua contratação.

7 - O candidato deverá manter junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal o seu endereço atualizado, durante o prazo de validade do processo simplificado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo quaisquer reclamações, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

8 - Todas as informações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br.

9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

10 - Em todas as fases do processo seletivo é assegurado o amplo direito de defesa, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

11 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 23 de abril de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:0AB786EC

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR Nº. 165/2014

Jaguapitã, 25 de abril de 2014.

Senhor(a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, estamos informando a V. Sª., o recebimento do recurso financeiro no valor de **R$ 125.397,50** (cento e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), sendo a primeira parcela referente ao convênio nº 779566, recebido do Ministério das Cidades, para recapeamento de vias urbanas, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal da cidade de Jaguapitã.

Atenciosamente,

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:6531F3E2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 102/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 064/2013, de 01/08/2013.

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 331,50** (trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **RONALDO CARLOS PEREIRA**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para transportar a paciente Valeria oliveira Souza, para tratamento de saúde. Saída dia 27/04 às 23:00 horas, e retorno dia 28/04, com horário previsto às 20:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 25 de abril de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:C2E68700

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 101/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 064/2013, de 01/08/2013.

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 331,50** (trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **ANTONIO LIMA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para transportar o paciente Roberto Galino para tratamento de saúde. Saída dia 29/04 às 23:00 horas, e retorno dia 30/04, com horário previsto às 20:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 25 de abril de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:1211FF16

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 100/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme Parecer Social e Parecer Jurídico

RESOLVE

CONCEDER à servidora pública municipal Sra. **CREUZA APARECIDA DA SILVA REIS**, ocupante do cargo de agente de saúde desta municipalidade, portadora do R.G. nº. 5.256.128-0-Pr., **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, sendo seu pai: Sr. José Ribeiro da Silva, de 86 anos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº. 16/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e declaração médica, conforme requerimento protocolado sob o nº. 196/2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
em 25 de abril de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:979FBAF3

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 013/2014

Objeto: a aquisição de peças de reposição e serviços elétricos, serviços de borracharia e de manutenção geral para os veículos da frota da Autarquia Municipal**.**

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta de:
Lote 01 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA: A empresa – VALTER PEREIRA NADUR – ME, CNPJ: **07.630.966/0001-51** com o valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) e Contrato n.º 027/2014.
Lote 02 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEICULO PESADO: A empresa – ANTONIO CARLOS AMADEU & CIA LTDA, CNPJ: 07.849.843/0001-06 com o valor de R$ 5.028,00 (cinco mil e vinte oito reais) e Contrato n.º 028/2014.
Lote 03 –SERVIÇOS ELETRICOS: A empresa – LAURO TAKASHI KANABATA & CIA LTDA, CNPJ: 78.561.016/0001-60 com o valor de R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais) e Contrato n.º 029/2014.
Lote 04 – PEÇAS DE REPOSIÇÃO LINHA PESADA: A empresa – ANTONIO CARLOS AMADEU & CIA LTDA, CNPJ: 07.849.843/0001-06 com o valor de R$ 5.087,00 (cinco mil e oitenta e sete reais) e Contrato n.º 028/2014.
Lote 05 – SERVIÇO DE RETIFICA, CORTE E TORNO EM LUVA DE FERRO: A empresa – ANTONIO CARLOS AMADEU & CIA LTDA, CNPJ: 07.849.843/0001-06 com o valor de R$ 2.890,00 (dois mil oitenta e noventa reais) e Contrato n.º 028/2014

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:D9FCEAD2

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: VALTER PEREIRA NADUR – ME.
CNPJ: **07.630.966/0001-51**
CONTRATO Nº: 027/2014
OBJETO: serviços de borracharia.
VALOR: R$ R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais)
DATA: 25/04/2014

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2014.

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:87A9051D

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS AMADEU & CIA LTDA
CNPJ: 07.849.843/0001-06
CONTRATO Nº: 028/2014
OBJETO: aquisição de peças de reposição e serviços de manutenção em veiculo pesado.
VALOR: R$ R$ 13.005,00 (treze mil e cinco reais)
DATA: 25/04/2014

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2014.

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:96981C2E

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: LAURO TAKASHI KANABATA & CIA LTDA
CNPJ: 78.561.016/0001-60
CONTRATO Nº: 029/2014
OBJETO: serviços elétricos em veículos.
VALOR: R$ R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais)
DATA: 25/04/2014

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2014.

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:9C17B801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Consórcio Intermun Saúde Centro Oeste PR
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13
Exercício 2013
Balanço Anual

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ordinária	5.418.305,46	0,00	Ordinária	5.198.791,86	0,00
Vinculada			Vinculada		
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários	229.492,32	0,00	Pagamentos Extraorçamentários	243.033,59	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	621.213,37	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	827.185,70	0,00
	6.269.011,15	0,00		6.269.011,15	0,00

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente

ADRIANA COLLITO
Controlador Interno

DEBORA ALINE DALLASTRA
Contador

Publicado por:
Daniely de Oliveira
Código Identificador:2289226A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício 2013
Balanço Anual

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	827.185,70	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	880,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	827.185,70	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA	827.185,70	0,00	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	880,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	741.475,20	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A	880,00	0,00
IMOBILIZADO	741.475,20	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	741.475,20	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A	0,00	0,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	339.788,54	0,00
			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E	339.788,54	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	339.788,54	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	340.668,54	0,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	798.255,52	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	798.255,52	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	798.255,52	0,00
TOTAL	1.568.660,90	0,00	TOTAL	1.138.924,06	0,00

ATIVO FINANCEIRO	827.185,70	0,00	PASSIVO FINANCEIRO*	880,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	741.475,20	0,00	PASSIVO PERMANENTE	339.788,54	0,00
SALDO PATRIMONIAL				1.227.992,36	0,00
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Publicado por:
Daniely de Oliveira
Código Identificador:310CB12A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO:2013
PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	5.418.472,44	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.063.401,36	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00
TAXAS	2.063.401,36	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	30.072,76	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	30.072,76	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.321.383,30	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.321.383,30	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.615,02	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	744,84	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.870,18	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	4.988.735,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS	701.012,84	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	517.113,61	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	183.899,23	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	0,00
CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	5.260,89	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
PENSÕES	0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	5.260,89	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4.277.346,16	0,00
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	179.295,78	0,00
SERVIÇOS	4.098.050,38	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	0,00
CUSTO DE MATÉRIAIS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	5.115,71	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.115,71	0,00
CUSTO COM TRIBUTOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
PREMIAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
CUSTO DE OUTRAS VPD	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	429.736,84	0,00

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente

ADRIANA COLLITO
Controlador Interno

DEBORA ALINE DALLASTRA
Contador

Publicado por:
Daniely de Oliveira
Código Identificador:97FC5247

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16			Exercício 2013
Balanço Anual			
Entidade: 247 - Consórcio Intermun Saúde Centro Oeste PR			
Num/Ano: 1/2013 Parcelamento Confissão Dívida INSS			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Parcelamento		Tipo Dívida: INSS	
Saldo Anterior			R$ 40.916,95
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 24.215,68
Baixa	4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	-R$ 166,98
Saldo Atual			R$ 16.534,29
Num/Ano: 2/2013 Parcelamento Confissão Dívida INSS 2011			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Parcelamento		Tipo Dívida: INSS	
Saldo Anterior			R$ 404.470,42
Inscrição	2.2.1.4.1.01.01.00.00.00.00	INSS - DÉBITO PARCELADO	R$ 37.978,02
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 119.194,19
Saldo Atual			R$ 323.254,25

Total Entidade	
Saldo Inicial	R$ 445.387,37
Inscrição	R$ 37.978,02
Baixa	-R$ 143.576,85
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 339.788,54
Total Geral	
Saldo Inicial	R$ 445.387,37
Inscrição	R$ 37.978,02
Baixa	-R$ 143.576,85
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 339.788,54

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente

ADRIANA COLLITO
Controlador Interno

DEBORA ALINE DALLASTRA
Contador

Publicado por:
Daniely de Oliveira
Código Identificador:7343CE20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17
Exercício 2013
Balanço Anual
Unidade gestora: Consórcio Intermun Saúde Centro Oeste PR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00 .00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	226.276,32	226.276,32	0,00
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00 .00	CONSIGNAÇÕES	0,00	226.239,32	226.239,32	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00 .00	INSS - 11 - 6 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	46.113,80	46.113,80	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00 .00	INSS - 106 - 6 SOLANGE APARECIDA ROSSETIN	0,00	612,49	612,49	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00 .00	INSS - 2771 - 5 MARCOS ANTONIO SILVEIRA CALDAS	0,00	2.426,05	2.426,05	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00 .00	INSS - 2774 - 0 IVANALDO SILVA	0,00	1.923,90	1.923,90	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00 .00	INSS - 2783 - 9 HUDSON SHUBERT SOBJAK	0,00	974,05	974,05	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00 .00	INSS - 2815 - 1 CRISTOPHER KARPINSKI	0,00	229,88	229,88	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00 .00	INSS - 2961 - 1 HEBER LUIZ SCARPIN	0,00	311,39	311,39	0,00

2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	INSS - 3160 - 7 LUIZ CARLOS CUNHA MACHADO	0,00	1.650,00	1.650,00	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	INSS - 3187 - 9 JONNI TIAGO FERREIRA LOPES	0,00	451,00	451,00	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	INSS - 3194 - 1 FLAVIO DA CRUZ	0,00	37,40	37,40	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	INSS - 3211 - 5 JOSE ROZALINO DOS SANTOS	0,00	12,65	12,65	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 42 - 6 CLINICA RADIOLOGICA L.VIRMOND LTDA	0,00	2.633,75	2.633,75	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 72 - 8 NEUROCLINICA SAO LUCAS S/C	0,00	477,54	477,54	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 106 - 6 SOLANGE APARECIDA ROSSETIN	0,00	807,26	807,26	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 189 - 9 ECOCARDIO S/C LTDA	0,00	1.956,18	1.956,18	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 197 - 0 DAVID LIVINGSTONE ALVES FIGUEIREDO	0,00	955,90	955,90	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2363 - 9 CENTRO DE DIAGNOSTICO ECOGRAFICO E	0,00	1.122,52	1.122,52	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2374 - 4 CENTRO DIAGNOSTICO CARDIO VASCULARAR	0,00	115,39	115,39	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2377 - 9 MADE CLINICA LTDA	0,00	453,26	453,26	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2406 - 6 CLINICA DE FRATURAS SANTA MARIA S/C	0,00	465,33	465,33	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2482 - 1 FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA	0,00	899,91	899,91	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2483 - 0 MIERZVA & MIERZVA LTDA	0,00	2.342,91	2.342,91	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2484 - 8 CLINICA SATER LTDA	0,00	1.182,95	1.182,95	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2493 - 7 MENDES CIRURGIA TORACICA LTDA	0,00	186,90	186,90	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2495 - 3 CLINICA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE	0,00	1.334,91	1.334,91	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2583 - 6 MOREIRA E ANDRADE LTDA	0,00	159,72	159,72	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2584 - 4 HISTOCENTER CENTRO DE ANAT. PATOL. E CITOPATOL.	0,00	402,70	402,70	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A	0,00	1.237,14	1.237,14	0,00

.00	RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2585 - 2 YOSHIDA & BRANDALISE LTDA				
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2630 - 1 MEDIPUAVA-CONVENIO MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,00	562,06	562,06	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2637 - 9 CARLETO & GRATTAO LTDA	0,00	601,68	601,68	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2655 - 7 BAMBINA CLINICA DE DOENÇAS INFANTIS LTDA	0,00	446,70	446,70	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2661 - 1 NICARETA & NICARETA LTDA	0,00	1.721,04	1.721,04	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2665 - 4 MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA	0,00	10.462,41	10.462,41	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2731 - 6 LISINGEN E LINSINGEN S/S LTDA	0,00	557,28	557,28	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2756 - 1 CLINICA MÉDICA LOPES & GOMES LTDA	0,00	189,51	189,51	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2758 - 8 BREMM CLINICA MÉDICA LTDA	0,00	707,85	707,85	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2771 - 5 MARCOS ANTONIO SILVEIRA CALDAS	0,00	269,60	269,60	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2774 - 0 IVANALDO SILVA	0,00	145,54	145,54	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2782 - 1 REINALDO R MARTINS & CIA LTDA	0,00	378,30	378,30	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2815 - 1 CRISTOPHER KARPINSKI	0,00	38,43	38,43	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2832 - 1 SC LUCIO CLÍNICA ANESTESIOLÓGICA LTDA	0,00	451,08	451,08	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2836 - 3 BORGES, PACHECO & FERREIRA LTDA	0,00	505,48	505,48	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2838 - 0 GUILHERME G.L. ARAÚJO LTDA CLINICA MÉDICA	0,00	1.389,15	1.389,15	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2860 - 6 SECTRA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA	0,00	2.001,73	2.001,73	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA	0,00	156,41	156,41	0,00

	FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2881 - 9 VVT RADIOLOGIA LTDA				
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2909 - 2 CLINICA ZATTAR LTDA	0,00	2.678,03	2.678,03	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2917 - 3 ROCHA & FRANÇA ENDOSCOPIA DIGESTIVA E	0,00	661,35	661,35	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2926 - 2 WARPECHOWSKI & ANTUNES LTDA	0,00	584,12	584,12	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2930 - 1 M.R. PACENKO & CIA LTDA	0,00	1.144,35	1.144,35	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2942 - 4 CLIMEDSON CLINICA MEDICA LTDA	0,00	61,11	61,11	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2950 - 5 LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS ORLANDO	0,00	146,50	146,50	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2955 - 6 CASSOLI E CASSOLI LTDA	0,00	508,62	508,62	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2958 - 1 DIEGUEZ & CAVENAGUE LTDA	0,00	379,50	379,50	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2960 - 2 CLINICA BISINELLI LTDA	0,00	814,12	814,12	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2961 - 1 HEBER LUIZ SCARPIN	0,00	109,75	109,75	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2964 - 5 CLINICA GINECOLOGICA OBSTÉTRICA GOMES E	0,00	742,80	742,80	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2965 - 3 AMARAL & MARQUES CLINICA MÉDICA LTDA	0,00	381,58	381,58	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2980 - 7 ARANTES E SCHIRR SERVIÇOS MEDICOS LTDA	0,00	22,50	22,50	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2981 - 5 CELAPE CENTRO LABORATORIAL PERIOLO LTDA	0,00	1.896,05	1.896,05	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 2983 - 1 ANDREA STUMM VALENGA	0,00	662,70	662,70	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 3017 - 1 CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA MAURICIO KULKA	0,00	1.285,52	1.285,52	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 3088 - 1	0,00	102,64	102,64	0,00

	CLINICA MEDICA SOUZA FLORES LTDA				
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 3116 - 0 INSTITUTO NEUROFISIO GUARAPUAVA LTDA	0,00	371,34	371,34	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 3117 - 8 MV ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME	0,00	1.674,87	1.674,87	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 3122 - 4 CLINICA MEDICA E ODONTOLÓGICA VICENTIN LTDA	0,00	135,96	135,96	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 3124 - 1 ANDRESSA ARMSTRONG DE ARAUJO & CIA LTDA	0,00	1.358,97	1.358,97	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 3134 - 8 CRISTINA LOPES RIBEIRO CLINICA MEDICA	0,00	325,19	325,19	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 3137 - 2 CENTRO DE TOMOGRAFIA SÃO VICENTE LTDA -	0,00	3.795,94	3.795,94	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 3142 - 9 LUIS PAULO ZOLANDEK	0,00	607,56	607,56	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 3160 - 7 LUIZ CARLOS CUNHA MACHADO	0,00	95,68	95,68	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 3169 - 1 CLINICA MEDICA DIEGUEZ DE PAULA LTDA	0,00	717,37	717,37	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 3185 - 2 CENTRO SUL DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA ME	0,00	110,60	110,60	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 3188 - 7 A D FRANÇA E CIA LTDA ME	0,00	245,43	245,43	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 3191 - 7 VIVERE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	0,00	68,67	68,67	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 3193 - 3 OFICINA DE PROTESE ODONTOLOGICA MARÇAL LTDA -	0,00	16,50	16,50	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 3203 - 4 MARTINS OLIVEIRA E CIA LTDA - ME	0,00	223,71	223,71	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 3214 - 0 CLINICA MEDICA CEBULSKI LTDA - ME	0,00	116,40	116,40	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 3216 - 6 LANDGRAF CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA -	0,00	251,85	251,85	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A	0,00	91,08	91,08	0,00

.00	RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 3225 - 5 CURY & CURY CLINICA CARDIOLOGICA LTDA				
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00 .00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 3235 - 2 MADRE TAIS CLINICA MEDICA LTDA - ME	0,00	319,02	319,02	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00 .00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 3266 - 2 ANTONIO FRANÇA DE ARAUJO - ME	0,00	143,46	143,46	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 42 - 6 CLINICA RADIOLOGICA L.VIRMOND LTDA	0,00	8.164,64	8.164,64	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 72 - 8 NEUROCLINICA SAO LUCAS S/C	0,00	1.355,56	1.355,56	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 189 - 9 ECOCARDIO S/C LTDA	0,00	5.928,73	5.928,73	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 2363 - 9 CENTRO DE DIAGNOSTICO ECOGRAFICO E MAMOGRAFICO LTDA	0,00	2.900,89	2.900,89	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 2374 - 4 CENTRO DIAGNOSTICO CARDIO VASCULARAR	0,00	357,68	357,68	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 2482 - 1 FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA	0,00	1.943,74	1.943,74	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 2483 - 0 MIERZVA & MIERZVA LTDA	0,00	6.754,66	6.754,66	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 2484 - 8 CLINICA SATER LTDA	0,00	3.499,18	3.499,18	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 2495 - 3 CLINICA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE GUARAPUAVA LTDA	0,00	3.890,52	3.890,52	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 2585 - 2 YOSHIDA & BRANDALISE LTDA	0,00	3.283,49	3.283,49	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 2630 - 1 MEDIPUAVA-CONVENIO MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,00	1.742,40	1.742,40	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 2661 - 1 NICARETA & NICARETA LTDA	0,00	4.994,82	4.994,82	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 2727 - 8 REDECOMTEST DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	0,00	7,40	7,40	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 2731 - 6 LISINGEN E LINSINGEN S/S LTDA	0,00	755,89	755,89	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 2758 - 8 BREMM CLINICA MÉDICA LTDA	0,00	252,26	252,26	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 2771 - 5 MARCOS ANTONIO SILVEIRA CALDAS	0,00	7,40	7,40	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 2774 - 0 IVANALDO SILVA	0,00	7,40	7,40	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 2832 - 1 SC LUCIO CLÍNICA ANESTESIOLÓGICA LTDA	0,00	14,80	14,80	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 2838 - 0 GUILHERME G.L. ARAÚJO LTDA CLINICA MÉDICA	0,00	3.906,77	3.906,77	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 2860 - 6 SECTRA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA	0,00	6.034,23	6.034,23	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 2909 - 2 CLINICA ZATTAR LTDA	0,00	8.100,15	8.100,15	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 2917 - 3 ROCHA & FRANÇA ENDOSCOPIA DIGESTIVA E RESPIRATÓRIA LTDA	0,00	854,20	854,20	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 2926 - 2 WARPECHOWSKI & ANTUNES LTDA	0,00	254,08	254,08	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 2930 - 1 M.R. PACENKO & CIA LTDA	0,00	3.100,38	3.100,38	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 2942 - 4 CLIMEDSON CLINICA MEDICA LTDA	0,00	14,80	14,80	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 2950 - 5 LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS ORLANDO HOLOVKA S/S LTDA	0,00	248,37	248,37	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 2955 - 6 CASSOLI E CASSOLI LTDA	0,00	244,58	244,58	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 2960 - 2 CLINICA BISINELLI LTDA	0,00	1.406,63	1.406,63	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 2964 - 5 CLINICA GINECOLOGICA OBSTÉTRICA GOMES E CAPUANO LTDA	0,00	1.685,16	1.685,16	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 2981 - 5 CELAPE CENTRO LABORATORIAL PERIOLO LTDA	0,00	5.640,33	5.640,33	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 3017 - 1 CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA MAURICIO KULKA LTDA	0,00	3.767,01	3.767,01	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 3117 - 8 MV ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME	0,00	5.192,10	5.192,10	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 3122 - 4 CLINICA MEDICA E ODONTOLÓGICA VICENTIN LTDA	0,00	14,80	14,80	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 3124 - 1 ANDRESSA ARMSTRONG DE ARAUJO & CIA LTDA	0,00	3.818,01	3.818,01	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 3137 - 2 CENTRO DE TOMOGRAFIA SÃO VICENTE LTDA - TOMOCENTER	0,00	11.767,50	11.767,50	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 3144 - 5 ARISTEU RATTES FILHO ME	0,00	7,40	7,40	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 3169 - 1 CLINICA MEDICA DIEGUEZ DE PAULA LTDA	0,00	2.137,13	2.137,13	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 3188 - 7 A D FRANÇA E CIA LTDA ME	0,00	508,16	508,16	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 3216 - 6 LANDGRAF CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA - ME	0,00	780,73	780,73	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 3235 - 2 MADRE TAIS CLINICA MEDICA LTDA - ME	0,00	988,96	988,96	0,00
2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00 .00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO - 3266 - 2 ANTONIO FRANÇA DE ARAUJO - ME	0,00	444,73	444,73	0,00
2.1.8.8.1.01.24.00.00.00.00 .00	RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE - 14 - 1 TRANSPORTES COLETIVOS PEROLA DO OESTE LTDA.	0,00	4.549,68	4.549,68	0,00
2.1.8.8.1.04.00.00.00.00.00 .00	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	37,00	37,00	0,00
2.1.8.8.1.04.03.00.00.00.00 .00	DEPÓSITOS RETIDOS DE FORNECEDORES - 2731 - 6 LISINGEN E LINSINGEN S/S LTDA	0,00	7,40	7,40	0,00
2.1.8.8.1.04.03.00.00.00.00	DEPÓSITOS RETIDOS DE	0,00	7,40	7,40	0,00

.00	FORNECEDORES - 2832 - 1 SC LUCIO CLÍNICA ANESTESIOLÓGICA LTDA				
2.1.8.8.1.04.03.00.00.00.00.00	DEPÓSITOS RETIDOS DE FORNECEDORES - 2942 - 4 CLIMEDSON CLINICA MEDICA LTDA	0,00	7,40	7,40	0,00
2.1.8.8.1.04.03.00.00.00.00.00	DEPÓSITOS RETIDOS DE FORNECEDORES - 3144 - 5 ARISTEU RATTES FILHO ME	0,00	14,80	14,80	0,00
	Despesa Orçamentária	19.063,91	5.194.149,22	5.212.333,13	880,00
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	5.198.791,86	5.197.911,86	880,00
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	19.063,91	(4.642,64)	14.421,27	0,00
	Total da Dívida Flutuante	19.063,91	5.420.425,54	5.438.609,45	880,00

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente

ADRIANA COLLITO
Controlador Interno

DEBORA ALINE DALLASTRA
Contador

Publicado por:
Daniely de Oliveira
Código Identificador:6A24DF63

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representada por **JOÃO ELINTON DUTRA**.
CONTRATADO: AUTO MECÂNICA MORIÁ LTDA. inscrita no CNPJ: sob n. 10.898775/0001-80, com sede NA Rua XV DE NOVEMBRO S/N, CENTRO, cidade de Palmital - PR, neste ato representada por **VERONI CRISTINA FLECK GOMES**,brasileira,casada,empresaria,inscrita no RG n.7.312.651-7,no CPF /MF n.007.566.269-86,com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO(a).
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS NACIONAIS E DE PRIMEIRA LINHA PARA OS CAMINHÕES COM MOTORES CUMMINS 4 CILINDROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR**
DATA DO CONTRATO: 22 de ABRIL de 2014.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2014.
VALOR TOTAL: R$ 63.000,00 (SESSENTA E TRES MIL REAIS).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:AF331248

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014
Procedimento Licitatório nº 0292014
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE PINHAL GRANDE, CONFORME PROPOSTA PAC2 09313556000113001. A ser executada de acordo com as especificações e quantitativos constantes na Pasta Técnica e Projeto anexo a este edital.

DATA DE ABERTURA: 23 de Maio de 2014 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
VALOR GLOBAL: R$ 433.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Três Mil Reais).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR, a pasta técnica com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 25 de Abril de 2014 no horário de expediente, Informações adicionais duvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas à comissão de licitação no endereço acima mencionado ou e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com

Laranjal, 24 de Abril de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:7398200A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014
Procedimento Licitatório nº 028/2014
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR CONTENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO DA PISTA E DO PASSEIO, REVESTIMENTOS COM PEDRAS IRREGULAR COM REJUNTE EM PÓ DE PEDRA, SOBRE COLCHÃO DE ARGILA, MEIO FIO EM CONCRETO COM SARJETA E COM SARJETA REBAIXADA DRENAGEM COM ESCOVAÇÃO DE VALAS, REATERRO PARA TUBOS COM DIAMETRO 0,40 E 0, 80, BOCAS DE LOBO E DISSIPADOR DE ENERGIA, PAISAGISMO E URBANISMO COM CALÇADAS EM PAVER 6 cm RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E PLACA DE OBRA.**

DATA DE ABERTURA: 23 de Fevereiro de 2014 às 10h30min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
VALOR GLOBAL: R$ 345.697,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR, a pasta técnica com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 07 de Outubro de 2013 no horário de expediente e será fornecido mediante a Apresentação de recibo de pagamento no valor de 100.00 (Cem Reais) Informações adicionais duvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas à comissão de licitação no endereço acima mencionado ou e-mail: prefeituralaranjal@ig.com.br.

Laranjal, 24 de Abril de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:6DCE6A09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 013/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2014-PML
DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço nº 007/2014-PML.
PARTES: Município de Loanda e a empresa Proel – Projetos e Indústria da Construção Civil Ltda.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Reforma e ampliação da Clínica da mulher e da Criança, localizada na Rua Cristovão colombo s/n. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 07/2014.
VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 123.992,93(cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos), conforme cronograma fisico-fínanceiro constante da proposta.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência até 20 de fevereiro de 2015, atendendo ao disposto no art. 11, inciso II, da Portaria nº 341, de 04 de março de 2013, do Ministério da Saúde.
FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 24 de abril de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

SADI TOMIELLO
Proel – Projetos e Indústria da Construção Civil Ltda.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1C970171

GABINETE DO PREFEITO
RESILUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Aprova o Plano de Ação e Investimentos 2014 – 2019 do Município de Loanda, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL – CMPGT, considerando o que foi deliberado na reunião ordinária deste Conselho realizada em 04 de Fevereiro de 2014 e na Audiência Pública realizada em 02 de Abril de 2014 e, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 006/2007, com alterações da Lei Complementar nº. 018/2012, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Aprovar o Plano de Ação e Investimentos – PAI 2014 – 2019, do Município de Loanda, Estado do Paraná, que estabelece as metas e ações a serem implementadas pelo Poder Executivo desta municipalidade, de forma a suprir as necessidades de infraestrutura urbana, equipamentos urbanos (obras e instalações), aquisição de máquinas e equipamentos, modernização administrativa, habitação e fomento econômico, conforme documento em anexo.

Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Loanda-PR, 22 de Abril de 2014.

CHRISTIAN COSTA BEGOSSO
Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:C8C5BDCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Lobato, retifica o Extrato de Dispensa de Licitação nº 010/2014, publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municipios do Paraná - AMP, no dia 24 de Abril de 2014.

Onde se lê: Contratada: CENTRO MÉDICO DIAS LTDA

Leia-se: "**Contratada: UROTEC SERVIÇOS MEDICOS LTDA**"

Lobato, 25 de Abril de 2014.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FD85696F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2014

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antonio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FABIO CHICAROLI**, ratifica a **INEXIGIBILIDADE** de licitação nº. **014/2014**, nos termos do Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2014	
Contratado: **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME.**	CNPJ/MF: **08.245.733/0001-06**
Objeto do Contrato: **Contratação de empresa para apresentação de espetáculo teatral "Lobo em pele de cordeiro" sobre a Campanha de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual Infanto-juvenil do Município de Lobato.**	
Valor: **R$ R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).**	
Data da Assinatura e Vigência: **12.05.2014**	
Foro: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE ABRIL (05), DO ANO DOIS MIL E QUATORZE (2014).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:49404602

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 105/2014 DE 24 DE ABRIL DE 2014

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a servidora pública municipal **Olga Pelegrinotti,** portadora do RG nº. 3.498.134-5-SSP/PR e CPF nº. 474.185.089-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas

entre **22/04/2014 a 21/05/2014**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2012 a 30/06/2013**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5BC273C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 106/2014 DE 24 DE ABRIL DE 2014

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a servidora pública municipal **Fernanda Bezerra Gondolfo Silva,** portadora do RG nº. 6.915.733-5-SESP/PR e CPF nº. 035.546.129-36, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, a serem usufruídas entre **22/04/2014 a 21/05/2014**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2013 a 31/12/2013.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C3F411E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 002/2014 de 02/01/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº. 011/2014-PML,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Do Objeto O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (PÁ CARREGADEIRA NOVA),** nos termos do processo n.º 1005228 – 48, convenio nº 784860, através do contrato de repasse que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Lobato-PR., conforme anexo I.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às **09h15min** do **dia 15 de Maio de 2014**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00, e das 14:00 às 17:00, no endereço supra e no Site: www.lobato.pr.gov.br – Link Portal de Transparência – Publicações.

Lobato, 25 de Abril de 2014.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Pregoeira

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0CD6ABD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 020.2014

PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II, IV, XXVIII e XXIX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vsita o disposto no artigo 143, § 1º da lei Municipal nº632/1999,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o prazo por mais 60(sessenta) dias a Portaria nº 012 de 24 de fevereiro de 2014, publicada em 26 de fevereiro de 2014, referente ao Processo Administrativo 01/2014.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 25 de abril de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:E85C5CBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2014

Secretaria de Gestão Pública

PROCESSO DISPENSA Nº 031/2014.
OBJETO: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA A WEB SITE OFICIAL (BANCO DE DADOS), PARA O MUNICIPIO DE PALMEIRA, PARANÁ.A abertura deu-se no dia 25 de abril de 2014, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública
Departamento de Comunicação Social
Vencedora: DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 08.973.020/0001-50
Valor Mensal dos Serviços: 45,46
Valor Total dos Serviços: R$ 500,06
Termo de Ratificação: 25 de abril de 2014.

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:9390F3A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL CONVITE 011/2014

Secretaria de Gestão Pública

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, EDIR HAVRECHAKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	1205/2014
b) Licitação Nº	011/2014
c) Modalidade	Convite
d) Data Adjudicação	23/04/2014
e) Objeto Homologado	RECEBER PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PRONTAS PARA O EXERCÍCIO 2014, DESTINADAS AOS MEMBROS E RECICLADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES NOSSA SENHORA DO ROCIO I, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 3.610 DE 27/12/2013, conforme discriminação no anexo I, que acompanham o presente Edital. Fornecedor: CELSO DE OLIVEIRA FRANCO

CNPJ/MF nº 77.128.395/0001-37
Valor da Cesta Básica: R$ 89,26
Valor total das Cestas Básicas: R$ 22.315,00

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:6F90B91E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 020/2014

Secretaria de Gestão Pública

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2014.

OBJETO: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS, DESTA MUNICIPALIDADE. A abertura deu-se no dia 25 de abril de 2014, às 13 horas e 30 minutos, na Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública
Vencedora: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR)
CNPJ/MF nº 76.484.013/0001-45
Valor total dos serviços: R$ 2.060,00
Termo de Ratificação: 25 de abril de 2014.

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:6F8D2D12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 021/2014

Secretaria de Gestão Pública

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2014.

OBJETO: SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE RADIODIFUSÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ. A abertura deu-se no dia 25 de abril de 2014, às 13 horas e 30 minutos, na Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública
Departamento de Comunicação Social
Vencedora: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO
CNPJ/MF nº 76.180.108/0001-75
Valor Mensal: R$ 3.333,34
Valor total dos serviços: R$ 30.000,00
Período execução dos serviços: 09 meses
Termo de Ratificação: 25 de abril de 2014.

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:5D6824F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ERRATA Nº 002/2014

Secretaria de Gestão Pública

ERRATA Nº 002/2014

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna pública e oficializa a presente **"ERRATA",** conforme disposições a seguir alinhavadas:
Retifica-se no Dário Oficial dos Municípios, para a seguinte redação:
Na publicação do dia 25/04/2014, Onde se lê:
DATA: 22 de abril de 2014
LEIA-SE:
16 de MAIO de 2014, às 09 horas e 30 minutos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, aos 25 de abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:DE1A22E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

Secretaria Municipal de Gestão Pública
Departamento de Licitações, Contratos e Patrimônio
"EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014"
Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, faz público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014, na seguinte especificação:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA E MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS DESTE MUNICIPIO, CONVÊNIO Nº 653/2013-SEAB.
01 - (Estrada Pedro Swiech – Ligação da BR-277 ao Distrito de Papagaios Novos);
02 - (Estrada Colônia Maciel – Trecho Urbanizado);
03 – (Estrada Municipal – Frente Praça Memorial Colônia Cecília);
04 – (Estrada Municipal – Ligação Quero-Quero a Indústria Hutamaki)
Os anexos contendo cronograma físico financeiro, projetos técnicos, orçamentos e memorial descritivo do objeto do presente edital, aos interessados, se encontram na Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura de Palmeira e poderão ser solicitados pelo telefone 42-3909-5009 ou 3909-5010.
Entrega do Envelope (Habilitação e Proposta de Preço).
Data: 22 de abril de 2014
Hora: 09 horas
A abertura dos Envelopes (Habilitação e Proposta de Preços)
Data: 22 de abril de 2014
Hora: 09 horas
Atestado de visita ao local da obra deverá ser agendado 24 hrs antes com o Engenheiro Civil Aldemar Viante, pelos fones (42) 3909-5009 ou 3909-5010, até o dia 12 de MAIO de 2014, ao local da obra e deverá ser efetuada pelo responsável técnico da proponente, quando será emitido o laudo de visita.
Os interessados poderão obter junto a Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente, no Departamento de Licitações, Contratos e Patrimônio, o inteiro teor do edital e seus anexos, fone 42-3909-5014 ou via e-mail pregoes@palmeira.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2014..

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:EDD90753

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 21 DE 24/04/2014

O presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, considerando a necessidade de disciplinar o uso e manter o equilíbrio das contas do IMASP e,
Considerando o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), adotou a Tabela Referencial de Remuneração para atendimento na área de Fisioterapia, Resolve:
1- Determinar que, os atos Fisiterapêuticos estão expressos em CHF (Coeficiente de Honorários Fisioterapêuticos).
2 - Cada CHF vale, no mínimo de R$ 0,30 (trinta centavos).
3 - Fica revogada a Portaria nº 007 de 16/09/2009.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2014.

GILCEU AMANCIO DOS SANTOS
Presidente do IMASP

Publicado por:
Alessandro Lima da Silva
Código Identificador:AF6529E6

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 20 DE 24/04/2014

O presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, em seu artigo 24, parágrafo 2º, Resolve:

1 - Determinar que, o valor de cada Sessão de Massoterapia, será de R$ 40,00 (Quarenta Reais)
2 - A co-participação de cada sessão será de 50% (cinquenta por cento) para o usuário e 50% (cinquenta por cento) para o IMASP.
3 - Fica revogada a Portaria nº 13 de 10/08/2011.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2014.

GILCEU AMANCIO DOS SANTOS
Presidente do IMASP

Publicado por:
Alessandro Lima da Silva
Código Identificador:67EFDA69

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 19 DE 24/04/2014

O presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, em seu artigo 24, parágrafo 2º, Resolve:

1 - Determinar que, o valor de cada sessão de Fonoaudiologia, será de R$ 40,00 (quarenta reais).
2 - Determinar que o valor de cada sessão de Acupuntura será de R$ 40,00 (quarenta reais);
3 - A co-participação de cada sessão será de 50% (cinquenta por cento) para o usuário e 50 (cinquenta por cento) para o IMASP.
4 - Fica revogada a Portaria nº 12 de 05/08/2011.

Comunique-se, registre-se e publique-se.

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2014.

GILCEU AMANCIO DOS SANTOS
Presidente do IMASP

Publicado por:
Alessandro Lima da Silva
Código Identificador:6C9DB1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO - CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A Secretária Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionada, no dia 28 de Abril de 2014, às 13 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo homologado através do Decreto nº 8.842 de 05/02/2014, munida da documentação constante do item 5 do Edital de Regulamentação do Processo Seletivo Simplificado.

Professor:

Cristieli Aparecida Schvaidak de Souza.

Palmeira, 25 de Abril de 2014.

Atenciosamente,

LÍDIA MAYER DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:EFD54703

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 3657 DE 25/04/2014 - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUI O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em caráter permanente, como órgão deliberativo e de composição paritária integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e institui o Fundo de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Seção I
Da composição

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social, vinculado a Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos terá a seguinte composição paritária:
I – Representantes do Governo Municipal, sendo;
a) 01 da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos;
b) 01 da Secretaria de Saúde;
c) 01 da Secretaria de Educação;
d) 01 da Secretaria da Fazenda;
e) 01 da Secretaria do Planejamento;
f) 01 da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo.

II - Representantes da Sociedade Civil, sendo:
a) 02 membros de Organizações e entidades de assistência social;
b) 02 membros de Organizações e entidades de trabalhadores do setor;
c) 02 membros de Organizações e representantes de usuários.
§ 1º A cada titular corresponderá um suplente.

§ 2º Será considerada como existente, para fins de participação no CMAS, a entidade regularmente constituída e regular na forma da Lei.
§ 3º Os representantes titulares e suplentes não governamentais que comporão o CMAS serão eleitos em assembléias próprias, para nomeação pelo Prefeito Municipal através de Decreto.
§ 4º Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 5º O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos entre seus membros em reunião plenária para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, devendo haver alternância na presidência e vice-presidência em cada mandato.

Art. 3º O CMAS, no que se refere aos seus membros, reger-se-á pelas seguintes disposições:
I – O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante;
II – os membros do CMAS serão substituídos, caso faltem sem motivo justificado a três reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas;
III - os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Presidente do Conselho e Prefeito Municipal;
IV – os representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes serão eleitos em assembléia instalada especificamente para esse fim, sob a coordenação da sociedade civil e supervisão do Ministério Publico.

Seção II
Das competências

Art. 4º Compete ao conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:
I - aprovar a política de assistência social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências;
II - convocar as conferências de assistência social em sua esfera de governo e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar o plano de assistência social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social;
IV - aprovar o plano de capacitação elaborado pelo órgão gestor;
V - fixar critérios para concessão de subvenções a entidades de assistência social;
VI - apreciar e aprovar a concessão de subvenções à entidades de assistência social;
VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF;
VIII - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;
IX - planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;
X - participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;
XI - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais do SUAS;
XII - aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;
XIII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos sócio-assistenciais, objetos de co-financiamento;
XIV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XV - deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;
XVI - normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social em consonância com as normas nacionais;
XVII - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socio-assistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos.
XVIII - estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;
XIX - estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;
XX – publicar no órgão oficial de divulgação do Município suas resoluções administrativas, bem como Relatório Financeiro Anual do Fundo Municipal de Assistência Social;
XXI - elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno, cujo conteúdo mínimo será o seguinte:
a) competências do Conselho;
b) atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;
c) criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;
d) processo eletivo para escolha do conselheiro-presidente e vice-presidente;
e) processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;
f) definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;
g) direitos e deveres dos conselheiros;
h) trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros e perda de mandatos;
i) periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;
j) casos de substituição por impedimento ou vacância do conselheiro titular;
k) procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.

Seção III
Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 5º O CMAS terá a seguinte estrutura:
I - plenária como órgão de deliberação máxima;
II - comissões temáticas constituídas por deliberação da plenária;
III - secretaria executiva, como unidade de apoio ao seu funcionamento, devendo contar com pessoal de apoio técnico e administrativo.

Art. 6º O CMAS reunir-se-á com, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) dos seus membros, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do Presidente ou da maioria de seus membros e deliberará pela maioria simples dos membros.

§1º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo a cada um de seus membros um único voto.
§2º As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.
§3º A Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos prestará apoio administrativo e financeiro e garantirá a disponibilidade de recursos humanos nos termos da NOB- RH, que integram a secretaria executiva necessário ao funcionamento do Conselho.

Art. 7º Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, observados os seguintes critérios:

I - consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais, independentemente de sua representação no Conselho;
II - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS, em assuntos específicos;
III - poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades membros do CMAS e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 8º As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do CMAS deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

Parágrafo único. As resoluções do CMAS deverão ser amplamente divulgadas em Atos Oficiais do Poder Público Municipal.

Art. 9º O CMAS elaborará o seu Regimento Interno no prazo de sessenta dias, a contar da data de sua criação, mediante publicação desta Lei.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - FMAS

Seção I
Da natureza e objetivos do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 10 Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, com objetivo de atender aos encargos decorrentes da Ação do Município no campo da assistência social, conforme o disposto na Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e especialmente financiar a implementação de programas que visem:
I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II - o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV - a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Art. 11 O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 12 São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos:
I - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos conforme as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social em consonância com a LOAS;
II - submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social o plano de aplicação a cargo do fundo, em sintonia com o Plano Plurianual e o Plano Municipal de Assistência Social e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
IV - ordenar a execução orçamentária e financeira das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizar a solicitação de compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos das despesas referentes ao fundo, requisitar talonários de cheque, assinar, emitir e cancelar cheques, abrir e encerrar contas de depósito, realizar movimentação, aplicação e resgate de aplicações financeiras, efetuar transferências e pagamentos, inclusive por meio eletrônico, efetuar transferências para mesma titularidade solicitar saldos e extratos relacionados as contas e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
V - firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo, desde que referendados pelo conselho.

Seção II
Das Receitas do Fundo

Art. 13 São receitas do Fundo:
I - Repasse dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II - Dotação específica para o Fundo, consignada no orçamento municipal para a Assistência Social e as verbas adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados;
IV - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras, bem como da venda de materiais, publicações e da realização de eventos;
V - receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do Município, no âmbito da assistência social;
VI - produto de convênios firmados com entidades financiadoras nacionais e/ou internacionais;
VII - produto da arrecadação de multas e juros de mora, conforme destinação prevista em lei específica;
VIII - recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria;
IX - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, denominada Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Seção III
Do orçamento e da Escrituração Contábil

Art. 14 O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social evidenciará as políticas e o programa aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

P**arágrafo único**. Os recursos do FMAS serão utilizados mediante orçamento anualmente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, submetido à apreciação e aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, para integrar o Orçamento Geral do Município, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 15 A contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária da Política Municipal de Assistência Social, observados os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social, ouvido o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 16 A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitantemente e informar, apropriar e apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 17 A escrituração contábil será feita pelo Departamento contábil e financeiro.
§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
§ 2º Constitui relatórios de gestão os balancetes mensais da receita e despesa do Fundo Municipal de Assistência Social e demais demonstrações exigidas pela legislação.
§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 18 O Fundo Municipal de Assistência Social terá vigência ilimitada.

Art. 19 Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:
I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da administração pública responsável pela execução da política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;
II - Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privadas, para execução de projetos e programas específicos do setor de Assistência Social;
III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
IV - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
VI - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

VII - Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no art. 22 da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei Orgânica da Assistência Social.

§ 1º O repasse dos recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente registradas no CMAS, serão efetivados por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 2º As transferências de recursos para as organizações de Assistência Social, se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajuste e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 20 O Prefeito Municipal regulamentará o Fundo Municipal de Assistência Social no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor da presente lei.

Art. 21 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente a Lei nº 2.710 de 05 de maio de 2008.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:C33FDBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI 3659 DE 25/04/2014 - INSTITUI O PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11445 de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico de Palmeira, o qual foi objeto de audiência pública em data de 28 de fevereiro de 2014, cujo extrato é o constante do **Anexo único**, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no caput deste artigo foi previamente disponibilizada para consulta pública no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmeira, através do site: www.palmeira.pr.gov.br.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO ÚNICO

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Palmeira.
O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Palmeira apresenta os seguintes itens:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas:

Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento (100%) da população urbana do MUNICÍPIO durante toda a vigência do Contrato.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas:

• Atingir em 95% o índice de atendimento com rede coletora de esgoto – IARCE para a população urbana da sede municipal até o ano 2015;
• Manter em 95% o índice de atendimento com rede coletora de esgoto – IARCE para a população urbana da sede municipal até o ano 2044;

No caso de adoção e/ou permanência da utilização da solução individual de tratamento de esgotos, a população receberá orientação técnica acerca dos métodos construtivos, dimensionamento, operação e manutenção do sistema de tratamento individual de esgotos sanitários, por meio de material informativo a ser distribuído pela prestadora de serviços de água e esgotos sanitários em conjunto com a Prefeitura Municipal e Sociedade Civil.

LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Metas:
Manter a coleta, aprimorar a coleta seletiva, buscar estabelecer Consórcio Intermunicipal para gerenciamento de resíduos sólidos, como também as ações acima mencionadas nos anos de 2014/2044.

DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Metas:
Ampliação imediata da rede em áreas com maiores necessidades;
Projeto para ampliação da rede em novos bairros;
Atender as ações acima citadas até o ano de 2044.

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:08DD46C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.413 DE 24/04/2014 - FÉRIAS JUREMA AP. PADILHA TAUFER

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 01/05/2014, 30 (trinta) dias de férias, período 2012/2013, a servidora **Jurema Ap. Padilha Taufer**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II, Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Departamento de Administração.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:7451253E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.419 DE 25/04/2014 - FÉRIAS COORDENADORIA DE GESTÃO

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 01/05/2014, 30 (trinta) dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Gestão.

SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISIÇÃO
ELIANE KOPSSCH	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2013/2014
FRANCISCO JANTARA FILHO	PEDREIRO	2013/2014

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:08269E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.420 DE 25/04/2014 - FÉRIAS
COORDENADORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 01/05/2014, 30 (trinta) dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde.

SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISIÇÃO
ALICE LEVANDOSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2013/2014
JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01 À 31/12/2013
PAULINA DA LUZ GÓES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2012/2013
REGINA CONCEIÇÃO SWIECH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2012/2013
ROSEMARI DELFRATE DE LARA	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	2013/2014
SILVANE KOGA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01 À 31/12/2013
VILMA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2013/2014

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:70539137

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.421 DE 25/04/2014 - FÉRIAS
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 01/05/2014, 30 (trinta) dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

SERVIDORES	CARGO	PERÍODO AQUISIÇÃO
ÂNGELA HAAS DIAS	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	2013/2014
REGIANE GROSS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2012/2013

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:02957531

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.422 DE 25/04/2014 - FÉRIAS SILMARA APARECIDA LESIKO

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 01/05/2014, 30 (trinta) dias de férias, período de 01/01 à 31/12/2013, a servidora **Silmara Aparecida Lesiko**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Padrão K, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, Coordenadoria de Gestão do SUAS.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:713DD434

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - LEI 3.653 DE 24/04/2014 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 294.400,00.

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 294.400,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), destinados à criação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152. Pagamento de salários e encargos sociais, mão de obra terceirizada, estagiários e previsão de novas
- 3.1.90.94.35.00. 01000 DESPESAS COM PROGRAMAS DE INCENTIVO À DEMISSÃO
VOLUNTÁRIA R$ 92.800,00
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6.165. Pagamento de salários e encargos sociais, contratação de estagiários e contratos de terceirização
- 3.1.90.94.35.00. 01000 DESPESAS COM PROGRAMAS DE INCENTIVO À DEMISSÃO
VOLUNTÁRIA R$ 155.200,00
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Cidadania e Direitos Humanos

15.003.14.122.0026.6.183. Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a funcionários e contratação de estagiários
- 3.1.90.94.35.00. 01000 DESPESAS COM PROGRAMAS DE INCENTIVO À DEMISSÃO
VOLUNTÁRIA R$ 46.400,00

Total Suplementação: R$ **294.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento Contábil e Financeiro
06.001.04.123.0006.2.075. Manutenção das atividades do Departamento Contábil e Financeiro
- 3.3.91.97.00.00 01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT R$ 218.000,00
ATUARIAL DO RPPS
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6.165. Pagamento de salários e encargos sociais, contratação de estagiários e contratos de terceirização
- 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL R$ 61.400,00
CIVIL
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Cidadania e Direitos Humanos
15.003.14.122.0026.6.183. Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a funcionários e contratação de estagiários
- 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 14.500,00
- 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 500,00

Total da Redução: R$ **294.400,00**

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:8372625E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 3.654 DE 25/04/2014 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.110.000,00.

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:
Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.110.000,00 (um milhão cento e dez mil reais**)**, destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento Contábil e Financeiro
06.001.04.123.0006.2.076. Manutenção dos Serviços da Dívida Interna
- 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL 1.110.000,00
RESGATADO

Total Suplementação: 1.110.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento Contábil e Financeiro
06.001.04.123.0006.2.076. Manutenção dos Serviços da Dívida Interna
- 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 1.110.000,00

Total da Redução: 1.110.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:C4027815

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI 3.655 DE 25/04/2014 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 60.000,00.

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.601.0013.2.093. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura
- 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 60.000,00
JURÍDICA

Total Suplementação: R$ 60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.601.0013.2.091. Pagamento de salários e encargos sociais, contratação de estagiários e mão de obra terceirizada

- 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 60.000,00

JURÍDICA

Total da Redução: 60.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:4FB9EC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI 3.656 DE 25/04/2014 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.000,00.

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:
Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) , destinados à criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.066. Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
- 3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

Total Suplementação: 2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.064. Pagamento de sentenças judiciais e precatórios
- 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 2.000,00

Total da Redução: 2.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:BE3232DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 3.658 DE 25/04/2014 - CONCEDE AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.00,00

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos com atuação no Município de PALMEIRA, participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1.369- MS/MEC, de 2013, conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

Parágrafo Único - Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2º São os auxílios financeiros:
I - Auxílio Moradia;
II - Despesa de Alimentação;
III - Despesa de Transporte;
IV – Despesas de ajuda de custo e higiene.

Art. 3º Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, por profissional, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município, mediante comprovação do valor mediante 03 (três) cotações de custo de mercado.

Parágrafo Primeiro - O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da utilização do imóvel locado, após aceite da Secretaria Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Parágrafo Segundo – Em caso de recurso pecuniário, na forma prevista no Art. 3º, caput, os valores são assegurados para cada um dos profissionais participantes do Projeto Mais Médicos e deverão ser comprovados mensalmente, até o 20º dia de cada mês, sob pena de suspensão do repasse do auxílio previsto para o mês subsequente.

Art. 4º O médico participante poderá renunciar à oferta, pelo Município, do recurso pecuniário equivalente, mediante assinatura de Termo de Renúncia, que será firmado pelo profissional em caráter livre, podendo optar por imóvel físico de propriedade do Município ou acomodação em hotel ou pousada, consoante Portaria Federal n.º 30, de 12 de fevereiro de 2014 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, circunstancias na qual a despesa decorrente será custeada pelo Município.

Art. 5º Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) por Médico.

Parágrafo Único - Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassados mensalmente até o 1º (primeiro) dia útil do mês no qual o mesmo será utilizado, tendo início no mesmo mês de início das atividades do médico junto ao Município.

Art. 6º Fica o Município obrigado a disponibilizar transporte adequado e seguro para o médico participante deslocar-se ao local do desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário e/ou ser custeado com auxílio financeiro, cujos valor será objeto de regulamentação, segundo valor de mercado.

Art. 7º Fica estabelecido a título de ajuda de custo e higiene o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), por profissional, valores que deverão ser repassados mensalmente até o 1º (primeiro) dia útil do mês no qual o mesmo será utilizado, tendo início no mesmo mês de início das atividades do médico junto ao Município.

Art. 8º Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 10 Os benefícios dispostos no caput deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de PALMEIRA-PR.

Art. 11 O valor estipulado a título de auxílio moradia, despesa de alimentação e despesa com transporte, será reajustado, anualmente, aplicando-se o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 12 Nos termos da Lei Federal nº 12.871, de 2013 e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de PALMEIRA, ficam aprovados ad-referendum e as atividades desempenhadas pelos profissionais no início do Programa Mais Médicos do Governo Federal, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de PALMEIRA.

Art. 13 Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, como se especifica:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14.001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção:301 – Atenção Básica
Programa: 0022 – Palmeira Viva a Vida – Viver Bem Até os 100
Projeto/Atividade: 6.167 – Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas
Fonte de Recurso: 01303 – Saúde 15%
Valor R$ 100.000,00

Art. 14 Para cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior fica indicada a redução da dotação seguinte:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14.001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção:301 – Atenção Básica
Programa: 0022 – Palmeira Viva a Vida – Viver Bem Até os 100
Projeto/Atividade: 6.170 – Consórcio Intermunicipal de Saúde – Exames Complementares de Diagnósticos, Terapia e Consultas Médicas
Natureza da Despesa: 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em consórcios públicos
Fonte de Recurso: 01303 – Saúde 15%
Valor R$ 100.000,00

Art. 15 Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 16 Os auxílios instituídos por esta Lei:

I - Não tem natureza salarial, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial "in natura";
II - Não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelos profissionais do Programa Mais Médicos;
III - Não constitui base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária;
IV - Não configura rendimento tributável.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da contratação do primeiro médico vinculado ao Programa Mais Médicos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:7F47EEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 10.424 DE 25/04/2014 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO - ANGELA RENATA BRUNOSKY COVALSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº1571/14 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento Contábil e Financeiro, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, nomeada para o cargo de Diretora do Departamento Contábil e Financeiro, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo e II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 06.001.04.123.0006.2.075 3.3.90.30.00.00
Fonte: 01000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ângela Renata Brunosky Covalski	036.167.069-98	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 25 de Abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:6B2F81FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 10.423 DE 25/04/2014 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DENIS SANSON.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e com apoio no Decreto n. 5.501, de 10 /05/ 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à concessão de diária ao servidor público abaixo identificado, Secretário Municipal de Esporte e Cultura, com a finalidade de custear despesas de viagem e estadia na cidade de Toledo, onde acontecerão os jogos do Campeonato Paranaense de Handebol nos dias 02 à 04 de maio do corrente ano, onde haverá a participação de equipe do Município de Palmeira e técnico.

a**) Denis Sanson** – CPF nº 061.978.139-47 – Secretário Municipal de Esporte e Cultura, no valor de R$ 360,00 (duzentos e sessenta reais), equivalente a 03 (três) diárias;

Previsão orçamentária: 12.001.27.811.0019.6.163.3.3.90.14.00.00
Fonte: 01000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:493F7F05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 073/2014

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 034/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2014
CONTRATANTE: Município de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA:Serviço Social da Indústria Sesi – Departamento Regional do Estado do Paraná – CNPJ: 03.802.018/0033-82.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em medicina do trabalho para atender os servidores do Município (aproximadamente 230 servidores) na realização de serviços médicos de saúde ocupacional conforme Norma Regulamentadora (NR-7) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PC), incluindo: exames admissionais e demissionais; periódicos – inclusive complementares de audiometria e acuidade visual, mudança de função e retorno ao trabalho; elaboração e implantação de PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais),PC(Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). E realização na sede do Município: palestras, visitas técnicas, treinamentos,exames e consultas periódicas.
VALOR GLOBAL: R$ 48.756,36
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses
DOTAÇÃO: 0601 2.007 3.3.90.00.00.00.00 100000.01.07 (77) – Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos.

Paula Freitas, 24 de abril de 2014.

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:FA515B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 039/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2014
A Prefeitura de Paula Freitas, Estado do Paraná, torna público que se fará realizar no dia 13 de maio de 2014, às 14horas nas dependências da Prefeitura, sita na Av. Agostinho de Souza, 646 – Paula Freitas – PR., Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para os alunos das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil deste Município - ME.
Dotação: 0701 2.009 3.3.90.32.00.00.00.00 100000.01.07 (80) – Distribuição da Merenda Escolar;
0701 2.012 3.3.90.32.00.00.00.00 100103.01.01 (123) – Manutenção dos Centros de Educação Infantil.
Valor total da Licitação: R$ 50.326,56.

Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos no endereço supracitado, ou pelo site: www.paulafreitas.pr.gov.br, ou pelo email: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

Paula Freitas, 25 de abril de 2014.

SUE HELLEN CAROLINE RIBAS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:CCB3F75F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
PORTARIA Nº 045/2014, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Angelo Serafim Chiamulera,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04 de fevereiro a 05 de fevereiro de 2014, ao servidor público **Pedro de Oliveira Mendes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.426.801-0/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:D6103416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 039/2014, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede auxílio doença para servidor público.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio doença, no período de 04 de fevereiro a 20 de março de 2014, à servidora pública **Rosilda Aparecida Gonçalves da Cruz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.821.761-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:AB795387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 021/2014, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de **10 de fevereiro a 01 de março de 2014**, à servidora pública **Seandra Candido Cordeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.338.458-5/PR, ocupante do cargo público de **Odontóloga.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de janeiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:50715235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 022/2014, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de **27 de janeiro a 10 de fevereiro de 2014**, à servidora pública **Flávia Martins de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.930.004-7/PR, ocupante do cargo público de **Fiscal.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de janeiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:CFED5C2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 023/2014, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de **03 de fevereiro a 04 de março de 2014**, à empregada pública **Marli Terezinha dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.126-6/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de janeiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:D37F4EB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 024/2014, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de **03 de fevereiro a 04 de março de 2014**, à empregada pública **Silvane Aparecida Gruber,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.621.102-5/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de janeiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:4CE3CF4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 025/2014, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando

ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de **03 de fevereiro a 04 de março de 2014**, à empregada pública **Doroteia Senn Brusky,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.300.242-7/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de janeiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:51488665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 026/2014, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de **11 de fevereiro a 02 de março de 2014**, à servidora pública **Mery Quint dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 22/R 793.300/SC, ocupante do cargo público de **Técnica em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de janeiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:CC18D486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 027/2014, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de **10 de fevereiro a 01 de março de 2014**, à servidora pública **Matilde Grossl Uniseski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 781.150-0/SC, ocupante do cargo público de **Técnica em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de janeiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:876604C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 028/2014, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de **03 de fevereiro a 04 de março de 2014**, ao servidor público **Lauro Olavo Toretti Filho,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.071.394/SC, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de janeiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:9A785095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 029/2014, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de **20 de fevereiro a 21 de março de 2014**, à empregada pública **Juliana Aparecida Cupini,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.799.377-4/SC, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de janeiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:BBF93B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 030/2014, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de **19 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2014**, à servidora pública **Dayane Aparecida Domingues Fernandes,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.480.335/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de janeiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:893A4835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 031/2014, DE 28 DE JANEIRO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Filipe Vieira Kwiatkowski,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de janeiro a 30 de janeiro de 2014, à servidora pública **Elaudir da Cruz Kurovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.006.907-0/PR, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de janeiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:5BD62DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 032/2014, DE 28 DE JANEIRO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Douglas Henrique Golox,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de janeiro a 29 de janeiro de 2014, à servidora pública **Mery Quint dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 22/R 793.300/SC, ocupante do cargo público de **Técnica em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de janeiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:14EADE32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 033/2014, DE 28 DE JANEIRO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Leandro P. Bazzaneze,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de janeiro a 31 de janeiro de 2014, à servidora pública **Seandra Candido Cordeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.338.458-5/PR, ocupante do cargo público de **Odontóloga.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de janeiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:C16BAEB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 034/2014, DE 28 DE JANEIRO DE 2014

Concede licença maternidade.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 28 de janeiro a 26 de julho de 2014, à servidora pública **Vanessa Raut Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.039.043-4/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de janeiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:CBCE88C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 035/2014, DE 28 DE JANEIRO DE 2014

Concede auxílio doença para servidor público.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio doença, no período de 28 de janeiro a 11 de fevereiro de 2014, à servidora pública **Maria Aparecida Ribas Rocha Senn,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.305.266-5/PR, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de janeiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:546780F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 036/2014, DE 29 DE JANEIRO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Denis Bini,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de janeiro a 30 de janeiro de 2014, à servidora pública **Edileusa Dias de Lara,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.489.848-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de janeiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:1D22CC69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 037/2014, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pela Dra. Tania Souza Dalmolin,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 30 de janeiro a 07 de fevereiro de 2014, à servidora pública **Neide de Fátima Zanqueta,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.147.859-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos II.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de janeiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:F5B2F0E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 038/2014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Luciano Halal Haddad,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2014, à servidora pública **Jusseli Aparecida Schroth Machovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 21/R 4.535.370/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:5468B958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 060/2014, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Leandro P. Bazzaneze,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2014, à servidora pública **Márcia Gertrudes Zimmer Selusniak,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.520.829-2/PR, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:CA2267B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 041/2013, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014

Exonera gratificação concedida pela Portaria 080/2013 por docência em turma multisseriada.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar gratificação concedida pela Portaria 080/2013, por docência em turma multisseriada, à servidora pública **Andressa Fuerst,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.180-5/PR, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:0C2CE595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 042/2014, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede licença para tratar de interesses particulares para servidor público.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto no Art. 111 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares, por prazo de 02 (dois) anos, à servidora **Luz Marina Voigt Cordeiro Nader,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.450.697-1/SC, ocupante do cargo de **Assistente Social,** a contar de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:FAA598A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 043/2014, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede redução de carga horária para servidor público.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando o disposto no Art. 121 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o requerimento apresentado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Neide de Fátima Zanqueta,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.147.859-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos II,**

redução de carga horária, para 04h00min diárias, no período de 23 de janeiro de 2014 a 22 de janeiro de 2015, com redução proporcional de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:AC98F2E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 044/2014, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede ampliação de carga horária para servidor público.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando o disposto no Art. 121 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o requerimento apresentado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Marina Rosvita Pasierpski Marinho,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.460.579-2/PR, ocupante do cargo público de **Técnica em Recursos Humanos,** ampliação de carga horária, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, no período de 04 de fevereiro a 31 de agosto de 2014, com aumento proporcional de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:7097AAEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 046/2014, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de **06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014**, ao servidor público **Clever Vinicius Schreiner,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 2.017.904-9/SC, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:7DC1B1DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 047/2014, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de **22 de janeiro a 20 de fevereiro de 2014**, ao servidor público **Francisco Pereira Nogueira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.004.412-7/PR, ocupante do cargo público de **Agente Operacional.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:C0EC6910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 048/2014, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de **22 de janeiro a 20 de fevereiro de 2014**, ao servidor público **Miguel Angelo Malinovski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.178.164-6/PR, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:FA4DD4BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 049/2014, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de **22 de janeiro a 20 de fevereiro de 2014**, ao servidor público **José Gonçalves Ribeiro,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9/R 1.641.045/SC, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:550F5CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 050/2014, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de **22 de janeiro a 20 de fevereiro de 2014**, ao servidor público **José Osnir Alves Domingos,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 1.777.428/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:6D9A1914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 051/2014, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de **16 de janeiro a 31 de janeiro de 2014**, à servidora pública **Jacqueline Niezer Marques,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.773.176/SC, ocupante do cargo público de **Contadora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:8F748EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 052/2014, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de **03 de fevereiro a 04 de março de 2014**, ao servidor público **Ederson Jairo Mielke,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.141.594-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:8CA539D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 053/2014, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede auxílio doença para servidor público.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio doença, no período de 01 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2014, à servidora pública **Ruti Elaine Wedekind Taschеck,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.236.128-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos II.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:2BB3DA71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 054/2014, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede licença maternidade.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 05 de fevereiro a 03 de agosto de 2014, à servidora pública **Maria Divair Gomes,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.156.848-4/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:DACECE47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 055/2014, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Luiz Carlos Reis Junior,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de fevereiro a 07 de fevereiro de 2014, à servidora pública **Viviane Cchaloupek,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.264.150-8/SC, ocupante do cargo público de **Professora de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:9F32AD8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 056/2014, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

Designa lotação funcional de servidor efetivo.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração de lotação funcional da servidora **Gisele Aparecida Marcon Pedro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.274.876-8/PR, ocupante do cargo de **Atendente de Creche,** da Secretaria de Educação – Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton para a Secretaria de Educação – Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de fevereiro de 2014.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:EA573B50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 057/2014, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Francisco Marques Neto,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2014, à servidora pública **Regiane Cristina Hubner de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.925.063-3/SC, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:C548480E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 058/2014, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de **10 de fevereiro a 01 de março de 2014**, ao servidor público **Simon Schneider,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.268.104-7/PR, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:2916EFBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 059/2014, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de **11 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2014**, à servidora pública **Flávia Martins de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.930.004-7/PR, ocupante do cargo público de **Fiscal.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:DE12D47E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 081/2014, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede férias para agente honorífica.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de **06 de março a 04 de abril de 2014**, à agente honorífica **Rosilei de Oliveira Buba,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.922.361/SC, ocupante da função de **Conselheira Tutelar.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:4E94BEA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 061/2014, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Francisco Marques Neto,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2014, à servidora pública **Neuza Pscheidt Melenek,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.519.151-9/PR, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:C00AF147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 062/2014, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pela Dra. Daniela Pavin,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de fevereiro a 27 de fevereiro de 2014, à servidora pública **Valdiceia Santos da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.627.789-7/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:7BDCB70C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 063/2014, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

Designa lotação funcional de servidor efetivo.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração de lotação funcional da servidora **Cleuza Maria Aleixo,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.204.224/PR, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais,** da Secretaria de Educação – Escola Municipal Marciano de Carvalho para a Secretaria de Educação – Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de fevereiro de 2014.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:EA68F509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 064/2014, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede licença maternidade.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 17 de fevereiro a 15 de agosto de 2014, à servidora pública **Marcia Gertrudes Zimmer Selusniak,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.520.829-2/PR, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:F8A36553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 065/2014, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de **17 de fevereiro a 18 de março de 2014**, à servidora pública **Cristiane Grosskopf Machado,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.856.418-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:0F7B6E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 066/2014, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de **17 de fevereiro a 18 de março de 2014**, à servidora pública **Maura Pscheidt de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.785.600-3/PR, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:F0211D86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 067/2014, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de **03 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2014**, à servidora pública **Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.546.290/SC, ocupante do cargo público de **Educadora Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:BE5F4FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 068/2014, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de **17 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2014**, à servidora pública **Soeli Terezinha Brunnquell,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.466.080-4/PR, ocupante do cargo público de **Técnica em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:3A609A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 069/2014, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Douglas Henrique Golox,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2014, à servidora pública **Darci Lais de Oliveira Vaz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.151.598-8/PR ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:39B17F92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 070/2014, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014

Designa lotação funcional de servidor efetivo.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração de lotação funcional da servidora **Maria Rosilei Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.652.802-9/PR, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais,** da Secretaria de Educação – Escola Municipal Marciano de Carvalho para a Secretaria de Educação – Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de fevereiro de 2014.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:451F5241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 071/2014, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Douglas Henrique Golox,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2014, à servidora pública **Lucimara Xavier de Assis Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.736.198/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:152E7718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 072/2014, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Luiz Roberto Peres Armelin,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2014, ao servidor público **Max Albino Tschoeke,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.908.277-9/PR, ocupante do cargo público de **Agente Operacional.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:BFC01893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 073/2014, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Luiz Roberto Peres Armelin,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2014, à servidora pública **Janete Aparecida Honório de Lima Neumann,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.670.018-2/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:6E7AACFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 074/2014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Lauro José C. Linhares,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 21 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2014, à servidora pública **Josmeri de Fátima Augustin Simões,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.956.301-5/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Assistência e Promoção Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:61BD77FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 075/2014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Hugo Aihara Haragushiku,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2014, à servidora pública **Vitoria Cecilia Bineck Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.478.092-5/PR, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:D93CCCB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 076/2014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de **06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014**, à empregada pública **Jucemara de Jesus Cruz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 21/R 4.406.086/SC, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:4D79FF79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 077/2014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de **06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014**, à empregada pública **Elizabete do Nascimento Oberziner,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.298.476-3/PR ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:2371EFEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 078/2014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de **06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014**, à empregada pública **Milka Rodrigues Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.096.187-3/PR ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:CE9E741A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 079/2014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de **17 de fevereiro a 08 de março de 2014**, à empregada pública **Marcia Patrícia de Andrade Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 21/R 3.959.081/SC, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:93D6B506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 080/2014, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de **24 de fevereiro a 25 de março de 2014**, à servidora pública **Flávia Martins de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.930.004-7/PR, ocupante do cargo público de **Fiscal.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:10739FFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2014

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento on line à distância no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, contemplando 02 (duas) rondas diurnas e 02 (duas) noturnas, com instalação de centrais de alarme e acessórios (os equipamentos serão cedidos em comodato), conforme Termo de Referência, para o período de até 12 (doze) meses. **Abertura**: 14 de maio de 2014, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO GLOBAL**. **Valor Máximo global estimado:** R$ 214.216,38 (Duzentos e quatorze mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos). **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00(cinco) reais, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br -

Piraquara, 25 de abril de 2014.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elizabete de Faria Martinatto
Código Identificador:380ECC13

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.241/2014

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 no valor de R$ 68.320,22 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais e vinte e dois centavos) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1341 de 24 de Abril de 2014:
DECRETA:
Art. 1º - Fica abeto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 68.320,22 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais e vinte e dois centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

1200 – SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
1204 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
1204.1545200082.030 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.20.93.00	141	33746	Indenizações e Restituições	R$ 68.320,22
			T o t a l	**R$ 68.320,22**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2013.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 21, da Lei Municipal nº 1.253 de 18 de julho de 2013, e artigo 17 da Lei Municipal nº 1.318 de 20 de dezembro de 2013.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1253/2013, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e nº 1317/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos deste Decreto, no Órgão, Programa e Projeto/Atividade, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de Abril de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Deslandes Nascimento
Código Identificador:86050520

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.242/2014

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1342 de 24 de abril de 2014:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

1200 – SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
1204 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
1204.1545200082.030 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.20.93.00	141	31746	Indenizações e Restituições	R$ 4.500,00
			T o t a l	**R$ 4.500,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2014.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 21, da Lei Municipal nº 1.253 de 18 de julho de 2013, e artigo 17 da Lei Municipal nº 1.318 de 20 de dezembro de 2013.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1253/2013, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e nº 1317/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos deste Decreto, no Órgão, Programa e Projeto/Atividade, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de abril 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Deslandes Nascimento
Código Identificador:2677FEBA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.243/2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2014, no valor de R$ 2.459.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente no valor de R$ 2.459.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Artigos 41 inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III e Lei Municipal nº 1318/2013, de 20 de Dezembro de 2013 conforme abaixo especificado:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0701 – Gabinete do Secretário – SMAD
0701.0412200022.007 – Gestão das Atividades da Secretaria – SMAD

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00	078	028	000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 84.000,00
				T o t a l	**R$ 84.000,00**

0900 – SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0901 – Gabinete do Secretário – SMDE
0901.2369100112.010 – Coord das Atividades da Ind e Com e do Gabinete da SMDE

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00	105	177	000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 35.000,00
				T o t a l	**R$ 35.000,00**

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1101 – FMS / Fundo Municipal de Saúde
1101.1030100072.023 – Ações de Atenção Básica

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00	310	119	495	Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil	R$ 1.720.000,00
3.3.50.43.00	312	116	303	Subvenções Sociais	R$ 620.000,00
				T o t a l	**R$ 2.340.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do crédito adicional suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0701 – Gabinete do Secretário – SMAD
0701.0412200022.007 – Gestão das Atividades da Secretaria – SMAD

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	074	028	000	Material de Consumo	R$ 84.000,00
				T o t a l	**R$ 84.000,00**

0900 – SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0901 – Gabinete do Secretário – SMDE
0901.2369100112.010 – Coord das Atividades da Ind e Com e do Gabinete da SMDE

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00	106	177	000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 35.000,00
				T o t a l	**R$ 35.000,00**

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1101 – FMS / Fundo Municipal de Saúde
1101.1030100072.022 – Atividades da SMSA e Gestão do SUS

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00	285	101	303	Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil	R$ 322.000,00
3.3.90.14.00	292	101	303	Diárias – Pessoal Civil	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00	294	109	303	Material de Consumo	R$ 70.000,00
3.3.90.33.00	298	101	303	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 35.000,00
3.3.90.39.00	302	102	303	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 1.000,00
				T o t a l	**R$ 448.000,00**

1101.1030100072.023 – Ações de Atenção Básica

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00	311	119	495	Obrigações Patronais	R$ 55.000,00
3.3.50.43.00	314	118	495	Subvenções Sociais	R$ 1.635.000,00

3.3.90.30.00	316	117	303	Material de Consumo	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00	317	120	495	Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.32.00	319	117	303	Material, Bem ou Serviços para Distrib Gratuita	R$ 90.000,00
3.3.90.36.00	322	117	303	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00	324	117	303	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 1.000,00
				T o t a l	**R$ 1.817.000,00**

1101.1030100072.024 – Ações e Média e Alta Complexidade

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.74.70.00	328	106	303	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 60.000,00
3.3.90.30.00	331	121	303	Material de Consumo	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00	339	104	303	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00
				T o t a l	**R$ 75.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1317/2013 - Plano Plurianual 2014/2017 e 1253/2013, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de abril de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Deslandes Nascimento
Código Identificador:D7A02D50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

Processo Nº 28/2014
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
CENTRO DE INT.EMPRESA-ESCOLA-CIEE/PR.	57.340,80

Pitangueiras-PR, 16 de abril de 2014.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:6D512F5E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

Processo Nº 33/2014

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
LIVRARIA GAZDA LTDA	12.157,46

Pitangueiras-PR, 24 de abril de 2014.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI/
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:546B9D9A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2014

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias deste Município
TIPO: Menor preço por item.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 200.796,83 (duzentos mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos).
INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 12/05/2014 às 8h30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 12/05/2014, após o término do credenciamento das empresas presentes.
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.
ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 23 de abril 2014.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO/
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:0B345B48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS 006-2014

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 006/2014

A Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 15 de maio do ano de 2014, na Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, situada à Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para execução sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Área central	Pavimentação em CBUQ	3.149,66 m²	120

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 25 de abril de 2014, no horário comercial. No Caso de empresa com sede fora do Município de Porto Amazonas, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (42-3256-1122), fax 42-3256-1122 – "e-mail" compras@portoamazonas.pr.gov.br.

Porto Amazonas, 25 de abril de 2014.

JULIANA RIBATSKI
Presidente da CPL

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0A5619BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 22/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 351 de 10 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

07-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 4.000,00
07.002-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2086-Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO
2010-00107-Salário-Educação

09-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS 10.000,00
09.001-DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0021.2100-Conservação Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
2550-00000-Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foram utilizados cancelamentos das seguintes dotações.

07-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 4.000,00
07.002-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2086-Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2040-00107-Salário-Educação

09-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS 10.000,00
09.001-DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0021.2102-Execução de Obras de Recape Asfáltico
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO
2610-00000-Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 01 dias de Abril de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:C95B1D48

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA 43/2014

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 43/2014**

Objeto: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **FLÁVIO MACIEL CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS - ME**, inscrito no CNPJ nº 10.840.246/0001-25.

Valor*: R$ 7.501,30 (Sete Mil, Quinhentos e Um Reais e Trinta Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2710	09.002.15.451.00042-036	0

Prado Ferreira, 25/04/2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:A8E2C067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA N° 002/2014
PEDRO GILSON RIBAS, Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º Ficam revogadas as portarias nº 002/2013 da servidora LICIMAR MEINELECKI, cargo de Assessor Parlamentar I, e 001/2014 da servidora DEBORA FABRASIL, cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos, símbolo CC I, que concedeu gratificações.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, 01 de abril de 2014.

PEDRO GILSON RIBAS
Presidente

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Graciele Cristiane Dranka
Código Identificador:ED3D2854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO N° 10 /2014-PMQ

Objeto: Aquisição de veiculo com capacidade de 7 passageiros
Resultado: Deserto

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:48035990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 97/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE
Art. 1º Fica designada a servidora EDINA CRISTINA E LIMA TABORDA, RG nº. 5.127.504-7/PR, ocupante do cargo de Professor, para responder pela Agencia Comunitária dos Correios na Escola Rural Municipal Vilson Hasselamnn, na localidade da Doce Grande.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DDC76A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 98/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE
Art. 1º Fica designada a servidora ANDREA DA SILVA CELESTINO DE ALMEIDA, RG nº. 7.566.894-5/PR, ocupante do cargo de Professor, para responder pela Agencia Comunitária dos Correios na Escola Rural Municipal Deputado João Leopoldo Jacomel, na localidade de Pangaré.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5D6CE7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 100/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº. 14213 de 28/03/2014,
RESOLVE
Art. 1º Fica exonerada a pedido, MARIA LUIZA COLAÇO SANTOS, portadora do RG nº. 6.535.190-0/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Leonor Moura de Andrade.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AF66FB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 101/2014
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 14029, de 06/03/2014,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/03/2004 a 28/02/2009, de 01/04/2014 a 30/06/2014, para JOSE AIRTON RIBEIRO DOS SANTOS, portador do RG nº. 3.263.966-6/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ECBBA67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 102/2014
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 14113, de 14/03/2014,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 20/06/2006 a 19/06/2011, de 01/04/2014 a 30/06/2014, com conversão do último mês em dinheiro, para REGINALDO SOKOSKI DUARTE, portador do RG nº. 7.566.882-1/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:47FCC352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 103/2014
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 11935, de 27/02/2013,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2008 a 29/03/2013, de 02/04/2014 a 01/07/2014, para MARIA IVONE DA CRUZ, portadora do RG nº. 5.399.321-3/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Vilson Hasselmann.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6338708B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 104/2014
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 13711, de 09/01/2014,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2008 a 29/03/2013, de 03/02/2014 a 02/05/2014, com conversão do último mês em dinheiro, para ROSELI DAS GRAÇAS LEAL DOS SANTOS, portadora do RG nº. 5.256.034-9/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2014, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D80B4C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 105/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 89 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 03/04/2014 até 30/09/2014, para JANAINA KERES, RG nº. 10.016.914-2/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:96768716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 116/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998, protocolo nº. 14305, de 11/04/2014,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de sua mãe, a partir de 07/04/2014, para MIGUEL PYRYCHOVSKI, RG nº. 1.048.094/PR funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos a partir de 07/04/2014, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4B933539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 107/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 e 86, da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 03/04/2014 a 13/04/2014, para NEIVA APARECIDA BONAPACE, RG nº. 3.923.928-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Assistente Social, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 03/04/2014, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D32E6029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 108/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 e 86, da Lei Municipal nº 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 20/03/2014 a 21/04/2014, para CLEONICE KAIS, RG nº. 8.731.536-3/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Miguel Lecz.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 20/03/2014, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3F6214D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 109/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 22/04/2014, com redução de meio período diário trabalhado, conforme orientação médica constante em laudo pericial, para CLEONICE KAIS, RG nº. 8.731.536-3/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Miguel Lecz.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:632ED58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 110/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 e 86, da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 23/04/2014, com redução de meio período diário trabalhado, conforme orientação médica constante em laudo pericial, para LEIDE DAIANE KOTECHOSKI, RG nº. 10.914.493-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem "A", com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2608233C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 111/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 25/03/2014 a 21/04/2014, para ADILSON DOS ANJOS, RG nº. 4.633.275-0, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Vigia, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 25/03/2014, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:97755889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 112/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº. 14169 de 24/03/2014,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir 10/03/2014 a 21/04/2014, para MARIA ELOINA MACHADO DA SILVA, RG nº. 6.828.003-6, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Leonor Moura de Andrade.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 10/03/2014, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:361B0374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 113/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº. 14277 de 08/04/2014,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir 06/04/2014 a 22/04/2014, para ROSELI RIBEIRO MIKA, RG nº. 4.078.019-0, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem “A”, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 06/04/2014, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2C945988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 113/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº. 14277 de 08/04/2014,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir 06/04/2014 a 22/04/2014, para ROSELI RIBEIRO MIKA, RG nº. 4.078.019-0, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem “A”, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 06/04/2014, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:25080E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 115/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,
RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 15/04/2014 a 15/10/2014, com redução de meio período diário trabalhado, conforme orientação médica constante em laudo pericial, para MARLY DRANKA FIGURA, RG nº. 4.397.889-6/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E3EDDADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 116/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 89 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 14300, de 11/04/2014,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 16/04/2014 até 13/10/2014, para JAKELINE CALIZARIO PRADO, RG nº. 8.685.122-9/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EA2B345C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 117/2014
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 14316, de 14/04/2014,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 19/05/2008 a 18/05/2013, de 22/04/2014 a 21/07/2014, para JAMIL CAIZER DE DEUS, portador do RG nº. 8.634.888-8/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DDFA909E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 118/2014
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 14337, de 16/04/2014,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/03/2004 a 28/02/2009, de 22/04/2014 a 21/07/2014, com conversão do último mês em dinheiro, para AMBROSIO COLACHINSKI CANTELE, portador do RG nº. 1.362.913/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Operador de Máquina, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EDF06C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 119/2014
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 14336, de 16/04/2014,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2003 a 29/03/2008, de 22/04/2014 a 21/07/2014, com conversão do último mês em dinheiro, para LUIZ ROBERTO RAUTTH, portador do RG nº. 3.636.769-5/PR, funcionário público

municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ECFB6C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

Extrato Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 03/2014-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Daiane Procopio da Silva
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor do Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 920,66
Data da rescisão: 19/03/2014

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3DD66F36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.129/06/2014

SÚMULA: *"Dispõe sobre o Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 02 de Maio de 2014"*.

A Prefeita Municipal, em exercício de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, a Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o feriado do dia 1º (primeiro) de Maio (Dia do Trabalho);

DECRETA

Art. 1.º - Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D´Oeste, no dia 02 de Maio de 2014 em virtude das comemorações alusivas ao Dia do Trabalhador (1º de Maio);

Parágrafo Único – O estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica aos serviços essenciais de limpeza,

Art. 2º- O Departamento de Saúde contará plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no período acima citado**;**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO,
EM 25 DE ABRIL DE 2014

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:275C0544

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.113/06/2014

SÚMULA: "Nomeia a Gestora de Assistência Social para o Município de Rancho Alegre D'Oeste e dá outras providências."

A Prefeita Municipal em exercício de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º – NOMEAR a Senhora **MARIA VILMA ALVES PELOI** para exercer, sem remuneração e sem ônus para os cofres públicos, a **Função de Gestora de Assistência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste,**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de Abril de 2014.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 25 DE ABRIL DE 2014.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:02799928

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, através da Secretaria de Saúde torna público que realizará o procedimento li citatório, na modalidade de **Pregão Presencial.**
OBJETO: **O Objeto da Presente Licitação visando Aquisições Futuras de Medicamentos do Tipo do tipo MENOR PREÇO, através do "MAIOR DESCONTO GLOBAL"** sobre a tabela **O DIÁRIO DA FARMACIA (Revista informativo de preços de medicamentos no Estado do Paraná** (vigente) de diversos medicamentos de "A" a "Z" denominados **ÉTICOS**, **SIMILARES e GENÉRICOS, sob o regime de entrega através de receituário médico, a Secretaria de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR.**
Data/Hora/Local: **09 de Maio de 2.014 às 10h00mim**.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderá ser adquirido no endereço acima mencionada no horário comercial das 08h30min às 11h30mim e das 13h00mim às 17h0mim, fornecido mediante apresentação de depósito no Valor de R$ 100,00 (Cem reais), creditado á conta nº 10-0, Agência 0966, Op. 006, comprovante enviado através do FAX (44) 3556-1186 ou e-mail licitacao.compras@live.com.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 24 de Abril de 2.014

JOSÉ REGINALDO PEPECE
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:107E01F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2418/2014

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA À INSTALAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL, O DOMÍNIO ÚTIL DOS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Milton José Paizani, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial os imóveis registrados nos termos abaixo descritos:
I – Imóvel com a área de 119.953,00m², situado no lugar Sitio dos Hirt, de frente para a antiga Estrada Municipal MO 001, hoje denominada de Estrada das Tropas, neste Município de propriedade de Acacio Gabriel Kachel e Amauri Amadeu Kachel, devidamente Matriculado sob nº 15.565, livro nº 2 de Registro Geral do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca.
II – Imóvel com a área de 210.766,00m², situado no lugar Sitio dos Hirt, de frente para a antiga Estrada Municipal MO 001, hoje denominada de Estrada das Tropas, neste Município de propriedade de Acacio Gabriel Kachel e Amauri Amadeu Kachel, devidamente Matriculado sob nº 13.519, livro nº 2 de Registro Geral do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca.
III – Imóvel com a área de 36.300,00m², situado de frente para a antiga Estrada Municipal MO:001, hoje denominada de Estrada das Tropas lado par, na esquina com a Estrada Municipal MO:111 lado par, no lugar denominado Sitio dos Hirt a 7,0km de sede deste Município de Rio Negro PR de propriedade de Cleiton Richert, devidamente Matriculado sob nº 7.171, livro nº 2 de Registro Geral do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - Ficam desapropriados os imóveis caracterizados no artigo 1º pelos seguintes valores:
I – O imóvel com a área de 119.953,00m² pelo valor de R$ 242.854,90 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).
II - O imóvel com a área de 210.766,00m² pelo valor de R$ 426.713,43 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e treze reais e quarenta e três centavos).
III - O imóvel com a área de 36.300,00m² pelo valor de R$ 73.492,39 (setenta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º - As áreas a que se refere o artigo 1º da presente Lei serão destinadas à implementação e instalação de distrito industrial, nos termos do disposto no art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei 3.365/1.941.

Art. 4º - Caso a desapropriação não seja concretizada no prazo de 60 (sessenta) dias, o valor será corrigido pelo IPCA.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 6º - Todas as despesas decorrentes da transmissão da propriedade, tais como as custas e emolumentos decorrentes do registro imobiliário, entre outras, correrão por conta do Município.

Art. 7º - A desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse, nos termos do Decreto Lei n.º 3.365/1941.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:330695B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2014

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Associação de Produtores de Orgânicos Nossa Terra - CNPJ/MF sob n.11.508.951/0001-92, neste ato representada por seu Presidente Sr. Josnei Dormecindo Haide, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 012/2014. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a merenda escolar. Prazo: 03 meses. Preço: R$ 52.157,14 (cinqüenta e dois mil cento e cinqüenta e sete reais e quatorze centavos). Recursos: 06.002.3.3.90.32.05.00 - Dot. 1885 – Merenda Escolar – MDE/PNAE/PROG. MERENDA ESCOLAR; 06.004.3.3.90.32.05.00 – Dot. 1889 – Merenda Escolar - MDE/PNAE/PROG. MERENDA ESCOLAR. Foro: Comarca de Rio Negro -PR.

Rio Negro, 14/04/14.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:56256DD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 005 - CONTRATO DE EMPREITADA N.º 0057/2012 PRAZO - REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2012

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.002.641/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. MILTON JOSÉ PAIZANI, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI RG n.º 1.977.640-9 e do CPF/MF sob o n.º 616.319.819-00 e **CONTRATADA: ASP Poços Artesianos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Afonso Petschow, n.º 2500, Bairro Bom Jesus, na cidade de Rio Negro, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.287.914/0001-27, neste ato devidamente representado por seu Sócio Administrador Sr. Cleudemir Assumpção, portador do CPF/MF sob n.º 023.122.959-38, tem entre si justo e acordado o que segue:**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por anuência entre as partes fica prorrogado o prazo de execução e de vigência do referido conforme abaixo:Parágrafo Primeiro: Fica prorrogado o prazo de execução do referido contrato em mais 45 (quarenta e cinco)dias, a partir de 03/04/2014.**CLAUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Justas e acordadas firmam as partes este termo com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rio Negro, **02 de abril de 2014.**

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:F500DAE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2014

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa BACKES CONFECÇÕES LTDA - CNPJ/MF sob n.º01.570.669/0001-81, neste ato representada por Mario Viro Backes, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 30/2014.

OBJETO: Aquisição de uniformes e bolsas para materiais - SAMU Prazo: 45 dias. Preço: R$ 8.059,00 (oito mil e cinquenta e nove reais). Recursos: 11004 - SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS – 339030190000 – 2949 e 11004 - SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS – 339030230000 – 2950. Foro: Comarca de Rio Negro -PR.

Rio Negro, 22/04/14.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:5A738465

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2014

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa Lecruz Roupas Profissionais Ltda - CNPJ/MF sob n.º02.538.222/0001-98, neste ato representada por Patrícia Lachovicz, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 30/2014. OBJETO: Aquisição de uniformes e bolsas para materiais - SAMU Prazo: 45 dias. Preço: R$ 6.358,00 (seis mil trezentos e cinquenta e oito reais). Recursos: 11004 - SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS – 339030190000 – 2949 e 11004 - SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS – 339030230000 – 2950. Foro: Comarca de Rio Negro -PR.

Rio Negro, 22/04/14.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:33AD1073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2014
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA CASA DE PASSAGEM – CONVÊNIO Nº 275/2013 – CEDCA/PR. PROPONENTE: MILDENBERGER CONSTRUÇÕES E SONORIZAÇÃO LTDA – CNPJ 07.756.424/0001-20 CLASSIFICAÇÃO: **1ª) MILDENBERGER CONSTRUÇÕES E SONORIZAÇÃO LTDA** - R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); Prazo de Execução: 04 (quatro) meses.

Rio Negro, 24 de abril de 2014.

MARCIA ADRIANE ALVES.
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:43E93767

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2014
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N° 005/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS. PROPONENTE: MILDENBERGER CONSTRUÇÕES E SONORIZAÇÃO LTDA – CNPJ 07.756.424/0001-20 CLASSIFICAÇÃO: **1ª) MILDENBERGER CONSTRUÇÕES E SONORIZAÇÃO LTDA** - R$ 133.781,75 (cento e trinta e três mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos); Prazo de Execução: 06 (seis) meses.

Rio Negro, 25 de abril de 2014.

MARCIA ADRIANE ALVES.
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:8C07C28D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2014

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: Até as 08h30min do dia 14/05/2014. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 23 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:C042DC06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2014

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE BERÇO E COLCHÕES.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 20/05/2014. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 25 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:9979B079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2014 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: Até as 08h30min do dia 15/05/2014. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 25 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:E22A1C60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2014

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade a **SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 15/05/2014. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 25 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:421A71B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2014

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: Até as 08h30min do dia 16/05/2014. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 25 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:68F0E3CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2014

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: Até as 08h30min do dia 20/05/2014. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 25 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:226CFC61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2014

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 14/05/2014. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 25 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:13FC7152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 068 – PROCESSO N° 136/2014

OBJETO: Pagamento de inscrição em curso de capacitação. **PROPONENTE:** Gov Escola Ltda. **CNPJ**: 15.191.817.0001/61**. VALOR:** R$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 5 (cinco) dias - **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 15 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:DA3B5FA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 073 – PROCESSO N° 141/2014

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de moto. **PROPONENTE:** Celmoto - Celmo Dzickanski ME. **CNPJ**: 84.866.771/0001-56**. VALOR:** R$ 222,65 (duzentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10(dez) dias - **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 23 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:FBF8F239

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 074 – PROCESSO N° 142/2014

OBJETO: Pagamento de inscrição em curso de capacitação. **PROPONENTE:** CAPEBRASIL - Treinamento e Capacitação Ltda. **CNPJ**: 18.892.085/0001-25**. VALOR:** R$ 200,00 (duzentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 5(cinco) dias - **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 22 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:DEAC6B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 075 – PROCESSO N° 144/2014

OBJETO: Aquisição de pás para desfibrilador. **PROPONENTE:** EFETIVE - Produtos Médico-Hospitalares Ltda. **CNPJ**: 11.101.480/0001-01**. VALOR:** R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 20(vinte) dias - **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 24 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:87E7C658

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 076 – PROCESSO N° 145/2014

OBJETO: Manutenção na impressora laser multifuncional - Brother. **PROPONENTE:** João Fidelis Stall. **CNPJ**: 06.243.744/0001-13**. VALOR:** R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 5(cinco) dias - **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 23 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:D2E84670

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 078 – PROCESSO N° 147/2014

OBJETO: Aquisição de peças para Kombi. **PROPONENTE:** JRC – Com. de Auto Peças Ltda. **CNPJ**: 01.560.884/0001-00**. VALOR:** R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 5(cinco) dias - **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 24 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:5A048E2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 079 – PROCESSO N° 148/2014

OBJETO: Aquisição de peça para manutenção de veículo. **PROPONENTE:** Auto Peças Renê Ltda. **CNPJ**: 01.488.404/0001-39**. VALOR:** R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 5(cinco) dias - **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 25 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:891BA307

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2014

OBJETO: Aquisição de Notebooks. INTERESSADA: Positivo Informática Ltda. CNPJ: 81.243.735/0001-48. JUSTIFICATIVA: Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 085/2012, realizado pelo Ministério de Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. VALOR TOTAL: R$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 25 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:B4F5DC58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2014

OBJETO: Aquisição de materiais para restauração de imagem sacra. INTERESSADA: PAJ Comércio de Papelaria Artes e Artesanato Ltda - ME. CNPJ: 82.713.843/0004-42. JUSTIFICATIVA: Fornecedor exclusivo. VALOR TOTAL: R$ 731,00 (setecentos e trinta e um reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 25 de abril de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:5B409171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 21.654/2014 – R.H.

Súmula: Divulga o resultado do processo de Promoção por Merecimento, aberto pelo Decreto nº 7375/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DIVULGA:

Art. 1º - O resultado do processo de promoção na carreira para avanço vertical, aberto pelo Decreto nº 7375/2014, em conformidade com a Lei Complementar nº 059/2011, conforme segue:

Seq.	Matrícula	Nome	Total de Referências
1	1668-3	Adao da Silva Viana	1
2	2018-4	Ademir Ferreira de Lima	1
3	2088-5	Ademir Marchetti	1
4	2182-2	Adilson Antonio Fermino	1
5	1113-4	Adilson Dal-bo	3
6	1010-3	Adilson Goncalves de Oliveira	3
7	2144-0	Adriana Campaner Tribulato	1
8	32621-6	Adriana Christina B. Tannuri	3
9	32838-3	Adriana da Costa	1
10	2170-9	Adriana Silva	1
11	32973-8	Agda C. H. Franzon Goncalves	1
12	1711-6	Agnel Aparecido Ribeiro	1
13	32649-6	Alan Lourenco Lopes de Souza	3
14	32582-1	Alessandra Gomes da Silva	1
15	32819-7	Alessandra Jaques Amaro	3
16	1740-0	Alessandra Paula Silva Vieira	3
17	32972-0	Aline Pereira Torezan	3
18	867-2	Almir Donizete Baptista	1
19	681-5	Ana Benedita Delfino	1
20	32748-4	Ana Carolina Melem	1
21	32849-9	Ana Celia Ribeiro	3
22	1135-5	Ana Claudia C. R.Podanoschi	1
23	1761-2	Ana Claudia C. R.Podanoschi	1
24	32367-1	Ana Lucia Belentani Martins	1
25	32577-5	Ana Magda Medeiros Viana	1
26	32552-0	Ana Paula Felix Volpato	3
27	1506-7	Ana Regina Zubiolo	3
28	32590-2	Ana Rosa Schmidt Zaninelli	1
29	32659-3	Anadelia Liaschi Ducci	3

30	32839-1	Anair de F. Soares da Silva	1
31	32782-4	Anderson Aparecido de Souza	1
32	32683-6	Anderson Moreira Bernini	3
Seq.	**Matrícula**	**Nome**	**Total de Referências**
33	32708-5	Anderson Roberto Dias	1
34	32827-8	Andrea da Silva Barros	1
35	32559-7	Andrea Gisele de Oliveira	1
36	32931-2	Andrea Sales dos Santos	1
37	2196-2	Andreia Alves de Siqueiro	1
38	32341-8	Andreia Balan	2
39	1419-2	Andrineia Cristina Beltran	2
40	2180-6	Angela Misae Iizuka	3
41	1625-0	Angela Natalina C. De Oliveir	3
42	1739-6	Angela Regina Trevisan	1
43	854-0	Anilson Argemiro da Silva	1
44	32651-8	Anneliese Fechio Adam	1
45	818-4	Antonio Carlos Anselmo	1
46	32503-1	Antonio Cezar Galvao	1
47	32206-3	Antonio Domingos de S. Filho	1
48	424-3	Antonio Donizete Inacio	1
49	2286-1	Antonio Jurandir Camargo	1
50	600-9	Antonio Luiz Alves	1
51	32715-8	Antonio Marcos da Silva	1
52	2031-1	Antonio Milton Alves	1
53	666-1	Antonio Reis de Almeida Neto	1
54	667-0	Antonio Rocha Pereira	1
55	1610-1	Aparecida de Fatima V. Venzel	1
56	1781-7	Aparecida dos Santos Salvador	3
57	196-1	Aparecida Marlene Mazzarin	1
58	919-9	Aparecida Oliveira Silva	1
59	602-5	Aparecido da Silva	1
60	1572-5	Arvelino Batista do Nasciment	1
61	560-6	Benedita Clara Delfino	1
62	2169-5	Benedita das G. Oliv. Seganti	3
63	630-0	Benedito Alves Ferreira	2
64	1197-5	Benedito Trocati Ribeiro	1
65	2091-5	Benjamim Calderan	1
66	30569-0	Beraldo Fernandes da Silva	3
67	32579-1	Bruna Suelen Santos de Moraes	3
68	1508-3	Cacilda Dermiro de Jesus	3
69	197-0	Candida Jesus Locateli Fiori	1
70	1139-8	Carlos Akira Maeda	1
71	1657-8	Carlos Alberto Alves da Silva	1
72	2183-0	Carlos Alberto Ribeiro Soares	1
73	2187-3	Carlos Antonio de Assis	1
74	852-4	Carlos Isaias Flora	1
75	1306-4	Carlos Luiz Lepre	1
76	943-1	Carlos Luiz Lepre	1
77	32701-8	Carlos Nagy	1
78	1166-5	Carlos Roberto da Silva	1
79	2106-7	Carlos Roberto Ferreira	1
80	913-0	Carlos Sergio da Silva	1
81	32585-6	Carolina Almeida de Campos	1
Seq.	**Matrícula**	**Nome**	**Total de Referências**
82	32790-5	Caroline Betti Rodrigues	3
83	2214-4	Cassandra C Theresa Beffa	3
84	1999-2	Cassia F. Cavalheiro Puzzi	3
85	1590-3	Cassia Maria de Andrade	1
86	2131-8	Cecilia Barreto Canonico	3
87	32388-8	Cecilia Valbuena Borges	3
88	1426-5	Celia Regina de Q. Rodrigues	1
89	31110-0	Cenira Reis da Silva	1
90	32813-8	Cicera da Silva Pereira	1
91	1965-8	Cicero Garcia Leal	1
92	1033-2	Cilso Jose Gomes	1
93	32935-5	Cintia Borges Gabriel Luciano	3
94	117-1	Claucineia Sorpresi Schmidt	3
95	198-8	Claudemira Lisboa dos Santos	1
96	1650-0	Claudemiro Rodrigues do Santo	1
97	1775-2	Claudete Del Vecchio	2
98	32844-8	Claudia dos Santos Alves	1
99	2152-0	Claudia Felix Iastrenski	3
100	199-6	Claudia Felix Iastrenski	3
101	1221-1	Claudia Pinto Liberatti	3
102	2177-6	Claudia Strassacappa	3
103	865-6	Claudia Venancio da C.Rosolen	3
104	1164-9	Claudio Alberto Metzger	3
105	837-0	Claudio Moreira de Souza	1
106	1105-3	Claudio Teodoro da Silva	1
107	1414-1	Cleide Rufino de Souza Silva	1
108	561-4	Clenir de Araujo Fagundes	3
109	1411-7	Cleonice Ap. P. Do Rosario	1
110	1741-8	Cleri Pereira da Silva	1
111	32983-5	Cleusa Batista de Carvalho	1
112	886-9	Cleusa Teodoro da Silva	1
113	1737-0	Creonice Maria T. Forti	3
114	32627-5	Cristiane Gomes de Ataide	1
115	32655-0	Cristina Vicente dos Reis	3
116	32530-9	Daiane A. De Padua Silva	2
117	32628-3	Daiani Cristina Pessoa	3
118	32640-2	Dalva de Fatima Pedrao Lima	1
119	32567-8	Dalva Santos	1
120	32509-0	Daniel Aparecido da Rosa	3
121	32802-2	Danieli Rigobeli Coelho	1
122	32757-3	Danilo Castro Moraes	1
123	1240-8	Darci Felix de Oliveira	1
124	32927-4	Darlene Alves da Silva	3
125	32619-4	Darlene Aparecida da Silva	3
126	225-9	Davi Adami	1
127	2317-5	Dayane Aparecida Fermino	3
128	1724-8	Decio Amaral da Silva	1
129	2035-4	Denise Freire	3
130	32676-3	Devansir Rosa de Souza	3
Seq.	**Matrícula**	**Nome**	**Total de Referências**
131	1244-0	Divino Venancio de Souza	1
132	983-0	Domingos Antonio dos Santos	1
133	2071-0	Doraci Rusch	1
134	1589-0	Dulcineia Scarpeta Garcia	3
135	1778-7	Edcyr Iankoski Betanim	3
136	1723-0	Edemir Avelino da Silva	1
137	32852-9	Ederson Fabio da Silva	2
138	1500-8	Edileini Aparecida Salgueiro	3
139	32721-2	Edite de Souza Ferreira	1
140	2097-4	Edna Lopes de Assis	2
141	1579-2	Ednalva Aparecida de A. Corre	2
142	1307-2	Edson dos Santos Zuccoli	1
143	202-0	Edson dos Santos Zuccoli	1
144	2121-0	Edson Ferreira Rodrigues	1
145	2111-3	Edson Henrique de Paulo	1
146	2181-4	Eduvaldo Rodrigues	1
147	32792-1	Elaine Harumi Sumiya Balestri	3
148	32824-3	Elaine Lais Ignacio Ferreira	3
149	32860-0	Elaine Regina de Moraes	1
150	1594-6	Elenice Gomes D. Theodoro	3
151	1433-8	Eliana Sanches Santiago	1
152	1591-1	Eliane Fonseca	1
153	1760-4	Eliane Hiromi Yokota Agustine	1
154	32534-1	Eliete Serafim Depetris	3
155	32107-5	Elisabeth Pereira Niza	1
156	32602-0	Elisangela da Silva Castelao	2
157	30101-5	Elizabete Felix Anselmo	3
158	32645-3	Elizandra C. Dos S. Santinon	1
159	32784-0	Eloisa Roberta Ruffo Mazzei	3
160	2174-1	Eluiza Messiano	3
161	1472-9	Elza Archanjo Chagas	1
162	1264-5	Emerson Chueiri Cattai	1
163	2096-6	Emerson Piscinato	1
164	2085-0	Ercetino Bueno	1
165	32749-2	Erico Alencar da Silva Ignaci	3
166	1410-9	Eugenia Pessoa F. Dos Santos	3
167	32932-0	Eunice Cristina da Silva	1
168	32554-6	Eva Ap Prenzler de Castilho	2
169	545-2	Eva Barbosa da Silva Dare	1
170	32933-9	Everton Marcos Balbino	3
171	2200-4	Fabiana Hiroko Osawa	3
172	32656-9	Fabiane Claudia Rodrigues	3
173	32951-7	Fabio de A. A. Ferreira Lima	3
174	2327-2	Fabio Eduardo Figueira	1
175	2358-2	Fabio Ferreira Lehmann	1
176	33518-5	Fabio Ferreira Lehmann	1
177	1735-3	Fatima Crippa de Almeida	1
178	32497-3	Fatima Regina Ruiz Lazarin	1
179	878-8	Fatima Suely dos Santos Lima	1
Seq.	**Matrícula**	**Nome**	**Total de Referências**
180	1479-6	Fatima Toloto Petrus	3
181	2142-3	Fernanda C. Buranello de Almeida	3
182	1628-4	Fernando Cesar De A. Aguilera	1
183	32808-1	Fernando Vanderlei de Souza	3
184	32986-0	Floripes da C. R. Da Silva	1
185	1771-0	Francisca Acisa de Souza	1
186	1662-4	Francisco Lopes	1
187	450-2	Francisco Luiz Pereira	1
188	32622-4	Fulvia Maria Casotti	1
189	203-8	Geni Coura Trevisan	1
190	1696-9	Geracina Pereira de Melo	1
191	821-4	Geraldo Picotti	1
192	875-3	Geronima Adelia de Souza	3
193	1640-3	Getulio Pimenta da Silva	1
194	1138-0	Gilberto Ossamu Maeda	1
195	2145-8	Gisele Rodrigues Souza	1
196	32843-0	Gislaine Cristina Xavier	1
197	32641-0	Gislei Figueiredo Gorla	1
198	2051-6	Giuliano Andre Tavares Dorta	3
199	32796-4	Gleysi Renata de Oliveira Mel	1
200	32630-5	Graciani Santos Braga Almeida	1
201	32930-4	Gracielli Brogiato	3
202	32853-7	Helen Alves Cesario Tavares	2

203	32809-0	Helena Lucia Koch	2
204	32992-4	Heleno Sabino de Lemos	1
205	946-6	Helga Stiehl	1
206	2086-9	Helio Aparecido Galindo	1
207	1469-9	Helio Odair Flora	1
208	1715-9	Hilda Mateus de Souza	1
209	1412-5	Hilda Monteiro dos S. Ferreir	1
210	30881-8	Idelte Rosa de Souza	1
211	918-0	Ilda de Paulo de Jesus	1
212	723-4	Ilsa Maria da Silva	1
213	32820-0	Irani Marto do Carmo	1
214	32558-9	Irena E. Koblitz de Oliveira	1
215	1604-7	Isabel Paiva Dias	1
216	103-1	Isabel Salviato	3
217	32826-0	Isis Medina dos Santos	3
218	1470-2	Ivanete de Fatima Oliveira	1
219	1598-9	Ivanete Ferreira da Silva Dia	3
220	912-1	Ivar Benazi	3
221	32993-2	Ivone Horacio de Lima	1
222	206-2	Ivone Liberatti Estabile	2
223	2160-1	Izilda A. Dos Santos Froiz	3
224	1773-6	Janete Rando Munhoz	1
225	1989-5	Jani Benedita Gallo	1
226	32969-0	Jaqueline Massoni	3
227	32989-4	Jeni Paganini de Araujo	1

Seq.	Matrícula	Nome	Total de Referências
228	1018-9	Jeremias Domingos dos Santos	1
229	1431-1	Jesus Angelo Chagas	1
230	1954-2	Joabe Lira de Lima	1
231	1785-0	Joao Alexandre Brunozi	1
232	729-3	Joao Aristides Gomes	1
233	1647-0	Joao da Silva	1
234	2017-6	Joao de Oliveira Santos	1
235	668-8	Joao de Souza I	1
236	1445-1	Joao Jorge Nascif	1
237	1030-8	Joao Leodoro Ferreira Filho	1
238	2013-3	Joao Wanderlei Dias Lima	3
239	1726-4	Joaquim Albano da Silva	1
240	32598-8	Joelma Aparecida Rossini Nune	1
241	32365-5	Jorge Antonio da Silva	1
242	32834-0	Jorge Augusto Campaner	3
243	1453-2	Jose Alves Marinho	3
244	741-2	Jose Aparecido de Oliveira	1
245	31456-7	Jose Aparecido Rocha	1
246	32761-1	Jose Augusto Brunozzi	1
247	32807-3	Jose Augusto Liasch da Silva	3
248	32939-8	Jose Augusto Vieira dos Santo	1
249	1746-9	Jose Benedito Alves da Silva	1
250	744-7	Jose Benedito da Silva	1
251	572-0	Jose Carlos Rodrigues	1
252	1461-3	Jose dos Santos	1
253	897-4	Jose Evangelista Alves	3
254	71-0	Jose Luiz Anselmo	3
255	1457-5	Jose Mateus Donizete de Souza	1
256	1475-3	Jose Ricardo Moraes	1
257	1172-0	Jose Roberto Derossi	1
258	2322-1	Jose Rodrigo Forster	2
259	615-7	Jose Rodrigues	1
260	32682-8	Jose Sabino de Lemos	3
261	2038-9	Josiane Pereira Porto	3
262	32560-0	Josieli Bazoni da S. Candido	3
263	32736-0	Juliana Alves Sant'ana	3
264	32982-7	Juliana Marla da Silva Gomes	2
265	104-0	Julice Esther Goncalves Silva	2
266	1846-5	Jurandir Brunosi	1
267	551-7	Jusmar Lourenco	1
268	32562-7	Juventina da Silveira	1
269	32928-2	Karla G. Bavaresco Ulinski	3
270	2315-9	Katia Gomes Marques	1
271	1966-6	Laercio Olinto Alves	1
272	1991-7	Laercio Veloso	1
273	1747-7	Laerti Fingoli	1
274	753-6	Lazaro Francisco das Neves	1
275	2312-4	Lelce J. Machado de Farias	2
276	78-7	Leonildo Mancini	1

Seq.	Matrícula	Nome	Total de Referências
277	31684-5	Leonor Alves Sanches Pereira	3
278	32518-0	Ligia Maria Motta	3
279	1035-9	Ligya Carla Miranda	3
280	2074-5	Lina Samuel Ferrari	3
281	638-6	Lourdes Mologni Rodrigues	1
282	32710-7	Lourival Alexandre da Silva	1
283	2186-5	Luciana Aparecida Brunozi	3
284	32478-7	Luciana Cavequia Garcia	3
285	32626-7	Luciana Regina Burhoff	2
286	32477-9	Luciana Rodrigues Ciola	3
287	32599-6	Luciane Aparecida Alves	2
288	32674-7	Luciane Lumi Kimura Moriyama	3
289	32575-9	Lucileia da Silva Schuster	3
290	32588-0	Lucimara Morais Silva	1
291	32991-6	Lucineia de Carvalho Silva	1
292	1444-3	Lucinete Ap.Da Silva Damiao	1
293	32514-7	Lucio Sergio Pinto	2
294	2273-0	Luis Carlos Rodrigues	3
295	208-9	Luiz Antonio da Silva	1
296	436-7	Luiz Antonio Rebonato	1
297	757-9	Luiz Antonio Rinaldi	1
298	1481-8	Luiz Aparecido da Silva	1
299	1725-6	Luiz Carlos Bernardo	3
300	928-8	Luiz Carlos Cardoso	1
301	32718-2	Luiz Claudio Daluio	1
302	937-7	Luiz Eduardo Saiz	1
303	965-2	Luiz Fernando Coutinho Faria	1
304	32553-8	Luiz Fernando de Souza	1
305	32568-6	Magali Cristina da Silva	1
306	123-6	Malvina Messias Barbieri	1
307	1665-9	Manoel dos Santos Tacarambi	1
308	1028-6	Manoel Leonel da Silva	1
309	1413-3	Mara Lucia Raio Volpato	3
310	1390-0	Marcelo da Silva Ferreira	1
311	32677-1	Marcelo Marques Ferreira	3
312	1742-6	Marcia Ap. De Moura Lopes	1
313	32409-4	Marcia Cristina Sanches Guede	1
314	1611-0	Marcia do Nascimento	1
315	2167-9	Marcia Luiza Macan Duarte	1
316	398-0	Marcia Terezinha Gorla	2
317	122-8	Marcia Zenilda Rodrigues Silv	1
318	32709-3	Marcio Boraschi	1
319	2024-9	Marcio Domingos dos Santos	1
320	32953-3	Marco Antonio Salmazo Volso	3
321	1509-1	Marcos Caetano de Souza	1
322	1137-1	Marcos Roberto Schurmann	1
323	32101-6	Marcos Rodrigues	1
324	2010-9	Margarida Goncalves	1
325	1476-1	Margarida Hill	1

Seq.	Matrícula	Nome	Total de Referências
326	32566-0	Maria A. Vimieiro Bernardino	1
327	2021-4	Maria Alice Benetaci Pierri	1
328	1602-0	Maria Ap. Da Costa Chiconato	3
329	32564-3	Maria Aparecida da Conceicao	2
330	1618-7	Maria Aparecida da Silva	2
331	124-4	Maria Aparecida Leite Ziroldo	1
332	32633-0	Maria B. Da Silva Massei	1
333	917-2	Maria Cecilia de Araujo	3
334	108-2	Maria Cristina Garcia Santis	3
335	1599-7	Maria da Costa F. Rossaneis	1
336	32611-9	Maria de F. Dos Santos Souza	1
337	1733-7	Maria de Fatima A. De Freitas	3
338	1144-4	Maria de Fatima do Carmo	1
339	420-0	Maria de Lourdes Benetaci	1
340	126-0	Maria de Lourdes de Lima	1
341	1750-7	Maria de Lourdes F. Fonseca	1
342	210-0	Maria de Lourdes Silva	2
343	1768-0	Maria de Lourdes Squarcini	1
344	985-7	Maria de Lurdes Rocha	1
345	1391-9	Maria do Carmo G. Fernochi	3
346	1388-9	Maria Erica Vergennes	3
347	484-7	Maria Graciete Vieira Benetac	1
348	32571-6	Maria Helena Fonceca	1
349	32985-1	Maria Ines de Abreu Silva	1
350	1603-9	Maria Jose da Conceicao Bueno	1
351	32535-0	Maria Jose Ignacio de Paula	1
352	32550-3	Maria Jose Morais Almeida	1
353	32723-9	Maria L. P. Pinto Goncalves	2
354	1428-1	Maria Nildes Colombari Santos	1
355	1145-2	Maria Regina Afonso	1
356	911-3	Maria Regina de Jesus	3
357	32666-6	Maria Simone dos Santos	1
358	32576-7	Maria Sirley Antunes Ribeiro	3
359	1980-1	Maria Sueli Lopes da Silva	1
360	32684-4	Mariangela Portello Canuto	3
361	32647-0	Marilia Thomaz dos Santos	3
362	32835-9	Marilsa Vialli Souza	1
363	226-7	Mario Ademir de Aro Salgueiro	1
364	174-0	Marisa Colluco de Oliveira	1
365	1751-5	Marisa Regina Correa	1
366	1143-6	Marlene Hernandez Leonardo	1
367	923-7	Marlene Vavra	1
368	1407-9	Marly Rolim de Souza	1
369	1458-3	Mateus Inacio Pereira	1
370	619-0	Mauricio Lourenco da Silva	1
371	1933-0	Maurilio Puliquesi	3
372	555-0	Mauro Martines	1
373	2279-9	Meire Aparecida Silva	3
374	128-7	Meire Denise Rodrigues Silva	1

Seq.	Matrícula	Nome	Total de Referências
375	175-9	Meire Rocha Machado	1
376	32725-5	Michele S. Ferreira de Lima	1

377	2185-7	Michelle Cristina F. Cunha	3
378	32719-0	Miguel G. Consani Nogueira	3
379	221-6	Milton Cesar Faion	1
380	32756-5	Moacir Romanini Junior	3
381	1982-8	Moyses Jose de Figueiredo	1
382	1701-9	Nair de Gouveia Mantovani	3
383	1141-0	Nair Raimundo da Silva	1
384	1468-0	Natal Molare	1
385	421-9	Natalina Ap. De Ol. Stechi	1
386	921-0	Nedis Lima Barboza	1
387	2026-5	Nelson Eduardo Degan	1
388	1310-2	Nelson Tsuguio Matsuoka	1
389	989-0	Nelson Tsuguio Matsuoka	1
390	32850-2	Neusa C. De Souza Goncalves	1
391	1496-6	Neusa Maria Frazon Medeiros	1
392	1473-7	Nilce Jacinto Martins	3
393	2172-5	Nilma Ferreira dos Santos	3
394	32574-0	Nilza Rocio Garrido Bego	1
395	32653-4	Nilza X. De O. Francisconi	1
396	32520-1	Nivea D. Serafim Apolinario	1
397	111-2	Norberto Pierre	3
398	1364-1	Norberto Valter Ditrich	3
399	1261-0	Odyr Giordani Junior	1
400	32580-5	Oliane Aparecida Boni	1
401	32414-0	Olivia de Andrade Rosa	3
402	1175-4	Olivio de Freitas Pereira	1
403	2201-2	Ormeu Carlos da Silva	3
404	2032-0	Osmar Martins da Silva	1
405	1114-2	Oswaldo Barbosa	1
406	2278-0	Patricia Francieli M. Lampa	3
407	32854-5	Patricia Gomes Fritzen	3
408	1738-8	Patricia Iastrenski	3
409	2134-2	Patricia Peruzzo Zorzetti	3
410	2154-7	Paula Andrea Tonin	3
411	2084-2	Paulo Antonio Lovato	3
412	1997-6	Paulo Eduardo Gripp	3
413	1199-1	Paulo Elias de A Albuquerque	3
414	32516-3	Paulo H. Ferreira de Souza	1
415	32664-0	Paulo H. Rodrigues de Paula	3
416	32806-5	Paulo Roberto Zier	1
417	295-0	Pedro Batista Ribeiro	1
418	1398-6	Pedro do Carmo	1
419	1653-5	Pedro Garcia Fernandes	1
420	620-3	Pedro Luiz Ferreira da Silva	1
421	1120-7	Penha Maria Basto	3
422	1312-9	Pompeia Starling B. Goncalves	3
423	213-5	Pompeia Starling B. Goncalves	3
Seq.	**Matrícula**	**Nome**	**Total de Referências**
424	32793-0	Priscila C Makiniks Locatelli	1
425	32634-8	Priscila Elaine Ieger Pierin	3
426	2328-0	Rafael Andre Ferreira Dias	3
427	32363-9	Rafael Nehrke	3
428	32730-1	Rafaelle Alves Aranha	1
429	1699-3	Raimundo da Silva	1
430	32823-5	Regiane Pereira de Campos	1
431	1418-4	Reinaldo Pereira	1
432	2320-5	Renate Kopp	3
433	2162-8	Ricardo Alexandre Polvani	1
434	214-3	Rinalda Aparecida Canonico	1
435	798-6	Rita Cassia Policarpo Esteves	1
436	2191-1	Roberto Domingos de Paulo	1
437	2136-9	Roberto Kiyoshi Kawai	3
438	936-9	Roberto Kiyoshi Kawai	3
439	1449-4	Roberto Ortiz	1
440	314-0	Robinson Aparecido Melges	1
441	32199-7	Rodirlei Azeredo Campi	3
442	783-8	Romildo Aparecido da Silva	1
443	885-0	Ronaldo Borges	1
444	1962-3	Ronivaldo Alves de Oliveira	1
445	32507-4	Rosa Maria Mayer Rodrigues	1
446	2173-3	Rosa Maria Rossaneis	3
447	32726-3	Rosa Rodrigues da Silva	3
448	32978-9	Rosalina Palagano	3
449	32791-3	Rosana Aiko Mise	3
450	32615-1	Rosana Goncalves do Carmo	1
451	32803-0	Rosana Maria Genaro	1
452	32597-0	Roseli de Oliveira	2
453	32716-6	Roseli Gomes de Souza Berta	3
454	1736-1	Rosenalva Fatima de Brito	1
455	945-8	Rosiane Cardoso da Silva	1
456	1401-0	Rosinet da Silva de Abreu	3
457	2028-1	Rubens de Jesus Ferrari	1
458	2020-6	Samuel Jorge de Almeida	1
459	1498-2	Sandra Cristina Joaquim	1
460	31620-9	Sandra Ienke da Silva	3
461	2208-0	Sandra Mara Pereira dos Santo	3
462	32831-6	Sandra Maria Ribeiro	1
463	32926-6	Sandra Regina da Silva Batist	1
464	2093-1	Sandra Regina Martins	3
465	1502-4	Sandra Regina Martins Teixeir	3
466	2184-9	Sandra Regina Silva	3
467	32505-8	Saturnino Carlos de Moraes	3
468	1643-8	Saturnino Gomes de Faria	1
469	32646-1	Sebastiana Maria da Silva	1
470	643-2	Sebastiao Antonio da Silva	1
471	786-2	Sebastiao Aparecido da Silva	1
472	1984-4	Sebastiao Augustinho Sabino	1
Seq.	**Matrícula**	**Nome**	**Total de Referências**
473	1607-1	Sebastiao Moco da Silva	1
474	1976-3	Sebastiao Roberto Inacio	1
475	799-4	Sebastiao Romualdo de C.Filho	1
476	32837-5	Selma Antunes dos Reis	1
477	1960-7	Sergio Benedito dos Santos	2
478	1446-0	Sergio Luiz Rossi	1
479	2112-1	Sergio Moco da Silva	1
480	1098-7	Sergio Murilo Georgeto	1
481	1200-9	Sergio Murilo Georgeto	1
482	2003-6	Sibele Viana de Almeida Senda	3
483	2319-1	Sidnei de Souza	1
484	32669-0	Silvana Maria de Lima Ray	3
485	1507-5	Silvano de Melo	1
486	32862-6	Silvia Quintino	1
487	32949-5	Simone Aparecida Faiao Scarpi	3
488	32795-6	Simone Aparecida Marton Souto	3
489	2000-1	Simone Leonardi	3
490	1749-3	Sineu de Souza	1
491	32636-4	Sonia Pereira da Silva	1
492	1629-2	Stenia Simone Sakiyama	3
493	1439-7	Sueli Aparecida Tonin	1
494	181-3	Sueli Popolin	1
495	32981-9	Sueli Vieira da Silva	1
496	926-1	Sueli Woehl Cardoso	1
497	32667-4	Suzana da Silva Faria	1
498	2132-6	Tania Cristina Valoni	3
499	32499-0	Tathyana Gerdulli	3
500	1613-6	Tereza Borges Guirro	1
501	32512-0	Thiago Paulino Vicentini	1
502	97-3	Ubirata Ferrari de Lima	2
503	1685-3	Valdeci Francisco Costa	1
504	544-4	Valdelis dos Santos Pereira	1
505	1088-0	Valdir Pedro Goncalves	1
506	2062-1	Valmir Alves dos Reis	1
507	2053-2	Vanda Crude Seixas	1
508	2113-0	Vanessa da Silva Baptista	1
509	32925-8	Vany Melim Gomes Carneiro	2
510	1596-2	Vera Lucia de Araujo	3
511	32797-2	Vicente de Moraes	1
512	2027-3	Vilma Campos Da Silva	1
513	32510-4	Viviane Barboza de Luna Morai	3
514	2202-0	Viviane Mayumi Nishida	3
515	2141-5	Walquiria Aparecida de Barros	3
516	2103-2	Wania Cristina de Barros	3
517	32523-6	Welida Dias da Silva Dall Agu	1
518	1764-7	Wilson Garcia Leal	1
519	2120-2	Wilson Pereira da Silva	1
520	30894-0	Zilda Archanjo Limoni	1
521	2213-6	Zilda Pacheco da Silva Cerino	1
Seq.	**Matrícula**	**Nome**	**Total de Referências**
522	2374-4	Zulmiro Aparecido Pereira	1

Art. 2º - Ficam acrescidas às referências citadas, para os servidores acima, a partir de 01 de abril de 2014.

Art. 3º - Cada referência corresponde ao acréscimo de 2% aplicado sobre o valor da primeira referência do nível da Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 059/2014.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:BFF399F7

CHEFIA DE GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA NA FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EDITAL Nº 01/2014 *2ª RETIFICAÇÃO*

A Secretaria Municipal de Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS visando o provimento de 20 (vinte) cargos vagos, mais formação de cadastro reserva, no serviço de Controle de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **Agente de Endemias,** subordinado ao regime previsto no Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

01 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar em Unidades Básicas de Saúde, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no serviço de Controle de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, no cargo de Agentes de Endemias.

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar no Serviço de Controle de Endemias, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, necessários para suprir a carência de tais profissionais no âmbito, da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, no cargo de Agentes de Endemias.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova objetiva.
1.3 0 Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 180 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. Todavia, independentemente deste prazo, o Processo Seletivo de que trata este Edital perderá sua validade assim que for homologado resultado final de eventual concurso público que vier a ser realizado para o mesmo fim durante esse período.
1.4 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.5 Cronograma
Este Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

1.5.1.Inscrições	23/04/2014 à 28/04/2014.
1.5.2.Divulgação dos locais de prova e Relação de inscritos	29/04/2014.
1.5.2.Provas	30/04/2014.
1.5.4.Classificação provisória	05/05/2014.
1.5.5. Prazo para recurso	05/05/14 e 06/05/14.
1.5.6. Classificação final (definitiva)	07/05/14.

1.6 A simples participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
1.7 As inscrições deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia localizada na Rua Monteiro Lobato, 300, 1° Andar, Centro, no período acima mencionado.

02 Do Cargo

2.1. Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais, na forma da legislação vigente. Vinculo de trabalho Celetista.
2.2. Escolaridade mínima	Ensino Fundamental completo (antiga 8.ª série).
2.3. Remuneração	R$ 807,29 + Adicional de insalubridade 20%
2.4. Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
2.5. Local de trabalho	Unidades Básicas de Saúde do município de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.6. São requisitos para a admissão:
a) ter sido aprovado e classificado no PSS;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal, e Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72;
d) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição e, no
máximo, 69 (sessenta e nove) anos no momento da apresentação de documentos.
e) apresentar a documentação legal comprovando a escolaridade e demais requisitos exigidos para a admissão;
h) não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
i) ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;
j) ter situação regularizada perante a legislação eleitoral;
k) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
l) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
m) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
n) apresentar certidões negativas de registros criminais dos cartórios distribuidores da Justiça Federal e Estadual, onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas até trinta dias anteriores à data da admissão;
p) apresentar os documentos pessoais exigidos para a admissão.

03 Das Atribuições do Cargo: Fiscalizar em residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral; Fiscalizar em residências, terrenos baldios, indústrias, ferros velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de tratamento de focos do mosquito*Aedes aegypti*com aplicação de inseticidas; Realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações; Atuar em ações educativas em saúde; Realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais como também de animais domésticos, de criação e de população; Executar ações elementares de saneamento básico; Trabalho de campo em zona rural na efetuação de fiscalizações bem como utilização de inseticidas para combate de vetores de doenças transmissíveis; Organizar e participar de eventos vinculados à saúde pública; Aplicação de inseticidas com o uso de aparelhagem específica (Bomba motorizada UBV costa e manual); Trabalho administrativo vinculado a interesses de vigilância sanitária e epidemiológica; Trabalhos nos ecopontos municipais.

04 Dos documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

4.1. Cópias do CPF e RG;

05. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e Súmula nº 377 do STJ, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas por cargo. As pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
5.2. Conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, fica reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.3. Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no **item 6** deste Edital, assecuratórios de tratamento especial a esse grupo, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital à pessoa com deficiência.
5.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comprovar essa condição perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.
5.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de aplicação e à pontuação mínima exigida para aprovação.
5.6. O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições da função.
5.7. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
5.8. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
5.9. O candidato com deficiência quando convocado para a contratação, ao ser encaminhado para os exames admissionais, deverá apresentar-se portando o laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
5.10. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas conseqüências decorrentes do seu ato.
5.11. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
5.12. O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no PSS, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.
5.13. Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Processo Seletivo Simplificado.

06. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Além de atender às condições especiais do **item 5** e às gerais do **item 2.6,** ambos deste Edital, o candidato que se inscreveu como pessoa com deficiência deve ainda atender aos procedimentos previstos neste item, assecuratórios do tratamento especial previsto neste Edital.
6.2. A pessoa com deficiência deverá instruir o pedido de inscrição com os seguintes documentos:
a) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
b) requerimento de tratamento diferenciado, se for o caso, indicando as condições de que necessita para a realização das provas;
6.3. **Para concorrer à vaga de deficiente**, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição e apresentar **o laudo médico com o número do CID** a que se refere a alínea "a" do **subitem 6.2** deste Edital.
6.4. O requerimento referido na alínea "b" do **subitem 6.2** deste Edital deverá ser formalizado e instruído pelo candidato, obrigatoriamente, no ato da inscrição, e será analisado e decidido pela Comissão do PSS, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
6.5. A pessoa com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto nos **itens 5** e **6** deste Edital não receberá o atendimento diferenciado previsto na alínea "b" do **subitem 6.2** deste Edital, ainda que inscrito como pessoa com deficiência, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.
6.6. Ao efetuar a inscrição no Concurso Público como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de Direito, que, se aprovado e classificado dentre o número de vagas reservadas, será submetido, previamente à nomeação, a procedimento de avaliação da sua condição de pessoa com deficiência.
6.7. Para a inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no **item 5** deste Edital, assecuratórios de tratamento especial a esse grupo, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital às pessoas com deficiência.

07 - Das Provas e das vagas*:*

7.1. As provas serão compostas de 30 questões objetivas de múltipla escolha e serão realizadas em 30/04/2014 nas Escolas Municipais, cujos locais serão divulgados no dia 29/04/2014, através do endereço eletrônico www.rolandia.pr.gov.br e em editais nos prédios da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. A Prova Objetiva terá início às 19h00 e terá duração de 3 (três) horas, encerrando-se às 22h00. No período de duração da prova está incluído o tempo para o preenchimento do cartão-resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
7.3. O candidato deve comparecer ao local designado para a realização da Prova Objetiva com antecedência necessária, sendo que os portões de acesso serão abertos às 18h30min e fechados impreterivelmente às 19h, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito, munido de documento pessoal original com foto.
7.4. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, o uso de calculadoras e/ou similares, o uso de aparelhos eletrônicos (telefone celular, bip, walkman, notebook, receptor, palmtop, tablet, gravador e outros) que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo Simplificado, livros, réguas de cálculo, cadernos, apostilas, dicionários, rascunhos ou outros materiais de consulta. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverão desligar os mesmos e colocá-los sob a carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
7.5. Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, cujos objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
7.6. O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
7.7. O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos subitens 7.4 e 7.5 será excluído do concurso.
7.8. O nome dos candidatos inscritos e o local de realização das provas serão divulgados no site www.rolandia.pr.gov.br na data de 29/04/2014.
7.9. O objetivo deste PSS é o preenchimento de 20 vagas, mais formação de cadastro para o cargo de Agente de Controle de Endemias.

7.10. Composição da prova:

Disciplina	Nº de questões
Português	05
Matemática	05
Atualidades	05
Específicas	15

8 Da aplicação das provas:

8.1 As provas serão encaminhadas para cada local de realização em envelopes lacrados provenientes da comissão elaboradora.

8.2 Toda a cadeia de aplicação das provas (abertura do envelope, entrega, acompanhamento, recolhimento e lacre) será realizada por profissionais habilitados da Secretaria Municipal de Educação (professores com nível superior).
8.3 Os membros do Conselho Municipal de Saúde, indicados por este, (no mínimo de 03) terão livre acesso às salas onde estarão sendo realizadas as provas, em caráter exclusivo de observação e acompanhamento. Qualquer anormalidade verificada deverá ser informada aos profissionais da Secretaria de Educação que estiverem aplicando provas naquela sala.
8.4 Os três últimos candidatos a terminarem a realização das provas, deverão permanecer na sala até que o envelope contendo todas as provas seja lacrado pelos aplicadores, bem como, deverão assinar o lacre do envelope em conjunto com estes.

09 Da classificação:

9.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de acertos da prova objetiva. Serão considerados aprovados todos os candidatos que apresentarem pontuação igual ou superior a 60% do total da Prova Objetiva.
9.1.1 Serão convocados apenas os 20 (vinte) primeiros candidatos melhor classificados, os demais aprovados, comporão o cadastro de reserva.
9.2. Em caso de igualdade de classificação, na lista de classificação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
9.2.1 – maior idade;
9.2.2 - tempo de experiência profissional comprovada em trabalho diretamente relacionado ao Programa Nacional de Combate e Erradicação do *Aedes aegypti*, a qual deve ser apresentada no ato da inscrição por meio de documentos comprobatórios autenticados (*Carteira de Trabalho e Previdência Social*).

10 Das disposições gerais.

10.1. O resultado será divulgado em jornal, em Edital afixado na Prefeitura, n Secretaria Municipal de Saúde e na INTERNET pelo site www.rolandia.pr.gov.br, no dia 07/05/2014 a partir das 14:00 horas, após concluída a classificação dos candidatos.
10.2. O candidato selecionado, após convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal munido dos seguintes documentos indispensáveis para assinatura do contrato:
a) Certidões negativas de registros criminais dos cartórios distribuidores da Justiça Federal e Estadual;
b) Cópia do comprovante de votação nas últimas eleições ou certidão equivalente;
c) Declaração própria de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
d) Se do sexo masculino, prova de quitação com o Serviço Militar (Certificado de Reservista ou documento equivalente), em fotocópia e original a ser devolvido;
10.3. O preenchimento da ficha de inscrição será feito pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.
10.4 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização e validade do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.
10.5 O candidato que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo, ou demitido com justa causa pelo Município de Rolândia ou por qualquer outro órgão público será eliminado da lista de classificação.
10.6. No chamamento dos Agentes de Endemias, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação.
10.7. 0 candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente, tendo seu nome eliminado da lista de classificação, e assinará Termo de Desistência.
10.8. É de responsabilidade do candidato informar cadastro (endereço e telefone) atualizado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
10.9. Compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde fixar o local de lotação e de exercício dos candidatos classificados, conforme as necessidades do Setor de Vigilância em Saúde.
10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração, ouvidas a Secretaria de Saúde e a Procuradoria Jurídica.
10.11. Os recursos da prova objetiva devem ser apresentados na Secretaria Municipal de Saúde (sala 05) no período determinado no item 1.5.5.

11 Conteúdo programático

Língua portuguesa: Interpretação de textos. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência. Noções de matemática: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionaria e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema. Cálculo de volume dos depósitos. Atualidades.*CONTEÚDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE*· Princípios e diretrizes do SUS; ·lei orgânica do município de Rolândia; · Ética e cidadania; · Aspectos epidemiológicos do município de Rolândia: casos e notificações; · Noções de reconhecimento geográfico: tipos de marcações e elaboração de mapas e croquis; · Vigilância em saúde; · Noções de microbiologia, vírus, bactérias e protozoários, noções de sistema imunológico; · Dengue: aspectos clínicos, tipos e respectivos tratamentos; · Dengue: teoria do trabalho de campo no combate ao mosquito; · Doença de chagas: aspectos clínicos, tratamento e profilaxia; · Leishmaniose: aspectos clínicos e tratamento; · Peixamento: processo e vantagens do uso de alevinos; · Dengue: situação geral no país, estado e município; · Doença de chagas: aspectos técnicos do trabalho de combate do barbeiro.

12. DOS RECURSOS
10.1. Serão admitidos recursos relativos:
a) à formulação, conteúdo de questão e ao gabarito provisório;
b) a erro material verificado nas publicações dos resultados.
12.1. O recurso deverá ser interposto no período determinado no item 1.5.5 relativos:
a) ao gabarito oficial provisório das Questões Objetivas;
b) ao resultado final de classificação dos candidatos aprovados, na hipótese de erro material.

12.2. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.
12.3. Se da análise dos recursos contra as Questões Objetivas resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.
12.4. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do Cartão-Resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.
12.5. Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O Concurso Público obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
13.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à nomeação. A nomeação de candidato aprovado será efetivada atendendo ao interesse e à conveniência da Administração.
13.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos referentes a este Concurso Público, divulgados na Internet, no endereço eletrônico WWW.rolandia.pr.gov.br ou por meio do Diário Oficial do Município de Rolândia – www.diariomunicipal.com.br/, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.
13.4. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo obriga-se a manter atualizado o seu endereço junto ao setor de Recursos Humanos.

13.5. Todas as despesas referentes a viagens, alimentação, estada para realização das provas e para atender a qualquer convocação da Comissão de Seleção do Concurso Público correrão por conta exclusiva do candidato.
13.6. Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.
13.7. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou pontuação de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados nos editais pelo endereço eletrônico www.rolandia.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município de Rolândia, por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

GISELE TOLINI ROZA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:7A6B3D0E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7437, DE 22 DE ABRIL DE 2014

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 92.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipais, e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7.355, de 2 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de nº 3617 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), art. 20, e em especial conferidas por Lei de nº 3643 de 06/12/2013 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 – COORDENAÇÃO GERAL

Dotação	0412200042.012 – Manutenção dos Serviços de Expediente Geral	Fonte	Valor
477	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12 – DIRETORIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

Dotação	0824400101.013 – Imóveis, Obras, Instalações e Equipamentos da Assistência Social	Fonte	Valor
2633	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	40.000,00

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
19 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Dotação	1339200142.073 – Atividades do Fundo da Cultura	Fonte	Valor
3572	3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES	000	50.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**, fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS
06 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Dotação	2884600000.007 – Indenizações e Restituições Diversas	Fonte	Valor
898	3.3.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS	000	92.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7355, de 2 de janeiro de 2014, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.04.04.122.00042.012	4.4.	000	Abril	2.000,00
10.12.08.244.00101.013	4.4.	000	Abril	40.000,00
14.19.13.392.00142.073	3.3.	000	Abril	50.000,00
TOTAL				92.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.06.28.846.00000.007	3.3.	000	Abril	42.000,00
05.06.28.846.00000.007	3.3.	000	Maio	50.000,00
TOTAL				92.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:AF1E9598

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7438, DE 22 DE ABRIL DE 2014

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 65.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7.355, de 2 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de nº 3643 de 06/12/2013 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

17 – DIR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotação	2060600131.020 – Obras, Instalações e Equipamentos – Agricultura	Fonte	Valor
3333	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	65.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Dotação	2884600000.007 – Indenizações e Restituições Diversas	Fonte	Valor
898	3.3.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS	000	65.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7355, de 2 de janeiro de 2014, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
13.17.20.606.00131.020	4.4.	000	Abril	65.000,00
TOTAL				65.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.06.28.846.00000.007	3.3.	000	Maio	65.000,00
TOTAL				65.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:6EC079A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ERRATA

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços na área de saúde, de locação de equipamentos para apoio respiratório domiciliar e para ambulância, a serem prestados dentro do município de Rolândia.

Fica nula a errata do supracitado pregão, tendo em vista a não veracidade dos termos nela disposta.

Rolândia, 25 de abril de 2014.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:FDFBB3F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 98/2014

OBJETO: REFORMA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UNIDADE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE: Reforma nas Instalações Físicas da Unidade Básica Municipal de Saúde com Área de 353,00 m² - fundada sob o Lote Urbano nº 09 da Quadra nº 03 - Cód. Patrimônio nº 01780 - localizado na Avenida Américo Mantovani nº 220, centro, neste Município - referente à Proposta 09502448000113001 – FUNDO NACIONAL DA SAÚDE, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos que fazem parte integrante do presente Edital e demais especificações constantes.

Vistos, etc.

Acolho o relatório de decisão recursal e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO:

DESPROVER o recurso interposto pela licitante P. N. CAVALHEIRO CONSTRUÇÕES – ME ratificando a decisão exarada pela Comissão Permanente de Licitação deste Município no âmbito da Tomada de Preços nº. 004/2014.

Assim, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, considero **RATIFICADA** a decisão do recurso.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Santa Lúcia/PR, 24 de abril de 2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:12EC0805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nos termos do Edital da TOMADA DE PREÇOS 04/2014, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, dando continuidade ao certame, convoca aos interessados, para proceder à abertura do envelope da proposta de preços, no dia 28 de Abril de 2014, às 09:00h, na sala de Reuniões, prédio sede da Prefeitura Municipal, situado à Av. do Rosário, nº 122, Centro.

Santa Lúcia, 24 de Abril de 2014.

ADEMIR KONRAD
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:77469FD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 49/2014 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 15/2014.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MATEUS DA SILVA MOVEIS - ME;

Objeto:
Aquisição de Eletrodomésticos para suprir necessidade das Secretarias Municipais.

Valor:
R$ 70.413,00 (Setenta Mil, Quatrocentos e Treze Reais).

Prazo de Execução: 24/04/2015.

Prazo de Vigência: 24/04/2015.

Data da Assinatura: 25/04/2014.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:4E44FD8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a notícia de suposta prática de falta disciplinar pelo servidor municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis ofensas aos deveres funcionais de assiduidade;
CONSIDERANTO, também, o resultado do Processo de Sindicância Administrativa nº 001/2014.
CONSIDERANDO ainda os cânones da moralidade e da eficiência no serviço público.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 117 e Art.120 e seguintes, da Lei Municipal nº 649, de 03 de outubro de 2011, para apurar a ocorrência de falta disciplinar e abandono de cargo, pela ausência intencional e injustificada ao serviço por período superior a 30 dias consecutivos, pelo servidor público municipal **OSNEY DA SILVA GASPARINI**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo III**, **Matrícula nº 1670-1.**

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que conduzirá o Processo de que trata o art. 1º deste Decreto:
I – Marisa Wehrmann Zorzi;
II – José Vander Marques;
III – Vilson das Neves Pessoa;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:7E9E2F95

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 25 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 04/04/2014, conforme Protocolo nº 15.835/2014, à servidora **DENISE REGINA DE MORAIS RITTER** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, em Regime Estatutário, Licença, não remunerada, para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 24 meses nos termos do que preceitua a Seção VII, artigos 67 a 68 da Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico dos Servidores Municipais de São Pedro do Iguaçu.

Art. 2º A licença de que trata o Art. 1º será concedida no que se refere ao cargo com turno de 20 horas para o qual a servidora foi admitida em 16/10/2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos da data de 04 de abril de 2014.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:3510095C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 063 DE 25 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, no período de 1° de maio de 2014 a 30 de maio de 2014, para a servidora: **Maria Gorete de Lima Cabrera**/ Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:CBD263C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2014 INEXIGIBILIDADE N.º 009/2014 CONTRATO Nº 044/2014.

PARTES: Município de Sengés e a empresa **WILHEM DIB – POSTO OURO VERDE.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Combustíveis dos tipos Óleo Diesel e Gasolina comum, para a Secretaria Municipal de Educação , de acordo com as necessidades do Município de Sengés. Consideram-se como quantidades estimadas de consumo o equivalente a: 16.400 litros de Óleo Diesel e 3.280 litros de Gasolina Comum
VALOR: valor de R$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos) por litro de óleo diesel e R$ 3,10 (três reais e dez centavos) por litro de

gasolina comum. Estima-se, para fins contratuais, o valor global de R$ 50.840,00 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta reais).
DOT.ORÇ:002480 3.3.90.30.00 0.1.00.000107 – MC
004180 3.3.90.30.00.0.1.00.000103 – MC
004190 3.3.90.30.00.0.1.00.000104 - MC
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2014.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2014
FORO: Comarca de Sengés.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

WILHEM DIB
P/contratada

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:3DCBA8DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2014 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 022/2014

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos para os CMEI's e Escolas Municipais, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VENCEDORES: - FLÁVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES – ME, nos itens 02, 09 e 10 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 2.846,00 (dois mil e oitocentos e quarenta e seis reais).
JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGÉS – ME, nos itens 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12,13,14, 15, 16, 17 e 18 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 24.247,00 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e sete reais).
OTT COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP, nos itens 01 e 03 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 22.834,40 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

HOMOL: 25/04/2014.

Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar(em) o termo de contrato, aceitar(em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 25 de abril de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WALDOMIRO POPADIUK
P/SMA

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:9E4E3587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 399/2014

Súmula: - Concede ferias regulamentares ao servidor ANTONIO DAS DORES, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 86 DA LEI Nº 10/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTONIO DAS DORES**, ocupante do cargo efetivo de Guardião, nível 001, matrícula funcional de nº. 1101-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2014.

Art. 2º - Revogam as diposições em contrario.

Município de Sengés, 24 de abril de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

LENOIR ZEMBRUSKI
Sec. Mun. de Serviços Urbanos

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:0BE32436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO 879-2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 519/2013 de 16/12/2013. Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 108.500,00 (cento e oito mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

10 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
10.028 Divisão de Educação
10.028.12.361.0027.2.033. Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
416 - 3.3.90.30.00.00 1013 MATERIAL DE CONSUMO 108.000,00
417 - 3.3.90.39.00.00 1013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

10 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
10.028 Divisão de Educação
10.028.12.361.0027.2.033. Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
242 - 3.3.90.30.00.00 31117 MATERIAL DE CONSUMO 108.000,00
246 - 3.3.90.39.00.00 31117 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de TAPIRA , em 25 de abril de 2014.

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:C63D0B40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 105/2013 DE 24 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 543/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo em comissão de Assessor Técnico**, Gracieli Godoi de Brito** portadora da carteira de identidade nº 9.945.414-8/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 063.235.869-67, com a respectiva remuneração legalmente prevista.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 17 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 24 de abril de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F530C1B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014

Registro de Preços

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 28/2014

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através de sua Pregoeira oficial, informa as Licitantes interessadas, que a data da sessão de abertura da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014 (Sistema de Registro de Preços), cujo objeto é o Registro de Preços para a **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, quetem sua abertura marcada para o dia 12/05/2014 ás 14h30 Recebimento do Protocolo e ás 15h00 a sessão Pública, passará a ser: dia 15 de maio de 2014, permanecendo o mesmo horário de Protocolo dos envelopes e Inicio da Sessão Pública.**
A Alteração ocorre em razão de ter sidomarcada de maneira equivocada mais de uma Licitação para o mesmo horário.
As demais disposições contidas no edital permanecem inalteradas.
O edital completo poderá ser retirado mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, ou solicitada através do e-mail licitacao@p-tunas.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 25 de abril de 2014

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FBE1D921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL Nº 05.01/2014

Em cumprimento às determinações do Senhor JOEL R. M. FERREIRA, Prefeito do Município de General Carneiro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Portaria nº 018/2014 de 22 de janeiro de 2014, publicada em 23 de janeiro de 2014, RESOLVE, após análise dos recursos protocolados perante o edital nº 04.01/2014, TORNAR PÚBLICO a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:

PROFESSOR									
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PT	NF
408121	ADRIANE FRANCO DA SILVA	19/05/1980	10,00	2,00	8,00	20,00	40,00	10,00	**50,00**

LEIA-SE:

PROFESSOR									
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PT	NF
408121	ADRIANE FRANCO DA SILVA	19/05/1980	10,00	2,00	8,00	20,00	40,00	15,00	**55,00**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2014.

JOEL R. M. FERREIRA
Prefeito Municipal
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:68C9755B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO EDITAL Nº 004.001/2014

O Senhor JOEL R. M. FERREIRA - Prefeito do Município de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1164/2011 de 19 de agosto de 2011, RESOLVE

TORNA PÚBLICO

A homologação do resultado final do Concurso Público, Modalidade - Emprego Público, para a contratação de pessoal por tempo determinado, sob o regime da CLT, em atendimento aos Programas do Governo Federal, conforme normas constantes no Edital nº 001.001/2014 - Emprego Público.

AGENTE DE ENDEMIAS

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
407843	ELUIZA NAKALSKI	24/01/1981	24,00	15,00	16,00	20,00	**75,00**	**1º**
405556	ALINE DE FATIMA MORAS GAIOVICZ	02/04/1993	18,00	24,00	12,00	20,00	**74,00**	**2º**
407694	NILSON HOFFER	30/10/1963	15,00	27,00	14,00	16,00	**72,00**	**3º**
409791	CASSIANA DE FATIMA KUCEK	24/01/1987	24,00	18,00	14,00	16,00	**72,00**	**4º**
410514	MIRIANE LUIZA CARNEIRO	28/06/1993	27,00	18,00	14,00	12,00	**71,00**	**5º**
406610	LAISSA ADRIELLI SALLES	03/05/1995	24,00	18,00	16,00	12,00	**70,00**	**6º**
410833	EVA CONCEICAO PIMPAO DA LUZ	26/10/1968	18,00	15,00	16,00	20,00	**69,00**	**7º**
410484	ELISABETE WALENDORFF	03/08/1955	18,00	18,00	12,00	20,00	**68,00**	**8º**
410729	ANDERSON CORREIA DE ALMEIDA	02/01/1996	24,00	21,00	12,00	8,00	**65,00**	**9º**
410293	FRANCIELI ALIONCO	07/08/1979	21,00	15,00	12,00	12,00	**60,00**	**10º**
410613	MARLI BATISTA DE FREITAS	01/03/1995	24,00	15,00	8,00	12,00	**59,00**	**11º**
410740	DAIANA MARIA RESENDE MENDES	01/03/1995	21,00	18,00	8,00	12,00	**59,00**	**12º**
405729	CHAIANE APARECIDA DA SILVA	10/10/1994	21,00	18,00	12,00	8,00	**59,00**	**13º**
410176	JESSICA DAIANE LASKOWSKI	18/09/1994	21,00	9,00	14,00	12,00	**56,00**	**14º**
410580	EMILY NATHIELY DA CRUZ DE OLIVEIRA	06/05/1996	15,00	18,00	10,00	8,00	**51,00**	**15º**

DENTISTA

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
408371	FLAVIO MAGNO GONCALVES	08/12/1993	14,00	14,00	56,00	**84,00**	**1º**
410841	LUCIELLE CRISTINA CECCHIN	12/03/1990	14,00	8,00	52,00	**74,00**	**2º**
410630	JOAO RAFAEL SANTOS FORTES	27/05/1988	18,00	8,00	48,00	**74,00**	**3º**
410133	DANIELLE CECCHIN M. KINGERSKI	19/04/1984	18,00	12,00	44,00	**74,00**	**4º**
410164	DAYANA CLAUDIA HRYNIEWICZ	21/07/1987	14,00	6,00	52,00	**72,00**	**5º**
410832	FRANCIELLE CECCHIN	19/04/1984	18,00	4,00	48,00	**70,00**	**6º**
406427	ADRIANO CARVALHO DE OLIVEIRA	30/09/1970	12,00	14,00	44,00	**70,00**	**7º**
408983	JHENIFER BOTTEGA	26/02/1991	12,00	8,00	48,00	**68,00**	**8º**

ENFERMEIRO

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
410318	REGIANE WESTPHAL	17/05/1989	14,00	8,00	52,00	**74,00**	**1º**
410076	JUSSARA VAZ DE OLIVEIRA	16/12/1973	6,00	10,00	56,00	**72,00**	**2º**
409641	GILVANEI SANTOS ORTIZ	29/08/1981	14,00	6,00	48,00	**68,00**	**3º**
410369	FRANCIELLI PORTELA	23/10/1979	4,00	8,00	48,00	**60,00**	**4º**
410530	MARIELLEN DACHERI	24/08/1990	12,00	8,00	40,00	**60,00**	**5º**

MEDICO

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
410598	IVAN COLERAUS	24/02/1978	18,00	18,00	48,00	**84,00**	**1º**
410139	VINICIUS MARQUES KINGERSKI	27/07/1984	16,00	16,00	44,00	**76,00**	**2º**
407555	FABIO FRANCA NISHIKAWA	01/10/1975	16,00	10,00	44,00	**70,00**	**3º**

TECNICO DE ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
410372	JOCENIR AP. DA SILVA DOS SANTOS	03/10/1988	10,00	14,00	14,00	28,00	**66,00**	**1º**
409603	FERNANDA RUARO	05/07/1981	12,00	10,00	10,00	24,00	**56,00**	**2º**
410557	VALERIA AP. DA SILVA SANTOS XAVIER	22/02/1988	10,00	6,00	10,00	28,00	**54,00**	**3º**
405422	LOURDES DOLINSKI	07/03/1984	12,00	6,00	8,00	28,00	**54,00**	**4º**
406068	ANDREIA FATIMA DOS SANTOS	04/10/1988	12,00	2,00	12,00	24,00	**50,00**	**5º**

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Critérios de desempate da nota final:
1º) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
2º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
3º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
4º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
5º) Candidato mais idoso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2014.

JOEL R. M. FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E7A5FB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL Nº 06.01/2014

O Senhor JOEL R. M. FERREIRA, Prefeito do Município de General Carneiro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

A homologação do resultado final dos cargos abaixo relacionados, referente ao Concurso Público, para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores do Município de General Carneiro, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01.01/2014.

ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
407231	SONIA PRITZSCHE	02/01/1966	12,00	10,00	40,00	**62,00**	1º
409941	LAIS SUELLEN NASCIMENTO DOS SANTOS	21/08/1987	14,00	8,00	40,00	**62,00**	2º
410811	RHAMAYANE STEFANOWICZ NEUBAUER	21/12/1990	8,00	10,00	36,00	**54,00**	3º
410693	JOELLEM APARECIDA THEODORO	07/08/1990	10,00	10,00	32,00	**52,00**	4º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
410529	DIEGO MAGUELNISKI	15/02/1996	16,00	10,00	10,00	36,00	**72,00**	1º
407052	JANE MARIA FURLAN	28/03/1993	14,00	12,00	8,00	36,00	**70,00**	2º
410373	GIANA MOSCALESKI	13/06/1987	14,00	10,00	8,00	36,00	**68,00**	3º
410731	CLOVIS DAMIAO F. DOS SANTOS	21/08/1996	14,00	14,00	8,00	32,00	**68,00**	4º
407102	MAIKE DE SOUZA	21/01/1996	12,00	16,00	8,00	32,00	**68,00**	5º
410700	GILSON CESAR FONTANA	22/12/1983	16,00	14,00	10,00	28,00	**68,00**	6º
410793	JOSMAR CESAR DE BRITO	15/05/1994	16,00	10,00	8,00	32,00	**66,00**	7º
410840	ANDRESSA CAROLINE FURTADO	24/05/1996	8,00	14,00	10,00	32,00	**64,00**	8º
409675	VIVIANE STEFANISZEN	19/12/1991	14,00	10,00	8,00	32,00	**64,00**	9º
410596	JOSNEI VALDEIR CORREA	20/02/1992	12,00	18,00	6,00	28,00	**64,00**	10º
407608	JAILE CRISTIANE WAGNER	08/02/1976	12,00	12,00	6,00	32,00	**62,00**	11º
407851	JULIANA SEBBEN	20/09/1977	10,00	12,00	14,00	24,00	**60,00**	12º
410128	NEANDER BENAZZI	12/02/1993	6,00	12,00	12,00	28,00	**58,00**	13º
405112	MAIRA NATIELE RODRIGUES	07/07/1995	14,00	14,00	6,00	24,00	**58,00**	14º
405843	CHRISTIAN MATEUS SCHNEIDER	03/07/1996	10,00	8,00	10,00	28,00	**56,00**	15º
407956	KAUE DA SILVA	10/09/1989	12,00	12,00	4,00	28,00	**56,00**	16º
405540	JAKELINE SOUZA GARCIA	24/07/1995	8,00	16,00	4,00	28,00	**56,00**	17º
410664	BRUNO HENRIQUE VERICIMO	17/07/1992	8,00	8,00	6,00	32,00	**54,00**	18º
407841	MONICA MARCANSONI	24/02/1993	12,00	6,00	4,00	32,00	**54,00**	19º
410066	MARCIA TEREZINHA C. MAIDANA	05/02/1982	12,00	6,00	10,00	24,00	**52,00**	20º
409768	RUAN CARDOSO	31/12/1994	8,00	12,00	8,00	24,00	**52,00**	21º
410067	LAIS DE FATIMA DA SILVA	30/11/1990	12,00	4,00	6,00	28,00	**50,00**	22º
409365	ADRIANO RAULIN CHASS	10/09/1994	6,00	10,00	6,00	28,00	**50,00**	23º
406599	LUCIANA BARBOSA PINTO	28/01/1988	16,00	6,00	8,00	20,00	**50,00**	24º

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
405655	MARIA CELIA BERNART BUSCH	13/07/1966	27,00	30,00	12,00	20,00	**89,00**	1º
410680	CLEUSA CRISTINA KEPP	15/11/1987	27,00	30,00	8,00	20,00	**85,00**	2º
408239	TADEU VERGALIO GROSSL	26/12/1984	27,00	27,00	14,00	16,00	**84,00**	3º
410267	MARIA FATIMA DE OLIVEIRA MELLO	17/04/1969	24,00	24,00	14,00	20,00	**82,00**	4º
407289	SOLANGE BRIZOLA DA CUNHA	30/04/1995	30,00	15,00	16,00	16,00	**77,00**	5º
409950	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	05/04/1990	18,00	24,00	18,00	16,00	**76,00**	6º
410679	SIMONI DE FATIMA MARTINS	27/04/1984	21,00	27,00	12,00	16,00	**76,00**	7º
410094	JOAO MARIA DE FRANCA	02/11/1958	24,00	24,00	16,00	8,00	**72,00**	8º
406120	SUZANA DE FATIMA JUCA SOARES	26/07/1986	21,00	18,00	12,00	20,00	**71,00**	9º
407242	JOHN MAICON DE LIMA	13/06/1994	21,00	24,00	18,00	8,00	**71,00**	10º
410124	SAMUEL ERIVELTON DA SILVA	18/09/1995	21,00	21,00	12,00	16,00	**70,00**	11º
409481	CHEILA ELOINA ASSUNCAO	22/11/1994	15,00	21,00	16,00	16,00	**68,00**	12º
407826	MARIA SERPA	24/10/1953	18,00	21,00	16,00	12,00	**67,00**	13º
409775	JOSIANE GUBERT	30/06/1978	24,00	21,00	10,00	12,00	**67,00**	14º
409479	ELISANGELA ASSUNCAO	10/10/1983	21,00	27,00	10,00	8,00	**66,00**	15º
410721	CLENAIR CORREIA KOROLUK	08/05/1978	18,00	21,00	14,00	12,00	**65,00**	16º
409900	DEBORA ALVES FERREIRA	09/02/1994	24,00	9,00	14,00	16,00	**63,00**	17º
407819	ROSENILDA CHASS	28/10/1978	18,00	18,00	14,00	12,00	**62,00**	18º
408758	KARINA DE MOURA	22/11/1988	12,00	15,00	14,00	20,00	**61,00**	19º
408968	SIMONE DE FATIMA MORAIS	07/06/1989	21,00	12,00	16,00	12,00	**61,00**	20º
408125	SILVANA PACHESNIK	23/05/1987	24,00	15,00	10,00	12,00	**61,00**	21º
406549	PEDRO PAULO FERREIRA SANTOS	29/06/1991	27,00	12,00	14,00	8,00	**61,00**	22º
409052	IUMAIR RIBEIRO	06/06/1972	18,00	12,00	10,00	20,00	**60,00**	23º
409758	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	30/07/1981	18,00	12,00	10,00	20,00	**60,00**	24º
407689	CELSA FERNANDES DA CRUZ	20/04/1987	24,00	6,00	14,00	16,00	**60,00**	25º
406052	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	17/04/1990	18,00	12,00	14,00	16,00	**60,00**	26º
406053	ELIANE BARBOSA PINTO	08/09/1977	24,00	12,00	8,00	16,00	**60,00**	27º
405981	SILVIA APARECIDA ALVES BATISTA	19/12/1986	21,00	15,00	8,00	16,00	**60,00**	28º
409482	MIRIAM MARTINS BATISTA	30/10/1982	24,00	12,00	12,00	12,00	**60,00**	29º

410822	JULIANA APARECIDA SOUZA	10/05/1985	24,00	12,00	12,00	12,00	**60,00**	30º
407390	JAQUELINE DA SILVA E. DA CRUZ	07/02/1990	21,00	15,00	16,00	8,00	**60,00**	31º
406170	ANDREA CLEIA CORREIA DE ALMEIDA	10/04/1993	21,00	6,00	16,00	16,00	**59,00**	32º
407094	SOELI MARIA ZAHN	05/03/1966	18,00	21,00	16,00	4,00	**59,00**	33º
407108	ANGELICA CLARISSE ALIONCO	19/06/1990	21,00	24,00	10,00	4,00	**59,00**	34º
407867	BRUNA APARECIDA MACHADO	30/01/1996	21,00	15,00	10,00	12,00	**58,00**	35º
407308	ROSIDALVA FERREIRA DOS SANTOS	08/11/1967	21,00	15,00	14,00	8,00	**58,00**	36º
410108	ROSELI DE FATIMA ORNES	14/08/1975	24,00	12,00	18,00	4,00	**58,00**	37º
410507	GRACIELE CHAVES FERREIRA	01/11/1992	18,00	15,00	12,00	12,00	**57,00**	38º
410355	POLIANE BRANCO RIBEIRO	06/06/1987	24,00	6,00	14,00	12,00	**56,00**	39º
410356	SUZIANA BRANCO RIBEIRO	07/09/1988	18,00	18,00	8,00	12,00	**56,00**	40º
410359	JULIANA POMPEO DA SILVA	02/08/1985	18,00	9,00	12,00	16,00	**55,00**	41º
409911	ROSICLER SCHOMA	03/07/1978	15,00	12,00	16,00	12,00	**55,00**	42º
407703	PATRICIA SILVA DOS SANTOS	09/02/1988	15,00	9,00	14,00	16,00	**54,00**	43º
405378	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	27/06/1973	18,00	12,00	12,00	12,00	**54,00**	44º
405919	HILDA ANITA WAGNER DE OLIVEIRA	19/12/1966	15,00	21,00	14,00	4,00	**54,00**	45º
407062	VERIDIANA TEXEIRA	13/10/1980	15,00	6,00	12,00	20,00	**53,00**	46º
410543	ROSIMERI KUCEK	01/02/1970	12,00	12,00	12,00	16,00	**52,00**	47º
410651	EDILAMAR REGINA BATISTA	23/10/1977	15,00	9,00	16,00	12,00	**52,00**	48º
407065	ROSENI APARECIDA ALIONCO	26/05/1975	21,00	9,00	10,00	12,00	**52,00**	49º
405586	SIONARA NATHEL KRAMER	21/10/1990	15,00	6,00	14,00	16,00	**51,00**	50º
406790	SANDRA PAULA MUSSIO	26/10/1985	15,00	15,00	8,00	12,00	**50,00**	51º
405533	IVANIR DO CARMO NICOLAICO	20/04/1979	18,00	12,00	12,00	8,00	**50,00**	52º

FISIOTERAPEUTA

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
405572	LUCIMARA HEIL LEHRER	31/01/1970	20,00	16,00	52,00	**88,00**	1º
410140	TATIANE DALANHOL PEDRON	04/07/1988	14,00	10,00	48,00	**72,00**	2º
410853	HELOISE DELLE SENS	05/08/1987	20,00	6,00	44,00	**70,00**	3º
405301	ALINE ROMUALDO DOS SANTOS	17/04/1991	18,00	8,00	40,00	**66,00**	4º
410230	CLAUDIA CRISTINA POLSIN	02/03/1991	12,00	8,00	40,00	**60,00**	5º
408519	LARISSA DAL PAZ	11/02/1987	14,00	6,00	40,00	**60,00**	6º
405246	JOSMAR GUIZS CRUZ	12/06/1984	14,00	12,00	32,00	**58,00**	7º
405611	ROBERTA MUNHOZ	08/07/1991	8,00	4,00	44,00	**56,00**	8º
407114	FELIPE TADEU LORUSSO	20/12/1988	12,00	8,00	36,00	**56,00**	9º
408754	KARIN DO PRADO SILVA	12/11/1990	16,00	0,00	36,00	**52,00**	10º
410320	CARLOS RITCHELI SCHEIBE	28/11/1989	8,00	6,00	36,00	**50,00**	11º
409856	DANIELI HUBERT	03/01/1991	10,00	8,00	32,00	**50,00**	12º
410379	ROSANGELA A. C. DOS SANTOS	01/01/1968	12,00	6,00	32,00	**50,00**	13º

MECANICO

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
410549	LUIZ CARLOS RODRIGUES	24/01/1985	15,00	12,00	12,00	16,00	**55,00**	1º

MOTORISTA - C

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
410845	JANUARIO PATRIK SALES	18/02/1991	21,00	30,00	10,00	8,00	**69,00**	1º
405508	GILVANE MACIEL	01/08/1983	21,00	24,00	14,00	8,00	**67,00**	2º
409711	MARCOS SEILON AMANCIO	25/08/1990	12,00	30,00	14,00	8,00	**64,00**	3º
408069	ANTONIO ROBERTO KOROLUK	05/02/1971	21,00	18,00	14,00	8,00	**61,00**	4º
407287	EDENIR ROCHA	15/10/1990	12,00	21,00	14,00	12,00	**59,00**	5º
410109	VALDIR SEDOR	13/10/1976	18,00	18,00	18,00	4,00	**58,00**	6º
410060	MARCIO TREVISANE	03/08/1965	12,00	15,00	14,00	12,00	**53,00**	7º

MOTORISTA - D

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
406128	ANGELO PAGNO NETTO	30/04/1982	21,00	30,00	14,00	16,00	**81,00**	1º
407063	JEFERSON FERREIRA	18/05/1980	18,00	21,00	16,00	20,00	**75,00**	2º
407160	MARCIO ALBERTO CARDOSO	25/09/1979	21,00	18,00	10,00	20,00	**69,00**	3º
405233	ELCIO LEONIR DOS SANTOS	10/11/1985	21,00	18,00	18,00	12,00	**69,00**	4º
407842	NERI VARGAS DA ANUNCIACAO	18/06/1979	24,00	21,00	8,00	12,00	**65,00**	5º
410137	JOSE RODRIGUES DE AGUIAR	12/08/1974	15,00	18,00	14,00	12,00	**59,00**	6º
409908	OSNERI DE JESUS DE PAULA	02/07/1965	6,00	15,00	14,00	16,00	**51,00**	7º
409279	ACIR CARDOSO	15/07/1959	9,00	15,00	10,00	16,00	**50,00**	8º

MOTORISTA - E

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
409752	LUIZ ROBERTO GAIOVEZ	03/02/1992	21,00	30,00	14,00	20,00	**85,00**	1º
406167	GEOVANE TWARDOWSKI	11/03/1987	21,00	24,00	20,00	16,00	**81,00**	2º
407825	AIRTON ROBLOWSKI	25/03/1961	18,00	24,00	14,00	20,00	**76,00**	3º
410510	ARSENIO SERPA	12/11/1965	18,00	21,00	14,00	20,00	**73,00**	4º
410346	ALESSANDRO BERNARDI DUBINSKI	31/03/1980	24,00	21,00	12,00	16,00	**73,00**	5º
405628	BENJAMIN KZIOZEK	23/12/1971	18,00	21,00	12,00	20,00	**71,00**	6º
410632	GILSON DE LIMA ANTUNES	05/04/1983	12,00	15,00	14,00	20,00	**61,00**	7º

OPERADOR DE MÁQUINA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
410199	JOSE JUSCELINO HOMCZYNSKI	24/07/1979	15,00	30,00	16,00	16,00	77,00	60,00	**66,80**	1º
410634	ACIR LIMA DOS PASSOS	12/11/1972	0,00	12,00	10,00	16,00	38,00	80,00	**63,20**	2º

409727	JOEL COLACO DE OLIVEIRA	26/10/1983	12,00	24,00	8,00	16,00	60,00	60,00	**60,00**	3º
406186	JORGE ROBERTO MIGACZ KARMAZYN	04/02/1967	15,00	24,00	16,00	20,00	75,00	40,00	**54,00**	4º

PROFESSOR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
409544	ZENILDA VICENTE RIBEIRO DA SILVA	12/06/1974	20,00	12,00	14,00	24,00	70,00	20,00	**90,00**	1º
409904	IVANA JAKUBIU DA LUZ	26/09/1984	14,00	14,00	10,00	28,00	66,00	10,00	**76,00**	2º
407820	MARIA ELIANI MULLER ROBLOWSKI	18/04/1968	14,00	8,00	6,00	28,00	56,00	20,00	**76,00**	3º
409971	ELIANE BERNARDI SCHEID	11/03/1979	10,00	12,00	8,00	24,00	54,00	18,00	**72,00**	4º
410178	ROSANE TOMASETTO	26/10/1985	12,00	10,00	6,00	24,00	52,00	20,00	**72,00**	5º
410171	SIGLE MARIA OLINQUEVICZ	14/12/1972	12,00	14,00	10,00	24,00	60,00	10,00	**70,00**	6º
409381	CLEID TEREZINHA ALVES	05/08/1979	8,00	10,00	8,00	28,00	54,00	15,00	**69,00**	7º
410565	VIRLEI TERESINHA SAMPAIO ALVES	20/05/1984	8,00	10,00	10,00	32,00	60,00	8,00	**68,00**	8º
410274	VERA LUCIA DE PAULA	09/01/1972	8,00	12,00	14,00	24,00	58,00	10,00	**68,00**	9º
410773	SEVERINA MARTINS DA ROSA	08/04/1985	18,00	4,00	6,00	32,00	60,00	7,00	**67,00**	10º
410380	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS	11/02/1973	14,00	10,00	12,00	28,00	64,00	3,00	**67,00**	11º
405870	ALESSANDRA WOUK	26/09/1990	18,00	10,00	6,00	24,00	58,00	9,00	**67,00**	12º
405380	LILIANE AP. DOS SANTOS NICOLAU	27/10/1975	12,00	10,00	12,00	24,00	58,00	8,00	**66,00**	13º
410078	ROSANE RIBEIRO NUNES	08/03/1983	16,00	10,00	10,00	20,00	56,00	9,50	**65,50**	14º
409909	CINCLAIR SCHOMA	27/03/1999	14,00	14,00	10,00	16,00	54,00	10,00	**64,00**	15º
406831	DIRLENE NATEL STEPSUK CZARNECKI	16/04/1982	12,00	14,00	2,00	24,00	52,00	10,00	**62,00**	16º
409470	CLARICE APARECIDA KRAUCHUK	04/09/1964	12,00	6,00	10,00	20,00	48,00	14,00	**62,00**	17º
410269	VANUSA SILVANA DE PAULA	24/09/1979	10,00	12,00	8,00	20,00	50,00	10,00	**60,00**	18º
410147	DANIELA RENATA HOLOVATE	01/06/1989	16,00	6,00	10,00	20,00	52,00	6,50	**58,50**	19º
410777	VANI APARECIDA DREYER BORGES	06/10/1973	10,00	6,00	4,00	28,00	48,00	10,00	**58,00**	20º
410683	ANGELA APARECIDA CARNEIRO	17/10/1974	14,00	10,00	8,00	16,00	48,00	10,00	**58,00**	21º
410361	ROSANE CORDEIRO PORTO BARBOSA	27/10/1972	10,00	8,00	10,00	20,00	48,00	9,50	**57,50**	22º
406659	JANETE DE FATIMA CORREIA	20/12/1978	6,00	4,00	4,00	28,00	42,00	15,00	**57,00**	23º
410115	SALETE SEROISKA	26/06/1960	10,00	2,00	10,00	28,00	50,00	6,00	**56,00**	24º
405816	ROSANDE DE MORAES	07/10/1970	10,00	6,00	4,00	24,00	44,00	12,00	**56,00**	25º
405489	ELONITA DA ROCHA	28/08/1971	10,00	8,00	8,00	20,00	46,00	10,00	**56,00**	26º
407945	CAMILA CHRISTIANE CALISTO	10/10/1989	12,00	20,00	4,00	20,00	56,00	0,00	**56,00**	27º
405387	JULIANA VENANTE MAIDANA	16/09/1990	12,00	12,00	8,00	16,00	48,00	8,00	**56,00**	28º
406971	JESSICA SUELEN DA MOTA	27/02/1996	14,00	4,00	10,00	24,00	52,00	3,50	**55,50**	29º
408121	ADRIANE FRANCO DA SILVA	19/05/1980	10,00	2,00	8,00	20,00	40,00	15,00	**55,00**	30º
406083	TAISE ALINE MENEGASSO	24/01/1989	10,00	12,00	8,00	24,00	54,00	0,50	**54,50**	31º
409414	LUCIANE APARECIDA SANTOS DA CRUZ	26/12/1975	8,00	10,00	4,00	24,00	46,00	8,50	**54,50**	32º
410265	ANGELICA KIEDIS	25/12/1980	12,00	16,00	10,00	16,00	54,00	0,00	**54,00**	33º
407304	PRISCIANE MENDES	15/10/1996	14,00	6,00	6,00	20,00	46,00	7,50	**53,50**	34º
410482	LIZETE BATISTA DE FREITAS	25/08/1977	14,00	6,00	4,00	16,00	40,00	13,00	**53,00**	35º
409713	CINTIA FERNANDA BONQUERNER BUDAL	25/07/1973	10,00	4,00	4,00	28,00	46,00	5,50	**51,50**	36º
408147	MARISTELA ONESKO	20/01/1970	8,00	12,00	4,00	24,00	48,00	3,00	**51,00**	37º
406181	ANNA MARIA CUNHA	12/07/1959	12,00	4,00	10,00	20,00	46,00	5,00	**51,00**	38º
410074	NEUZA BARRIDA GIROTTO	09/01/1970	12,00	2,00	12,00	12,00	38,00	13,00	**51,00**	39º
408254	GLAUCIA AP. DE OLIVEIRA RAMPON	20/06/1968	14,00	4,00	6,00	24,00	48,00	2,50	**50,50**	40º
405147	ELIANA DE FATIMA BATISTA MOREIRA	07/12/1979	14,00	4,00	10,00	16,00	44,00	6,50	**50,50**	41º
410821	ROBERTA JULIANA CAMPOS	18/07/1980	10,00	12,00	8,00	20,00	50,00	0,00	**50,00**	42º
406827	CARLA PATRICIA BIANCHINI	16/06/1989	8,00	6,00	6,00	20,00	40,00	10,00	**50,00**	43º
410105	SANDRIANA TUCHLINOVICZ	17/09/1971	6,00	8,00	6,00	20,00	40,00	10,00	**50,00**	44º
406368	OSEIAS DA SILVA	18/02/1994	10,00	12,00	10,00	16,00	48,00	2,00	**50,00**	45º
407370	LORENI FATIMA DA ROCHA	08/12/1963	10,00	8,00	6,00	16,00	40,00	10,00	**50,00**	46º

PSICÓLOGO

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
407147	FERNANDA DE FREITAS DA SILVA	28/11/1991	16,00	8,00	48,00	**72,00**	1º
409972	DAIANI DE FATIMA MOURA	14/12/1981	16,00	4,00	44,00	**64,00**	2º
408585	ALANA SPANHOLI TAMAGNO	24/08/1992	14,00	8,00	40,00	**62,00**	3º
410712	SAMARA LIANA BEHNCKE	25/10/1988	12,00	10,00	36,00	**58,00**	4º
409737	JILCE APARECIDA KUKUL	14/11/1987	14,00	8,00	36,00	**58,00**	5º
410590	EDILAINE DOS SANTOS	22/02/1989	14,00	12,00	32,00	**58,00**	6º
410771	ANA CARLA DOLINSKI	27/02/1989	12,00	8,00	32,00	**52,00**	7º
410522	PAMULA VERGOPOLAN	01/02/1988	16,00	4,00	32,00	**52,00**	8º
409663	SUELI BEHRENS	22/06/1983	10,00	8,00	32,00	**50,00**	9º
407907	SOLANGE DARUI CECHINATTO	24/09/1971	14,00	12,00	24,00	**50,00**	10º

VETERINÁRIO

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
409214	NORDON RODRIGO STEPTJUK	28/06/1985	16,00	14,00	48,00	**78,00**	1º
410150	JOSE CARLOS ISSAKOWICZ	11/11/1988	20,00	14,00	44,00	**78,00**	2º
408142	ADRIANA CHAVARSKI	02/08/1991	18,00	6,00	48,00	**72,00**	3º
410283	LIVIA TAZINAFFO ANDROCIOLI	12/06/1986	14,00	8,00	48,00	**70,00**	4º
408132	THAIS GISLON DA SILVA	03/02/1987	16,00	8,00	44,00	**68,00**	5º
405499	LUISA FAVARETTO	10/09/1991	18,00	4,00	44,00	**66,00**	6º
405796	CAROLINE TEREZINHA WERLE	03/08/1988	14,00	8,00	40,00	**62,00**	7º
410682	ANA FERREIRA AVILA DOMINOT	23/02/1981	18,00	4,00	40,00	**62,00**	8º
408314	JOEL ALVARENGA JUNIOR	31/10/1981	12,00	14,00	36,00	**62,00**	9º
407613	ADRIANA DAUBERMANN	11/01/1990	14,00	12,00	36,00	**62,00**	10º
407369	LUCIANO AUGUSTO BENIN	15/02/1981	18,00	6,00	36,00	**60,00**	11º
408725	MARCELLI JOSLIN	21/05/1985	20,00	8,00	32,00	**60,00**	12º
405761	DIEGO ORNES MACIEL	07/07/1989	12,00	6,00	40,00	**58,00**	13º
406521	FELIPE ROGERIO NEDILHA	05/10/1993	12,00	10,00	36,00	**58,00**	14º
405526	QUINDRADE GAIOVICZ NETO	07/05/1980	8,00	16,00	32,00	**56,00**	15º
410190	ANGELICA SPRICIGO	14/07/1992	8,00	12,00	32,00	**52,00**	16º
405501	MARCIO JOSCLEI CZERWINSKI	13/05/1984	8,00	6,00	36,00	**50,00**	17º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

Critérios de desempate da nota final:
1º) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
2º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
3º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
4º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
5º) Candidato mais idoso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2014.

JOEL R. M. FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4B9794CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Consórcio Intermun Saúde Centro Oeste PR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2013 Balanço Anual				
RECEITAS ORÇAMETÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVIZÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	7.191.000,00	8.629.725,87	5.418.305,46	(3.211.420,41)
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	56.000,00	56.000,00	30.072,76	(25.927,24)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	56.000,00	56.000,00	30.072,76	(25.927,24)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.080.000,00	2.406.625,87	2.063.801,36	(342.824,51)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.030.000,00	6.142.100,00	3.321.383,30	(2.820.716,70)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.808.400,00	2.808.400,00	2.560.183,30	(248.216,70)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.221.600,00	3.333.700,00	761.200,00	(2.572.500,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	3.048,04	(21.951,96)
MULTAS JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	25.000,00	25.000,00	3.048,04	(21.951,96)
RECEITAS DE CAPITAL	615.000,00	615.000,00	0,00	(615.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	(10.000,00)

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	(10.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	605.000,00	605.000,00	0,00	(605.000,00)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	605.000,00	605.000,00	0,00	(605.000,00)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	7.806.000,00	9.244.725,87	5.418.305,46	(3.826.420,41)
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	7.806.000,00	9.244.725,87	5.418.305,46	(3.826.420,41)
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)	7.806.000,00	9.244.725,87	5.418.305,46	(3.826.420,41)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	6.637.940,00	7.960.015,87	4.945.496,69	4.945.496,69	4.944.616,69	3.014.519,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	810.000,00	702.000,00	662.838,82	662.838,82	662.838,82	39.161,18
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.767.940,00	7.198.015,87	4.282.657,87	4.282.657,87	4.281.777,87	2.915.358,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.090.000,00	1.206.650,00	253.295,17	253.295,17	253.295,17	953.354,83
INVESTIMENTOS	930.000,00	1.046.650,00	109.885,30	109.885,30	109.885,30	936.764,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	143.409,87	143.409,87	143.409,87	16.590,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	78.060,00	78.060,00	0,00	0,00	0,00	78.060,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	78.060,00	78.060,00	0,00	0,00	0,00	78.060,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	7.806.000,00	9.244.725,87	5.198.791,86	5.198.791,86	5.197.911,86	4.045.934,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	7.806.000,00	9.244.725,87	5.198.791,86	5.198.791,86	5.197.911,86	4.045.934,01
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	219.513,60	219.513,60	0,00	(219.513,60)
TOTAL (X) = (VIII + IX)	7.806.000,00	9.244.725,87	5.418.305,46	5.418.305,46	5.197.911,86	3.826.420,41

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	4.320,00	0,00	0,00	0,00	4.320,00	0,00
PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.320,00	0,00	0,00	0,00	4.320,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.320,00	0,00	0,00	0,00	4.320,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	322,64	12.461,77	12.461,77	322,64	0,00
PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	7.657,84	7.657,84	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	322,64	4.803,93	4.803,93	322,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.959,50	1.959,50	0,00	0,00

INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	1.959,50	1.959,50	0,00	0,00
TOTAL	322,64	14.421,27	14.421,27	322,64	0,00

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente

ADRIANA COLLITO
Controlador Interno

DEBORA ALINE DALLASTRA
Contador

Publicado por:
Daniely de Oliveira
Código Identificador:BB379054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/2014 - MODALIDADE – PREGÃO N° 28/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de cestas básicas.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	1.200	pct	Açúcar cristal embalagem de 5kg	8,052	LICITAL COMERCIAL LTDA
1	2	1.200	pct	Arroz parbolizado, longo fino, tipo I, pacote de 5 kg	9,513	LICITAL COMERCIAL LTDA
1	3	1.200	pct	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate. Pacote 400 gramas.	2,00	LICITAL COMERCIAL LTDA
1	4	1.200	pct	Café torrado e moído, embalagem de 500gr	4,701	LICITAL COMERCIAL LTDA
1	5	1.200	pct	Farinha de trigo especial. Embalagem de 5kg	9,55	LICITAL COMERCIAL LTDA
1	6	2.400	kg	Feijão Preto - tipo I. Embalagem de 01 kg.	3,15	LICITAL COMERCIAL LTDA
1	7	1.200	pct	Fubá fino. Embalagem 01 kg.	1,35	LICITAL COMERCIAL LTDA
1	8	1.200	pct	Leite em pó integral, instantâneo, embalagem 400gr.	6,40	LICITAL COMERCIAL LTDA
1	9	2.400	pct	Macarrão espaguete com ovos pasteurizados, embalagens de 500 gr.	1,40	LICITAL COMERCIAL LTDA
1	10	1.200	un	Óleo de soja refinado, embalagens PET 900ml.	2,90	LICITAL COMERCIAL LTDA
1	11	1.200	kg	Sal refinado, iodado. Pacotes de 01 kg	0,60	LICITAL COMERCIAL LTDA

Rio Negro, 23 de abril de 2014

ISABEL CRISTINA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:A4C7DC11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 92/2014 - MODALIDADE – PREGÃO N° 32/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
2	115	lt	Abacaxi em calda, rodelas. Latas com aproximadamente 850 gr	4,7300	H & D Alimentos Ltda
8	14	pct	Açucar cristal embalagem de 5kg	7,3000	H & D Alimentos Ltda
9	35	un	Açúcar de baunilha. Embalagem de aproximadamente 40gr	1,4800	H & D Alimentos Ltda
10	10	pct	Açúcar confeiteiro, com 500gr	1,9000	H & D Alimentos Ltda
13	87	fr	Adoçante líquido de sacarina sódica e ciclamato de sódio - 100 ml.	1,3200	H & D Alimentos Ltda
22	75	pct	Amendoim cru, sem casca e com pele, tipo 1. Embalagem 500gr	3,7500	H & D Alimentos Ltda
26	100	cx	Aveia em flocos finos, embalagem de 250 gramas.	1,4500	H & D Alimentos Ltda
30	280	pct	Balas mastigáveis de frutas sortidas. Pacote com 700 gramas.	3,9500	H & D Alimentos Ltda
35	65	pct	Batata palha frita, sabor natural. Pacote com 500 gramas.	5,0000	H & D Alimentos Ltda
44	420	pct	Biscoito recheado, sabor Chocolate. Embalagem 140 gr	1,0000	H & D Alimentos Ltda
46	140	pct	Biscoito sortido doce. Pacote 1 Kg.	5,4500	H & D Alimentos Ltda
52	130	cx	Caldo de galinha. Embalagem de aproximadamente 60 gramas. Caixa com 06 unidades.	0,6800	H & D Alimentos Ltda
53	56	un	Canela em pó. Embalagem de aproximadamente 40gr	0,8500	H & D Alimentos Ltda
54	130	pct	Canela em rama, sachê com 20 gr	0,7500	H & D Alimentos Ltda
74	65	cx	Chá verde. Caixa com 10 sachês.	2,7000	H & D Alimentos Ltda
77	260	pct	Chocolate granulado. Embalagem 100gr	1,0800	H & D Alimentos Ltda
82	120	un	Cravo. Embalagem 08g	1,2400	H & D Alimentos Ltda
84	270	un	Creme de leite pasteurizado. Embalagem 200 gr	1,1500	H & D Alimentos Ltda
85	26	cx	Doce de abóbora coração. embalagem com 50 unidades.	11,7000	H & D Alimentos Ltda
86	6	cx	Doce de amido geléia cristal, sabor morango e abacaxi. Embalagem com 50 unidades.	9,7500	H & D Alimentos Ltda
96	780	lt	Extrato de tomate, 350gr	0,8500	H & D Alimentos Ltda
97	50	pct	Farinha de mandioca branca. Embalagem 500 gramas	2,7000	H & D Alimentos Ltda
98	110	pct	Farinha de mandioca torrada. Embalagem 500 gramas	2,8800	H & D Alimentos Ltda
102	203	un	Farinha para quibe. Embalagem de 500 gramas	1,4900	H & D Alimentos Ltda
105	107	pct	Fermento biológico pão. Embalagem 500gr	8,1300	H & D Alimentos Ltda
106	105	lt	Fermento em pó químico. Embalagem 250gr	2,3800	H & D Alimentos Ltda
107	10	pct	Fibra/Farelo de trigo, embalagem de 250 gr	0,8800	H & D Alimentos Ltda
109	2	un	Frutas cristalizadas embalagem de 150 gramas	2,0200	H & D Alimentos Ltda
112	500	cx	Gelatina Diet, pó para preparo de gelatina com restrição de açúcar, nos sabores de morango, abacaxi, uva e limão. Acondicionado em caixinhas de 12 gramas.	1,3200	H & D Alimentos Ltda

120	287	pct	Leite em pó integral, instantâneo, embalagem 400gr.	6,2900	H & D Alimentos Ltda
141	200	pct	Milho para pipoca, 1ª qualidade. Embalagem de 500gr.	1,8500	H & D Alimentos Ltda
148	25	un	Molho Shoyo. Embalagem 150 ml	1,6000	H & D Alimentos Ltda
164	76	lt	Pêssego em calda, metade. Lata com 820 gramas	4,1000	H & D Alimentos Ltda
165	10	pct	Pimenta do reino em grãos. Embalagem de aproximadamente 30g	2,6000	H & D Alimentos Ltda
169	10	pct	Pirulito colorido psicodélico com 50 unidades.	5,8000	H & D Alimentos Ltda
173	102	pct	Polvilho azedo. Embalagem 500g	2,1500	H & D Alimentos Ltda
174	106	pct	Polvilho doce. Embalagem 500g	2,1500	H & D Alimentos Ltda
175	12	cx	Preparo para creme de chantilly, embalagem 01 litro.	8,6000	H & D Alimentos Ltda
179	160	un	Queijo ralado parmesão. Embalagem 100g	2,8800	H & D Alimentos Ltda
180	60	pct	Quirera de milho, embalagem de 500 gramas.	1,1500	H & D Alimentos Ltda
191	50	kg	Soja em grãos	3,1500	H & D Alimentos Ltda
196	1.430	pct	Suco em pó para preparo de 1 litro, diversos sabores, embalagem de aproximadamente 30 gramas.	0,3800	H & D Alimentos Ltda
197	2	cx	Suspiro quadrado de frutas, caixa com 50 unidades.	12,4900	H & D Alimentos Ltda
204	4	un	Uva passa preta, embalagem com 200 gramas.	2,7500	H & D Alimentos Ltda
18	270	kg	Aipim/mandioca, descascado e congelado em embalagem plástica.	4,4200	Willner Plus Ltda
21	6	lt	Ameixa preta sem caroço, em calda. Lata com 180 gramas.	2,9900	Willner Plus Ltda
34	660	kg	Batata inglesa escovada, graúda	2,9000	Willner Plus Ltda
65	400	kg	Cebola nacional	1,9200	Willner Plus Ltda
66	414	kg	Cenoura tipo AAA	2,1800	Willner Plus Ltda
78	190	kg	Chuchu	2,9000	Willner Plus Ltda
81	570	kg	Coxa e sobrecoxa de frango, resfriado com osso	5,8900	Willner Plus Ltda
103	2	un	Fécula de batata, embalagem com 200 gramas	3,6600	Willner Plus Ltda
116	22	un	Iogurte Natural. embalagem com 170 gramas	1,7100	Willner Plus Ltda
117	819	kg	Laranja pêra	1,7700	Willner Plus Ltda
133	530	kg	Mamão formosa	3,1700	Willner Plus Ltda
134	8	un	Mamão Papaya	2,7500	Willner Plus Ltda
135	130	kg	Maracujá maduro	7,0000	Willner Plus Ltda
137	5	pot	Melado de cana, embalagem com 750 gramas.	7,4500	Willner Plus Ltda
149	3	kg	Morango	11,9000	Willner Plus Ltda
158	100	un	Pão integral, unidade com no mínimo 500 gramas.	3,8000	Willner Plus Ltda
160	510	kg	Peito de frango sem osso, resfriado	9,4700	Willner Plus Ltda
163	260	kg	Pepino para salada	2,6700	Willner Plus Ltda
168	299	frd	Pipoca assada doce. Fardo com 50 unidades de 25 gramas no mínimo.	17,4000	Willner Plus Ltda
176	2	un	Presunto. Peças de 500 gramas	8,7500	Willner Plus Ltda
177	1	kg	Queijo minas frescal	27,2000	Willner Plus Ltda
178	481	pç	Queijo muzzarela. Peças de 500g	13,1500	Willner Plus Ltda
182	420	un	Repolho branco	2,3500	Willner Plus Ltda
188	510	kg	Salsicha (vina) a granel.	6,6600	Willner Plus Ltda
193	120	pct	Suco de fruta diet, preparado sólido para refresco com restrição de açúcar, nos sabores morango, abacaxi, uva e limão. Acondicionado em pacote de aproximadamente 08 gramas.	1,1700	Willner Plus Ltda
199	520	kg	Tomate longa vida	4,2700	Willner Plus Ltda
6	755	pct	Achocolatado em pó instantâneo. Embalagem 400g.	1,8500	Comercial Bora & Filho Ltda
11	122	pct	Açúcar mascavo, pacote com 500 gramas.	3,9000	Comercial Bora & Filho Ltda
12	984	pct	Açucar refinado especial, embalagem com 5kg	7,6900	Comercial Bora & Filho Ltda
15	260	un	Água mineral com gás, garrafa com 500ml	0,8500	Comercial Bora & Filho Ltda
16	7.856	un	Água mineral sem gás, garrafa com 500ml	0,6500	Comercial Bora & Filho Ltda
23	146	cx	Amido de milho. Embalagem 500gr	1,4500	Comercial Bora & Filho Ltda
25	690	pct	Arroz parbolizado, longo fino, tipo I, pacote de 5 kg	9,1800	Comercial Bora & Filho Ltda
29	225	pct	Bala de goma, sabores sortidos de frutas, pacote com 1 kg.	9,6800	Comercial Bora & Filho Ltda
37	5	pct	Bicarbonato de Amônio - Salamoníaco, embalagem com 100 gr	1,9500	Comercial Bora & Filho Ltda
38	60	pct	Bicarbonato de sódio. Pacote com 50 gramas.	1,2500	Comercial Bora & Filho Ltda
40	440	pct	Biscoito Doce Tipo Rosquinha Sortido. Pacote 400gr	1,8900	Comercial Bora & Filho Ltda
41	664	pct	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate. Pacote 400 gramas.	1,8900	Comercial Bora & Filho Ltda
42	629	pct	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco. Pacote 400 gramas.	1,8900	Comercial Bora & Filho Ltda
43	619	pct	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite - Pacote 400 gramas.	1,8900	Comercial Bora & Filho Ltda
45	1.140	pct	Biscoito salgado tipo água e sal . Pacote 400 gramas.	1,9500	Comercial Bora & Filho Ltda
47	430	pct	Biscoito Wafer, sabores variados. Pacote de aproximadamente 145 gr	0,9800	Comercial Bora & Filho Ltda
48	950	cx	Bombom de chocolate recheado, boa qualidade. Caixa com aproximadamente 400 gramas.	6,8900	Comercial Bora & Filho Ltda
50	280	pct	Bombom recheado de wafer e creme de castanha de caju, coberto com chocolate ao leite (tipo Sonho de Valsa). Pacote 1 Kg	21,7500	Comercial Bora & Filho Ltda
51	200	un	Bombom sabor morango com cobertura de chocolate. Embalagem de 25 gramas.	0,6300	Comercial Bora & Filho Ltda
67	77	cx	Chá cidreira. Caixa com 10 sachês	1,3900	Comercial Bora & Filho Ltda
68	77	cx	Chá de camomila. Caixa com 15 sachês (15 gramas)	2,3000	Comercial Bora & Filho Ltda
69	97	cx	Chá de maçã e canela. Caixa com 15 saquinhos.	2,4500	Comercial Bora & Filho Ltda
70	126	cx	Chá de maçã. Caixa com 15 sachês (15 gramas)	2,4500	Comercial Bora & Filho Ltda
71	126	cx	Chá de pêssego. Caixa com 25 unidades	1,9800	Comercial Bora & Filho Ltda
72	99	cx	Chá Mate em Saquinhos, com 25 unidades cada	1,9800	Comercial Bora & Filho Ltda
79	190	pct	Coco ralado, pacote com 100gr	1,3500	Comercial Bora & Filho Ltda
87	193	kg	Doce de frutas em pasta. Embalagem de 500g	3,9800	Comercial Bora & Filho Ltda
88	133	pot	Doce de leite em pasta. Embalagem de 1 kg.	4,9500	Comercial Bora & Filho Ltda
89	46	pot	Doce de morango. pote com mínimo 900 gramas.	4,0300	Comercial Bora & Filho Ltda
90	55	pot	Doce de uva, pote com no mínimo 900 gramas.	4,0300	Comercial Bora & Filho Ltda
95	575	lt	Ervilha em conserva, 200 gramas	1,0500	Comercial Bora & Filho Ltda
99	135	kg	Farinha de milho amarela. Embalagem de 01 kg.	1,4900	Comercial Bora & Filho Ltda
101	100	lt	Farinha láctea. Embalagem com 400 gramas	6,1200	Comercial Bora & Filho Ltda
104	520	kg	Feijão Preto - tipo I. Embalagem de 01 kg.	3,0000	Comercial Bora & Filho Ltda
110	80	pct	Fubá fino. Embalagem 01 kg.	1,0000	Comercial Bora & Filho Ltda
111	170	pct	Fubá pré-cozido. Embalagem 500 gramas	0,6700	Comercial Bora & Filho Ltda
118	380	un	Leite condensado. Embalagem 395 gramas	2,5900	Comercial Bora & Filho Ltda
119	220	un	Leite de coco. Embalagem 200ml	1,2900	Comercial Bora & Filho Ltda
122	314	cx	Leite integral, caixa c/12 unidades - embalagem de 1 litro.	26,3800	Comercial Bora & Filho Ltda
129	320	pct	Macarrão espaguete com ovos pasteurizados, embalagens de 500 gr	1,3300	Comercial Bora & Filho Ltda
130	330	pct	Macarrão parafuso, com ovos pasteurizados. Embalagem 500gr	1,3300	Comercial Bora & Filho Ltda
131	300	pct	Macarrão penne, com ovos pasteurizados, embalagens de 500 gramas	1,3300	Comercial Bora & Filho Ltda
132	595	pot	Maionese. Embalagem 500 gr	1,6800	Comercial Bora & Filho Ltda
139	100	un	Milho de canjica amarela. Embalagem 500g	1,4000	Comercial Bora & Filho Ltda
140	110	pct	Milho de canjica branca. Embalagem 500gr	2,1800	Comercial Bora & Filho Ltda
142	569	lt	Milho verde em conserva, lata com 200g	1,0800	Comercial Bora & Filho Ltda
146	530	un	Mistura para bolo, vários sabores. Embalagem 450gr	1,9500	Comercial Bora & Filho Ltda
152	690	un	Óleo de Soja refinado embalagem com 900 ml	3,0500	Comercial Bora & Filho Ltda

153	300	pct	Orégano. Embalagem 10 gramas	0,7000	Comercial Bora & Filho Ltda
155	58	pot	Paçoca de amendoim, tipo rolha, embalagem com 50 unidades.	9,7900	Comercial Bora & Filho Ltda
159	128	un	Pé de moleque a base de amendoim e açúcar mascavo, embalagem com 50 unidades	9,7900	Comercial Bora & Filho Ltda
171	215	kg	Pó para preparo de gelatina, vários sabores. Embalagem de 01 kg	4,7900	Comercial Bora & Filho Ltda
172	200	kg	Pó para preparo de pudim com leite, sabor morango, sacos polietileno, atóxico. Embalagens de 01 kg	6,3900	Comercial Bora & Filho Ltda
181	570	un	Refrigerante de 1ª linha, sabores variados, embalagem PET com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional	1,8900	Comercial Bora & Filho Ltda
185	210	pct	Sagu Mandioca. Embalagem 500g	2,2900	Comercial Bora & Filho Ltda
186	137	kg	Sal refinado, iodado. Pacotes de 01 kg	0,6900	Comercial Bora & Filho Ltda
198	110	pot	Tempero completo pronto, embalagem de 300 gramas	0,7800	Comercial Bora & Filho Ltda
206	158	un	Vinagre de álcool. Embalagem 900ml	0,8500	Comercial Bora & Filho Ltda
1	311	un	Abacaxi comum	4,9200	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
3	60	kg	Abóbora	1,6600	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
4	45	kg	Abobrinha verde	2,6300	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
5	50	un	Acelga - 1ª qualidade	3,4700	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
17	15	kg	Aipim/mandioca com casca	2,0900	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
19	24	un	Alface crespa.	1,6900	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
20	40	kg	Alho nacional, graúdo	12,3700	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
24	130	pct	Anis estrelado. Pacote com aproximadamente 30 gramas	3,8000	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
31	638	kg	Banana caturra, meio maduras	1,8900	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
33	140	kg	Batata doce, graúda	3,0900	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
36	260	kg	Beterraba - 1ª qualidade	2,6500	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
39	100	kg	Bife de fígado bovino	9,2900	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
49	6	pct	Bombom rechado com wafer e creme de chocolate ao leite, coberto com chocolate branco. Embalagem de 01 kg.	24,9000	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
55	460	kg	Carne bovina costela-ripa	10,9100	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
56	270	kg	Carne bovina filé simples	15,4900	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
57	762	kg	Carne bovina moída de 2ª, músculo	10,4600	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
58	420	kg	Carne bovina músculo com osso	9,4200	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
59	60	kg	Carne bovina músculo sem osso	12,3900	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
60	420	kg	Carne bovina sete	11,8900	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
73	562	cx	Chá mate. Embalagem 500g	3,4400	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
80	50	un	Couve flor	4,3900	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
83	66	un	Creme de leite pasteurizado - Nata - embalagem com 300gr	3,3400	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
92	600	un	Empanado de peixe: carne de peixe, água, farinha de rosca, proteína vegetal, ovo integral, sal, cebola, pimenta, alho, estabilizante tripolifosfato de sódio, realçador de sabor, glutamato monossódico, antioxidante, eritorbato de sódio. Cobertura: farinha de rosca, amido, 120 gramas, embalado separadamente em plástico.	1,9900	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
115	990	pct	Iogurte desnatado com polpa de fruta, nos sabores abacaxi, morango e coco, acondicionado em pacotes plásticos de 1 litro.	3,1300	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
128	753	kg	Maçã gala	3,8500	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
138	116	kg	Melancia	1,4000	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
147	50	kg	Moela de frango	6,2000	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
151	483	kg	Mortadela fatiada fina, sem gordura, fresca	6,8000	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
156	100	un	Panetone de frutas, embalagem com 500gr	8,1000	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
157	862	kg	Pão francês, unidades com 50 gramas	6,5900	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
162	3	un	Pepino em conserva, vidro com 3 kg	17,6900	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
166	115	kg	Pimentão verde grande	3,3500	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
167	60	kg	Pimentão vermelho grande	9,1200	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
187	120	kg	Salame cozido de gado	15,2400	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
190	600	lt	Sardinha enlatada. Embalagem 250g	5,1800	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
194	510	l	Suco de fruta, sabor morango, concentrado, adoçado, diluição de no mínimo 1 x 6,5. Embalagem PET.	5,5000	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
195	520	l	Suco de fruta, sabor uva/laranja, concentrado, adoçado, diluição de no mínimo 1 x 6,5. Embalagem PET.	3,6400	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
203	10	kg	Uva	6,5900	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
205	220	kg	Vagem	4,5700	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
207	30	cx	Wafer recheado e coberto com chocolate ao leite, caixa com 140 gramas.	3,3000	Supermercado Djek E Sheron E Cia. Ltda.
143	100	un	Mingau de arroz. Embalagem de 400 gramas	4,9200	Scheid E Castro Distribuidora De Produtos Farmaceuticos Ltda
144	100	un	Mingau multicereais. Embalagem de no mínimo 230gr	4,0000	Scheid E Castro Distribuidora De Produtos Farmaceuticos Ltda
7	50	pct	Açúcar cristal colorido nas cores vermelho, amarelo, rosa, verde, azul. Embalagem com 40 gramas.	1,4000	Maria Célia Conte
14	400	un	Água Mineral 20 litros. Somente carga.	12,3000	Maria Célia Conte
27	126	un	Azeitona em conserva, embalagem de aproximadamente 360gr	5,7000	Maria Célia Conte
28	90	kg	Bacon manta	14,2500	Maria Célia Conte
32	50	pct	Banha suína. Pacote de 500gr	3,1500	Maria Célia Conte
61	300	kg	Carne bovina, lombo agulha 2ª	9,1500	Maria Célia Conte
62	50	kg	Carne suina bisteca	10,0500	Maria Célia Conte
63	380	kg	Carne suína paleta	9,6500	Maria Célia Conte
64	535	kg	Carne suína pernil	10,3000	Maria Célia Conte
75	220	mç	Cheiro verde	0,8800	Maria Célia Conte
76	1	un	Chocolate ao leite, barra de 01 kg.	19,9500	Maria Célia Conte
91	800	un	Empanado de frango: carne de frango, água, farinha de rosca, proteína vegetal, ovo integral, sal, cebola, pimenta, alho, estabilizante tripolifosfato de sódio, realçador de sabor, glutamato monossódico, antioxidante, eritorbato de sódio. Cobertura: farinha de rosca, amido, 125 gramas, embalado separadamente em plástico.	1,5500	Maria Célia Conte
93	7	pot	Emulsificante e estabilizante neutro. embalagem de 200 gramas.	4,4500	Maria Célia Conte
94	152	pct	Erva-mate tradicional. Pacote 1kg	8,5000	Maria Célia Conte
100	363	pct	Farinha de trigo especial. Embalagem de 5kg	8,8300	Maria Célia Conte
108	200	kg	Frango inteiro	4,6500	Maria Célia Conte
113	500	Ban	Iogurte com polpa de frutas sabor morango, bandejas com 06 unidades. Bandeja com 540 gramas.	2,9900	Maria Célia Conte
114	500	Ban	Iogurte com polpa de frutas, diversos sabores. Bandeja 540 gramas.	2,9900	Maria Célia Conte
126	30	kg	Linguiça de carne Suina, tipo Toscana, resfriada.	9,8500	Maria Célia Conte
127	430	kg	Linguiça mista	10,6700	Maria Célia Conte
136	412	pot	Margarina vegetal cremosa. Embalagem de 500 gramas	2,4200	Maria Célia Conte
150	80	un	Mortadela de frango, embalagem de 500 gramas.	5,0000	Maria Célia Conte
154	565	dz	Ovos brancos. Embalagens com 12 unidades.	3,7300	Maria Célia Conte
161	95	un	Pepino em conserva - Vidro com 300 gr	3,8500	Maria Célia Conte
170	435	un	Pirulito em forma de coração sortidos. Pacote com 800 gr	9,0500	Maria Célia Conte
183	2	un	Requeijão cremoso, embalagem com 180 gramas.	3,5000	Maria Célia Conte
189	135	kg	Salsichão tipo ferradura, ingredientes (carne mecanicamente separada de aves, carne bovina, miúdos suínos, proteína de soja, amido e sal).	9,8500	Maria Célia Conte
192	100	un	Sorvete seco (casquinha de sorvete com maria mole), cores sortidas.	0,5000	Maria Célia Conte
200	200	un	Torrone - wafer recheado com pasta de amendoim, embalagem com 25 gramas.	0,8500	Maria Célia Conte
201	130	kg	Toucinho defumado	8,0500	Maria Célia Conte

202	400	kg	Tulipa frango	10,7800	Maria Célia Conte
121	240	lt	Leite em pó Nestogeno I, 1º semestre. Embalagem 400g	9,5000	Nutriport Comercial Ltda
123	440	lt	Leite NAN I - Embalagem 400g	12,6500	Nutriport Comercial Ltda
124	90	lt	Leite NAN II. Embalagem com 400 gramas.	12,1000	Nutriport Comercial Ltda
125	90	un	Leite Nestogeno II, 2° Semestre. Embalagem de 400g	9,9500	Nutriport Comercial Ltda

Rio Negro, 24 de abril de 2014

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:D52543A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 94/2014 MODALIDADE – PREGÃO N° 34/2014 – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de motor para veículo Kombi

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	01	un	Motor novo, parcial para Kombi a água.	4.340,0000	DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A

Rio Negro, 24 de abril de 2014

ISABEL CRISTINA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:86DDD8AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2014 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2014

OBJETO: Aquisição de uniformes e bolsas para materiais - SAMU

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	4	22	un	MACACÃO SAMU RIO NEGRO - Confeccionado em tecido tipo terbrin ou perfeitamente similar, na cor azul marinho, padrão 519 da escala pantone, tingimento em cores firmes resistente ao uso e lavagens, pré-encolhido, com armação tipo sarja 2/1; peso 221 g/m2, largura 2,67 m; composto de 67% de fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão (especificações aproximadas). GOLA: Gola baixa tipo padre medindo aprox. 4 cm de largura com perfeito acabamento arredondado, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com fechamento em velcro. MANGA: longa com um bolso na lateral da manga esquerda de quem veste, medindo aprox. 10 cm de largura x 16 cm de comprimento, para guarda de aparelho celular	289,00	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
1	1	22	un	Camiseta - SAMU, em poliviscose, manga curta, na cor azul marinho. Tamanhos P, M, G, GG e EG.	27,00	BACKES CONFECÇÕES LTDA
1	2	11	un	Jaqueta SAMU Rio Negro - tecido parte externa, nylon paraquedas na cor azul marinho. Tamanhos P, M, G, GG e EG.	230,00	BACKES CONFECÇÕES LTDA
1	3	1	Cj	Conjunto impermeável para chuva - SAMU, confeccionado em nylon Rip-Stop na cor azul marinho, 100% impermeável, sendo composto de uma jaqueta e uma calça. Tamanhos P, M, G, GG e XG.	210,00	BACKES CONFECÇÕES LTDA
1	5	11	prs	Bota de cano curto - Tipo Resgate. Tamanho à confirmar.	291,00	BACKES CONFECÇÕES LTDA
1	6	1	un	Bolsa de resgate - SAMU - Material para acesso venoso.	381,00	BACKES CONFECÇÕES LTDA
1	7	1	un	Bolsa de resgate - SAMU - para materiais de imobilização.	381,00	BACKES CONFECÇÕES LTDA
1	8	1	un	Bolsa de Resgate - SAMU - materiais de atendimento de urgência - ADULTOS	381,00	BACKES CONFECÇÕES LTDA
1	9	1	un	Bolsa de Resgate - SAMU - materiais de atendimento de urgência - INFANTIL	381,00	BACKES CONFECÇÕES LTDA

Rio Negro, 22 de abril de 2014

ISABEL CRISTINA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:232EB4FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2014

Ref. Pregão Presencial nº 036/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro**,** resolve registrar os preços da empresa, **Fabiano Roberto De Souza E Cia LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 06.317.927/0001-36, estabelecida à Rua Estilac Leal, nº 21A, Centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP nº 86.600-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Fabiano Roberto de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 6.681.526-9, CPF/MF nº 985.365.679-53, residente à Rua Juscelino Kubitschek, nº 350, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 036/2014, devidamente homologado pelo Município em 24/04/2014.

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	SER	150	Locação de caçambas pequenas (3 metros cúbicos), pelo período máximo de 5 (cinco) dias úteis	119,00	17.850,00
	2	SER	360	Locação de caçambas grandes (5 metros cúbicos) pelo período máximo de 5 (cinco) dias úteis	148,75	53.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será de 15 minutos, contados a partir do chamado efetuado pelo departamento responsável do município, e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de abril de 2014.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:27218056

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2014

Ref. Pregão Presencial nº 034/2014

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar o preço da empresa Imunizadora E Jardinagem Astorga LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bahia, nº 275, Centro, na cidade de Astorga - PR, CEP nº 86.730-000, cadastrada no CNPJ/MF 11.972.782/0001-47, representada pela Sra. **Nilse da Silva Reis**, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Bahia, nº 275, na cidade de Astorga - PR, portadora do RG nº 1.242.144 e do CPF/MF nº 191.210.759-72, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão nº 034/2014, devidamente homologado pelo Município em 23/04/2014.

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	SER	30.000	Desinsetização por m²	0,29	8.700,00
	2	M2	30.000	Desratização por m²	0,29	8.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento, através da Tesouraria do Município de Rolândia, mediante pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será de em até 30(trinta) minutos, no local indicado na Autorização de Fornecimento, e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de abril de 2014.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:673793F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Presencial*** nº ***15/2014***, que teve como objeto ***AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS: Aquisição de Eletrodomésticos para suprir necessidade das Secretarias Municipais.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **MATEUS DA SILVA MOVEIS - ME.**

MATEUS DA SILVA MOVEIS - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU Aparelho de Ar condicionado 18.000 BTU, Fabricação Nacional SPLIT.	KOMECO	UN	5,00	2.365,00	11.825,00
1	2	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU Aparelho de Ar condicionado 12.000 BTU.Fabricação Nacional SPLIT.	KOMECO	UN	15,00	1.628,00	24.420,00
1	3	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU Aparelho de Ar condicionado 9.000 BTU.Fabricação Nacional SPLIT.	KOMECO	UN	3,00	1.529,00	4.587,00
1	4	BEBEDOURO ELETRONICO DE PRESSAO Bebedouro Eletrônico, de pressão,c/ 2 torneiras (1 torneira copo e outra jato), ralo sinfonado, tampo em inox polido, compressor de gás ecológico refrigerante R134, gabinete em chapa com acabamento em pintura, aceita acoplagem de filtro de água opcional super silencioso, pé antiderrapante (0,96.5 x 0,34.5 x 0,30).	NEWMAQ	UN	3,00	590,00	1.770,00
1	5	BEBEDOURO ELETRONICO COMPACT Bebedouro Eletrônico, Compact, Garrafão MHP-201, água natural e gelada, branco.	NEWMAQ	UN	3,00	428,00	1.284,00
1	6	VENTILADOR PORTATIL VentiladorPortátil, branco.	MONDIAL	UN	6,00	82,00	492,00
1	7	VENTILADOR DE PAREDE VentiladorDe Parede, preto.	ARGE	UN	7,00	175,00	1.225,00
1	8	LIQUIDIFICADOR Liquidificador, Função Pulsar; 3 velocidades; Local para enrolar o cabo elétrico; Conjunto de lâminas removíveis; Filtro para sucos; Jarra plástica com capacidade para 1,5L ou mais; Trava de segurança na base; Garantia: 1 ano.	CADENCE	UN	3,00	114,00	342,00
1	9	BATEDEIRA BatedeiraDuplo movimento do batedor, que gira sobre o próprio eixo e também ao redor, chegando bem próximo às laterais da tigela proporcionando misturas mais homogêneas e a consistência no ponto ideal. Com 3 ou mais velocidades, que proporciona rotação mais lenta no início do ciclo para uma mistura mais eficiente. Garantia de 1 ano.	CADENCE	UN	3,00	158,00	474,00
1	10	FORNO MICROONDAS 31 LTS	ELECTROLUX	UN	5,00	475,00	2.375,00
1	11	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU Aparelho de Ar condicionado 36.000 BTU.Fabricação Nacional SPLIT.	KOMECO	UN	3,00	5.960,00	17.880,00
1	12	VENTILADOR DE TETO, CINZA METAL	ARGE	UN	2,00	114,00	228,00
1	13	GELADEIRA 320 LITROS	ELECTROLUX DC-35	UN	1,00	1.560,00	1.560,00
1	14	FERRO DE PASSAR VAPOR	CADENCE	UN	3,00	77,00	231,00
1	15	FORNO ELETRICO	MULLER	UN	3,00	420,00	1.260,00
1	16	CAFETEIRA GRANDE 30 CAFEZINHOS	CADENCE	UN	5,00	92,00	460,00
TOTAL							70.413,00

Sendo estes os itens adjudicados para os participantes, o valor total do certame resultou em R$ 70.413,00 (Setenta Mil, Quatrocentos e Treze Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25/04/2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:86D2D221

